

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 08/2025, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Maria Rita dos Santos**, Agente Administrativo do CONISA, 3 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, no valor total de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), para custear despesas com viagem para participar do FINEX 2025 – II Forum Interestadual – expert em licitações, com abordagens voltadas à capacitação sobre a nova lei de licitações e habilitação em pregoeiro, a ser realizado no período de 09 a 11 de abril de 2025 na cidade de Martins/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:A9AAA862

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 09/2025, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Lucas Araújo Soares**, Assistente Administrativo do CONISA, 3 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, no valor total de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), para custear despesas com viagem para participar do FINEX 2025 – II Forum Interestadual – expert em licitações, com abordagens voltadas à capacitação sobre a nova lei de licitações e habilitação em pregoeiro, a ser realizado no período de 09 a 11 de abril de 2025 na cidade de Martins/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:E8998825

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 10/2025, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Iara Maia da Costa**, Assessora Jurídica do CONISA, 3 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, no valor total de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), para custear despesas com viagem para participar do FINEX 2025 – II Forum Interestadual – expert em licitações, com abordagens voltadas à capacitação sobre a nova lei de licitações e habilitação em pregoeiro, a ser realizado no período de 09 a 11 de abril de 2025 na cidade de Martins/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Lagoa Nova, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:B61E3919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 011/2025 – CIMOP

PORTARIA Nº 011/2025 – CIMOP

Portalegre/RN, em 07 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – CIMOP:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, Cargo: **Coordenadora técnica da câmara temática de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos, 03 (três) diárias**, ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** para que possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação na cidade de **NATAL**, nos dias **08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de** participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, que acontecerá nos dias 09/04/2025 a 11/04/2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A384595A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da “BANDA FERAS” por meio da empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, para integrar a Programação de Emancipação Política, no dia 12 de abril de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, CNPJ nº 70.143.920/0001-44, com sede à Rua Geraldo da Costa Cirne, Nº 137, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: Contratação de (show musical) da “BANDA FERAS” por meio da empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, para integrar a Programação de Emancipação Política, no dia 12 de abril de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Acari/RN, 07 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2E7EEA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001622/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA FERAS” POR MEIO DA EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, COM SEDE À RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9C415468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da “BANDA CDC” por meio da empresa **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, para integrar a Programação de Emancipação Política, no dia 12 de abril de 2025, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, CNPJ nº 11.204.857/0001-40, com sede à Rua Cipriano Pereira, Nº 117, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de (show musical) da “BANDA CDC” por meio da empresa **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-**

ME, para integrar a Programação de Emancipação Política, no dia 12 de abril de 2025, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Acari/RN, 07 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9B39BC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001623/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC” POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EB3B2239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000833/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal

nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 o qual teve como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 012/2025,HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	GIULLITE B MEDEIROS LTDA	CNPJ	21.437.704/0001-04	
Relação dos lotes vencidos				
	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
02	MEDICAMENTOS ÉTICOS	UNIDADE	25,50%	270.000,00
03	MEDICAMENTOS SIMILARES	UNIDADE	76,50%	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 320.000,00	

Empresa	LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA	CNPJ	36.944.731/0001-32	
Relação dos lotes vencidos				
	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	UNIDADE	77%	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 30.000,00	

Acari/RN, 07 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:28C1D733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000833/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025, A SABER:

GIULLITE B MEDEIROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.437.704/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.944.731/0001-32, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Acari/RN, 07 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:22FE9BA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONTRATO Nº 151/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO –
CONTRATO Nº 151/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA – ME
CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA
PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTAMENTO DE PREÇO
VALOR DO REAJUSTE/APOSTILAMENTO: R\$ 93.947,77
(NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE
REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

ÍNDICE APLICADO: IPCA-E.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.451.0010.1036.1036 –
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABRIGO DOS IDOSOS,
ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTES: 1500 E 1700.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 92, §3º E ART. 25, §7º DA LEI Nº
14.133/21

ACARI/RN, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN –
Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D8502A4B

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 110/2025 – PMA - GP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **CARLINDO CLÁUDIO DE MEDEIROS**, inscrito
no CPF/MF sob o nº ***.965.744-**, ocupante do cargo efetivo de
Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
de Acari, a partir do dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos
Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais
providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de abril de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:34FDC623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2025 (EXONERAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José
Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência
que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO**,
portadora do CPF nº 025.xxx.xxx-45, do cargo de DIRETORA
ESCOLAR – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA
MONTENEGRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a contar do dia 07/04/2025, revogadas todas
as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:6B63C606

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 221/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José
Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência
que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s),
destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem
dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a
serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE
MEDEIROS

Cargo/Função: Coordenadora de Educação Infantil

Quantidade: 01 diária e meia

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 08/04/2025 às 05h00 e Retorno - 09/04/2025 às
17h30min.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no
Encontro do III Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do
Pró-Alfa, destinado a formação de professores, gestores,
coordenadores e equipes técnicas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos a contar do dia 07/04/2025, revogadas todas
as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:87551C51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ

Cargo/Função: Secretária Municipal

Quantidade: 01 diária e meia

Destino: Natal/RN

Data: **Saída - 08/04/2025 às 05h00 e Retorno - 09/04/2025 às 17h30min.**

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no Encontro do III Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Pró-Alfa, destinado a formação de professores, gestores, coordenadores e equipes técnicas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:5D031B79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2025 (DESTITUIÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **Destituir** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Polyana Dacila da Paz Cruz

Cargo: Controladora Geral

Matrícula: 9538

CPF nº: 010.xxx.xxx-01

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:84F49647

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2025 (DESIGNAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: José Lira das Chagas Neto

Cargo: Controlador Geral

Matrícula: 14412

CPF nº: 103.xxx.xxx-82

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:6CDAECEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Educação Física**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Centro Educacional Municipal Batista Montenegro**, localizada na zona urbana deste município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:EFD432CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 3 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 09/04/2025 às 05h00 e Retorno - 11/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar de evento denominado COMUP, 3º conecta municípios, realizado pela FEMURN, no Centro de Convenções.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:A4A5A737

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 227/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JADSON HERICKS FERREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 3 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 09/04/2025 às 05h00 e Retorno - 11/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar de evento denominado COMUP, 3º conecta municípios, realizado pela FEMURN, no Centro de Convenções.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:E2BA03B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 228/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARIA MARGARETE DE FATIMA SOUZA BEZERRA

Cargo/Função: Secretária Municipal

Quantidade: 3 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 09/04/2025 às 05h00 e Retorno - 11/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar de evento denominado COMUP, 3º conecta municípios, realizado pela FEMURN, no Centro de Convenções.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:FADA4459

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 229/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): THIAGO DE SOUZA CASTELO

Cargo/Função: Vice-Prefeito

Quantidade: 3 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 09/04/2025 às 05h00 e Retorno - 11/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.350,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar de evento denominado COMUP, 3º conecta municípios, realizado pela FEMURN, no Centro de Convenções.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:1D29D15C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 230/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JANE WILMA DA PAZ

Cargo/Função: Coordenadora de Cerimonial e Eventos

Quantidade: 3 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 09/04/2025 às 05h00 e Retorno - 11/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 540,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar de evento denominado COMUP, 3º conecta municípios, realizado pela FEMURN, no Centro de Convenções.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:3F60207E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 231/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): WALDICK MELO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 3 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 09/04/2025 às 05h00 e Retorno - 11/04/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar de evento denominado COMUP, 3º conecta municípios, realizado pela FEMURN, no Centro de Convenções.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:F5E3FC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 008, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 005, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0801611-50.2022.8.205110, que proferiu sentença, julgando improcedente o requerimento de ADTS no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os Adicionais por Tempo de Serviço- ADTS, no percentual de 25%, nos proventos do servidor público municipal aposentado **JOÃO GOMES BARBOSA**, matrícula 344-1, prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 07 de Abril de 2025.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:4E4CCC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: TOPCOM COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 15.024.021/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO TRATOR AGRICOLA MODELO PLUS80 CABINADO – PLACA LS520 – ANO MODELO 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.882,30 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: ANDRE CONRADO LOPES FONTES, CPF Nº 043.XXX.XXX-32.

Alto do Rodrigues/RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:41DDA4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **ANNY PRISCILA HONORATO GOMES DE SOUZA** portadora do CPF/MF **087.XXX.XXX-93**, que exerce o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGOGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:80E3A751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO** sob MATRICULA: **264**, CARGO: **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED, 01 (uma) diária(s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 160,00, 02 (duas) diária(s) COM PERNOITE no valor de R\$ 280,00; perfazendo a quantia total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de **NATAL/RN**, no(s) dia(s) **09, 10 e 11 do mês de ABRIL** do corrente ano, com o objetivo de Participar da **3ª Edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguaras, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, o evento é de grande importância para debater os desafios enfrentados pelos gestores públicos e apresentar soluções inovadoras na gestão pública.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matricula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:50852807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 07 DE ABRIL DE 2025
(REGULAMENTA A LEI Nº 834, DE 24 DE MARÇO DE 2025
QUE INSTITUI O PROGRAMA “REFORMA LAR” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A **PREFEITA MUNICIPAL** DE **ALTO DO RODRIGUES/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o direito à moradia de qualidade a população de baixa renda, em situações de vulnerabilidade social e habitacional que precisam reformar, construir ou ampliar seus imóveis;

CONSIDERANDO, que o programa reforma lar visa diminuir o déficit habitacional do município e garantir o direito fundamental à moradia digna;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O Programa habitacional Reforma Lar é destinado as famílias em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, com o objetivo de apoiar a reforma, a ampliação ou a melhoria de imóveis exclusivamente residenciais já existentes.

Art.2º. Considera-se reforma a execução de obras de pequeno porte realizados em curto prazo de tempo, conforme estabelecido no art.18º.

Art.3º. O programa visa, exclusivamente, a reforma realizada no imóvel do beneficiário, realizada pelo Município, onde serão concedidos projeto, mão de obra e material.

Art.4º. A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º Os requisitos estão dispostos no art. 3º da Lei nº 834/2025.

§ 2º O “reforma lar” será executado no imóvel de pessoas físicas beneficiárias, com valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO

Art.5º. Para efeito de habilitação no Programa Reforma Lar, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos pessoais e de todos os membros que compõem a família:

I – Da prova de identificação:

- Carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou profissional;
- CPF, caso não conste na documentação acima;
- certidão de nascimento para os membros da família que não possuam os documentos acima.

II – Da prova do estado civil:

- Certidão de nascimento, ou;
- Certidão de casamento, ou;
- Declaração de união estável, ou;
- Certidão de óbito em caso de viuvez.

III – Da prova de rendimentos:

- Os 3 (três) últimos contracheques, ou;
- Carteira de Trabalho, ou;
- Se aposentado, extrato do INSS ou extrato bancário que conste o benefício, ou;
- Pró-labore, ou;

e) Declaração do imposto de renda, ou;

f) Se renda informal ou ausência de renda, deverá ser comprovada mediante declaração.

IV- Da prova do tempo de residência:

- Contrato celebrado com a CAERN ou COSERN, dos últimos 5 (cinco) anos, do ato da inscrição, ou;
- Contas de água ou luz, dos último 5 (cinco) anos, do ato da inscrição, ou;

c) Declaração escolar dos filhos, ou;

d) Prontuário do posto de saúde do bairro onde reside, ou;

e) Declaração de residência com autenticação da equipe técnica da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

f) Quaisquer outros documentos que comprovem a residência no imóvel pelo menos 5 (cinco) anos.

V- Prova de propriedade ou posse do imóvel onde pretende ser executada a reforma ou ampliação:

- Escritura Pública ou Matrícula do Imóvel, ou;
- Contrato de Compra e venda, ou;
- Contrato de promessa de compra e venda, ou;
- Recibos de compra e venda acompanhados da escritura anterior, ou;
- Termo de Doação, ou;
- Outro documento que comprove a propriedade ou posse permanente do imóvel.

VI – Da comprovação de situação especial, quando for o caso:

a) Laudo ou atestado médico comprovando a deficiência com indicação internacional de doenças - CID.

VII – Da comprovação de inscrição no Cadastro Único:

a) Folha resumo CadÚnico, ou;

b) Documento emitido pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

VIII – Comprovação de benefício em programas sociais, quando for o caso:

a) Emitido pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ou;

b) Se beneficiário do benefício de prestação continuada – BPC, Programa Bolsa Família, bolsa educação

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art.6º. Serão selecionados os candidatos inscritos que fizerem prova de:

I – Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais;

II – Ter casa própria, cedida ou ocupada pacificamente há mais de 05 (cinco) anos;

III – Não ser beneficiário de outro programa habitacional municipal, estadual e/ou federal nos últimos 10 (dez) anos;

IV – Ter 18 anos completos ou ser civilmente emancipado;

V – Não possuir mais de um imóvel;

VI- Fazer parte do CadÚnico;

VII- Ter a família constituída, por no mínimo, 02 integrantes;

VIII- Apresentar, no ato da inscrição, toda documentação exigida.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.7º. A classificação dos inscritos selecionados será de acordo com os seguintes critérios, sendo considerado para todos a situação existente na data da inscrição:

I – Situação atual do domicílio (a);

II- Situação da composição familiar (b);

III- Renda familiar (c);

IV- Situação de emprego no Município (d);

V- Beneficiário em programas sociais (e).

§1º Os critérios enumerados neste artigo fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C+D+E.

§2º A classificação será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

Situação atual do domicílio	Áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabitadas, desde que devidamente certificado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil	30 pontos
	Famílias em coabitação	20 pontos
	Imóvel próprio ou posse	10 pontos
Situação da composição familiar	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro/viúvo	05 pontos
Situação especial	Idoso – 60 anos ou mais	10 pontos
	Pessoa com deficiência	10 pontos
	Dependentes menores de 18 (dezoito) anos - cada	05 pontos
	Família em situação de vulnerabilidade social, já acompanhada pelos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) - CREAS	20 pontos
	Família em situação de vulnerabilidade temporária (eventos advindos de riscos, perdas e danos) inserida no benefício eventual de aluguel social	20 pontos

Renda Familiar	Até meio salário mínimo	40 pontos
	Até 1 (um) salário mínimo	30 Pontos
	1 (um) a 2 (dois) salários mínimos	20 Pontos
	2 (dois) a 3 (três) salários mínimos	10 pontos

Situação de emprego	Desempregado	20 pontos
	Autônomo	15 pontos
	Aposentado	10 pontos
	Emprego fixo	05 pontos
Beneficiário de Programa e/ou Benefício Social	Bolsa Família, Bolsa educação, Vale Cidadão ou Benefício de Prestação Continuada	05 pontos

§3º Para os efeitos da tabela acima, consideram-se:

Famílias em coabitação: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

Dependentes: Filhos, netos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada).

§4º Em caso de empate, os critérios para desempate será o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

- I- Renda familiar;
- II- Situação de composição familiar;
- III- Situação de emprego;
- IV- Situação especial;
- V- Beneficiários de Programa Social;
- V- Situação atual do domicílio;
- VI- Sorteio público.

Art.8º. Após a classificação dos candidatos, serão realizadas visitas domiciliares para avaliação socioeconômica familiar pelo assistente social, bem como pelo técnico em edificações, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização da obra.

§1º Sendo os dois pareceres técnicos favoráveis à realização da reforma, será concedido o reforma lar para emissão do croqui e memória de cálculo.

Art.09º. O inscrito poderá ser excluído a qualquer tempo do Programa quando constatadas pelos técnicos as seguintes situações:

- I – Omitiu ou prestou informação inverídica;
- II – Tenha o inscrito, após a inscrição no programa, deixando de estar na situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º. Será organizado processo (s) administrativo (s) com registros próprios, composto (s) pelos seguintes documentos:

- I – Parecer da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II- Registro fotográfico do antes e depois da unidade habitacional;
- III – Croqui e memória de cálculo;
- IV- Orçamento quantitativo dos materiais de construção;
- V – Termo de concordância da reforma;
- VI- Termo da realização da reforma.

Art.11º. A reforma deverá ser executada dentro do prazo final de 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do croqui e a concordância assinada do beneficiário, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a requerimento do prestador do serviço contratado pelo Município, diante de comprovação da necessidade.

Art.12º. O número de beneficiários do Programa será de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, até o atendimento de todos os inscritos.

Art.13º. A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, se necessário, editará os atos complementares à execução deste Decreto.

Art.14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, aos 07 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:34AE28DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **José Ubaldo Cadó**, portador do **CPF nº 241.722.274-49** e **RG nº 425492 SSP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 31 de março a 19 de abril, devido à concessão de férias a Senhora **Sanzia Cristina da Costa**, portadora do **CPF nº 527.294.354-68** e **RG nº 741250 SSP/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B3F8F1BE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 401.001/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ. nº 13.505.964/0001-33**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Locação de estande para participação do município de Angicos/RN na 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025).

FAVORECIDO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA
CNPJ: 13.505.964/0001-33

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 – TURISMO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

Angicos/RN, 07 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:8F9485FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 401.001/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Locação de estande para participação do município de Angicos/RN na 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA CNPJ nº 13.505.964/0001-33

VALOR GLOBAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.
 MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 – TURISMO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 07 de abril de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:AE8F87A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº001/2025.

PROCESSO Nº 29010005/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial

conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **LOKAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.852.909/0001- 27 - Endereço: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 9156-3975,** com o **valor global de R\$ 666.000,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE NO MÍNIMO 75 CV, COM CAPACIDADE PARA OPERAR E DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM GRADES DE DISCOS SIMPLES (NO MÍNIMO DE 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS) E GRADES ARADORAS HIDRAULICAS (NO MÍNIMO DE 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS), COM OPERADORES HABILITADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO SOLO (CORTE DE TERRA), POR ATÉ 6.000 (SEIS MIL) HORAS DE TRABALHO, COM COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA O PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TR.

Apodi/RN, 07 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0D8DD123

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº008/2025.

PROCESSO Nº 07030001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.455.009/0001-01 - Endereço: Avenida Moinho dos Ventos - CEP: 74371395 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99318-0672,** vencedora do item: 1, com o valor global de R\$ 446.895,00 e **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** | **Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.124.959/0001-55 - Endereço: R MANOEL NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 3333-3334,** vencedora dos itens: 2, 3, com o valor global de R\$ 168.660,00. **Valor Total da licitação: R\$ 615.555,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER OS PACIENTES ACOMETIDOS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2 DESTES MUNICÍPIO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 07 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3EB42658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0604/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Gorete Gomes**, portadora de matrícula **1107, PM3-I, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/04/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 02/03/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de abril de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B65EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0605/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Joelina Adriana da Silva Gois**, portadora de matrícula **1120, PM3-I, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 02/03/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de abril de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:92CD0758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0606/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

A **Secretaria Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Rildo Alves de Freitas**, portador de matrícula **9993**, *GNM-10*, **Músico**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2025 a 27/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/1990 a 01/06/2000.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de abril de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:46B5F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0002/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025 às 9:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Airton Bandeira e Souza, Antonio Josean da Costa e Francisco de Assis Marinho Moraes, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0119, de 06 de janeiro de 2025, do Exmo. Sr. Luis Sabino da Costa Neto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2025. Edição 3453.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Antonio Josean da Costa, leu o memorando Nº 083/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor comissionado o senhor **Francisco Emerson Medeiros** – matrícula 1731815 para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventual Acumulo de Cargo.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor do servidor,
- b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
 - c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor;
 - d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
 - e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
 - f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Antonio Josean da Costa, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 07 de abril de 2025.

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Presidente da Comissão

ANTONIO JOSEAN DA COSTA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0FEB4E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0001/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 às 9:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Airton Bandeira e Souza, Antonio Josean da Costa e Francisco de Assis Marinho Moraes, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0119, de 06 de janeiro de 2025, do Exmo. Sr. Luis Sabino da Costa Neto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2025. Edição 3453.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Antonio Josean da Costa, leu o memorando Nº 084/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor comissionado o senhor **Francisco Jeone Moraes** – matrícula 1730274 para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventual Acumulo de Cargo.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor do servidor,
- b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
 - c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor;
 - d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
 - e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
 - f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Antonio Josean da Costa, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 07 de abril de 2025.

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Presidente da Comissão

ANTONIO JOSEAN DA COSTA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:415C1D7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Suzy Cristiane Jauário da Silva*, matrícula 96771-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 04 de abril de 2025.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E37AA71E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Isabel Cristina da Silva Viana, matrícula 96754-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 07 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF Nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:02795A46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022701/2025 -
PROCESSO Nº 131896/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 14.321.936/0001-29**, com o valor total de **R\$ 62.622,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais)**

referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames destinados a atender as demandas do município de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 28 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:F0C19337**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022701/2025 - PROCESSO Nº 131896/2025**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 14.321.936/0001-29;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames destinados a atender as demandas do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.622,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.001 / 02.003 / 02.004 / 02.005 / 02.006 / 02.008 / 02.009 / 02.010 / 02.011 / 02.013 / 02.014. **Ação:** 2003 / 2027 / 2028 / 2164 / 2008 / 2044 / 2086 / 2057 / 2081 / 2143 / 2145 / 2144 / 2020. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30. **Fonte de Recurso:** 15000000 / 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 28 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1A6254F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310301/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022701/2025 - PROCESSO Nº 131896/2025**

Espécie: Contrato nº 310301/2025, firmado em 31/03/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 14.321.936/0001-29; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames destinados a atender as demandas do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação Nº 022701/2025; **Processo:** 131896/2025; **Vigência:** de 31/03/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 62.622,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kemeson Kleylovk Hieronymus Daly Martins de Souza.

Arez/RN, 31 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7DEBB50B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 -
PROCESSO Nº 132185/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com o valor total de **R\$9.875,00** (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 28 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:3269E4F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 132185/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA06532232424 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 28 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8060D9BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020401/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PROCESSO
Nº 132185/2025**

Espécie: Contrato nº 020401/2025, firmado em 02/04/2025;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTAO

DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública; **Amparo:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025; **Processo:** 132185/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rudimar Barbosa dos Reis.

Arez/RN, 02 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2FC3DC2C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 – CARONA N.
001/2025****Extrato do Contrato nº 009/2025****Carona nº 001/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**

CONTRATADA: **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - CNPJ: 30.744.834/0001-72**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS CIENTÍFICOS, COM METODOLOGIAS ATIVAS QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS, ALÉM DE ITENS PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO MAKER, INCLUINDO IMPRESSORA 3D, FILAMENTOS E MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL II, DA REDE MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**

VALOR: **R\$ 2.389.827,18 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: De: **31/03/2025 a 30/03/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**

BAIA FORMOSA/RN, **31 de março de 2025**

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

JOSÉ NILDO JACINTO SILVA -

P/Contratado(a)

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:A10D3FC5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 12.887.643/0001-88, foi vencedora do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 001/2025, com valor total de R\$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais), o qual visa a REGISTRO DE

PREÇOS, para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Peixe, Coco Seco, Fubá de milho e Ovos de Páscoa, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, bem como aos alunos da rede municipal de ensino e usuários dos programas sociais no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Segunda-feira, 07 de abril de 2025 (07/04/2025).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria Nº 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:C8C2DB4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0167/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Palestra sobre Interface de Divulgação de Alertas Públicos (IDAP) e autorização de envio de mensagens de alta prioridade – Defesa Civil Alerta (DCA-Cell Broadcast), no dia 05 de abril de 2025.

1. JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor executivo, Matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (Cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:36BB2C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADM Nº 11020002/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 24/04/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REFERIDAS SECRETARIAS**. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 07 de abril de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:61EB754E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ: 14.775.280/0001-14, com sede Rua Machado de Assis, nº 403, Edif Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.610-030, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1686289 – ITEP/RN, inscrito no CPF: 010.536.154-26, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de **demédicos plantonistas** em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema sus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/04/2025 à 04/04/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA, COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO.	PLANTÃO	R\$ 1.640,03	900
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PLANTONISTA, COM PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO.	PLANTÃO	R\$ 3.280,07	450

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Servicos De Assistencia Medica E Ambulatorial LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1531BD3D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025 AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2024.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento gradual de itens de mobília para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Baraúna/RN.

INTRODUÇÃO:

Trata-se de peça impugnatória impetrada pela Pessoa Jurídica: **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 49.673.898/0001-58**, doravante denominada impugnante, que apresentou em 03 de abril de 2025, via portaldecompraspublicas.com.br, encaminhado às 17h37min, ao instrumento convocatório acima identificado. Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento à impugnação, reconsideração das exigências e tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Pedido de Impugnação em síntese, argumenta a insurgente, conforme síntese abaixo transcrita: **In Verbis:**

I. DOS FATOS E DA ILEGALIDADE

A empresa **CB Eletro e Informática LTDA**, participante interessada no certame, vem, dentro do prazo legal estabelecido no edital, **apresentar impugnação formal ao instrumento convocatório**, fundamentada na incompletude da descrição técnica e na ausência de exigência de conformidade com normas técnicas essenciais ao objeto do certame, especificamente no que se refere **aos ITENS 04 e 18 do edital. Grifo nosso**

Tais itens referem-se à aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das secretarias do Município, presumivelmente para ambientes de uso contínuo como escolas, salas administrativas ou áreas públicas. Entretanto, ao analisar as especificações fornecidas no edital, constata-se a ausência de parâmetros técnicos mínimos exigíveis, comprometendo a qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança dos usuários finais.

Mais grave ainda é a inexistência de exigência de conformidade com normas técnicas obrigatórias, como a ABNT NBR 13962 e a Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), diretrizes que definem padrões mínimos de desempenho, resistência, conforto e segurança para mobiliários de uso coletivo e profissional. **Grifo nosso (...)**

II. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA

A jurisprudência administrativa e a própria Lei nº 14.133/2021 demonstram que a **definição clara e precisa das especificações técnicas é indispensável para garantir o interesse público. Grifo nosso**

A ABNT N BR 13962 estabelece requisitos de qualidade e desempenho específicos para mobiliários escolares e profissionais, incluindo critérios de resistência, estabilidade, segurança e durabilidade. **Grifo nosso**

Já a NR 17, norma de observância obrigatória, disciplina as condições ergonômicas mínimas para a utilização de mobiliários, com vistas à prevenção de doenças ocupacionais e à promoção do bem-estar dos usuários – especialmente relevante em ambientes escolares e administrativos. **Grifo nosso**

Conforme o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, **as especificações técnicas devem ser claras, precisas e compatíveis com**

as normas técnicas vigentes, o que não está sendo observado no presente edital. Grifo nosso

Além disso, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, notadamente o **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário**, já se manifestou no sentido de que **exigências técnicas que impactam diretamente a conformidade do objeto devem ser verificadas de forma prévia à contratação**, sob pena de se comprometer a eficácia e a legalidade do certame.

Reforça-se, ainda, que a **comprovação de conformidade técnica deve ser exigida na fase de apresentação da proposta (fase pós-lances)**. Tal exigência não restringe indevidamente a competição, mas sim **assegura a economicidade, a celeridade e a seleção de propostas efetivamente exequíveis e compatíveis com a finalidade pública pretendida**.

Conforme jurisprudência do TCU:

Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário: “As exigências técnicas voltadas à comprovação da qualidade e da adequação dos bens são legítimas quando se mostram razoáveis e proporcionais aos objetivos da licitação.”

Acórdão TCU nº 1.091/2018 – Plenário: “A ausência de planejamento adequado e de especificações técnicas claras pode comprometer a economicidade e a eficiência da contratação pública.”

Dessa forma, **exigir a documentação comprobatória de conformidade técnica na fase de propostas não apenas se mostra juridicamente viável, como também representa uma medida preventiva contra prejuízos ao erário, permitindo a seleção de fornecedores verdadeiramente aptos desde o início do certame**, evitando retrabalhos, recursos e desclassificações posteriores.

DA ANÁLISE:

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, responde à presente impugnação, conforme manifestação de parecer técnico da Unidade Demandante.

Após esboçar seus argumentos, requer à Impugnante que seja conhecida e acolhida a Impugnação, e que seja exigida a apresentação dos Certificados de Conformidade de Produtos ABNT-NBR referentes aos itens nº 04 e 18 que compõem o objeto do Termo de Referência, passemos à análise.

Instada a se manifestar, a Unidade Demandante concluiu que:

I. INTRODUÇÃO

O presente Despacho tem por objetivo analisar o **Pedido de Impugnação** formulado pela empresa **CB Eletro e Informática LTDA** em relação ao **Edital da Licitação nº 010/2025**, no qual o impugnante alega que o edital possui falhas na descrição dos itens licitados, dificultando a precificação, e solicita a revisão dos termos do edital.

Análise da Descrição:

A descrição está clara e técnica, atendendo aos requisitos de **especificação precisa e transparência**, conforme exigido pelas normas de licitação. Ela detalha:

Estrutura: Material, dimensões, pintura e componentes.

Assento e Encosto: Material, dimensões, cores e características anatômicas.

Essa especificação atende ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** (art. 41 da Lei 14.133/2021) e ao princípio da **igualdade** (art. 37, XXI, da Constituição Federal), pois permite que todos os licitantes compreendam exatamente o que está sendo demandado e possam oferecer produtos equivalentes.

A especificação técnica do item foi detalhada de forma clara, **precisa e objetiva**, com o intuito de garantir a **igualdade entre os licitantes** e assegurar a aquisição de produtos que atendam às necessidades da administração pública. As características descritas, como materiais, dimensões e acabamentos, são **essenciais para a funcionalidade e durabilidade do mobiliário**, conforme justificado no edital.

Ressaltamos que a descrição não impõe restrições indevidas à competitividade, uma vez que permite a oferta de produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas exigidas. Eventuais dúvidas ou sugestões podem ser encaminhadas por meio dos canais oficiais de comunicação, conforme previsto no edital.

Este Despacho está fundamentado em dados técnicos, na legislação vigente, na jurisprudência do TCU e nos princípios constitucionais da Administração Pública. Caso necessário, estão à disposição outros

elementos para subsidiar a decisão da Pregoeira Municipal e da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

A lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que ela contém. Dentro dessas competências, caberão aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interesses da coletividade de forma concreta e efetiva.

Quando as circunstâncias e a matéria tratada permitem, a lei procura prever com maior precisão possível as necessidades e problemas com os quais se depararão o agente público. Tenta, ainda, impor o comportamento que este deve manter, assim como as soluções que devem ser escolhidas.

Todavia, decorre dos preceitos que norteiam o Estado de Direito o princípio de que as normas integrantes do sistema jurídico devem pugnar por conceitos gerais e abstratos, haja vista a repulsa à exceção, ao favoritismo, às perseguições e à tutela de interesses individuais em detrimento aos interesses da coletividade. Tipicamente, **as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, são de uso voluntário, isto é, sua observância não é obrigatória por lei.**

Logo, é possível encontrar no mercado produtos e serviços que não seguem a norma aplicável para sua produção ou prestação, sem que isso represente qualquer irregularidade.

Contudo, é inegável que as normas técnicas asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. Significa dizer que, quando os produtos e serviços atendem às prescrições das normas técnicas, forma-se a natural presunção acerca de sua qualidade e confiabilidade.

Por consequência, quando adquirido produto ou serviço que não atende normas técnicas, formam-se preocupações e dúvidas acerca da qualidade, se se encaixam, se são compatíveis com equipamentos e sistemas legados, se são confiáveis ou perigosos. Em vista desse cenário, parece possível concluir que condicionar a aceitabilidade de propostas que ofertem apenas produtos e serviços que atendam às normas técnicas da ABNT acaba funcionando como condição positiva, que teria a finalidade de assegurar a qualidade e confiabilidade dos objetos contratados pela Administração Pública.

Porém, não se deve perder de vista que, de acordo com art 9º, inciso I, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’ a Lei nº 814.133/2021. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei. **In Verbis:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*

Dessa forma, a legalidade de exigência de ABNT em licitações está diretamente vinculada à existência de justificativas técnicas que fundamentem a necessidade, conveniência e oportunidade de tais objetos atenderem às normas técnicas da ABNT em face do interesse público envolvido. Ademais, é importante verificar qual a prática de mercado em relação ao objeto, se é com uma exigência de conformidade com normas técnicas da ABNT.

Sobre o assunto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim já se manifestou:

[...] a exigência de certificação de produtos conforme as normas da ABNT devem ser acompanhadas de justificativa plausível e fundamentada em parecer técnico no bojo do processo, sob pena de infringir os princípios que norteiam o procedimento licitatório.

(Acórdãos 861/2013, 61/2013, 555/2008, todos do Plenário, entre outros).

Neste mesmo sentido:

[...] a inclusão em editais de licitação de cláusulas exigindo a apresentação de certificação do produto de acordo com norma da ABNT, sem o devido parecer técnico justificando a exigência, restringe o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

(TCU. Acórdão 1225/2014 – TCU – Plenário)

No que diz respeito à igualdade, o caput do artigo 5º da Constituição Federal brasileira estabelece o Princípio da Isonomia como um dos mais importantes e, no que tange as contratações públicas, a lei máxima define:

"Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]"

Destarte, o Princípio da Competitividade carrega finalidade imprescindível de alcançar a proposta mais vantajosa para o órgão, inviabilizando aquelas que causam sérios danos e subjetividade no certame.

A emissão dos certificados para uma determinada empresa fica sujeita a vários procedimentos de migração, dentre eles, a consultoria e a auditoria. É comum as corporações encontrarem dificuldades na obtenção das certificações, principalmente, quanto ao custo que esta empreitada possa gerar. A atestação exige um valor exorbitante em cada procedimento, podendo levar o empresário a optar pela não adaptação.

A entidade que se encontra totalmente qualificada no objeto da licitação por diversas certificações previstas em lei, ficam impedidas de participar do certame por uma exigência que, na maior parte dos casos, não caracteriza o objeto da licitação. Nesse aspecto, o jurista Marçal Justen Filho relata seu entendimento sobre o assunto, vejamos:

"[...] uma empresa pode preencher todos os requisitos para obtenção da certificação, mas nunca ter tido interesse em formalizar esse resultado. Exigir peremptoriamente a certificação como requisito de habilitação equivaleria a tornar compulsória uma alternativa meramente facultativa: nenhuma lei condiciona o exercício de alguma atividade à obtenção do Certificado ISO 9000. Portanto, obtém a certificação quem o desejar (e preencher os requisitos, é óbvio). Em outras palavras, o essencial não é a certificação formal, mas o preenchimento dos requisitos necessários à satisfação do interesse público. Se o sujeito preenche os requisitos, mas não dispõe da certificação, não pode ser impedido de participar do certame." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Editora Dialética, 2001, fl. 349)

Ainda no mesmo raciocínio, o Tribunal de Contas da União - TCU, já proferiu compreensão sobre o tema:

"É vedada a exigência de certificados da série ISO 9000, pois importa em restrição ilegal ao caráter competitivo do certame. [...]" (Acórdão 1708/2003-Plenário | Relator: MARCOS VINÍCIOS VILAÇA)

O Acórdão nº 1542/2013, do mesmo tribunal, estabeleceu que as certificações ISSO ou semelhantes são irregulares, vejamos:

"É irregular a exigência de certificação ISO e outras assemelhadas para habilitação de licitantes ou como critério de desclassificação de propostas. [...]" (Acórdão 1542/2013-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE)

Os julgados acima são bem claros quanto ao entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU sobre o assunto. À vista disso, pode-se afirmar que há vício de legalidade no procedimento licitatório

com edital ou termo de referência que condiciona a qualificação técnica à certificação NBR ABNT ou ISO.

Encontrando-se harmoniosamente com os julgamentos do Tribunal de Contas da União- TCU, as eventuais exigências de certificação NBR violam os princípios norteadores do nosso ordenamento jurídico, em especial o acesso às contratações públicas, isonomia e ampla competitividade. Portanto, caso os entes exijam as certificações, caberá aos Tribunais reiterar a sua inconstitucionalidade, no sentido de reafirmar a inadequação.

Resta esclarecer, também, que a presente impugnação foi submetida para a análise e posterior emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Baraúna/RN, o posicionamento do Nobre Assessor Jurídico foi pelo conhecimento da impugnação, para no mérito negar provimento. Portanto, opinando pelo prosseguimento da Sessão Pública do certame, mantendo-se o Edital na atual forma.

Por fim, não menos importante, caso aconteça de licitante(s) ofertarem mobiliário/equipamento sem o devido registro por imposição obrigatória de lei, e/ou, houver dúvida sobre os padrões de segurança, qualidade e durabilidade, dentre outros aspectos técnicos, caberá a esta Agente de Contratação e/ou Autoridade Competente promover diligências durante as fases de lance, negociação, fase de habilitação e inclusive a posteriori, durante a execução do contrato, conforme Autoridade Competente.

Nestes termos, diante de todo o exposto, conclui-se que o Edital foi elaborado com razoabilidade e proporcionalidade, com cláusulas definidas a partir de Estudo Técnico preliminar realizado na fase preparatória e que, para fins de habilitação dos participantes, as exigências guardam estrita pertinência e compatibilidade com o objeto de contratação.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Reputando a manifestação do relatório técnico e de acordo com argumentos e jurisprudência expostos, é que esta Agente de Contratação adota como fundamento para decidir, resta comprovado que não assiste razão à Impugnante na medida em que os pontos impugnados estão fundamentalmente justificados.

Conclui-se, assim, que a Impugnante carece de razão em suas alegações, uma vez que não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou invalidade do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, **razão pela qual NÃO subsistem motivos para qualquer alteração do Edital e sua republicação.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto e, subsidiado pela Unidade Demandante, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **NEGO PROVIMENTO**, decidindo pela improcedência do pedido de impugnação, **restando, portanto, inalteradas todas as regras editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 010/2025**. Portanto, a presente Sessão Pública, apazada para o dia **08/04/2025**, às **08h:01min**, a ser realizado no Portal Compras Públicas está **MANTIDA**, que se dê prosseguimento aos atos administrativos oriundos dela.

Cumpra informar que o Pedido de Impugnação e os demais documentos necessários para embasamento da tomada de decisão restam juntados ao processo administrativo com as devidas rubricas. Importa consignar que o pedido de impugnação e de esclarecimento, com a respectiva resposta, encontra-se disponibilizado no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. É a decisão.

O presente resultado será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Baraúna/RN, 7 de abril de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE

Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:DF807505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 018, DE, 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de direito da servidora efetivo do Município de Barcelona/RN, para a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO que, acusamos o recebimento do aludido **Ofício – GAC nº 25/2025**, devidamente expedido na data de 14 de janeiro do fluente ano, e,

CONSIDERANDO ainda, que fora providenciado o **e-PAD - Procedimento Administrativo nº 011**, datado de 03 de abril do delineado ano, neste município.

CONSIDERANDO finalmente, que a cessão da aludida servidora epigrafada, não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR a Cessão de Direito da Servidora efetivo deste município, a eminente Senhora (Sr.ta), **MARIA VERÔNICA FAUSTINO**, matrícula nº **17.00618-1**, a fim de ficar à disposição da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, objetivando desempenhar de suas atividades laborais na Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - A presente cessão de direito, será com ônus para esta municipalidade, até 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. e, CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na segunda-feira, em, 07 de abril de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3FF0219A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 026/2025 - VALE TECH

DISPENSA 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO 040401/2025

OBJETO: Contratação de plataforma de monitoramento 100% em nuvem, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, incluindo câmeras em comodato e sistema com acessos via ambiente CLOUD COMPUTING, e acesso WEB e via aplicativos para SISTEMAS IOS E ANDROID, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02001 –
SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação:.....2005 – Otimização das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:.....3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:611EA43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 - GP

Portaria nº 143/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 07 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): JOAB PINHEIRO DA SILVA;
Cargo/Função: Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material, Mat. 1302825-1; **Quantidade: meia 1/2 diária;**
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 08 de Abril de 2025;
Valor Unitário: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos),
Valor Total: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de treinamento de: Sistemas de Orçamento Publico – PPA e LDO, na empresa TOPDOWN, em Natal/RN, no dia 08/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F574165B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PARECER DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 18 de março de 2025, nós avaliadores amparados pela Portaria nº 117/2025 de 10 de março de 2025, e baseado no laudo emitido por Anne Michelle Franco Carvalho – CREA: 210305058-4, no preço de mercado da região e nos dados de cartórios da região, avaliamos um terreno localizado na área urbana, Alto do Rondon – Bento Fernandes/RN, com área total de 23.074,00m², adquirido do Sr. **Lourival Mauricio de Souza** CPF 529.791.054-49 em favor da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49; ficando a avaliação ora procedida num valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Bento Fernandes, 18 de Março de 2025.

Membros Comissão de Avaliação de Imoveis

JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
Mat. 138777-3

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
Mat. 1300091-1

ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA
Mat. 1300095-3

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:84C9D571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 200 , DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 200 , de 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª **ROSICLEIDE DA SILVA**, CPF: 107.***.***-00, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de abril de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:6B171E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 201, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Portaria nº 201, de 07 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSELMA TAVARES FREIRE**, matrícula nº 122.024-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com vigência a partir de 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FA852DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - SRP**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 09/2025 - SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **11/04/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 07 de abril de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:DFF419B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 014/2025**

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do “*caput*” do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 08.713.120/0001-48**, com um valor estimado de R\$2.000,00 (dois mil reais), que tem por objeto o Pagamento da Anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - COEGEMAS.

Bom Jesus/RN, 28 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7C28C0F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 (*)**

Processo nº1389/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **44.997.451 FRANCISCA JEANE DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: **44.997.451/0001-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$24.726,00 (Vinte Quatro Mil Setecentos e Vinte Seis Reais)

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

Republicado por incorreção no valor (*)

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F2A9677E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 215/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ MARIA CORREIA.

PORTARIA Nº 215/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSÉ MARIA CORREIA**, matrícula nº 5607443, portador do CPF nº XXX.035.504-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 07/04/2025 a 21/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9B7E1303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 216/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL LITIÉRCIO XAVIER DANTAS.

PORTARIA Nº 216/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
 SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **LITIÉRCIO XAVIER DANTAS**, matrícula nº336, portador do CPF nº XXX.779.324-XX, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 07/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E5FB3242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 859, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 859, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do
 Escritor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brejinho/RN, o Dia Municipal do Escritor, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de junho, como forma de incentivo e homenagem aos escritores do município.

Art. 2º - A data de que trata o artigo 1º integrará o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º A criação do “Dia Municipal do Escritor” tem por finalidade alguns dos seguintes objetivos:

I - Valorizar a produção literária no Município;

II - Homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, mexe com as emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;

III - Incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária de escritoras e escritores brejinhenses;

IV - Despertar o interesse pela escrita, de fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

V - Promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade, bem como as suas obras literárias.

Parágrafo único: Os escritores locais, com no mínimo uma obra publicada, poderão divulgar seus trabalhos durante a referida data comemorativa.

Art. 4º - As manifestações de comemoração pelo Dia Municipal do Escritor acontecerão por meio de eventos literários variados, dentre eles, a saber:

I – Varal de poesias;

II – Lançamentos de livros;

III – Roda de conversa sobre literatura;

IV – Conversa com escritores;

V – Concurso de poesia, frases, contos, cordel, repentes e outros;

VI – Apresentações culturais;

VII – Demais formas.

Art. 5º - O Poder Executivo dará apoio na divulgação dos eventos, podendo ceder espaços públicos, para realização dos vários formatos descritos no artigo anterior.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
 Prefeito Municipal

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
 Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9CA60205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025-
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento a determinação judicial, proferida nos autos do Processo nº. 0800258-62.2025.8.20.5144, vem realizar a convocação da candidata abaixo indicada para apresentar documentação, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta para apresentar documentação, impreritivamente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados:

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS –
GEOGRAFIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

GABRIELA TARGINO, portador do CPF: 010.***.***-85.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos *(todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais)*:

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD *(caso tenha se candidatado com PCD)*.

Brejinho/RN, 07 de abril de 2025.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:AADF16B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 544 DE 07 DE ABRIL DE
2025**

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com instituição financeira para conceder empréstimos consignados com os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 1º - A autorização constante do artigo 1º abrange os servidores da municipalidade e da Câmara Municipal.

§ 2º - Os Poderes Executivos e Legislativo poderão editar normas complementares no tocante a concessão de empréstimos consignados aos seus servidores do município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - Para fins de concessão do empréstimo consignado será fornecido uma autorização à instituição financeira conveniada, ficando o Executivo e o Legislativo responsável pelo desconto em folha e, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, repassar o numerário à entidade credora.

§ 1º - A autorização à instituição financeira para concessão de empréstimo consignado ao servidor, terá caráter irrevogável e irretratável.

§ 2º - Na autorização expedida para concessão do empréstimo, deverá constar o valor do salário líquido do servidor, para que a quantia pretendida não ultrapasse 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 3º - Será autorizada a concessão de mais de um empréstimo ao mesmo servidor, desde que estes não ultrapassem o percentual de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 4º - O servidor que for desligado do Serviço Público Municipal, ou tiver sua aposentadoria cassada, deverá ser descontado o valor devido no momento da rescisão do contrato.

§ 1º - Em caso do valor da rescisão do contrato for inferior o valor devido, o servidor assinará um termo de compromisso com a municipalidade, para efetuar o pagamento do remanescente em até 10 (dez) parcelas.

§ 2º - A inadimplência do compromisso assumido ensejará execução judicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Lei n.º 015 de 10 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos de Caiçara do Rio do Vento/RN).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:AA0BD864

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 545 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre medidas para tornar a cidade mais limpa e incentivar a participação da comunidade e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece diretrizes para a promoção da limpeza urbana e incentiva a participação da comunidade na manutenção da cidade limpa.

Art. 2º - Fica instituído o Programa "Cidade Limpa", com os seguintes objetivos:

- I - Reduzir a quantidade de lixo nas vias públicas.
- II - Promover a conscientização sobre a importância da limpeza urbana.
- III - Incentivar a reciclagem e a correta destinação dos resíduos.
- IV - Envolver a comunidade em ações de limpeza e conservação.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a implementar as seguintes ações para atingir os objetivos do Programa "Cidade Limpa":

- I - Instalação de lixeiras e pontos de coleta seletiva em locais estratégicos da cidade.
- II - Campanhas educativas de conscientização sobre a importância da limpeza urbana e da reciclagem.
- III - Programas de incentivo para a reciclagem, incluindo a troca de materiais recicláveis por benefícios, como descontos em impostos municipais.
- IV - Criação de um canal para denúncias de descarte irregular de lixo e solicitação de coleta.
- V - Realização de mutirões de limpeza com a participação da comunidade, empresas e organizações locais.

Art. 4º - Fica instituída a "Semana da Limpeza Urbana", a ser realizada anualmente no mês de maio, com eventos e atividades voltadas à conscientização e mobilização da população.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas privadas, organizações não-governamentais e instituições de ensino para a implementação e promoção das ações previstas nesta lei.

Art. 6º - Fica instituído o "Selo Empresa Sustentável", a ser concedido às empresas que adotarem práticas de gestão de resíduos e contribuam para a limpeza urbana.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9EC81DD1

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 546 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da Coleta Contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, em local destinado pelo Município para tal finalidade.

Art. 2º - Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

Art. 4º - A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o setor de meio ambiente da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:EED14373

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 547 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Denomina de Rua Severina Miranda de Medeiros a Rua Projetada e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua SEVERINA MIRANDA DE MEDEIROS a Rua Projetada localizada no Bairro Projeto Crescer, nesta cidade.

Art. 2º - O trecho indicado é a atual Rua Projetada que fica por trás da Rua Pastor Pedro de Alcântara Lisboa, sentido antigo campo de futebol.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a devida sinalização da via, bem como a atualização nos cadastros oficiais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:343AD3AC

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 548 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças que possam oferecer risco por comportamento agressivo, no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Os cães de raças notoriamente que oferecem risco por agressividade e porte, só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças, idosos, ou pessoas com locomoção reduzida, com a utilização de coleira, guia curta de condução e focinheira.

§1º. A circulação de animais ferozes nos locais referidos neste artigo será permitida desde que conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos através de guias apropriados e focinheira para a tipologia racial de cada animal.

§2º. Entende-se por cães de raças notoriamente agressivas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

- I – Pitbull;
- II – Doberman;
- III – Fila;
- IV – Pastor Alemão;
- V – Rottweiler;

§3º. Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§4º. Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

Art. 2º - Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

- I – Advertência verbal;
- II – Notificação por escrito ao condutor;
- III – Apreensão do animal com auto de infração e multa;
- IV – Multa de 1 salário mínimo, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente, nos casos de reincidência à infração;
- V – Apreensão do animal nas hipóteses de reincidência, abandono do animal ou ataque deste a pessoa ou a outro animal;
- VI – Reparação ou compensação de danos causados independentemente da agressão ter sido contra pessoas e/ou animais.

§1º. A aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo independe da aplicação do disposto nos seus incisos V e VI.

§2º. No caso de aplicação do inciso V, poderá o dono ser considerado fiel depositário, estando sujeito às multas, reparações, indenizações e restrições determinadas.

Art. 3º - Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa estipulada no Art. 2º, inciso IV da presente lei.

Parágrafo Único – Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 4º - O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do Município, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na Legislação Ambiental no que tange a proteção dos animais, podendo ser doados para Ong's de proteção animal.

Art. 5º -A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos de segurança pública municipal, estando a Secretaria Municipal de Ordem Pública encarregada de fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei diretamente ou por delegação.

Art. 6º - Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação à presente Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção Animal (FUMBATR), em decorrência de decretação por órgão municipal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá disponibilizar os meios necessários com finalidade de facilitar a possibilidade de denúncias, evitando igual modo às falsas denúncias, assim como disponibilizar parceria com instituições protetoras locais viabilizando meios para que a população tenha acesso fácil aos canais de denúncia.

Art. 7º - Todos os cães objeto desta Lei que participarem de eventos cinófilos oficiais poderão transitar livremente com o condutor ou proprietário, dentro do local do evento, sem a focinheira.

Art. 8º - Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal e Guarda Civil Municipal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário a sua aplicação, no prazo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 10º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9D5ECE34

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 549 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Denomina de Travessa Vitória Carla Valentim o logradouro público localizado em Caiçara do Rio do Vento – RN na forma que disciplina.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Travessa Vitória Carla Valentim**, localizada no Centro, nesta cidade.

Art. 2º - O trecho indicado é perímetro da Rua Canindé Avelino, entre a Rua Presidente Costa e Silva ao término com a Rua João Vitorino de Andrade, no Centro.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E846A95A

GABINETE DA PREFEITA **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, no valor total estimado de R\$ 42.055,50 (quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.971.018/0001-55, processo administrativo nº 41/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2C4C04FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.0011

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Carro de Som de Médio Porte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração.

Favorecido: FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.069.134/0001-73.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:660504DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO 2º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** **014/2023**

EXTRATO 2º TERMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2023.02.27.0001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADO:** **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 014/2023 por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 31 de março de 2025 e termo final em 31 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 31 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8836A4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROC. LICITATÓRIO SMC/RN Nº 2025.03.17.0035
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** **MARCIO GOMES PEDROSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.339.132/0001-43; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2025 a 22 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **MARCIO GOMES PEDROSA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C0888668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2025.03.12.0093

OBJETO: Aquisição de peixes destinados a população carente e em situação de vulnerabilidade social, visando a distribuição gratuita na Semana Santa.

Onde se lê: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**”.

Leia-se: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2025. Edição 3510.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:CAB1D4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.22.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTÔNIO WILLIAM COSTA**, inscrita no CNPJ nº: 24.590.259/0001-06; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**; VALOR GLOBAL: **R\$ 263.291,40 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 01 de abril de 2025 e termo final em 01 de abril de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO WILLIAM COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:85779C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.22.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 33.160.739/0001-10; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**; VALOR GLOBAL: **R\$ 907.172,00 (novecentos e sete mil e cento e setenta e dois reais)**; VALIDADE: termo inicial em 01 de abril de 2025 e termo final em 01 de abril de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:3AC9016A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.22.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 26.690.173/0001-72; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**; VALOR GLOBAL: **R\$ 176.344,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**; VALIDADE: termo inicial em 01 de abril de 2025 e termo final em 01 de abril de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:938C6262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.22.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 44.554.219/0001-08; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**; VALOR GLOBAL: **R\$ 312.835,00 (trezentos e doze mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**; VALIDADE: termo inicial em 01 de abril de 2025 e termo final em 01 de abril de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:85D01C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2025.01.22.0045

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; LOCADOR(A):
Maria Gorette dos Santos, CPF 637.651.794-3; OBJETO: Locação
de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Urbanos; VALOR: o valor mensal de R\$
2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), auferindo no final deste
Instrumento um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
VIGÊNCIA: a vigência no período de 20 de março de 2025 a 20 de
março de 2026; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos –
pelo LOCATÁRIO e MARIA GORETTE DOS SANTOS – pela
LOCADOR.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:02B58ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2024 - Processo Adm. n.º
2024.06.21.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA:
W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: O
presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2025,
relativo à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS, tem por
objeto o ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO consistente em
aproximadamente 6,32% (seis virgula trinta e dois por cento) do valor
inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I,
alínea b, da Lei nº 14.133/2021; DOS VALORES: O valor do
presente constitui a alteração no valor de R\$ 109.690,00 (cento e nove
mil, seiscentos e noventa reais), correspondente a aproximadamente
6,32% (seis virgula trinta e dois por cento) do valor inicial do
contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125º da Lei
14.133/21. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº
014/2025 que era de R\$ 1.736.949,70 (Um milhão, setecentos e trinta
e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
passa a ser R\$ 1.846.639,70 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis
mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos);
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante
e Wesley Maia Benicio – pela Contratada.

Caicó/RN, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E01A87F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0433/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fernanda Aline de Araújo Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/04/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:472AC2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0434/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Fernanda Aline de Araújo Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 02/04/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E161F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0435/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		RONALDO SANTIAGO DA SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		11088		
DOCUMENTOS:		CPF: 241.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Belarmino de Farias, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A2630F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0436/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arlindo Batista, para realizar atendimento na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 03/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE6FF2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0437/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rodrigo Yago Almeida, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7879C9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0438/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		19:10 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lidiane Taisa Lima da Costa de Araujo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 03/04/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B533CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0439/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS							
CARGO	Técnica de Enfermagem							
MATRÍCULA:	15605							
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30							
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde							
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:10 Horas							
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90							
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Acompanhar o (a) paciente Lidiane Taisa Lima da Costa de Araujo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 03/04/2025								
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE								
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$				
01	Natal/RN	03/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00				

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:35562430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0440/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA							
CARGO:	MOTORISTA							
MATRÍCULA:	198920-0							
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91							
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância							
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas							
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85							
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Buscar o (a) paciente Noa Gabriel do Vale Santos, por ter recebido alta do Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 03/04/2025.								
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE								
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$				
01	Natal/RN	03/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00				

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57763EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 188/2025 – SEMEC/GS;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do abaixo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, quadriênio 2025/2029:

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: MARIA DO ROSÁRIO SOUZA SANTOS

CPF: XXX.926.224-XX

Suplente: NILSON DE BRITO JÚNIOR

CPF: XXX.478.154-XX

2- REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS

CPF: XXX.789.234-XX

Suplente: MARCIENE ÁLVARES MARIZ

CPF: XXX.063.924-XX

Titular: MILENE MAIA MEDEIROS

CPF: XXX.20.501-XX

Suplente: SUELE SANARA SANTOS DE AZEVEDO

CPF: XXX.967.284-XX

3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: JARDESÔNIA ARAÚJO

CPF: XXX.306.504-XX

Suplente: ANA SANTANA BATISTA DE MEDEIROS

CPF: XXX.467.334-XX

Titular: JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO

CPF: XXX.557.464-XX

Suplente: JUCÉLIO DANTAS DA SILVA

CPF: XXX.785.834-XX

4- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR

CPF: XXX.792.994-XX

Suplente: JARDELINA DOS SANTOS

CPF: XXX.834.674-XX

Titular: OLÍVIA RIDELANIA SOARES DE ANDRADE

CPF: XXX.731.044-XX

Suplente: DAIANA CARLA DE AZEVEDO

CPF: XXX.358.264-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 427/2025, 04 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F209901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 4.384,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2024.01.03.0081**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Enfermagem, a funcionária, **EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5605/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:99E0778E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 432 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.01.31.0048**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ALCILENE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Gari, matrícula nº 1.4537/1, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CED29F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 433 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.01.24.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnica em Agente Comunitário de

Saúde, a funcionária, **NARRIMAN DOS SANTOS BARBOSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5236/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C559DBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 434 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.01.22.0040**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, ao funcionário, **JARLÉCIO JOSÉ CÂNDIDO**, Eletricista, matrícula nº 1.5223/1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CB037670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 435 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.01.03.0083**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ao funcionário, **FLÁVIO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4225/1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23436F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.02.06.0130**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Serviço Social, a funcionária, **ROSANGELA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3013/1, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:156AE454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.02.23.0003**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão Curso de Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1507/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE65B224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.02.16.0032**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação lato/Sensu Master BIM-Ferramentas e Processos, ao funcionário, **PAULO SAMUEL CAVALCANTI DE QUEIROZ**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1.5192/1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:01C8F4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº_1153 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISCIPLINA OS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL DENOMINADO DE “RESTAURANTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o valor de alvará de localização e funcionamento e do preço do serviço público pela exploração do espaço do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel denominado de restaurante, no valor constante na tabela anexa integrante deste Decreto.

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 5º. O preço público pela exploração dos espaços públicos no Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, o uso de cláusulas que:

I - estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;

II - permita sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão unilateral da concessão/permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. O concessionário/permissionário de uso do quiosque denominado de Restaurante do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é responsável pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

I - limpeza pública;

II - segurança;

III - iluminação;

IV - energia elétrica;

V - telefone;

VI - despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;

VII - outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, o concessionário/permissionário deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos expedida pelo município de Caicó/RN.

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da Administração direta do Município, eventualmente e excepcionalmente por problemas técnicos e, desde que, fique impossibilitada de emissão do Documento de Arrecadação poderão disponibilizar conta específica de tributos para o devido adimplemento do espaço público.

Art. 11. Fica expressamente proibida qualquer modificação do espaço já edificado, sob pena de imediato cancelamento da concessão/permissão.

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA PREÇO PELA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL DENOMINADO DE “RESTAURANTE”.

Área de Ocupação m²	VALOR: (R\$)

296,64 m²

R\$ 1.455,61

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9293999A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR KYLVIA TWIZA MACENA DE ARAUJO, CPF nº 075.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:EBD2D44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 192/2025-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Prefeito Municipal**, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá cumprir **agenda administrativa junto aos gabinetes dos parlamentares que compõem a Bancada Federal do RN**, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a **órgãos da administração federal**, nos dias **07, 08, 09 e 10 de abril de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, **revogando especialmente a PORTARIA SEG Nº 189/2025.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

HUDSON SALDANHA DE LIMA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:2F6B41FF

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 193/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ARCLEIDE DA COSTA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 547, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **26 de março a 21 de setembro de 2025.**

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art.3º Esta portaria, **revoga especialmente a PORTARIA SEG Nº 181/2025**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/03/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de abril de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:96EC25EF

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 194/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **KAUÃ WAK GARÇÃO DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, nível CC-III com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9430A907

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 195/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a Sra. Antônia Everlane Braga Rodrigues, secretária municipal de saúde, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de Natal/RN, onde irá se reunir com o superintendente do Ministério da Saúde, além de tratar de assuntos do interesse do município, na Sede da Superintendência do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte - SEMS/RN, Avenida Lima e Silva, 1359, Lagoa Nova, Natal, no dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4FC3B91C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 196/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Sra. Kátia Linhares Mendes Cavalcante, vice-prefeita, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de Natal/RN, onde irá se reunir com o superintendente do Ministério da Saúde, além de tratar de assuntos do interesse do município, na Sede da Superintendência do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte - SEMS/RN, Avenida Lima e Silva, 1359, Lagoa Nova, Natal, no dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para assim atender às despesas mencionadas no caput do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A17B4D0B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 - CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 43, DE 07 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.152,79 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 37.152,79 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.152,79
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					37.152,79
2042 Fundo Municipal do Idoso					37.152,79
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	25000000	0001	10.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	18.652,79

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D4259087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2831/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 08/04/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 13:00h, do dia 11/04/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de abril de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8A10F156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025- GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS** matrícula 18052, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/04/2025 a 08/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1D9AFC00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 04 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 06/04/2025, para transportar atletas carnaubenses que irão participar do Campeonato Paraibano de Futebol de Mesa 12 Toques.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1BDDD7CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 04 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. WONEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Coordenador de Esporte, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 07/04/2025, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer - FESMEL 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FB726CA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 04 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 07/04/2025, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer - FESMEL 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:17159FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação, **duas diárias e meia**, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 08 e 10 de abril, para participar do Encontro de Avaliação Interna dos Programas LEEI e RENALFA.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:67E7ACA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, **uma diária e meia**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de abril, para participar do Encontro do III Módulo das Trilhas Formativas da Primeira Etapa do PRÓ-ALFA.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1483DEE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de abril, para participar do evento da AGN: “Bom atendimento orientação e intermediação de financiamentos da AGN na região”.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:39D664F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.399 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.399 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Brenda Liliam Clemente Souza Freitas, realizada por meio da Portaria nº 1.388 de 31 de março de 2025, para o cargo de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:691E5192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.577, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4.577, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º É permitido aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, bem como aos servidores ocupantes de cargos eletivos e de provimento em comissão, a procederem junto às instituições consignatárias conveniadas e interessadas, autorização para consignação em folha de pagamento de no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - DESCONTO - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão, salário ou prestação mensal de reparação econômica, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial

II - CONSIGNAÇÃO - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão, salário ou prestação mensal de reparação econômica, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III - CONSIGNADO - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e

IV - CONSIGNATÁRIO - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário,

Art. 4º. São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - Contribuição para serviço de saúde, ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;

II - Coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias ou as fundações públicas;

III - Contribuição para plano de assistência funeral, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias, ou as fundações públicas;

III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

IV - Prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;

V - Prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

VI - Prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VII - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito; e

VIII - amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º As consignações de que tratam os incisos IVIII, V, VI, VII e VIII do caput, estarão limitadas a 144 (cento e quarenta e quatro) meses para a instituição financeira que processe a folha de pagamento, e de 96 (noventa e seis) meses para demais instituições.

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

§ 1º O percentual permitido para consignação previsto no caput deste artigo será dividido em:

a) - 30% (trinta por cento) para empréstimos financeiros;

b) - 5% (cinco por cento) para cartão de crédito consignado, onde as compras consignadas não poderão ser parceladas;

c) - 15% (quinze por cento) exclusivo para o cartão benefício consignado.

Art. 6º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - adicional de férias;

VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VIII - adicional noturno;

IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

X - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 6º A solicitação de credenciamento das instituições consignatárias que desejem celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN será feita junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas que deverá adotar todos os mecanismos necessários à sua formalização.

Art. 7º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 8º A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

Parágrafo Único: Na hipótese da execução indireta prevista no **caput**, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

Art. 9º Compete ao Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:

I - Estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável de consignados;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

c) a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e
 e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;

II - Receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.777, de 09 de março de 2023.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4071A2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.460 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.460 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nome Pollyana Soares Nascimento de Brito Galvão, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Leitura e Fiscalização, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:13113E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.455 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.455 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elizabeth Pereira de Souza, do cargo de provimento em comissão de Diretor Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:038C3EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.458 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.458 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carolinne Estefani Cerqueira Moreira de Melo, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Comunicação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3057AF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.459 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.459 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nome Maria Gabriella Costa Camara, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Leitura e Fiscalização, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D5C957E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ASSESSORAMENTO E TREINAMENTO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL, NA PERSPECTIVA DO FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO**, junto à empresa RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES, inscrito no CNPJ: 46.426.933/0001-46, no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 04/04/2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:8BCE6A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM 2026 - 2029, CONFORME A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:87B026CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025. DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025.

Processo nº 624/2025. Dispensa Eletrônica 006/2025 – SRP. OBJETO: prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas de todas as companhias no Território Nacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA, CNPJ/MF nº 54.282.476/0001-91. Desconto Percentual: 10% (dez por cento). Valor Total Estimado: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do dia 08 de abril de 2025, podendo ser prorrogada por igual período. Data de Assinatura: 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5E84B3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - TRANSPORTE ESCOLAR

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA - ME - CNPJ: 49.033.667/0001-80; JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 - ME - CNPJ: 45.313.508/0001-88; MULTISERVICE CONSTRUCAO E

LOCACAO LTDA - EPP/SS - CNPJ: 40212031000120; O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS - ME - CNPJ: 44.739.924/0001-80, para assinatura das Atas de Registro de Preços no **prazo 01 (um) dias útil** de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria valida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: licitacaocerrocara@gmail.com. Telefone (84) 3488-2478 **ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.**

Prazo para apresentação da documentação: até dia 08/04/2025 no horário das 08h:00 às 13h:00.

OBS: Os Veículos devem ser apresentados juntos com toda documentação nesse mesmo dia mencionado acima.

Cerro Corá/RN, 07 de abril de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A8A5FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 255/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9E17761D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 256/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E03E6813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 257/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de março de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:16B0FEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 258/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:99F7581F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 259/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de

conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C95733CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 261/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de março de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:098B262D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 262/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa

Cruz/RN, no dia **13 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:44D630DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 263/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B1F0B17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 264/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6899A76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 265/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de março de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:520AA1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 266/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:839C12BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 267/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1DB0B25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 268/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CA77EA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 269/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de março de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:270487C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 270/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5843EC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 271/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de

conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AB9E12C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 94/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 02 (duas diárias), no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a Senhor(a) ANA JACIANE DA SILVA, portadora do CPF Nº 082.***.***-26, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação, estadia e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do **3º Congresso Conecta Municípios Potiguares**, que realizar-se-á no período de 09 a 11 de abril de 2025 no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0BA22823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 95/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 02 (duas diárias), no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação, estadia e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do 3º

Congresso Conecta Municípios Potiguares, que realizar-se-á no período de 09 a 11 de abril de 2025 no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 07 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:50A497D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 009-001/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL em diversos trechos, localizadas na zona urbana no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 25/04/2025 às 08h00min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de abril de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A86495C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica Municipal, conforme representações previstas no artigo 4º da Lei Nº 1.153, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, abaixo relacionados, para um mandato de dois anos, contando com a data da publicação desta portaria, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

I – REPRESENTANTE DA DIREÇÃO – MEMBRO NATO:

José Tadeu Costa de Medeiros

**II – REPRESENTANTES DE PROFESSORES
TURNO MATUTINO**

Titular: Maria de Fátima Baracho e Oliveira
Suplente: Maria Ediana de Medeiros Costa

TURNO VESPERTINO

Titular: Mariza Simone Diniz Araújo
Suplente: Ana Paula de Araújo Pinheiro

**III – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
TURNO MATUTINO**

Titular: Francimária Pereira da Silva
Suplente: Maria das Dores da Silva

TURNO VESPERTINO

Titular: Ivanildo Dantas Ferreira
Suplente: Lelita Maria da Silva de Medeiros

**IV – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES (PAIS)
TURNO MATUTINO**

Titular: Eva Vilma da Silva de Oliveira
Suplente: Edjane Cristina dos Santos

TURNO VESPERTINO

Titular: Bárbara Larissa Oliveira da Silva
Suplente: Maria Aparecida de Melo

**V - REPRESENTANTE DOS PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS
TURNO MATUTINO**

Titular: Rejane Celi dos Santos
Suplente: Francileide Cristina de Lima

TURNO VESPERTINO

Titular: Márcia Lidianne Medeiros
Suplente: Reginaldo dos Santos
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 07 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DF65AD42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica Municipal, conforme representações previstas no artigo 4º da Lei Nº 1.153, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, abaixo relacionados, para um mandato de dois anos, contando com a data da publicação desta portaria, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

I - REPRESENTANTE DA DIREÇÃO – MEMBRO NATO:
Edília Pereira de Araújo Neves

**II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
TURNO MATUTINO:**

Titular: Regina Celly Diniz Oliveira
Suplente: Francileide Cristina de Lima

TURNO VESPERTINO:

Titular: Dorgival Martins dos Santos Filho

Suplente: Siderley Alves de Oliveira

**III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:
TURNO MATUTINO:**

Titular: Patrícia Luciana Pereira da Silva
Suplente: Márcia de Souza Câmara

TURNO VESPERTINO:

Titular: Cícera Rejane de Souza
Suplente: Amadeu Santana de Oliveira

**IV - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:
TURNO MATUTINO:**

Titular: Anna Heloysa dos Santos de Araújo
Suplente: Ana Júllia Silva de Azevêdo

TURNO VESPERTINO:

Titular: Flávio Joabson dos Santos Araújo
Suplente: Gyslaine Kelli Azevedo dos Santos

**V - REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS:
TURNO MATUTINO:**

Titular: Maria de Fátima Alves
Suplente: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho

TURNO VESPERTINO:

Titular: Maria da Guia Gomes da Silva
Suplente: Maria de Fátima da Silva
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 07 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ADA84F0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.
Art. 2º - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 07 de abril de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 100/2025

DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
JULIO CESAR BARBOSA DO NASCIMENTO	0800366-51.2021.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA A CLASSE "B"

HAMILTON PEREIRA DANTAS	PEDRO 0800093-72.2021.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 04
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO	0800365-66.2021.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA A CLASSE "B"
JAQUELINE OZITA DE MEDEIROS	0800485-07.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA A CLASSE "B"
CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE	0800381-15.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL REF. 03

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FCFF240F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº **90005/2025**, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado a gestão de ponto eletrônico de frequência funcional, incluindo a locação de dispositivos e sistemas para captação e gestão de dados**, realizada em 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 45.502.808/0001-05, saiu vencedora nos itens:

- Item 01 (grupo 01)** pelo valor unitário de R\$ 186,67 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 600 serviços/mensais;
Item 02 (grupo 01) pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 600 serviços/mensais;
Item 03 (grupo 01) pelo valor unitário de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 serviços/mensais.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE3BB08F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 233/2024 -
TOMADA DE PREÇO: 08/2023**

Tomada de Preço: 08/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DE SANTA RITA”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADA: CONSTRUTORA JUDSON LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26
Objeto: Cláusula 1ª- DO REAJUSTE DO QUANTITATIVO– Fica reajustada em aproximadamente 4,63%, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 233/2024, assinado em 17 de abril de 2024, em R\$ 43.346,89 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 980.937,92 (novecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Valor Inicial do Contrato: R\$ 937.591,03

Valor Aditivado: R\$ 43.346,89
Valor Final do Contrato: R\$ 980.937,92

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07.03.2025 a 16.04.2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:47ED9DB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
02/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024, resolve prorrogar o Edital de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de reabilitação protética à população do município, por meio de próteses mandibulares e maxilares totais e parciais removíveis. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, mantendo abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar, nos termos do Edital de Credenciamento 02/2024. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, a partir da publicação deste aviso, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN, nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07h às 13h.

Currais Novos/RN, 21 de março 2025.

ALANA DANTAS ANDRÉ
Agente de Contratação
Port.0768/2025-PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BD99119A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0794, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 172/2025/PMCN/GP, de 07/04/2025, protocolizado sob o nº 7.669/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Herywelton Karol Pereira da Nobrega**, CPF nº ***.92.574-**, para exercer o cargo comissionado de Maestro, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Cultura, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:28616EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0795, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 172/2025/PMCN/GP, de 07/04/2025, protocolizado sob o nº 7.669/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Nilton Inacio da Silva**, CPF nº ***.45.094-**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esportes e Lazer, símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3FA9E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0730, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.696/2025				
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/03/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/03/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares de adolescente que cumprem medida socioeducativo no Case-Caicó/RN				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A2EA5532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0684 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.076/2025			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/03/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 23/03/2025	
HORA: 01h		HORA: 06h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem realizada para coleta de sangue para a paciente Wilma Araújo da Silva no Hemonorte na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8B12F233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0724, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.562/2025				
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/03/2025		HORA: 12h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/03/2025	DE HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN com duas crianças da Casa Irmã Ananília, para realização ITP.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6547809E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0713, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.446/2025			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia		MATRÍCULA: 33545	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da Cerimônia de entrega dos certificados do curso de formação para Conselheiros (as) Tutelares do RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CD7A4448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0741, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.782/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/03/2025	HORA: 08h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 31/03/2025	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN transportando a Sec. Mun. De administração Ingrid Adely A. de Souza p/ participar de uma reunião com o Sec. Mun. De Saúde de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D49CAAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0725, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.563/2025					
SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 33581			
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
DESTINO: Caicó/RN					
DATA DE SAÍDA: 27/03/2025	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 27/03/2025	HORA: 18h		
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao ITEP Caicó/RN, para conduzir crianças para realização de exames de pericias.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D7D08957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0712, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.445/2025					
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607			
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 16h		
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)			
	DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo os conselheiros tutelares para participar da Cerimônia de Certificação da Escolar de Conselhos.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2C2B2A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0698 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.336/2025			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretário Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/03/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/03/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para Conferência Estadual de Meio Ambiente realizada no IDEMA e para participar de reunião na Secretaria de Estado de Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:328D82FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0709, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.435/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			

PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 12h45min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Livia Gabrielle Pereira de Araújo para realizar consulta Pediátrica Neonatal na Cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F68E7A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0734 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6,688/2025				
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Parnamirim/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/03/2025		HORA: 15h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/03/2025	HORA: 23h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente paciente Maria das Graças Medeiros para Avaliação Médica no Hospital Deoclecio Marques na cidade de Parnamirim/RN				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1C609DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0784, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.608/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Manoel Moreira Dantas Neto**, matrícula nº 2350, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 02 (dois) meses, referente a licença interrompida em 28/02/2014, com usufruto no período compreendido entre 11/04/2025 a 09/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 11 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA42903A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0661 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.888/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Jucurutu/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/03/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/03/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Jucurutu/RN, transportando o Chefe de Gabinete Karlos Eduardo da Silva Moura e o Assessor Jurídico Marcelo Azevedo Xavier para participar de agenda oficial de Inauguração da Barragem de Oititica.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C892E917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0574, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.413/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Chefe de Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2025		HORA: 13h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2025
HORA: 21h15min			
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9C9CB2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0689 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.177/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/03/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DC151297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0716 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.517 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando a Secretária de Saúde Alana de Moraes Garcia para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade na Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN – SESAP.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:80D8E157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0697 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.275 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/03/2025		HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/03/2025
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando a Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos Rayssa Aline Batista de Araújo, para Conferência Estadual de Meio Ambiente realizada no IDEMA e para participar de reunião na Secretaria de Estado de Agricultura, da Pecuária e da Pesca –SAPE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2E762008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0696, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.281/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/03/2025	HORA: 13h12min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/03/2025	HORA: 18h23min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem Transportando a paciente Mariana Isabele Dantas de Medeiros para realizar sessão de Terapia Ocupacional no Instituto Progredir na Cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F758069C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0751, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.814/2025			
SERVIDOR: Jailton José de Araújo		MATRÍCULA: 1063	
CARGO: Sub-coordenador de Serviços Urbanos		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/04/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 2 e ½ (duas e meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do Curso sobre Licitações Públicas na Escola de Governo do RN, através do Termo de Cooperação RN + inclusivo que visa a transferência de Tecnologia e capacitações entre o Governo do RN e o Município de Currais Novos. O curso visa ampliar o conhecimento sobre Compras Públicas e a legislação pertinente promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores, ampliando suas competências e autonomia.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E021E7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0714, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.447/2025				
SERVIDOR: Maria Lúcia Lima Santos		MATRÍCULA: 40479		
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025		HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da Cerimônia de entrega dos certificados do curso de formação para Conselheiros (as) Tutelares do RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E103CDAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0715, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.448/2025			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros		MATRÍCULA: 40037	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	R\$	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da Cerimônia de entrega dos certificados do curso de formação para Conselheiros (as) Tutelares do RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:448C689D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0310, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.258/2025			
SERVIDOR: Maxuel Batista dos Santos		MATRÍCULA: 2530	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/02/2025	HORA: 05h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/02/2025	HORA: 21h48min
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) e ½ (meia) diárias	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no 3º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:472513EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0636 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.341/2025					
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo			MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/03/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/03/2025		HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz para reunião na Secretaria do Estado da Saúde Publica do RN-SESAP					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F32909F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0614 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.907 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2025		HORA: 07h	
		PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2025	
		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem à Natal/RN, transportando o Prefeito Lucas Galvão da Cruz, o Secretário Patricio Luciano da Silva Dantas e o assessor jurídico Marcelo Azevedo Xavier para reunião na Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para tratar de demandas dessa municipalidade			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:699AAFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0720, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.580/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/03/2025		HORA: 04h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/03/2025
			HORA: 13h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAPES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6AE9E1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0643, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.456/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/03/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 14/03/2025	
HORA: 07h50min		HORA: 13h50min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem a Santa cruz/RN, com usuário Semthas para realização perícia social no INSS			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4150FF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0680, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.078/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2025	HORA: 13h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR R\$ 60,00 (Sessenta reais)	TOTAL:
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AF2A3AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0694, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.178/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA:
24/03/2025	13h50min	24/03/2025	21h05min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando pacientes para realizarem sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:742A7A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0711, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.436/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 13h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 21h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem sessões de hemodíalise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:16BF8286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.995/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ARIANE CORDEIRO DE MENDONÇA BEZERRA, CPF 017.639.104-58, para prestação de

serviços de Profissional de apoio para Crianças com Deficiências, no período de 24 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 08 dias referente ao mês de março, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.269/2025.

Currais Novos, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6E501DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.939.293 EVERALDO COSTA, CNPJ: 58.939.293/0001-57.

OBJETO: prestação de serviços especializados como Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:06E3A5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ 19.881.198/0001-98.

OBJETO: Realização de serviços e aquisição de peças a serem utilizadas na primeira revisão do veículo VW/SAVEIRO CS RB MF, de placa: RQH-1J95, pertencentes à frota da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: Serviço de manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) na quantidade de 01 serviço; Aquisição de peças, produtos e acessórios para realização da manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$ 1.069,99 (hum mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 24 de março de 2025 a 30 de abril de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:769CECDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.494/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE DAYNYRONNY FELIX DA ROCHA, CPF 016.622.714-50, para desempenhar a função de operador de veículos pesados (retroescavadeira), no período de 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, mais o valor diário de R\$ 100,00 (cem reais) havendo 25 dias referente ao mês de março, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.568/2025.

Currais Novos, 06 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B2CA01C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.402/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) YRLA MARIA FERNANDES TRIGUEIRO, CPF/MF 702.589.314-50, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 1.821,60 (um mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), acrescidos mensalmente de até R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao Pagamento por desempenho, mais o valor diário de R\$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos), havendo 26 dias referente ao mês de fevereiro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.528/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F3A5A682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 012/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao laboratório de análises clínicas de Doutor Severiano.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 22/04/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 07 de abril de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:4FE6EB21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
2024/01-001**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/01-001**

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2024/01-001, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na Rua Padre Tertuliano, 32, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Auriceliade Paula Medeiros e Silva portador do CPF nº 050.924.334-77, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, desta ata, referente ao Pregão 01/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2024/01-001 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 07 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2024/01-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 07 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

A. DE P. MEDEIROS E SILVA

CNPJ: 19.551.568/0001-29

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:2527E350**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA****2024/01-003****TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/01-003**

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2024/01-003, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, com sede na rua Valfredo Gurgel, 174, centro, Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior portador do CPF nº 048.622.594-13, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, desta ata, referente ao Pregão 01/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2024/01-003 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 07 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2024/01-003, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 07 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:61FA9B44**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA****2024/01-002****TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024/01-002**

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2024/01-002, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa D F P ALVES.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): D F P ALVES - CNPJ: 15.349.313/0001-27, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, 64, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Danielle Fernandes pinheiro Alves portador do CPF nº 060.050.734-35, doravante, denominada FORNECEDORA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, desta ata, referente ao Pregão 01/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2024/01-002 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 07 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2024/01-002, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.
O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 07 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):
D F P ALVES
CNPJ: 15.349.313/0001-27
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:3C1139F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, SEM EXCLUSIVIDADE À CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 1360.01.11.00 CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS – PRINCIPAL. VIGÊNCIA: até 23/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP4/2021 - 23.04.21 - BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 85.690,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3E64A15B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de filtros óleos e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:070FC0F5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Aquisição de filtros óleos e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 226.535,50; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 41.055,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 35.255,00.

Equador - RN, 07 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F39A3FCF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de filtros óleos e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA – EPP				
CNPJ: 01.184.984/0001-70				
TOTAL: 35.255,00				
1 - FILTROS PARA MAQUINAS PESADAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	FILTRO DE AR 7623371	VOX	UND	10
2	FILTRO DE AR 7623372	VOX	UND	10
3	FILTRO DE AR C1836012	VOX	UND	10
4	FILTRO DE AR CF360	VOX	UND	10
5	FILTRO DE AR CNH 84422237	VOX	UND	10
6	FILTRO DE AR TR1533	VOX	UND	10
7	FILTRO DE AR TR781OPU/1	VOX	UND	15
8	FILTRO DE AR WAP148/S	VOX	UND	10
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 10044302	VOX	UND	10
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KTC837002	VOX	UND	10
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2155	VOX	UND	10
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC75	VOX	UND	10
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TBC1821	VOX	UND	10
14	FILTRO DIESEL 10044302	VOX	UND	20
15	FILTRO DIESEL 4415122	VOX	UND	20
16	FILTRO HIDRÁULICO P552050	VOX	UND	10
17	FILTRO HIDRÁULICO PSH307	VOX	UND	10
18	FILTRO LUBRIFICANTE USL728	VOX	UND	10
19	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR WEGA WO290	VOX	UND	10
Total do Lote 1		35.255,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP PECAS LTDA – EPP.

01.184.984/0001-70

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 35.255,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 07 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:09983511

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 1PE07/2025, CT Nº 2PE07/2025 E CT Nº 3PE07/2025

OBJETO: Aquisição de filtros óleos e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não

Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV/ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADES DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO– IGD/ TRASN. RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE07/2025 - 07.04.25 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 35.255,00; CT Nº 2PE07/2025 - 07.04.25 - HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - R\$ 226.535,50; CT Nº 3PE07/2025 - 07.04.25 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 41.055,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:88F2BE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 -PMES EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2024 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.015.680/0001-91. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 006/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/03/2025 a 21/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - Clayton Vale de Araújo - Representante Legal.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:31917972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER CME 001/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN

Parecer CME n. 001 de 12 de março de 2025, aprovado em 08 de abril de 2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Política de Educação Integral em Tempo Integral

Conselheiros: Maria da Piedade Souza Bandeira, Hannah Claudia Cavalcante Coutinho, Ilma Gonçalves da Silva, Maria José da Costa Silva, Josenilson Bezerra da Silva e Edleia Vieira da Silva Romeiro

1. Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino/ou rede de Espírito Santo/RN, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino o/ou rede para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pela Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art.227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define *criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 385/2015, definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014).

Em conformidade com a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. E em consonância com a lei/decreto municipal do Programa Educação Integral em Tempo Integral conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na rede Municipal de Ensino/ou rede de Espírito Santo/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação Integral em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede Municipal de Ensino de Espírito Santo/RN estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

4. Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo I o texto base da Política de Educação Integral em Tempo Integral do sistema Municipal/ ou rede de Ensino de Espírito Santo/RN.

Conselheiros:

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2024

MARIA DA PIEDADE SOUZA BANDEIRA

Representantes do Poder Executivo

HANNAH CLAUDIA CAVALCANTE COUTINHO

Representantes do Poder Executivo

EDLEIA VIEIRA DA SILVA ROMEIRO

Representantes do Sindicato Dos Trabalhadores em Educação – SINTE

ILMA GONÇALO DA SILVA

Representantes do Caixa Escolar

MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA

Representantes da Igreja

JOSENILSON BEZERRA DA SILVA

Representantes de Pais de Alunos Das Escolas Públicas do Município

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:7D7138A7

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01–**CONTRATADA:**F E CEZARIO LTDA (CNPJ: 23.428.723/0001-91) –**OBJETO:**Prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública –**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**10 de abril de 2025 à 09 de abril de 2026 –**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 –

Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE –

Prefeito Municipal.

F E Cezario LTDA –

FRANCISCO EDIVAN CEZÁRIO –

Sócio.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:61DB4BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – AVISO DE CORREÇÃO

Aviso de correção, publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN, código identificador: 020E5A8E, edição nº 3512 de 04 de abril de 2025, na dotação orçamentária:**onde se lê:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica,**leia-se**44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:84402BB1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei contém medidas de polícia administrativa de competência do Município de Fernando Pedroza, em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e residenciais, instituindo as necessárias relações entre o poder público e os municípios.

Parágrafo Único.A administração pública local, para disciplinar e restringir direitos e liberdades individuais em razão do bem-estar da coletividade, deverá exercer o poder de polícia administrativa, conforme esta Lei lhe confere.

Art. 2º- Toda pessoa que tenha domicílio, residência ou realize atividades no Município de Fernando Pedroza está sujeita às

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2023
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2024**

determinações desta Lei, bem como aos regulamentos, normas técnicas e instruções dela advindas.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei e dos regulamentos, normas técnicas e instruções dela decorrentes, o termo “pessoa” abrange a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, e a expressão “autoridade de saúde e autoridade sanitária” engloba todo agente público designado para exercer funções referentes à promoção, proteção, prevenção e reabilitação, bem como coibir ações que possam gerar agravos à saúde pública, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 3º- As autoridades sanitárias, no exercício da função como integrantes das equipes e grupos técnicos da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, farão cumprir as leis, regulamentos e normas técnicas, expedindo termos de autos de infração, notificação e imposição de penalidades.

Art. 4º- As autoridades sanitárias terão livre acesso, a qualquer hora, a todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços do Município de Fernando Pedroza.

Art. 5º- A ação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica ocorrerá em caráter permanente e constituirá atividades de rotina pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- O dever de cada pessoa em relação à saúde consiste em:

- I. Adotar hábitos, atos e condições higiênicas seguras;
- II. Cooperar e fornecer informações solicitadas pelo órgão sanitário competente;
- III. Atender às normas, recomendações e orientações relativas à saúde.

TÍTULO II – DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 7º- A instalação e o funcionamento de estabelecimentos e empresas de produtos e serviços de interesse da saúde somente serão efetuados após devidamente licenciados pela VISA municipal.

Art. 8º- A licença sanitária, que constitui a regularização documental para que pessoas físicas ou jurídicas exerçam atividades sob o regime de vigilância sanitária, terá validade de um ano e deverá ser revalidada por períodos iguais e sucessivos, desde que atendidas as exigências necessárias para o funcionamento adequado.

Art. 9º- Para o transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária, os veículos devem ser licenciados pelo órgão sanitário competente, seguindo as normas técnicas pertinentes.

§ 1º Toda empresa ou pessoa física fornecedora, transportadora e/ou distribuidora de água potável por meio de chafarizes e caminhões-pipa deve cadastrar-se junto à autoridade sanitária competente.

§ 2º Todo veículo utilizado para o transporte de água potável deverá atender às condições higiênico-sanitárias e observar a Portaria nº 491/2015-GS/SESAP, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre os critérios de liberação do alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10- As licenças ou suas revalidações poderão ser suspensas, cassadas ou canceladas nos seguintes casos:

- I. Por solicitação;
- II. Pelo não funcionamento de empresas por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- III. Por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por autoridade sanitária competente.

§ 1º A suspensão, cassação ou cancelamento a que se refere este artigo resultará de despacho fundamentado, após vistoria realizada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos referidos nos incisos I e II deste artigo, deverá ser assegurado o direito de defesa pela instauração de processo administrativo no órgão sanitário competente.

TÍTULO III – SAÚDE E SANEAMENTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11- A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições regulares, nos limites de sua jurisdição territorial, no que respeita aos aspectos sanitários e da poluição ambiental prejudiciais à saúde, observará e fará observar as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à Política Nacional do Meio Ambiente e ao Saneamento Básico.

Art. 12- É de competência do Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Art. 13- O sistema de vigilância à saúde participará de aprovações, manterá fiscalização e controle de toda obra, empreendimento, processo produtivo e de consumo, atividade de exploração de recursos naturais de qualquer natureza e qualquer atividade desenvolvida no ambiente, nele compreendido o do trabalho, que direta ou indiretamente possam constituir risco à saúde ou à qualidade de vida.

Parágrafo Único. No pedido de licença ou em ato de fiscalização, os responsáveis ficam obrigados a fornecer todos os dados solicitados pela autoridade de vigilância à saúde.

Art. 14- As instituições de administração pública ou privada do Estado, bem como as fundações responsáveis pela operação dos sistemas de abastecimento público, deverão adotar obrigatoriamente as normas do Ministério da Saúde.

Art. 15- Os órgãos e entidades do Município observarão e farão observar as normas técnicas sobre a proteção dos mananciais.

Art. 16- É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água, na forma prevista na legislação federal e estadual e demais normas complementares.

Art. 17- É proibido o uso de águas contaminadas em hortas, pomares e áreas de irrigação.

Art. 18- A Secretaria Municipal de Saúde deverá exercer o controle da qualidade da água sobre os sistemas públicos de abastecimento de água destinada ao consumo humano, a fim de verificar o exato e oportuno cumprimento das normas aprovadas.

SEÇÃO I – DAS PISCINAS E LOCAIS DE BANHO

Art. 19- As piscinas deverão cumprir as normas técnicas e estarão sujeitas à inspeção periódica da Vigilância Sanitária, quando razões de saúde pública assim o recomendarem.

Art. 20- Está sujeito ao pagamento de multa o proprietário de piscina de uso público e de uso coletivo restrito em funcionamento sem respectiva licença de funcionamento ou sem vistoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21- É obrigatório o controle médico-sanitário dos banhistas que utilizam piscinas de uso público.

CAPÍTULO II – DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E DO DESTINO DOS DEJETOS

Art. 22- Todo e qualquer sistema de esgoto sanitário, público ou privado, estará sujeito à fiscalização e controle pela Vigilância Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 23- Os prédios residenciais, comerciais ou instalações em logradouros públicos em áreas servidas por sistemas de esgotos serão obrigados a fazer as ligações ao sistema.

Art. 24 - É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.

Art. 25 - A limpeza das fossas deverá ser feita de modo a não causar poluição do ambiente, devendo as empresas que trabalham neste ramo ser cadastradas, licenciadas e fiscalizadas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo Único. É proibido o lançamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos em locais não autorizados pela autoridade sanitária.

SEÇÃO II – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 26 - Todo e qualquer sistema de produção, acondicionamento, coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e líquidos estará sujeito à aprovação e fiscalização da autoridade sanitária municipal.

Art. 27 - Os estabelecimentos que, em função de suas atividades, produzam de forma constante, periódica ou eventual resíduos sólidos que possam ser caracterizados como perigosos, são responsáveis pela sua adequada armazenagem, coleta, transporte, reciclagem e destino final.

Art. 28 - Os resíduos das unidades de saúde deverão ser regulamentados por normas técnicas especiais, fixando critérios quanto ao seu acondicionamento, fluxo, transporte interno e externo, coleta e disposição final.

Art. 29 - Nas áreas não atendidas por serviço regular de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, serão adotadas soluções coletivas ou individuais para o destino final desses resíduos, de modo a não comprometer a saúde pública e o ambiente.

Art. 30 - As vias e logradouros públicos serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar riscos à segurança e à saúde pública.

Art. 31 - Os terrenos e edificações públicas ou privadas serão mantidos em condições de higiene, de modo a não causar riscos à saúde pública.

Art. 32 - Não será permitida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto em lixões ou vazadouros.

Art. 33 - A coleta, o transporte e o destino final do lixo processar-se-ão em condições que não acarretem malefícios ou inconveniências à saúde, ao bem-estar público e à estética.

Parágrafo Único. Os lixos expostos em terrenos particulares não construídos deverão ser mantidos limpos, livres de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros insetos pelo próprio dono, estando este sujeito aos trâmites legais caso descumpra essa determinação.

CAPÍTULO III – HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES

Art. 34 - Roupas de cama e banho, dependências sanitárias, móveis e assoalhos deverão ser desinfetados após serem utilizados, bem como os vasos sanitários.

Art. 35 - A estrutura física adequada a cada atividade desenvolvida deverá apresentar boas condições de higiene e conservação.

Art. 36 - É obrigatório fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), como luvas, botas e aventais, aos funcionários de limpeza.

CAPÍTULO IV – CABELEIREIROS, BARBEIROS, MANICURES, PEDICURES, DEPILAÇÃO, LIMPEZA DE PELE E SERVIÇOS AFINS

Art. 37 - O funcionamento dos estabelecimentos dos profissionais deste capítulo deverá observar as normas técnicas do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 38 - A desobediência às normas desta seção sujeitará o infrator à multa pecuniária e interdição do estabelecimento, se for o caso.

CAPÍTULO V – FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Art. 39 - A ação fiscalizadora nos estabelecimentos de alimentos será exercida pela autoridade sanitária municipal no âmbito de suas atribuições.

Art. 40 - Será exigida, de todos aqueles que manipulem alimentos, a carteira ou atestado de saúde expedido pelo órgão competente, que deverá ser atualizado e arquivado no local de trabalho.

Art. 41 - Deverão ser observadas noções de higiene e limpeza na fabricação, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo dos alimentos.

Art. 42 - Nenhuma substância alimentícia poderá ser exposta à venda sem estar devidamente acondicionada, sendo que alimentos perecíveis deverão ser refrigerados, congelados e/ou mantidos em temperatura adequada ao seu estado de conservação, e os alimentos não perecíveis deverão ser protegidos contra insetos, roedores e outros animais, armazenados, quando for o caso, sob estratos.

Art. 43 - No acondicionamento, não será permitido o contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos, filmes, plásticos usados ou qualquer outro invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

Art. 44 - Não será permitido o acondicionamento de substâncias estranhas que possam causar contaminação junto a alimentos. Caso o estabelecimento de venda e consumo comercialize saneantes, desinfetantes e produtos similares, deverá possuir local apropriado, separado e devidamente aprovado pela autoridade sanitária.

Art. 45 - A venda de produtos perecíveis de consumo imediato ou mediato em feiras e ambulantes será autorizada pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidas as noções de higienização, as condições locais apropriadas, o perfeito estado de conservação do produto e as normas contidas no Código de Postura do Município.

SEÇÃO II – FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS (RESTAURANTES, LANCHONETES, CAFÉS, PADARIAS, AÇOUQUES, BARES, REFEITÓRIOS, CONFEITARIAS E SIMILARES)

Art. 46 - Todo estabelecimento destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, depósito ou venda de alimentos deverá ficar sujeito às normas instituídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 47 - Todos os estabelecimentos deverão possuir licença sanitária do Município.

SEÇÃO III – COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISE FISCAL

Art. 48 - Compete à autoridade sanitária realizar coletas de amostras dos produtos manipulados, desde a produção até a comercialização, para fins de análise e controle de qualidade dos alimentos.

Art. 49 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notificará o responsável para apresentar defesa escrita e/ou requerer perícia de contraprova no prazo de 10 (dez) dias ou 24 horas, no caso de produtos perecíveis.

Art. 50 - A coleta de amostra será realizada sem interdição da mercadoria em questão.

Parágrafo Único. Se a análise fiscal da amostra for condenada, a autoridade sanitária poderá efetuar, de acordo com a característica de

percebibilidade e quantidade do alimento, nova coleta de amostra com interdição da mercadoria.

SEÇÃO IV – APREENSÃO, INTERDIÇÃO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 51- Os alimentos manifestamente deteriorados e/ou alterados de tal forma que as alterações sejam visivelmente constatadas por duas testemunhas serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária.

§ 1º A autoridade sanitária lavrará o termo respectivo de apreensão, sendo este assinado pelo infrator ou, na recusa deste, por duas testemunhas, ou mencionará no termo a recusa da assinatura do infrator.

Art. 52- A interdição do produto e/ou estabelecimento durará o tempo necessário para realização de novas análises e inspeção no local, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias para os não perecíveis e de 48 (quarenta e oito) horas para os perecíveis, findo o qual o produto e estabelecimento ficarão automaticamente liberados.

§ 1º- Se a análise fiscal não comprovar algum item em desacordo com a legislação vigente, a autoridade sanitária notificará ao interessado, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do laudo oficial, a liberação da mercadoria.

§ 2º- Se a análise fiscal concluir pela condenação do alimento, a autoridade sanitária notificará o responsável na forma do artigo deste regulamento, mantendo a interdição até a decisão final.

Art. 53- O possuidor ou responsável pelo alimento interditado fica proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo no todo ou em parte, até que ocorra a liberação da mercadoria pela autoridade sanitária.

Art. 54- Fica terminantemente proibida a exposição ao consumo de produtos cujo prazo de validade esteja vencido, embalagem danificada ou violada, sem data de fabricação ou vencimento e sem registro de inspeção sanitária competente.

SEÇÃO IV PRODUTOS CASEIROS E/OU AMBULANTES

Art. 55- Todos os produtos caseiros estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e às Normas Técnicas Especiais.

Art. 56- A autoridade sanitária municipal ficará responsável pelo processo de registro e controle de todos os produtos alimentícios de origem caseira comercializados no município.

Parágrafo único- A autorização é restrita à venda dentro do município, podendo ser cancelada a qualquer momento ao desrespeitar este Regulamento e Normas Técnicas Especiais.

CAPÍTULO VI LOCAL PARA CRECHES

Art. 57- Os locais que se destinam a atender crianças de 0 a 5 anos, denominados Creches, deverão obedecer às Normas Técnicas Específicas citadas no artigo anterior, bem como cumprir Normas e Regulamentos ditados pela autoridade sanitária competente do Município.

CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM ZONA URBANA

Art. 58- A critério da autoridade sanitária, será permitida a criação, e/ou alojamento, e/ou manutenção em residências particulares de animais de espécie canina e/ou felina, desde que atendidas as normas legais pertinentes.

Art. 59- É proibida a criação de animais ungulados nas zonas urbanas.

Art. 60- A criação e manutenção de animais aves e outros de interesse comercial, assim como os canis de propriedade privada e atividades congêneres, somente poderão funcionar após vistoria técnica efetuada pela autoridade sanitária, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção de animais e expedição de licença pelo órgão sanitário responsável.

Art. 61- É de responsabilidade dos proprietários dos animais a perfeita condição de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 62- É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Art. 63- A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza não responde por indenizações nos casos de óbito do animal apreendido.

Art. 64- Para liberação do animal apreendido, o proprietário deverá recolher junto ao serviço de Vigilância Sanitária o valor correspondente a:

I. A cada animal apreendido será cobrado um valor (ainda a estabelecer) referente a uma diária, que será multiplicada pela quantidade de dias que o animal passar apreendido.

II. Em caso de reincidência, as taxas serão cobradas em dobro.

Art. 65- Os valores arrecadados com as multas cobradas pelos animais apreendidos serão destinados ao cuidado com animais indesejados, que serão encaminhados pelo proprietário ao Serviço de Cuidados de Animais Abandonados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 66- O proprietário fica obrigado a permitir o acesso da autoridade sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações dela emanadas.

Art. 67- Todo proprietário de animal é obrigado a mantê-lo permanentemente imunizado contra a raiva, de acordo com a legislação sanitária.

Art. 68- Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário dar o destino adequado ao cadáver.

Art. 69- É proibido, no município de Fernando Pedroza, salvo em situações excepcionais, a juízo dos órgãos competentes de meio ambiente responsáveis, a criação, manutenção e alojamento de animais selvagens ou da fauna exótica.

Art. 70- É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravo ou selvagem, ainda que domesticado, em vias de logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 71- É proibida a utilização e/ou exposição de animais vivos em vitrines a qualquer título.

CAPÍTULO VIII SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 72- Entende-se por Saúde do Trabalhador, para efeitos desta Lei, um conjunto de atividades que se destinam, através das ações de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos das condições de trabalho, abrangendo:

I. Assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II. Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde – SUS, de normatização, fiscalização e controle das condições

de produção, extração, de máquinas e de equipamentos que apresentem riscos à saúde do trabalhador;

III. Avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

IV. É dever da autoridade sanitária, sob pena de responsabilidade, comunicar ao Ministério Público todas as condições de risco e agravo à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, decorrentes da atividade das entidades privadas ou públicas, bem como das ocorrências de acidentes e/ou doenças do trabalho;

V. Dever de determinar correções e, quando for o caso, tomar medidas de correção nos ambientes de trabalho, observando os seguintes níveis de prioridade:

- a) Eliminação da fonte de risco;
- b) Medida de controle diretamente na fonte;
- c) Os equipamentos de proteção individual – EPI, somente serão admitidos nas seguintes situações:

1. De emergências;
2. Dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletivas;
3. Nas condições em que os EPIs são insubstituíveis.

Art. 73– As ações de atenção à saúde do trabalhador são consideradas, dentre outras:

- I. Vigilância Sanitária;
- II. Vigilância Epidemiológica;
- III. Assistência à saúde do trabalhador.

Art. 74– A autoridade sanitária investigará e realizará inspeções sanitárias, cabendo:

- I. Ao trabalhador: a manutenção higiênica, a execução de ações de segurança operacional e o uso de dispositivos de proteção adequados;
- II. À empresa ou proprietário: a direção, o planejamento, a manutenção e a execução das medidas preventivas, quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade, ficando os mesmos obrigados a fornecer todos os dispositivos de proteção necessários.

Art. 75– As empresas deverão apresentar à autoridade sanitária o organograma operacional, detalhando as fases de produção, transformação, produtos utilizados, subprodutos e resíduos resultantes em cada fase, quantidade, qualidade, natureza, composição e apontar todas as fontes de risco existentes no processo de produção.

Art. 76– As empresas que submetem seus empregados à exposição de substâncias ou produtos que possam causar danos à saúde são obrigadas a realizar exames médicos individuais pertinentes, objetivando o acompanhamento da saúde do trabalhador exposto e a adoção de medidas cabíveis nas formas da lei.

Art. 77– As ações da Vigilância Epidemiológica compreendem principalmente:

- I. Coleta de informações básicas necessárias ao controle de doenças profissionais e/ou do trabalho e acidentes de trabalho;
- II. Averiguação da disseminação das doenças notificadas;
- III. Criar e manter o Boletim Estatístico das doenças originadas pelo trabalho e dos acidentes das atividades peculiares e/ou em condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relaciona diretamente;
- IV. As entidades públicas ou privadas prestadoras de serviço de saúde no Município serão obrigadas a realizar a notificação das ocorrências de doenças profissionais ao órgão da Vigilância em Saúde do Trabalhador no Município;
- V. Receber e investigar casos suspeitos de doenças profissionais.

CAPÍTULO IX DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Art. 78– Ficam sujeitos à Vigilância Sanitária os estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas com a saúde.

Art. 79– Para fins deste código e demais normas técnicas, consideram-se serviços de saúde todos os estabelecimentos destinados precipuamente a promover e proteger a saúde individual das doenças e agravos que acometam o indivíduo, prevenir, limitar os danos por eles causados e reabilitá-los quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 1º– Caberá à direção administrativa e ao seu responsável técnico dos serviços comunicar à autoridade sanitária a instalação, composição e eventuais alterações na comissão mencionada neste artigo, bem como notificar as ocorrências de infecção hospitalar regularmente, conforme estabelecido na legislação sanitária.

§ 2º– A infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar será considerada de natureza gravíssima.

CAPÍTULO X AÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 80– A ação da vigilância epidemiológica compreende as informações, investigações e levantamentos necessários à programação e avaliação das medidas de controle de doenças e de eventuais agravos à saúde.

Art. 81– Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir a organização e as atribuições dos serviços incumbidos da ação da vigilância epidemiológica, promover a sua implantação e coordenação, em consonância com a Lei Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, e legislação federal subsequente.

CAPÍTULO XI DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82– Para efeitos deste código, entende-se por doença transmissível aquela que é causada por agentes animados ou por seus produtos tóxicos e/ou também causada por agentes físicos, como a radioatividade; agentes químicos, como os agrotóxicos, dentre outros capazes de serem transferidos, direta ou indiretamente, de uma pessoa, de animais, de vegetais, do ar, do solo ou da água para o organismo de outra pessoa ou animal.

Art. 83– É dever da autoridade sanitária executar e fazer executar as medidas que visem à preservação, prevenção e recuperação da saúde, e impeçam a disseminação das doenças transmissíveis.

Parágrafo único– A autoridade sanitária competente coordenará, junto aos órgãos de saúde, os meios necessários para a fiel execução do disposto neste artigo.

Art. 84– A autoridade sanitária, no que tange às doenças transmissíveis, com a finalidade de suprimir ou diminuir o risco para a coletividade, representado pelas pessoas, animais e outros infectados e contaminados, interromper ou dificultar a transmissão, proteger convenientemente os suscetíveis e facilitar o acesso a qualquer ação terapêutica necessária, promoverá a adoção de todas as medidas necessárias, eficientes e eficazes que o caso requer.

§ 1º– A autoridade sanitária exercerá permanente vigilância sobre as áreas em que ocorram acidentes e/ou doenças transmissíveis, determinando medidas de controle, visando a evitar sua propagação.

§ 2º– Quando necessário, a autoridade sanitária requisitará auxílio da autoridade policial para execução integral das medidas relativas à profilaxia das doenças transmissíveis.

§ 3º– O Município dará prioridade à alocação de técnicos e materiais para o controle de doenças transmissíveis.

Art. 85– Em casos de zoonose, a Secretaria Municipal de Saúde coordenará e/ou executará a aplicação de medidas constantes da legislação que rege a matéria.

Art. 86– Na iminência ou no curso de epidemia, a autoridade sanitária poderá ordenar a interdição total ou parcial de locais públicos ou privados, onde haja concentração de pessoas, durante o período que entender conveniente.

Art. 87– Na iminência ou no curso de epidemias consideradas essencialmente graves ou diante de calamidades naturais e acidentais que possam provocá-las, a autoridade sanitária poderá tomar medidas de máximo rigor, inclusive com restrição total ou parcial ao direito de locomoção.

SEÇÃO II DA AÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DA NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS

Art. 88– As informações, investigações, levantamentos, inquéritos, estudos e pesquisas necessárias à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situação de agravo à saúde constituem a ação da Vigilância Epidemiológica.

Art. 89– Para efeitos deste código, entende-se por notificação compulsória a comunicação à autoridade sanitária competente dos casos e dos óbitos suspeitos ou confirmados das doenças enumeradas em Normas Técnicas Especiais.

Art. 90– A notificação compulsória dos casos de doenças de caráter sigiloso obriga, neste sentido, os notificantes e as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

§ 1º– A identificação do paciente portador de doença referida no caput deste artigo, fora do âmbito médico-sanitário, somente poderá efetivar-se em caráter excepcional, em casos de grande risco à comunidade, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável.

§ 2º– Quando se tratar de um paciente portador de doença de notificação compulsória, como a SIDA/AIDS ou outras características similares, detectadas no âmbito médico-hospitalar-laboratorial ou na própria comunidade, além do disposto no parágrafo anterior, sua identificação se restringirá exclusivamente aos profissionais diretamente ligados à sua assistência médica e às autoridades sanitárias notificadas.

Art. 91– É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato comprovado ou presumível de agravo à saúde da população.

Art. 92– São obrigados a fazer notificação à autoridade sanitária de casos suspeitos ou confirmados de doenças relacionadas na Lista de Notificação Compulsória do Estado: médicos e outros profissionais de saúde, no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde, de ensino, os responsáveis pelos meios de transporte (automóvel, ônibus, etc.), onde tenha estado o paciente.

Art. 93– Notificado um caso de doença transmissível, ou observada de qualquer modo a necessidade de uma investigação epidemiológica, compete à autoridade sanitária a adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 94– Recebida a notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica pertinente para elucidação do diagnóstico e averiguação do agravo na comunidade.

Parágrafo único– A autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO III DAS VACINAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 95– A Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas e recomendações pertinentes, fará executar, no município, as vacinações de caráter obrigatório, definidas no Programa Nacional de Imunização

(PNI), coordenando, controlando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento das ações correspondentes.

Art. 96– O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação será comprovado através de documento de vacinação, conforme legislação vigente.

Art. 97– É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, assim como os menores dos quais tenham a guarda e responsabilidade.

Parágrafo único– Só será dispensada da vacinação obrigatória a pessoa que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 98– A matrícula nas escolas de ensino fundamental privadas ou públicas municipais dependerá da apresentação de comprovante de vacinação promovida pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º– Compete à Direção da Escola, ao Conselho Comunitário Escolar e ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente cumprir a determinação contida no caput, acompanhando o processo vacinal dos alunos, mantendo controle e emitindo relatório semestral que conterá a estatística e sugestões para adoção de providências que implementem o programa.

§ 2º– Compete ainda à direção da Escola o encaminhamento do aluno e seus pais ou responsáveis à Unidade de Saúde mais próxima, caso não apresentem, na ocasião da matrícula, o comprovante de vacinação.

Art. 99– Na admissão da criança em creches e similares, será obrigatória a apresentação de documento comprobatório de recebimento de vacinas indicadas para o seu grupo etário.

Parágrafo único– A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar às creches e quaisquer estabelecimentos de ensino público ou privado documento comprobatório de vacinação de crianças menores de 5 anos matriculadas.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100– Cabe à Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza a fiscalização e controle do estoque de produtos sob regime de registro sanitário especial, respeitando a legislação específica para entorpecentes e as substâncias capazes de produzir dependência física ou psíquica, baixando normas complementares e/ou regulamentares sem prejuízo da legislação sanitária específica vigente.

§ 1º– Cabe à Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município instruções sobre receituário, utensílios e equipamentos.

CAPÍTULO XII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 101– Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei e de outras leis ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.

Art. 102– Será considerado infrator todo aquele que mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda, os encarregados da execução das leis, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

CAPÍTULO XIII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL

SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO COMUM À TODA FISCALIZAÇÃO

Art. 103– O procedimento fiscal inicia-se com a visita do fiscal ao local onde se desenvolve qualquer atividade de que trata esta lei.

Parágrafo único– Constatada qualquer irregularidade, sendo a mesma de caráter leve, poderá o fiscal apenas advertir, lavrando o auto de infração, concedendo um prazo de 10 (dez) dias para a sua regularização, de acordo com o tipo de infração.

Art. 104– O fiscal somente poderá usar de seu arbítrio, aplicando a advertência, quando a infração for de caráter leve, só podendo, entretanto, usar da advertência por escrito e em formulário próprio, nos casos previstos expressamente nesta Lei.

Art. 105– Constatada qualquer irregularidade, o fiscal lavrará o auto de infração em 3 (três) vias, destinando-se a segunda ao autuado e as demais à formalização do processo administrativo.

I. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

II. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a penalidade.

III. Se o infrator ou quem o represente não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção a essa circunstância.

SEÇÃO II DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Art. 106– As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado.

I. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

§ 1º– Se o autuado entrar com a defesa, o auto de infração acompanha o processo fiscal, ficando suspenso o prazo para recolhimento da multa até a decisão final.

§ 2º– Sendo julgado desfavorável ao autuado, este deverá pagar a multa dentro do prazo estabelecido no recurso, junto ao órgão competente.

Art. 107– Não entrando o autuado com defesa, nem recolhendo aos cofres públicos municipais a importância devida das multas nos prazos aqui estabelecidos, será a mesma inscrita como dívida ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Art. 108– A multa será judicialmente executada, se imposta de forma rígida, e por meios hábeis, se o infrator recusar-se a satisfazê-la no prazo legal.

Art. 109– Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, com base nos coeficientes oficiais do Governo Federal, que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 110– Ressalvada a competência do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do poder executivo em âmbito municipal, são autoridades sanitárias:

- I. O Secretário Municipal de Saúde ou autoridade equivalente;
- II. Os fiscais da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 111– As autoridades sanitárias terão competência para fazer cumprir, no exercício de suas funções, as leis e regulamentos sanitários, este código e suas Normas Técnicas Especiais, podendo expedir Termos, Autos de Infração e de Imposição de Penalidades, objetivando a prevenção e repressão das ações ou omissões que possam, por qualquer forma, comprometer a saúde pública.

Parágrafo único– Às autoridades sanitárias fica assegurada ainda a proteção funcional, jurídica ou policial para o exercício de suas atribuições.

Art. 112– Quando no exercício de suas atribuições específicas, as autoridades sanitárias gozarão de livre acesso ao estabelecimento, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários à avaliação para instrução de processo administrativo, inclusive fotográficos e filmadora, e deverão ser responsáveis civil e criminalmente pela guarda de informações de caráter sigiloso.

CAPÍTULO XV FISCALIZAÇÃO SEÇÃO I DAS FISCALIZAÇÕES SANITÁRIAS E POSTURAS MUNICIPAIS

Art. 113– Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima para denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato contrário às Posturas Municipais estabelecidas nesta Lei.

Art. 114– São penalidades impostas pelos fiscais de posturas municipais:

- I. O cumprimento das normas de limpeza pública;
- II. O cumprimento da ordem e sossego público;
- III. Advertência;
- IV. Interdição de locais que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes;
- V. A apreensão de bens e documentos que constituem prova material de infração às normas de posturas;
- VI. Multa em decorrência de infração às normas deste Código e de Posturas Municipais.

CAPÍTULO XVI DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E APREENSÃO SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 115– Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância das disposições e preceitos estabelecidos ou disciplinados para esta Lei, ou pelas normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências determinadas pelo órgão competente, tendo em vista a melhor convivência e coexistência entre os cidadãos.

Art. 116– As infrações classificam-se em:

- I. Leves – aquelas em que sejam beneficiadas por circunstâncias atenuantes;
- II. Graves – aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes e/ou reincidentes;
- III. Gravíssimas – aquelas em que sejam verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 117– Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, aos infratores desta lei e das normas dela decorrentes serão impostas, alternativamente ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Inutilização de produtos;
- IV. Interdição temporária ou definitiva das atividades incompatíveis com as normas legais (Federal, Estadual e Municipal) pertinentes e a coletividade em geral, bem como o patrimônio público;
- V. Cassação da licença ou autorização de funcionamento e localização;
- VI. Embargo;
- VII. Apreensão de instrumentos utilizados na prática de infração e dos produtos dela decorrentes;

VIII. Remoção das atividades incompatíveis com as normas estabelecidas nesta Lei e das normas decorrentes, observados os dispostos nas Leis Federais e Estaduais;

IX. Reparação e indenização dos danos causados ao meio ambiente e à coletividade em geral, bem como ao patrimônio público;

X. Perda ou suspensão dos incentivos fiscais.

Art. 118– Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

Atenuantes:

I. Arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontaneidade em reparar ou limitar o dano causado, comunicando pessoalmente às autoridades competentes;

II. Observância no imóvel de princípios relativos à utilização adequada de recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III. A ação do infrator não deve ter sido fundamental para a consecução do evento;

IV. Comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental a autoridades competentes;

V. Colaboração com os agentes encarregados pela fiscalização e do controle ambiental.

Agravantes:

I. Se o infrator for reincidente ou cometer infração continuada;

II. Ter o agente cometido infração para obter vantagens pecuniárias;

III. O infrator coagir outrem para a execução material da infração do meio ambiente;

IV. Com o infrator agindo com dolo, ainda com eventual fraude ou má-fé;

V. A ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VI. A infração atingir áreas de proteção legal;

VII. Utilizar-se o infrator das condições de agentes públicos para a prática da infração;

VIII. O emprego de métodos cruéis no abate e captura de animais;

IX. Tentativa de se eximir de responsabilidade, atribuindo-se a outrem;

X. Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto nesta lei;

XI. Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

XII. Dano, mesmo eventual;

XIII. Impedir ou dificultar a ação fiscal.

Art. 119– Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro e em triplo em caso de embargo ou impedimento da ação fiscal.

Art. 120– Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termo de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 121– O infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, aplica-se a cada pena separadamente.

SEÇÃO III DA APREENSÃO

Art. 122– A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 123– Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apreensão, serão os objetos ou mercadorias apreendidas levadas a hasta pública ou leilão, após a publicação do edital.

Parágrafo único– Quando a apreensão recair em mercadorias de fácil deterioração, estas poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ser doadas, a critério da administração, a associações de caridade e

demaís entidades beneficentes ou de assistência social, sem assistir ao autuado direito de reclamar indenização.

Art. 124– A devolução do material só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Parágrafo único– Apurando-se na venda em hasta pública ou leilão importância superior à multa, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado, para que em prazo não superior a 30 (trinta) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125 - Na ausência das Normas Técnicas Especiais que atendam às necessidades comprovadas de qualquer caso específico no Município, poderá ser elaborada uma norma pelo corpo técnico do Município, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 126 - As multas pecuniárias a que se refere este Código serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

XIV. Infrações leves – de **R\$ 100,00 (cem reais)** a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

XV. Infrações graves – de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

XVI. Infrações gravíssimas – de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Parágrafo único. Independentemente da aplicação da multa e das demais sanções cabíveis, poderá o Poder Público buscar o ressarcimento das despesas porventura incorridas no combate às consequências do consumo de produtos ou serviços que causem dano à saúde pública ou individual.

Art. 127 - Os Poderes Executivo e Legislativo farão ampla divulgação do texto desta Lei às instituições públicas e privadas, sindicatos, associações de moradores, à comunidade industrial e comercial e a todos os munícipes.

Art. 128 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo o Código Sanitário anteriormente vigente.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:59C59079

GABINETE DO PREFEITO ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 007, de 04 de abril de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 490, de 07 de abril de 2025, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre o código sanitário municipal de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:2AFC69A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder, com fundamento no Parecer Jurídico nº 018/2025, licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado à seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
MARIA CLEODETE BARBOSA SILVA	DA 8411	ASG	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA CIDADANIA HABITAÇÃO	De: 01/04/2025 a 29/06/2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:2F1351BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 222, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – Gabinete do Prefeito**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3512, Código Identificador: BCDDCA81, do dia 07/04/2025.

Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2025

FRANCISCO BATISTA SAOBRINHO NETO
Chefe de Gabinete
Matrícula: 7246

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:509759AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0070040007/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0070040007/2025

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma diversos como cimento, madeira, telhas, tijolos e afins e para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 33.795,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8BA2CA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0070040009/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0070040009/2025
Objeto: Aquisição de material de construção e reforma diversos como cimento, madeira, telhas, tijolos e afins e para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 7.904,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:61A868F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104052/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104052/2025
Objeto: Solicitação de compra de materiais de construção para a secretaria de Obras e serviços urbanos, no município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 8.191,00
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:28684AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103105/2025

Objeto: Solicitação de prestação de serviço da sercretatio municipal de obras e serviços urbanos referente a recuperação de calçamento e pintura do meio fio das ruas do município de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31).

Valor Total Julgado: R\$ 48.115,70.

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:20706DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 30/2025, e autorizo a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos computadores, impressoras e equipamentos periféricos pertencentes a prefeitura municipal de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa DANIEL NOBREGA PEREIRA DE MACEDO 02796878422, inscrita no CNPJ nº 47.105.856/0001-95, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 58.770,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:95F87E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: CORRIDA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 53.930.154/0001-49.
Objeto: Contratação de empresas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “São João de Galos 2025” no município de Galinhos/RN.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a apresentação artística da banda “farra de rico”.
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 10/07/2025
Galinhos/RN, em 07/04/2025
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:739F3DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: F C DA SILVA FREIRE, CNPJ nº: 28.433.242/0001-98.
Objeto: Contratação de empresas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “São João de Galos 2025” no município de Galinhos/RN.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a apresentação artística da banda “forró meirão”.
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 10/07/2025
Galinhos/RN, em 07/04/2025
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D99433BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 070402-2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: CORRIDA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 53.930.154/0001-49, representada por: Jessica Lohana Lima de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.778.***-30, situada na R CURRAIS NOVOS, 04, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.071-600, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de empresas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “São João de Galos 2025” no município de Galinhos/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 10/07/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a apresentação artística da banda “farra de rico”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:98D426DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 070403-2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: F C DA SILVA FREIRE, CNPJ nº: 28.433.242/0001-98, representada por: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.082.***-78, situada na AV PERIMETRAL VIDA NOVA, 257, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-190, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de empresas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “são João de galos 2025” no município de Galinhos/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 10/07/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a apresentação artística da banda “forró meirão”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3EA750C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025- PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94425014/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL** Será seria realizado no dia 10/04/2025 as 09h00min será prorrogado para o próximo dia útil dia 11/04/2025 as 09h00min horário de Brasília, para acompanhamento da licitação supracitada basta acessar www.portaldecompraspublicas.com.br.

Galinhos/RN, em 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:197C7B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº: 27.754.689/0001-04.

Objeto: Contratação de empresas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “são João de galos 2025” no município de Galinhos/RN.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a apresentação artística da banda “a loba”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”. Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 10/07/2025

Galinhos/RN, em 07/04/2025

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:08780820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 070401-2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº: 27.754.689/0001-04, representada por: Romulo Augusto Mata de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº: ***.889.***-44, situada na R DAS ACACIAS, 932, ARIANOPOLIS (JUREMA), CAUCAIA/CE, CEP: 61.656-200, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de empresas para apresentações artísticas, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “são João de galos 2025” no município de Galinhos/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 10/07/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a apresentação artística da banda “a loba”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:E766C0F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA****PORTARIA Nº 006/2025 IG – 07 DE ABRIL DE 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 16 DE ABRIL 2024.

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) ½ (meia) diárias, no valor Unitário de R\$.250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando a importância de R\$. 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) ao Servidor **Iran Luiz de Souza e Silva**, matrícula nº 000.010 e CPF: xxx.810.xxx-49, Ocupante o cargo de Dir. de Gestão e Finanças e Membro do Conselho do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 09,10 e 11 de Abril do ano em curso , para participar do III Seminário da ANORPREV - Associação NorteRiograndense de Previdência, realizado pelo ANORPREV e com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS e as quais lhe cabem monitoramento das mesmas.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de Abril de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:7E7FA4F3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA****PORTARIA Nº 007/2025 IG – 07 DE ABRIL DE 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 16 DE ABRIL 2024.

RESOLVE:

Conceder 03 (tres) ½ (meia) diárias no valor unitário de R\$. 100,00 (cem reais) totalizando o valor de R\$. 300,00 (trezentos reais) ao Servidor **Geovani de Lima Ferreira da Silva**, matrícula nº 1342.266 e CPF: xxx.490.xxx-00, Ocupante o cargo de Conselheiro Previdenciário do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 09, 10 e 11 de Abril do ano em curso , para participar do III Seminário da ANORPREV Associação NorteRiograndense de Previdência, realizado pelo ANORPREV e com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS e as quais lhe cabem monitoramento das mesmas.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de Abril de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:2A326FE7**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA****PORTARIA Nº 008/2025 IG – 07 DE ABRIL DE 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 16 DE ABRIL 2024.

RESOLVE:

Conceder 03 (Tres) ½ (meia) diárias, no valor Unitário de R\$.250,00 (duzentos reais) totalizando a importância de R\$. 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) **Lucia Helena Tito**, matrícula nº 134.067 e CPF: xxx.669.xxx-47, Ocupante o cargo de Controladora do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 09,10 e 11 de Abril do ano em curso , para participar do III Seminário da ANORPREV Associação NorteRiograndense de Previdência, realizado pelo ANORPREV e com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS e as quais lhe cabem monitoramento das mesmas.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de Abril de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:26B65E45**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA****PORTARIA Nº 009/2025 IG – 07 DE ABRIL DE 2025.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 DE 16 DE ABRIL 2024.

RESOLVE:

Conceder 03 (tres) ½ (meia) diárias no valor unitário de R\$. 100,00 (cem reais) totalizando o valor de R\$. 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula nº 130.057 e CPF: xxx.491.xxx-29, Ocupante o cargo de Gestor de Recursos do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 09,10 e 11 de Abril do ano em curso , para participar do III Seminário da ANORPREV Associação NorteRiograndense de Previdência, realizado pelo ANORPREV e com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS e as quais lhe cabem monitoramento das mesmas.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de Abril de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:2CEBF4E9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PORTARIA N.º 47/2025 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 750,00 (setecentos

e cinquenta reais), a servidora **CAROLINE ALMEIDA DA COSTA**, matrícula de nº 1425218/5, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 09,10 e 11 de abril, para participar da 3ª Congresso Conecta Municípios Potiguares, com enfoque na gestão pública municipal.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:E1A2FB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

A Excelentíssima Senhora Hosanira Galvão, Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como as prerrogativas os regramentos estatuídos em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, e; CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art. 71, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

“Súmula STF 473

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.”

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO os questionamentos técnicos apresentados por licitantes interessados acerca do Projeto Básico elaborado, os quais revelaram inconsistências e a necessidade de ajustes importantes, comprometendo a referência inicial prevista para o certame;

CONSIDERANDO que a revogação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 tem por finalidade a reformulação do Projeto Básico de engenharia, com vistas ao atendimento das necessidades precípuas da Administração Municipal, em deferência aos princípios da motivação, do interesse público e por conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que se faz indispensável a concessão de maior lapso temporal ao Setor de Engenharia Municipal para a realização das devidas correções e adequações técnicas;

Resolve, REVOGAR a licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, instaurada objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Goianinha/RN.

Determino, ainda, a abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação desse ato.

Goianinha (RN), em 02 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:ED495FB1

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MARCONE SOARES DE PONTES ME, inscrita no CNPJ nº 10.912.215/0001-32.

Processo nº 862/2022 – Pregão Presencial nº 017/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 64/2023, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de bombas submersas com reposição de peças, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2121– Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assinado:07/04/2025

VIGÊNCIA: início em 09/04/2025 a 09/04/2026.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARCONE SOARES DE PONTES ME

CNPJ nº 10.912.215/0001-32

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:49B376C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 038, 039, 041, 043, 044, 046 E 048 DE 2025 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.349.094/0001-10**, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vitor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.609-000, Mossoró/RN. Resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação das datas dos Termos de Contratos nº 038/2025, 039/2025, 041/2025, 043/2025, 044/2025, 046/2025 e 048/2025 à Chamada Pública nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de março de 2025, edição nº 3.507.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA DATA DOS TERMOS DE CONTRATO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data equivocada dos Termos de Contrato, de acordo com a matéria publicizada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em tela, cuja informação correta é: **28 de março de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos de Contrato da Chamada Pública nº 001/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 03 de abril de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:7BA6CCD7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KAIQUE ALEXANDRE DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador da Região Leste 2, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:36C0CCB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos disposto na Lei Nº 483/2014.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora, **JOSIENE MARIA DA SILVA XAVIER HONORATO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 33% (trinta e três por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:E7EDA300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 783/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 783/2025
DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os interessados, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais), tendo como objetivo construção de casas populares de Interesse Social, conforme lei 778/2025, de acordo com o anexo 01:

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada, conforme anexo 02:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 07 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ANEXO 01:

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

16 – HABITAÇÃO

482 – HABITAÇÃO URBANA

1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

1263 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

3.3.60.45 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 16.000.000,00

ANEXO 02:

CODIGO/NOMENCLARURA

02 – PODER EXECUTIVO

02.002 – GABINETE DA PREFEITA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

2202 - GOVERNANÇA DAS AÇÕES DE GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

FONTE DE RECURSOS: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

VALOR: 3.550.000,00**CODIGO/NOMENCLARURA****02 – PODER EXECUTIVO****02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****1015 – REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA****1016 – ESGOTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 17200000** (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**VALOR: 3.000.000,00****CODIGO/NOMENCLARURA****02 – PODER EXECUTIVO****02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****1015 – REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA****1148 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 17200000** (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**VALOR: 500.000,00****CODIGO/NOMENCLARURA****02 – PODER EXECUTIVO****02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO****1151 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 17200000** (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**VALOR: 250.000,00****CODIGO/NOMENCLARURA****02 – PODER EXECUTIVO****02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO****1186 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZINHA PEREIRA****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 17200000** (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**VALOR: 2.000.000,00****CODIGO/NOMENCLARURA****02 – PODER EXECUTIVO****02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO****1190 – MANUTENÇÃO DA ORLA E PRAIA****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 17200000** (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**VALOR: 3.500.000,00****CODIGO/NOMENCLARURA****02 – PODER EXECUTIVO****02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO****1252 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 17200000** (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**VALOR: 200.000,00****CODIGO/NOMENCLARURA****02 – PODER EXECUTIVO****02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****1016 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA****2185 – URBANIZAÇÃO DAS PRAIAS****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 17200000** (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**VALOR: 1.500.000,00****CODIGO/NOMENCLARURA****02 – PODER EXECUTIVO****02.007 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP****15 – URBANISMO****451 – INFRA ESTRUTURA URBANA****1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO****1263 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 17200000** (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**VALOR: 1.500.000,00****VALOR TOTAL: 16.000.000,00****Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4D68D9AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 41/2024**PROCESSO Nº:** 1043/2025.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** VANESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA**CPF:** 050.908.124-03**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial no Município de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 05 de junho de 2025 e término em 04 de junho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. VANESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7907C0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO TENÓRIO RAMOS**, portador(a) do CPF XXX.111.004-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:916F2597

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 89/2025
Licitação nº 046/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PROMOVENDO A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E GARANTINDO O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES COM EXCELÊNCIA E RESPONSABILIDADE PERANTE A SOCIEDADE**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 23/04/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 23 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na

Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. A **Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.

Ielmo Marinho/RN, 07 de abril de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:ABBADBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material de expediente, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 16/2025 – Processo Administrativo nº 016/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: COMERCIAL T&T EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **05.009.904/0001-00**, no valor total de R\$ 724.050,00 (setecentos e vinte e quatro e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:949A89DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 /2025**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Designar **MAGNA KELLY SANTOS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***, 973-194-13 matrícula 2043, cargo que ocupa Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para às atribuições de fiscal da vigilância sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de Abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B934796A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272. /2025**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Designar **MICIELI CRYSTIE FILGUEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***, 082.964.37 matrícula 2052, cargo que ocupa Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para às atribuições de fiscal a vigilância sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 07 de Abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:48FC84B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença de prêmio, ao servidor (a) **TATIANY KELLY NOGUEIRA FERNANDES** CPF: ***, 639.934-17 matrícula: 25011, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 403/2025, referente ao período aquisitivo de 27/02/2013 a 26/05/2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 08 de abril de 2025 a 07 de julho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 07 de Abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5F0CE479

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa à aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 19/2025 – Processo Administrativo nº 801/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Drogaria MacedoLtdaMe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.472/0001-93, no valor total de R\$ 2.608.122,00 (dois milhões seiscentos e oito mil cento e vinte e dois reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7E136D19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa destinada para à aquisição de

materiais de construção em atendimento as necessidades da secretaria municipal de obras, trânsito e serviços urbanos do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 22/2025 – Processo Administrativo nº 813/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Comercial Tavares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.407/0001-01, no valor total de R\$ 296.447,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A73EC9BF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo assistência técnica, fornecimento de peças, calibração, higienização, lubrificação e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 21/2025 – Processo Administrativo nº 799/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Gleuson Tavares Batista, inscrita no CNPJ sob o nº 48.070.091/0001-68, no valor total de R\$ 125.044,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4C714207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 112/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 112/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 11 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0066E4E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 113/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 113/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 04 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 04 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4A20BF66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 114/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 114/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 E 04 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:893A0964

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 115/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 115/2025 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA
106/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 E 31 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5B1E268A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 116/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 116/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 04 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE

ABRILDE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9EB56ED9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 117/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 117/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 05 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRILDE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7275E980

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN, nos termos da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal Nº 300/2006, Lei Municipal Nº 403/2013, de 26 de Abril de 2013 e do Decreto nº 24/2022, de 02 de setembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor Escolar, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal Nº 300/2006, e regulamentadas pelo Decreto nº 04, de 09 de setembro de 2022, sendo:

04 (quatro) vagas para Diretor de Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS	02	01
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS	02	01

As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo. A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação; Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e, Apresentação de Projeto Administrativo e Pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

São requisitos mínimos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Escolar:

Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

O cargo de Vice Diretor será também escolhido pelo chefe do Poder Executivo a partir da lista triplíce por escola, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º, do decreto 24 de 02 setembro de 2022.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão em dias úteis, nos dias **10 e 11 de abril de 2025**, no horário das 8h as 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação do município de Ipueira-RN.

Será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas

reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) da Secretaria Municipal de Educação, atualizada;

Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola, atualizada;

Uma fotografia 3X4 recente e de frente.

As fotocópias dos documentos que tratam o item 2.5 deverão ser legíveis e autenticadas em cartório e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º Fase: Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória*;

2º Fase: Avaliação do Projeto Pedagógico - *eliminatória e classificatória*;

3º Fase: Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Na **1º Fase** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **2º Fase** só participará os aprovados na **1º Fase**, onde será analisado os Projetos Pedagógicos (Elaboração do projeto e a apresentação) será avaliada pela comissão deste processo, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Na **3º Fase** só participará os aprovados na **2º Fase**, onde será feito as entrevistas e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez):

DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO DE PROJETO DE GESTAÇÃO.

A avaliação dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo I, consistindo em fase *eliminatória e classificatória* do certame.

Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

Pós-graduação em Gestão Escolar não será pontuada por consistir em requisito para participação do processo seletivo;

Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora.

O Projeto Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 5 minutos.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

O Projeto Pedagógico e a apresentação dos mesmos terá peso de 10,00 pontos.

DA APROVAÇÃO

Na 1ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 2ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 3ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionados para formar a lista triplíce por escola, de acordo com sua inscrição; E repassados para decisão do Chefe do Poder Executivo.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

DOS RESULTADOS E RECURSO

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no seguinte site: <http://ipueira.rn.gov.br/> nas datas que constam no Anexo I, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo**;

Os resultados não serão informados via telefone.

O recurso será aberto após a realização de cada fase, tendo como prazo de 1 (um) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo III, dirigido a Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira.

A análise do recurso será de 1 (um) dia.

O resultado do recurso será divulgado: **1º Fase:** dia 17/04/2025, **2º Fase:** 25/04/2025 e **3º Fase:** 05/05/2025

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial no endereço abaixo:
<http://ipueira.rn.gov.br/>

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar. A posse na Função de Gestor Escolar acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.
A designação e posse ocorrerão em maio de 2025.

DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

O Gestor Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizadas no Município de Ipueira, onde o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a vaga escolhida na realização da inscrição.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

O candidato **Não Aprovado** poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Ipueira, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Ipueira - RN.

Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, Estado do Rio Grande do Norte, 07 DE ABRIL DE 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08 de ABRIL de 2025
INSCRIÇÃO	10 e 11 ABRIL de 2025
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS	14 de ABRIL de 2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	15 de ABRIL de 2025

RECURSO	16 de ABRIL
ANÁLISE DOS RECURSOS	16 de ABRIL
RESULTADO RECURSO	17 de ABRIL
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.	22 de ABRIL
AValiação DAS APRESENTAÇÕES	22 de ABRIL
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 2ª ETAPA	23 de ABRIL
RECURSO	24 de ABRIL
RESULTADO RECURSO	25 de ABRIL
ENTREVISTAS	28 de ABRIL
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA	29 de ABRIL
RECURSO	30 de ABRIL
RESULTADO RECURSO	05 de MAIO
RESULTADO FINAL	06 de MAIO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição NO (Preenchimento da Banca Organizadora)

Nome do Candidato: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ Cep: _____

Cargo/Função: _____

Unidade de Lotação (Escola pretendida): _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos.

Escolaridade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Ipueira - RN, _____ de _____ de 2025,

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital no 002/2025) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após verificar O resultado preliminar do referido edital, na ____ Etapa, Eu _____ cujo o

CPF é _____

Inscrito (a) na função de Gestor Escolar, no de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

Ipueira – RN ____/____/____

Assinatura do Candidato (a): _____

"Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:CC2E6FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 070420250001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: 60.104.769 WAGNER ERLANGE BEZERRA DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 070420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 133 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:FCA39A86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 070420250002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: 60.104.769 WAGNER ERLANGE BEZERRA DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 070420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 458 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

161 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

152 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:DBD3321F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 070420250003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: 60.104.769 WAGNER ERLANGE BEZERRA DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 070420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 203 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

709 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.139 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

669 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

106 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

88 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:0CAF8E46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
070420250001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:39EA68C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 070420250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos 07 (sete) dias, do mês de abril de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 8h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº 070420250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a empresa **60.104.769 WAGNER ERLANGE BEZERRA DE LIMA - CNPJ: 60.104.769/0001-81**. Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarado vencedor do certame. Com o valor de **R\$ 29.575,00 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 07 de abril de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:E68C49A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 070420250004

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: IALAK SANDRO SILVA BATISTA 01170991475

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 020420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 122 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EF6A7852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 070420250005
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: 60.104.769 WAGNER ERLANGE BEZERRA DE LIMA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 070420250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PELÍCULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 203 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
709 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.139 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
669 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
106 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
88 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:81F23F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 020420250006
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: IALAK SANDRO SILVA BATISTA 01170991475
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 020420250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 23 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7777A0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 070420250005
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IALAK SANDRO SILVA BATISTA 01170991475
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 020420250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 349 - 3 . 3003 . 10 . 305 . 6 . 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
203 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
98 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
89 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
88 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8817ECD1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ PORTARIA DE DIÁRIA N.º 02/2025

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) DIÁRIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 017/2025, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 09/04/2025 a 11/04/2025, com a finalidade de cumprir agenda no III Seminário da ANORPREV a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 08 de abril de 2025

Publique-se. Cumpra-se,

MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE
Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:22E3A234

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070425001/2025**

CONTRATO N.º 070425001/2025
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070425001/2025;
CONTRATANTE... REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
OBJETO..... Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão pública para atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN.

CONTRATADO..... : SOMMA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ n.º.53.292.690/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, c), Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025
Despesa 84 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026;
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Itaú/RN, 07 de abril de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:CCFDF14

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 070425001/2025– ITAÚPREV**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, III, c), caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: SOMMA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ n.º.53.292.690/0001-66, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão pública para atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN no valor anual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência compreendida entre 07/04/2025 à 07/04/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão pública para atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Itaú/RN, em 07 de abril de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:F78A28D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA LUDIMILA SANTOS DE LIMA**, portadora do CPF/MF 702.XXX.XXX-39, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jacanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5095344F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 07 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) ao **Sr. Ítalo Isaac Borges Rocha**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do 3º CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, de 09 a 11 de abril de 2025.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 07 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8D9370B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ JADRIEL DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 722.XXX.XXX-00, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Gabinete” vinculado ao Gabinete, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A6359454**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO Nº 006/2025/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

CONTRATADO: MEDNORTH SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP

CNPJ: 32.991.817/0001-65

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2021/PE POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E13886BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 07 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma diária) e 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 658,50 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) ao **Sr. ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 5487, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do 3º CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, de 09 a 11 de abril de 2025..

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 07 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2D6A16E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07
DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a Sra. **MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA**, matrícula nº 388, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da Formação Educacional do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que acontecerá nos dias 08 e 09 de abril de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 07 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8C21789F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Assistência Social, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADOS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Assistência social, sediada na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 11 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: smas2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Francisco de Paula, S/N, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 07 de Abril de 2025

JANAÍNA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:366943B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.945.910/0001-85, no valor de R\$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), para contratação de serviços para realização de palestras e oficinas de formação direcionadas aos professores, supervisores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores escolares, durante a jornada pedagógica do ano letivo de 2025. (...)

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F5281E53

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025 - PMJ/RN**

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN informa a suspensão da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 000010/2025 - PMJ/RN, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 416/2025 - PMJ/RN (PCRA N. 174/2025 -PMJ/RN), que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos administrativos, para atender demandas do município de Jandaíra/RN.

O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação cabíveis.

Jandaíra/RN, 07/04/2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:464A5CFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154-2025 – PMJ**

PORTARIA Nº. 154-2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra – Professor (a) NI-J e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra – Professor (a) NI-J,

de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 03/03/2025 à 31/05/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor retroativo a data de 03 de março de 2025. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5CB52821

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.155-2025 – PMJ**

PORTARIA Nº. 155-2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Leoneide Soares da Silva- Auxiliar de Ensino Nº IV e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Leoneide Soares da Silva- Auxiliar de Ensino Nº IV, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 03/03/2025 à 31/05/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Leoneide Soares da Silva nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor retroativo a data de 03 de março de 2025. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B2BFC3F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156-2025 – PMJ**

PORTARIA Nº. 156-2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Josefa Batista Barros – Professor (a) NII e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Josefa Batista Barros – Professor (a) NII, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 03/03/2025 à 31/05/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Josefa Batista Barros nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor retroativo a data de 03 de março de 2025. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:215305ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157-2025 – PMJ

PORTARIA Nº. 157-2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a) Funcionário (a) Rosa Maria Freire Costa – Auxiliar de Ensino Nº IV e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Rosa Maria Freire Costa – Auxiliar de Ensino Nº IV, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 11/03/2025 à 08/06/2025.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Rosa Maria Freire Costa nos termos da Lei Orgânica.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor retroativo a data de 11 de março de 2025. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A42A733A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2025 - PMJ

PORTARIA Nº 158 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador de Obras, o senhor JUVENAL ARKLEY FELIPE DA SILVA, inscrito no **CPF sob nº 701.009.564-75**, pela **Secretaria Municipal de obras e infraestrutura**, e **NOMEAR** para o cargo de **Coordenador de**

Trânsito, pela **Secretaria Municipal de Transportes** a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3B2299C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159 – PMJ

PORTARIA Nº 159 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Assessor Administrativo, a senhora FRANCISCA DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no **CPF sob nº 706.301.834-57**, pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento**, e **NOMEAR** para o cargo de Coordenador de Obras, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3608A3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2025-GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “H” para “I” do servidor **CLAUDIMAR LUCENA DA SILVA**, matrícula nº 814, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS**

ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:038A37B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “G” para “H” do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 804, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6AF1C686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “H” para “I” do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, matrícula nº 812, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4DE69A83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 - ANA MARIA ROCHA**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciada: ANA MARIA ROCHA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal **550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** e valor global de **R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**.

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Credenciante

ANA MARIA ROCHA

CPF: 638.541.204-00

Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FFD0CED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 - ANTONIA APARECIDA DE
SOUZA**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025..

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciada: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento.
Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização
de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente
cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e
Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de
abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses
contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do
artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00
(treze mil setecentos e cinquenta reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Credenciante

ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
CPF: 099.025.814-98
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:977ED649

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 - BRIGIDA DA SILVA**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciada: BRIGIDA DA SILVA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento.
Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização
de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente
cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e
Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de
abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses
contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do
artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de
R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Credenciante

BRIGIDA DA SILVA
CPF: 785.522.904-30
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D1AC16B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025 - CLAUDIMAR SILVA
LEMOS**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciado: CLAUDIMAR SILVA LEMOS

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento.
Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização
de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente
cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e
Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de
abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses
contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do
artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00
(treze mil setecentos e cinquenta reais)

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

01 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Credenciante

CLAUDIMAR SILVA LEMOS
CPF: 107.300.094-08
Representante legal
Credenciado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FCF276AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA, NA FOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA**, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do CPF nº 345.678.444-91, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 62/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **aplicado aos contratos nº 60/2024, 61/2024, 62/2024, 63/2024, 64/2024, 65/2024, 66/2024, 67/2024, 68/2024, 69/2024, 70/2024, 71/2024, 72/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, estão vinculados à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de março 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMNTOS LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:B13D3860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº030/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 445 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de março de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 150/2025 – GP - CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4CAB89F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº031/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AGNALDO GEMINIANO DE ALMEIDA NETO FERREIRA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **AGNALDO GEMINIANO DE ALMEIDA NETO FERREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **TRATORISTA**, matrícula nº 219, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 11 a 30 de abril de 2025, período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 1º de fevereiro de 2022, sendo que o período de 01 a 10 de abril, será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de março de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 150/2025 – GP - CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 54E49066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA**, CNPJ: 02.421.787/0001-90 com sede na Rua: **William Booth**, Nº 295 1339/1340, Bairro: **Boqueirão**, Curitiba/PR, CEP: 81650120, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ADELINO DA ROSA**, portador do CPF nº 123.613.640-34, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 008/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente O presente Termo aditivo para dilatação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do abastecimento desses materiais essenciais. O Contrato nº **08/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **03/2024**, refere-se à **aquisição futura e eventual de utensílios de copa e cozinha em geral**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Casa do Baralho Industria e Comercio de Cartas Para Jogos LTDA

CNPJ: 02.421.787/0001-90

FRANCISCO ADELINO DA ROSA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador: 7D79A879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ELEVATE UTILIDADES LTDA, NA FORMA ABAIXO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ELEVATE UTILIDADES LTDA, NA FORMA ABAIXO

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 52.996.455/0001-02 com sede na **R PERU, 88, CENTRO, Taquaruçu do Sul/RS CEP: 98410000**, neste ato representada pelo Sr. **NOLCI ROQUE CADONA**, portador do CPF nº **422.439.630-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 009/2024 sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo aditivo para dilatação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do abastecimento desses materiais essenciais. O Contrato nº **09/2024**, oriundos do Pregão Eletrônico nº **03/2024**, refere-se à **aquisição futura e eventual de utensílios de copa e cozinha em geral**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no

contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de fevereiro.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Elevate Utilidades LTDA
CNPJ: 52.996.455/0001-02
NOLCI ROQUE CADONA
Representante legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: 73D1CFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, CNPJ: 27.060.088/0001-93 com sede na Rua: **MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, nº 36 SALA A, Bairro: CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP: 59680000**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do CPF nº 345.678.444-91, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 10/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo para dilatação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do abastecimento desses materiais essenciais. O Contrato nº 10/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2024, refere-se à **aquisição futura e eventual de utensílios de copa e cozinha em geral**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: 136129E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H. C. CORDEIRO**, CNPJ: 20.755.100/0001-35 com sede na Rua: **Coronel Gurgel, nº 1311 LOJA 4, Bairro: Alto Da Conceicao, Mossoro/RN, CEP: 59600322**, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do CPF nº 056.194.494-67, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 11/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo para dilatação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do abastecimento desses materiais essenciais. O Contrato nº 11/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2024, refere-se à **aquisição futura e eventual de utensílios de copa e cozinha em geral**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:7F37BD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2024 –
PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN
E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-ME,
NA FORMA ABAIXO:**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 12/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A
EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE
MEDEIROS-ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, CNPJ: 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, Nº 0 Prédio Comercial, Bairro: Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343000, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 200.135.234-49, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 12/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo para dilatação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do abastecimento desses materiais essenciais. O Contrato nº 12/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2024, refere-se à aquisição futura e eventual de utensílios de copa e cozinha em geral, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:D1718926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2024 –
PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN
E A EMPRESA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 13/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A
EMPRESA: PROSPERITY COMERCIO E
SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 09.442.524/0001-07 com sede na Rua: Itapetim, Nº 342 CASA, Bairro: Janga, Paulista/PE CEP: 53437720, neste ato representada pela Sra. **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 025.999.914-80, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 13/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo para dilatação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do abastecimento desses materiais essenciais. O Contrato nº 13/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2024, refere-se à aquisição futura e eventual de utensílios de copa e cozinha em geral, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Prosperity Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 09.442.524/0001-07
FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:0415B589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **R H COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 32.281.300/0001-82 com sede na Rua Professor João Diniz, 0, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59293864, neste ato representada pelo Sr. **RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**, portador do CPF nº 117.569.144-51, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 14/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo para dilatação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, garantindo a manutenção do abastecimento desses materiais essenciais. O Contrato nº 14/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2024, refere-se à aquisição futura e eventual de utensílios de copa e cozinha em geral, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R H Comercial LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:81D29BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física especializada, para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa física especializada, para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: **José Leonardo Gomes da Silva**, portador do CPF sob o nº 027.483.734-05, com endereço na Rua Otoni Maia, 37 - Bairro: Centro, Janduís/RN, CEP: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 21 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A1FE77B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa física especializada, para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da Pessoa física escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: **José Leonardo Gomes da Silva**, portador do CPF sob o nº 027.483.734-05, com endereço na Rua Otoni Maia, 37 - Bairro: Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 21 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:264183FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física especializada, para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa física: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA**, com endereço na Rua Otoni Maia, 37 - Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Assim, configura-se a contratação de pessoa física especializada, para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa física, **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA**, com endereço na Rua Otoni Maia, 37 - Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Janduís-RN, 21 de março de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05 - Port. 058/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária de Administração e Recursos Humanos

CPF: 095.090.124-59 - Port. nº 150/2025-GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:261058E4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Fundação Cultural Aldair Jose de lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

1 - OBJETO

Contratação por dispensa de licitação, de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a lei nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a Pessoa Jurídica **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.061.386/0001-00**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, 122, – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pela Sra. **Priscila Rayane Batista de Melo**, portadora do CPF sob o nº **102.939.244-73**, com o valor global de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art.

23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: *Art. 75. É dispensável a licitação:*

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a Contratação por dispensa de licitação, de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.061.386/0001-00**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, 122, – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pela Sra. **Priscila Rayane Batista de Melo**, portadora do CPF sob o nº **102.939.244-73**, com o valor global de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.

Janduí-RN, 25 de março 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente – da FUNCULT.

CPF: 701.404.444-32 – Port. 009/2025-GP.

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:B6B99009**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Fundação Cultural Aldair Jose de lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

OBJETO:

Contratação de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação por dispensa de licitação, de

uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.061.386/0001-00**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, 122, – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pela Sra. **Priscila Rayane Batista de Melo**, portadora do CPF sob o nº **102.939.244-73**, com o valor global de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025; A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 25 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: AACCS01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

OBJETO:

Contratação de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.061.386/0001-00**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, 122, – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pela Sra. **Priscila Rayane Batista de Melo**, portadora do CPF sob o nº **102.939.244-73**, com o valor global de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 25 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 4DB2D761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, também a coleta de preços aferidos em atas de instituições públicas; foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a pessoa jurídica selecionada: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.030.953/0001-20**, representante legal o **Sr. Robson Sullivan Ribeiro Nogueira**, portador do CPF nº **048.364.834-50**, com endereço no Lot Macens, S/N – Cedro Velho – Cedro/PE – CEP:

56.130-000, com o valor global de **R\$ 6.387,00 (seis mil e trezentos e oitenta e set reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.030.953/0001-20**, representante legal o **Sr. Robson Sullivan Ribeiro Nogueira**, portador do CPF nº **048.364.834-50**, com endereço no Lot Macens, S/N – Cedro Velho – Cedro/PE – CEP: **56.130-000**, com o valor global de **R\$ 6.387,00 (seis mil, trezentos e oitenta e set reais)**,

Janduis-RN, 28 de março 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

CPF: 027.734.634-71 - Port. Nº 001/2025-GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:8D3604AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.030.953/0001-20**, representante legal o **Sr. Robson Sullivan Ribeiro Nogueira**, portadora do CPF nº **048.364.834-50**, com endereço no Lot Macens, S/N – Cedro Velho – Cedro/PE – CEP: **56.130-000**, com o valor global de **R\$ 6.387,00 (seis mil e trezentos e oitenta e set reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 28 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:B315DBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado

Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, representante legal o Sr. ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, portadora do CPF nº 048.364.834-50, com endereço no Lot Macens, S/N – Cedro Velho – Cedro/PE – CEP: 56.130-000, com o valor global de R\$ 6.387,00 (seis mil e trezentos e oitenta e set reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 28 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A56385A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2025

Contratante: APrefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado:Maira Pontes da Silva Soares
Matrícula: 0004146

Objeto:Visitador do programa Criança Feliz
Período:22 de dezembro de 2021 até 07 de abril de 2025

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MAIRA PONTES DA SILVA SOARES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9895EDEA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Analitta Souza Gomes de Lima

Matrícula: 0006904

Objeto: Supervisor Social

Período: 03 de janeiro de 2022 até 07 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,
SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ANALITTA SOUZA GOMES DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3CC1D24C

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2025

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Maria Ivania de Oliveira Costa
Matrícula: 0005304

Objeto: Visitador do Programa Criança Feliz
Período: 01 de dezembro de 2023 até 07 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA IVANIA DE OLIVEIRA COSTA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:55611975

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Maria do Socorro Lima da Costa
Matrícula: 0003832

Objeto: Copeira
Período: 07 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA DO SOCORRO LIMA DA COSTA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3A16F475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 025/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Marcus Vinicius Medeiros de Mascena
CRP 17ºR: 8574
Objeto: Psicólogo
Período: 07 de abril de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA DO SOCORRO LIMA DA COSTA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:97290DAC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL
001/2025 CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DAS VAGAS
REMANESCENTES DA CHAMADA PÚBLICA 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL
001/2025
CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DAS VAGAS
REMANESCENTES DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A comissão organizadora desta chamada pública, vem através deste, publicar o resultado Final da chamada pública 002/2025 das vagas remanescentes.

Zona urbana

Candidato	CPF	Situação	Classificação
Maria de Fátima Alves da Costa Soares	012.***.***-71	Aprovada	1º
Estela Pontes Confessor	111.***.***-73	Aprovada	2º
Gisélia Pontes de Souza	031.***.***-54	Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025	
Maíra Pontes da Silva Soares	099.***.***-08	Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025	

Zona Rural

Candidato	CPF	Situação	Classificação
Adélia Silva de Souza	018.***.***-12	Aprovada	1º
Maria das Vitórias Dantas Freire	028.***.***-74	Aprovada	2º
Marta Magdaiane Ferreira Cassiano	081.***.***-60	Aprovada	3º
Iranilson de Souza Lima	706.***.***-26	Classificado	CR
Maria Nazaré Teixeira Gomes	474.***.***-59	Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025	
Nazaré Oliveira de Araújo	072.***.***-42	Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025	
Maria Liedja Lima da Silva	084.***.***-69	Desclassificada - art. 1 do Edital de convocação 001/2025	

Este é o resultado Final desta chamada publica 002/2025

Japi/RN, 07 de abril de 2025

JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:F30B231C

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Processo nº 45/ 2025
Dispensa de Licitação nº 22/ 2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de notebook e caixa acústica para realização de reuniões da prefeitura de Japi/RN
Empresa Contratada: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.982.113/0007-41
Valor total da contratação: R\$ 10.615,20 (dez mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

DO OBJETO
aquisição de notebook e caixa acústica para realização de reuniões da prefeitura de Japi/RN
Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0019842 - Notebook Especificações: Processador com velocidade superior a 3,6hz, tela de LED FHD 15,6", memória RAM igual ou superior a 8GB, armazenamento: SSD 256GB NVMe ou superior, com sistema operacional Windows 11 home ou superior	UND	2	3.608,10	7.216,20
2 - 0019843 - Caixa acústica, 240W RMS/show de luzes futurista/alça telescópica resistente/ IPX4 - à prova de respingos / entrada dupla para microfone e instrumentos musicais / bateria substituível / capacidade para reprodução de até 18 horas	UND	1	3.399,00	3.399,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação. Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa MIRANDA

COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, com sede na AV NEVALDO ROCHA, 3775, LOJA 351 BLOCO L3 COND MIDWAY MALL, TIROL, NATAL, RN, CEP 59015-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.113/0007-41, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 04 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:30AB971C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO SPIN LTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - R\$ 151.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 2025

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C61F92C1

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO SPIN LTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de março de 2025

ROGÉRIO SOARES

- Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:D4F115E1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/008-001 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO MODELO SPIN LTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 2025/008-001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO-RN. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1037 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA 4490520000 – Equipamentos e material permanente 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00086/2025 - 07.04.25 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ 13.536.641/0001-07 - R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e mil reais).

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3F61C1FD

GABINETE DO PREFEITO 1º ATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 00217/2022

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00217/2022 - 22.08.22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN

CONTRATADO: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Origem: licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

Registro: Realinhamento de preço.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00217/2022, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE00030/2022-004.25:

Os preços serão realinhados na seguinte proporção: acréscimo médio de 12% (doze por cento) em todos os itens. Conforme tabela de reajuste nos autos do processo.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:65C32CDE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2 DIESEL). Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390330000 – Material de Consumo 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 073/2025 - 13.02.25 - AUTOBRAZ NATAL CNPJ: 70.166.350/0001-08 - R\$ 2.206,02. -

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DC2AE2E3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTESE DE CHOPART PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 339032- Material, bens ou serviço para distribuição gratuita. VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 075/2025 - 18.03.25 LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA 08.228.017/0001-02- R\$ 5.550,00. -

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:FF910DA8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE

TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00069/2023 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.03.2025

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:FE743EFC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00143/2023 - N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS - CNPJ: 34.037.797/0001-13 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 17.02.2025

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C60AE0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.023/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025; VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025 e termo final em 07 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.108,00 (dezesesseis mil e cento e oito reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:729A780B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP - PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 106.023/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025; VIGÊNCIA: 04 de abril de 2025 e termo final em 04 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$33.406,63 (Trinta e três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.***.***-44 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de abril de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F9FFB18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Lei 742/2005 alterada na Lei Municipal nº 1.463, de 4 de Abril de 2025, art. 7º, X;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.814.524-24, matrícula 1532, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, para a função gratificada de **ASSESSORAMENTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO**, fazendo jus ao recebimento de 40% (Quarenta por cento) que incidirá sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7CD05FE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 018/2023 - CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de

classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação para o cargo de **MÉDICO ESF**, baseia-se no respectivo fato:

Considerando, o pedido de exoneração da servidora efetiva **LARISSA ARAUJO DE LUCENA**, protocolado no dia 26 de agosto de 2024; Considerando a reclassificação do candidato **HUGO WESLEY DE ARAUJO**, inscrição n.º 636746-4 para a classificação n.º **18** (décima oitava), conforme resultado do concurso. Considerando a reclassificação do candidato **JAIR MATOS SEGUNDO**, inscrição n.º 657144-8 para a classificação n.º **19** (décima nona), conforme resultado do concurso.

CONVOCA:

1 – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
656595-8	GABRIEL PEREIRA FIDELIS	4º

Jardim do Seridó-RN, 07 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;

20. conta bancária no Banco do Brasil;
 21. certidão de casamento, quando for o caso;
 22. cumprir as determinações deste Edital.
 23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
 24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
 Tipo sanguíneo;
 Sumário de Urina;
 VDRL;
 Parasitológico de fezes;
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B13C53F0

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 018/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando, O ofício n.º 176/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, onde relata a necessidade da contratação do Educador Físico para a Equipe Emulti;

CONVOCA:

II - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
597334-7	3º	DAYENE CARDOZO BRITO DIAS	33,0

Jardim do Seridó – RN, 07 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó – RN, 07 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AA58948A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN,

de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 233/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.467.154-20, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 120.028/2025, Dispensa Eletrônico nº 010/2025 - Licitação nº 027/2025, que tem como objeto: Aquisição de materiais para a manutenção das atividades do setor de combate às endemia de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BD2920A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107

a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 435/2022 e Matrícula nº 1038, 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, na data 09/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no Curso Averbação de Tempo e Emissão de CTC pelo RH e RPPS, data: 09/04 | 9h às 17:30h e no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, RH, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria Nº 050/2024
Matrícula Nº 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:36788B78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 012, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Terezinha de Medeiros Silva**, ocupante do cargo de Controladora no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 001/2025 e Matrícula nº 1530, 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, na data 09/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no Curso Averbção de Tempo e Emissão de CTC pelo RH e RPPS, data: 09/04 | 9h às 17:30h e no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, RH, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria Nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1F5B2B1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ **PORTARIA Nº 013, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Anderson da Silva Chianca**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 050/2024 e Matrícula nº 001, 1 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizada a se deslocar à Natal/RN, na data 09/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:5A0243C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ **PORTARIA Nº 014, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Maria de Fatima Costa de Oliveira**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Deliberativo no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 244/2025, pedagoga, matrícula nº 1102559-1, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 10/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da conselheira acima citada se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes, bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050, cujo proporcionará a conselheira grande aprendizado sobre previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1856FC98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 015, DE 07 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Eliene Azevedo de Lucena**, ocupante do cargo de Membro Titular do Conselho Deliberativo no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 244/2025, professora, matrícula nº 1109863-1, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 10/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da conselheira acima citada se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes, bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050, cujo proporcionará a conselheira grande aprendizado sobre previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:61635D2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 016, DE 07 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Maria Marcia de Medeiros Silva**, ocupante do cargo de Membro Titular do Conselho Deliberativo no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 244/2025, servidora inativa, matrícula nº 11004911, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 10/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da conselheira acima citada se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes, bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050, cujo proporcionará a conselheira grande aprendizado sobre previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:88E78777

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 017, DE 07 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –

JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Milena Pereira de Medeiros**, ocupante do cargo de Membro Titular do Conselho Deliberativo no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 244/2025, agente administrativo, matrícula nº 1101684-1, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 10/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da conselheira acima citada se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes, bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050, cujo proporcionará a conselheira grande aprendizado sobre previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:4E059419

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**PORTARIA Nº 018, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, ocupante do cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 022/2024, servidora inativa, matrícula nº 11008071, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 10/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da conselheira acima citada se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes, bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050, cujo proporcionará a conselheira grande aprendizado sobre previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:A13902C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**PORTARIA Nº 019, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Maria Tereza Bezerra Leite**, servidora, ocupante do cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 022/2024, professora, matrícula nº 1101609-1, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 10/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da conselheira acima citada se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes, bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050, cujo proporcionará a conselheira grande aprendizado sobre previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:B8C7D26D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 020, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Ivanilda Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 022/2024, agente de saúde/endemias, matrícula nº 1101250-1, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 10/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da conselheira acima citada se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes, bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050, cujo proporcionará a conselheira grande aprendizado sobre previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:AD0E19AD**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 021, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gerlania de Azevedo Borges**, ocupante do cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 022/2024, agente administrativo, matrícula nº 1201140-2, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 10/04/2025 a 11/04/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da conselheira acima citada se dará em virtude da participação no III Seminário da Anorprev. Data: 10/03 | 9h às 17h a 11/03 | 9h às 13h. Onde visa disseminar o SABER previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes, bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil. Local: Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050, cujo proporcionará a conselheira grande aprendizado sobre previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:4253775A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 086/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **MANOEL JAEDE DE OLIVEIRA inscrito** no CPF sob o nº 116.xxx.xxx-66 do cargo público em comissão de Chefe de Gabinete do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:53317EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 087/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **SEBASTIÃO DE CAMPOS OLIVEIRA inscrito** no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-09 do cargo público em comissão Secretário de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:70329F10

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 088/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 088/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MANOEL JAEDE DE OLIVEIRA inscrito** no CPF sob o nº 116.xxx.xxx-66 para exercer o cargo público em comissão Secretário de Transportes do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:789F16C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 089/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **SEBASTIÃO DE CAMPOS OLIVEIRA inscrito** no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-09 para exercer o cargo público em comissão de Chefe de Gabinete do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 07 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:9C3B2609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10040001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10040001/2024.**CONTRATO Nº:** 10040001/2024**TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** Edileuda Maria de Araújo Oliveira**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 053.870.414-48**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade Eletrônica – 003/2024**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Pedro Simplicio a ser utilizado para o funcionamento do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:**..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**..... 14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....14101 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**FUNÇÃO:**.....4 – Administração**SUBFUNÇÃO:**.....122 – Administração Geral**PROGRAMA:**.....1 – Apoio Administrativo**AÇÃO:**.....2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Assistência Social)**DESPES:**..... 764. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**FONTE DE RECURSOS:**.....100 – Recursos Próprios**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 11/04/2025 à 10/04/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B099DF75**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 31030001/2025****TERMO DE CONTRATO Nº 31030001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020003/2025**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA E A S M PEREIRA SERVICOS E
GESTAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) **A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **45.764.779.0001-50**, sediado(a) no(a) R Isaias Maia, 275 – Flores – CEP – 59.855-000 – Itaú/UF, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ACASSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA, inscrito no CPF nº 068.250.494-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 28020003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25030001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços para realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do ensino fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); e alunos das turmas de 9º ano(s) do ensino fundamental para o Exame de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Cursinho Preparatório para SAEB 5º ANOS = 510 (3 turmas: duas na Escola 04 de Outubro e uma na Ariamiro) PREPARATÓRIO IFRN E SAEB 9º ANOS = 510 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e outra na Ariamiro) Obs.: Quantidade de Turmas: 05 (cinco).	Hora/Aula	1.020	R\$ 49,41	R\$ 50.398,20
Total Geral					R\$ 50.398,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 50.398,20 (cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 25030001/2025.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 25030001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 25030001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 25030001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 25030001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 31 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal da Contratante

Contratado
CNPJ Nº 45.764.779.0001-50
A S M Pereira Servicos E Gestao
ACASSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA
CPF 068.250.494-70
Responsável Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:68EFA1EA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 02040001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 02040001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA E FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA
PINTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **24.622.146/0001-37**, sediado(a) no(a) R Joaquim Olinto do Nascimento, 80 – Centro – CEP – 59.955-000 – Tenente Ananias/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO, inscrito no CPF nº 050.943.144-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 06030002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 27030001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Treinamento e oficinas para capacitação da Rede Municipal de Ensino de José da Penha/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	15773 - Palestra Motivacional	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	15774 - Funcionamento Da Educação – Diálogo Temático	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
03	15775 - Oficinas Temáticas Oficinas Temáticas (Público: ASG'S, Merendeiras E Técnicos Administrativos)	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
04	15776 - Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos) Oficina Temática (Público: Gestores Escolares E Técnicos Pedagógicos)	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Total Geral				R\$ 5.780,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/04/2025 e encerramento em 02/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 249 - 2.15001.12.122.1.2.50.0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 27030001/2025.
- 5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 27030001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

Contratado

CNPJ Nº 24.622.146/0001-37

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA

Francisca Leila Da Silveira

CPF 050.943.144-59

Responsável Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:29A796A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 04040001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 04040001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
MARTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS**, inscrito(a) no CPF nº **289.112.964-49**, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 17030003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa física para Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de José da Penha - RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de cultura e turismo do município de José da Penha - RN.	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 12.000,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2025 e encerramento em 04/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 6001.04.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903615 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,

pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

Contratado

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS

CPF 289.112.964-49

Responsável Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:9A168795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 252/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 252/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar o palestrante João Paulo Araújo Da Silva da cidade de Sousa/PB para cidade de Jose da Penha RN, para realizar palestra de abertura oficial para o Educar Melhor, no dia 31 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:66F20713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 254/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 254/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A802DFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 255/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 255/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:738674AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 256/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 256/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8BAED9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 257/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 257/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:37FA9987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº03040001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 03040001/2025, oriundo das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, CNPJ sob o n.º 37.482.958/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	3.500	UND	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
TOTAL: R\$ 24.500,00					

Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, CNPJ sob o n.º 37.482.958/0001-76 - pelo valor de R\$ 24.500,00 em 07/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AB6B1C5D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº03040001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 03040001/2025, oriundo das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, CNPJ sob o n.º 37.482.958/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	3.500	UND	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
TOTAL: R\$ 24.500,00					

Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416, CNPJ sob o n.º 37.482.958/0001-76 - pelo valor de R\$ 24.500,00 em 07/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EB63AA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 14h30min. (quatorze horas e trintas minutos) no salão de reuniões da SEMEC reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com as pautas: **01) substituição dos membros do conselho.** A reunião foi presidida pela senhora Cláudia Ferreira da Silva, que saudou a todos dando boas-vindas, e iniciou-se falando sobre a gestão anterior e dando a importância do conselho na ação a favor da infância e adolescência no município. A atual presidente ditou a composição do conselho e chamou todos os membros presentes para candidatassem as cadeiras de: presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro. A atual presidente falou sobre os feitos da ultima gestão, e da importância que o CMDCA teve nos últimos anos no município e que também ressoou para municípios vizinhos. Foi levantada a questão de as reuniões do conselho necessitarem serem mensais e chamou a atenção dos membros para a máxima participação de todos em todas as sessões ordinárias e extraordinárias; assim como a secretaria de Assistência Social, Maria Ioneide da Silva chamou a atenção para a necessidade de um local para o exercício pleno do conselho. Consequente foi informado que para a publicação da portaria de renovação do conselho todos os membros (titulares e suplentes) precisarem estarem devidamente nomeados e eleitos entre os membros do conselho. Logo foram lidas os representantes Titulares e Suplentes de cada organização que são os seguintes membros:

Representantes da Secretária Assistência Social:

Titular: Ana Santana Campeiro Viera;

Suplente Silvia Patrícia Batista de Araujo;

Secretária Municipal de educação e Cultura:

Titular: Cláudia Ferreira da Silva

Suplente: Cainhara Lopes Bezerra;

Secretária Municipal de Saúde:

Titular: Hébia Janaina Nobre de Medeiros;

Suplente Rubia Germano de Medeiros Alves;

Secretária Municipal de Organização Orçamentária:

Titular: Joelma de Fatima Lopes de Medeiros,

Suplente: Jânat Érika Fernandes de Medeiros.

E representantes da Sociedade Civil;

Da igreja Católica:

Titular: Francisca Neuzeane da Silva,

Suplente: Helimário de Moureira Pereira;

Associação voluntários do amor:

Titular: Edinalva batista de Oliveira Silva;

Suplente: Rosicleide mendes de Araújo;

Banda Marcial:

Titular: Louise Micaellye Medeiros Lopes;

Suplente: José Augusto Igor de Medeiros.

Pela falta de presença da organização semear será convidado outra organização da sociedade civil. Após a fala da presidente foi aberta a votação para os cargos de membros do conselho ficando decidido por maioria de votação que Cláudia Ferreira da Silva permanecerá no cargo de presidente do CMDCA, como Vice-presidente: Ana Santana Campeiro Viera por maioria de votação, como secretária: Rubia Germano de Medeiros Alves. Voltando a palavra para a então presidente ela agradeceu novamente a presença de todos e não havendo mais nada a tratar eu Marry Grace de Paiva Carmo, secretária executiva dos conselhos, lavrei a ata e após aprovada segue assinada por mim e conselheiros presentes.

Jucurutu/RN 02 de abril 2025.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3470379F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: coordenador do Creas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073.951.784-83
RG: 2.598.349

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar de uma palestra para dialogar experiências e conhecimentos do CREAS Jucurutu e Centro POP de Mossoró, que aconteceu neste dia 09 de abril de 2025 na cidade de Mossoró/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de abril de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BE7EF05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Cassiano Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 0085103/1
CPF: 100.643.454-24
RG: 2.614.282

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar de uma palestra para dialogar com as experiências e conhecimentos do CREAS Jucurutu e Centro POP de Mossoró, que aconteceu neste dia 09 de abril de 2025 na cidade de Mossoró/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de abril de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:325DC6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Rosângela de Fatima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social do Creas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 01940-1
CPF: 379.257.414-49
RG: 605.471

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar de uma palestra para dialogar experiências e conhecimentos do CREAS Jucurutu e Centro POP de Mossoró, que aconteceu neste dia 09 de abril de 2025 na cidade de Mossoró/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de abril de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EBED2783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 253
CPF: 969.240.044-15
RG: 1.581.031

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço participar do encontro presencial do IV Modulo das Trilhas formativas de primeira etapa do programa da formação continuada em alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental -pró-Alfa RN, que integra as ações do compromisso Nacional Criança alfabetizada. A realizar-se nos dias 08 e 09 de abril de 2025, das 8h às 17h, no Praiamar Hotel, situado á rua Francisco Gurgel ,33 ponta negra Natal -RN, 59090-050.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 e 09 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
 () DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E39AD9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Floriza de Macedo Neta Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 3077
CPF: 297.524.888-11
RG: 1.852.948

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço para participar do encontro presencial do IV Modulo das Trilhas formativas de primeira etapa do programa da formação continuada em alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental -pró-Alfa RN, que integra as ações do compromisso Nacional Criança alfabetizada. A realizar-se nos dias 08 e 09 de abril de 2025, das 8h às 17h, no Praiaamar Hotel, situado á rua Francisco Gurgel ,33 ponta negra Natal - RN, 59090-050.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 e 09 de abril de 2025.

☒ **DIÁRIAS COM PERNOITE**
☐ **DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma Diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2E926CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1566-0
CPF: 336.157.304-10
RG: 597.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço para participar do encontro presencial do IV Modulo das Trilhas formativas de primeira etapa do programa da formação continuada em alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental -pró-Alfa RN, que integra as ações do compromisso Nacional Criança alfabetizada. A realizar-se nos dias 08 e 09 de abril de 2025, das 8h às 17h, no Praiaamar Hotel, situado a rua Francisco Gurgel ,33 ponta negra Natal - RN, 59090-050.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 e 09 de abril de 2025.

☒ **DIÁRIAS COM PERNOITE**
☐ **DIÁRIAS SEM PERNOITE**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FCBA52FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 270, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 533/2005, de 05 de maio de 2005 e da Lei Municipal nº 629/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pelo poder público Municipal, para exercer suas funções de acordo com o que estabelece o Art. 5º nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, conforme relação abaixo, para o mandato de 2 anos.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I.I Ana Santana Campelo Vieira – Titular
I.II Sílvia Patrícia Batista de Araújo – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

II.I Hébia Janaina Nobre de Medeiros – Titular
II.II Rubia Germano de Medeiros Alves – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

III.I Claudia Ferreira da Silva – Titular
III.II Cainhara Lopes Bezerra – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

IV.I Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Titular
IV.II Jânat Erika Fernandes de Medeiros – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V.I BANDA MARCIAL DE JUCURUTU

V.II Louise Micaelly Medeiros Lopes – Titular
V.III Jose Augusto Igor de Medeiros – Suplente

IGREJA CATÓLICA

VI.I Francisca Neuzean da Silva – Titular
VI.II Helimário Pereira Moreira – Suplente

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO AMOR

VII.I Edinalva Batista de Oliveira Silva – Titular
VII.II Rocicleide Mendes de Araújo

Art. 2º - A presidência e vice presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ficará com Claudia Ferreira da Silva e como vice presidente ficará Ana Santana Campelo Vieira, na função de Secretária do Conselho Rubia Germano de Medeiros Alves.

Art. 2º - O mandato que se refere ao artigo 1º desta portaria será de 2 anos admitindo-se apenas uma recondução, conforme a §5º da lei 533/2005, contados a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 183/2024 e retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:156E3ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 271, DE 07 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 271, DE 07 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO DE BRITO DINIZ**, CPF: 937.***.214.** e matrícula nº 1862-1, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de abril de 2025 até 29 de junho de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F989E57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2025 DISPENSA Nº 016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 016/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **START UP - SISTEMAS DE FORÇA LTDA - CNPJ: 17.747.591/0001-68**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **START UP - SISTEMAS DE FORÇA LTDA - CNPJ: 17.747.591/0001-68**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0F6F1AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA START UP -
SISTEMAS DE FORÇA LTDA CNPJ: 17.747.591/0001-68 RUA
CAMINHO DO PARAÍSO, 140, CAJUPIRANGA,
PARNAMIRIM/RN SR. ALEXANDRE BANDEIRA MACENA**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:2E08A6BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 038/2025 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) diária e 1(uma) ½ (meia) ao Sr. Celso Meireles Neto, CPF nº 523.973.004-00, agência 1366-8, conta corrente nº 10493-0, Procurador Geral, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos **“Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios”**, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:BC965D52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2025 - GP**

em 01 de abril de 2025

O Prefeito do Município de Jundiá/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a relevância da necessidade de implementação de um sistema de Coleta Seletiva, nos termos da Lei Federal nº. 12.305/2010;

CONSIDERANDO, o Termo de Acordo celebrado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores a abaixo nominados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, na forma que segue.

Presidente: Shirley Maiane Costa Nogueira

Vice Presidente: Maria Aparecida Dias Duarte

Secretário: Joel Dikson de Lima Nogueira

Participantes:

Maria da Piedade Cordeiro;

José Elenilson Candido da Silva

Fernanda de Oliveira Lima

Simone de Oliveira Paulino

João Paulo da Silva

Paloma Cristina Silva Santos

Joelma Oliveira da Silva

Francisco de Assis de Abreu

Irani Saraiva do Nascimento

Art. 2º - A Comissão terá poderes para: comunicar, expor, orientar, convidar, notificar, multar, os entes envolvidos no sistema de coleta seletiva, na circunscrição municipal, sendo o ato validação, ou não, do representante legal, do Ente Municipal, nos termos da legislação ambiental em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F7328BF7

**SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 631/2025 da Dispensa de Licitação nº 017/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de poda e manutenção em árvores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 de abril de 2025 até as 10h:00min do dia 11 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura

Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cp@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 07 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A16849FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.938.835/0001-50, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros, com aplicação de produtos químicos nos prédios públicos do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de Março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2E79A65E

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.389.503/0001-39, para a contratação de empresa para aquisição de conjuntos de cadeiras escolares, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:70B4ACFC

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa do município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: Y S A DE FREITAS, inscrito no CNPJ nº. 52.236.025/0001-92. perfazendo o valor total arrematado do item 01 de R\$ 151.550,00. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:152F70B1

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de edifício da unidade básica de saúde, projeto padronizado padrão 1 – ministério da saúde, para o Município de Lagoa de Pedras/RN. Início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 09/04/2025 – termino: 14:00 horas do dia 25/04/2025. E Abertura das propostas: às 14:01 horas do dia 25/04/2025, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 25/04/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de abril de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:04E02D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 -
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 *

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear a Sra. KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA, inscrita no CPF sob o nº 036.320.894-18, para exercer o cargo de Coordenadora de Jovens e Adultos, Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F093757B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 -
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 057 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 *

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 062.774.004-95, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA, Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:864AAB56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 -
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 049 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 *

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. DAIANA IZAIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 107.453.074-85, CRN/RN 33031, as atribuições da função de NUTRICIONISTA da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Lagoa de Pedras devendo observar e obedecer às regras estabelecidas na Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:72C592A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 -
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 *

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Edvânia Leoterio de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 070.117.514-16, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9D394392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 44/2025 da Dispensa de Licitação nº 024/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE INSUMOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, BEM COMO LENÇÓIS EM TNT E TECIDO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, BEM COMO A COSTURA E CONFEÇÃO DE ROUPAS PARA OS EVENTOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO OS EVENTOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, DESFILE CÍVICO, DENTRE OUTROS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: **cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br** em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 de abril de 2025 até as 10h30min do dia 11 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: **cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br**

Lagoa de Velhos/RN, 07 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:79932A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 605/2025, em

especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços para aquisição de stand expositor destinado à participação do município na 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), a ser realizado em 25 e 26 de abril de 2025. Contratada: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33. Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva / Prefeito Municipal..

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8B016DA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
764/2025**

O Município de Lagoa Nova/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, que teve a sessão de habilitação e abertura de propostas, prevista para o dia **04/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília)**, foi declarada **DESERTA** devido à ausência de participantes ou interessados.

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AE7D6823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Os materiais deverão atender a campanha de vacinação do Município de Lagoa Nova/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de abril de 2025, às 08h59min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do Dia 11 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2B99D647

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213/2025 – GP**

Portaria nº 0213/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Recife/PE de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACÊDO**, matrícula nº 1337; Cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem à Recife/PE, no período de 13 a 15 de abril de 2025 para participar de visita técnica junto com o SEBRAE/RN para conhecer as boas práticas de inovação da EMPREL e PORTO DIGITAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:15258D98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214/2025 - GP**

Portaria nº 0214/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 0178/2025 – GP, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ATESTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 0178/2025 – GP, que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima
Maria Ivanilda da Silva França
Jose Wagner da Costa

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Aparecida dos Santos Augusto
Francisco de Assis Araújo Júnior
Hilmerita Bezerra da Silva

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Dailton Alan dos Santos Silva
Úrsula Andini de Lima Araújo
João Lucas da Silva Sabino

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Camila Vanessa Martins da Silva
Aline Manuele Gomes da Silva

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira
José Vitoriano dos Santos

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Jonaelson Coutinho Berto
Joagra Raianny Damasceno Galvao

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Pedro Rafael da Costa

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Bruno Alexandre Barreto

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Cintia Bibiane de Medeiros Honorato
Fagundes da Silva Cruz

Art. 3º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno

Art. 4º- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 29 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e materiais de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:39C7CAA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MICAELE RODRIGUES DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.869 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-24, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 113, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EF1100D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAINEIDE CUNHA DE MEDEIROS SANTOS, BRASILEIRA, VIÚVA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.894 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 225, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:27DD6CC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A): GISLANY ANDRIELE DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.743- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 999, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 40H** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:18D21E6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A): VALDERLENA LIMA PEREIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.316- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 779.XXX.XXX-87, DOMICILIADA NA TRAVESSA CANDIDO MENDES, Nº 63, SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AB6663C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A): BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.158 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.XXX.XXX-14, DOMICILIADO NA TRAVESSA GENERAL VARELA, Nº 328, CIDADE ALTA – NATAL/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BAA5B20E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A): RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FELIX,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.316- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO, Nº 7398, DISTRITO MANOEL DOMINGOS - ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:36DCE82C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A): MARIA ELIZA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.444- ITEP/SE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 574.XXX.XXX-68, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 67, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:481FB5A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A): LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.773- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.XXX.XXX-04, DOMICILIADO NA RUA TOMÁS DO Ó, Nº 154, JK – CURRAIS NOVOS/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:738F0BA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A): PATRICIA VICTOR ARAUJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.195 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 7190, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7A265296**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no **ANEXO I** deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNO – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
6	603134-3	DANIEL FAUSTINO DA SILVA	SIM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
12	603239-4	MARCIA MARIA JERONIMO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:2D72E414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no **ANEXO I** deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	562712-2	WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM	SIM

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:68B72656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.970 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.XXX.XXX-88, DOMICILIADA

NA RUA PADRE CICERO, Nº562, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, PELO PERÍODO DE 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:057E7C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.479 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 850, CENTRO- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA**, PELO PERÍODO DE 08 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:393FBB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JÁRDIA AYLLANE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.557 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 059.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NA AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 242, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA**, PELO PERÍODO DE 09 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DBBFB016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025.

Portaria nº 209/2025. Lagoa Salgada/RN, 01 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para o Cargo de Conselheira Tutelar a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.469.374-**, conforme portaria de convocação nº 208/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EDBB464E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 011/2025 - APAMI-LAJES/RN - DESIGNAR
MEMBROS E PREGOEIRO

PORTARIA Nº 011/2025 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

Art. 1º Ficam **designados** o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Lajes-APAMI, os Senhores(a):

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA (Pregoeira)
JACIONE ARCANJO DE PAIVA (Membro) e
AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA (Membro).
Parágrafo único – O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre que possível, em um mínimo de 03(três) integrantes.

Art. 2º O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Apami, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Lajes, 07 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente

CPF: 512.382.254-20

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:1F496CD3

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

**PORTARIA Nº 012/2025 - APAMI-LAJES/RN - DESIGNAR
COMPOR A CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº 012/2025 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

Art. 1º Ficam **designados** a compor a CPL- Comissão Permanente de Licitações da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infância de Lajes- APAMI, os Senhores(a):

CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA (Agente Contratação)

JACIONE ARCANJO DE PAIVA (Membro) e

AMANDA CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA (Membro).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Lajes, 07 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente

CPF: 512.382.254-20

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:26E63729

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) CÍCERO BATISTA ELEUTÉRIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CÍCERO BATISTA ELEUTÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##.436.494-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE ROTAS TURÍSTICAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:77B4B3FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE DANIEL DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE DANIEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ###.692.614-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:DA7EC98F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) IGOR THALES SILVA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IGOR THALES SILVA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº ###.205.084-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO CULTURAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:936C09F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MAYARA LOUIZZE FERNANDES COSME** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MAYARA LOUIZZE FERNANDES COSME**, inscrito no CPF sob nº ###.056.224-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) TÉCNICO DE MAC**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:F3137FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES NECO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES NECO**, inscrito no CPF sob nº ###.877.274-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA (A) DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO CAMPO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:818BAFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **RISALVA FAUSTINO CAVALCANTI** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RISALVA FAUSTINO CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº ###.771.884-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA (A) DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO CAMPO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:8D57CF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 302, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **FRANCISCA MIKARLA ALBUQUERQUE SEGUNDO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCA MIKARLA ALBUQUERQUE SEGUNDO**, inscrito no CPF sob nº ###.007.914-## para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA UBS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:474BE25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) IGOR FELIPE SILVA DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **IGOR FELIPE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº ###.778.604-##, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:4DE91690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSÉ RIBEIRO FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ RIBEIRO FILHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº ###.293.854-##, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:C9408FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE MELO**, inscrito (a) no CPF sob o nº ###.512.384-## para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:762541E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) LUIS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUIS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ###.761.434-##, para ocupar o cargo em comissão de **MAESTRO DA FILARMÔNICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:AC70A7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) LEONARDO DA SILVA AZEVEDO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **LEONARDO DA SILVA AZEVEDO**, inscrito (a) no CPF sob o nº ###.794.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:16283D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSEFA DAS VITORIAS QUINTILIANO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSEFA DAS VITORIAS QUINTILIANO**, inscrito no CPF sob o nº ###.569.194-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:A0505B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ###.270.134-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:57FD071D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **EVERTON WESLEY DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EVERTON WESLEY DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ###.502.844-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:89A9E0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **RAISSA BEATRIZ ANDRADE DE LIMA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RAISSA BEATRIZ ANDRADE DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ###.208.904-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) EM PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:8D852754

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURTIREM INTERNAMENTE.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 273/2024, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2024, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
19	VALÉRIO COSTA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ; ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA; GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ VALÉRIO COSTA; CPF: XXX.171.XXX-08

Lajes/RN, 07 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:02FB8257

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 167/2025
Licitação nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, foi declarada vencedora a empresa: **LUIZ BARBOSA JÚNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25**, estabelecida na Rua Tabelião Jose Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sr. LUIZ BARBOSA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF nº XXX.241.XXX-21 e RG nº XXX.052.XXX – SSP/RN, saiu vencedora do lote único com o valor global de 66.924,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 04 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:832E3372

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 –
PML/RN

Processo administrativo nº 167/2025
Licitação nº 42/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 – PML com o objetivo **CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25**, estabelecida na Rua Tabelaio Jose Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Sr. LUIZ BARBOSA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF nº XXX.241.XXX-21 e RG nº XXX.052.XXX – SSP/RN, saiu vencedora do lote único com o valor global de 66.924,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 04 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C8D8BD2D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2025. Processo Administrativo nº 167/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25**, para assinar o contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 04 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A9223565

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de roçadeiras para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Lajes/RN, com o objetivo de aprimorar os serviços de manutenção do Parque de Exposição Nelio Dias demais espaços públicos de responsabilidade da Secretaria, garantindo maior eficiência e agilidade nas atividades de limpeza e roçagem**, em favor da empresa **J.S.R MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 50.627.112/0001-45**, estabelecida à Rua da Azeitona, 158, Central Park, Extremoz/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 346/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 07 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A01CFB0F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025. Processo Administrativo nº 758/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.599.139/0001-57**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 07 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:004BB689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA, Controlador Municipal, matrícula 289, lotada na Controladoria Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecerá nos dias 09 e 10 de abril de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:E3225EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Cultura, matrícula 200, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecerá nos dias 09 e 10 de abril de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3A5550AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ERNESTO LUIS GOMES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Tributação, matrícula 361, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecerá nos dias 09 e 10 de abril de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:04EDDFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES, Secretário Municipal de Finanças, matrícula 4863, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecerá nos dias 09 e 10 de abril de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E1ADCBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 5720, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecerá nos dias 09 e 10 de abril de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:D779372B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO LOTOLAJES**

DECRETO Nº 005 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 415.

Considerando também a prioridade do atendimento nos objetivos da loteria municipal e a necessidade de desenvolver modelo de negócios adequado, usando as melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas, DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA

Art. 1º Fica a secretária municipal de finanças responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada “LOTOLAJES”, sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.
§ 1º A Secretaria Municipal de Tributação, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§ 4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.

§ 5º No caso de exploração indireta, A Secretaria Municipal de Tributação irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação “LOTOLAJES”, nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal de Tributação, no âmbito da exploração da “LOTOLAJES”, além daquelas atribuídas pela Lei Complementar n. 415/2025.

I – emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;

II – fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;

III – aprovar planos de jogos e de marketing;

IV - exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

V - decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;

VI - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

VII - expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;

VIII - homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;

IX - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;

X – Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;

XI – desenvolver outras atividades correlatadas.

§ 1º. Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:

I – definição da modalidade lotérica;

II – regras sobre como apostar e a sua respectiva premiação;

III – regras sobre os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;

IV - plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e o combate à Ludopatia;

V – prescrição dos prêmios;

VI – validade do plano de jogo;

VII – vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;

VIII – canal de atendimento de apostador;

IX – adequação dos princípios do jogo responsável;

§ 2º Em atenção ao contido neste artigo, o percentual mínimo destinado ao cálculo para pagamento de prêmios, tributos e os

recolhimentos dos recursos municipais de cada modalidade lotérica, obedecerá a portaria expedida.

CAPITULO II **DAS MODALIDADES LOTÉRICAS**

Art. 3º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – loteria: serviço público criado pela Lei Complementar nº 415/2025, tem por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas previstas nas Leis Federais nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e 14.790, de 30 de dezembro de 2023, e outras modalidades que porventura vieram a ser criadas por Lei Federal, a serem exploradas no território do Município de Lajes Pintadas/RN;

II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela secretaria municipal de finanças e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

III- operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Lajes Pintadas/RN;

IV - Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;

V – Plano lotérico: documento que contera as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

VI – ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;

VII – quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;

Parágrafo Único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Secretária municipal de finanças, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Art. 4º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Municipal nº 415/2025 e aquelas previstas na Lei Federal nº 13756, de 12 de dezembro de 2018, e Lei Federal nº 14.790/23, assim denominadas:

I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);

II – Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III – modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;

IV – Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;

V - modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido,

no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as Leis que vierem a ser criadas no âmbito federal, substituir, modificar ou integrar com a previsto na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e Lei Federal 14.740/23.

§ 2º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto, deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

I - Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da LOTOLAJES;

II - Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;

III – previsão de destinação de receita para o Município de Lajes Pintadas, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 415/2025.

§ 3º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III **DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL**

Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.

Parágrafo único - Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados a municipalidade.

Art. 6º Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal, denominada LOTOLAJES:

I – O produto da arrecadação proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas;

II - A receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;

III - Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

IV - Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - O resultado de acordos e de convênios celebrados;

VI - O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;

VII – Outras fontes permitidas em Lei.

Parágrafo único – Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da (s) explorador (as).

CAPITULO IV **DA DESTINAÇÃO DA RECEITA**

Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:

I - Aos financiamentos de ações, projetos do Município de Lajes Pintadas, conforme determinação legal;

II – Para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.

III – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;

IV – Pagamento de despesas operacionais.

CAPÍTULO V **DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Tributação, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI **DAS PENALIDADES**

Art. 9º A Secretaria Municipal de Tributação poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:

I – advertência;

II – multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;

III – suspensão temporária de funcionamento;

IV – cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.

§ 1º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens 1, II, III e

IV do caput deste artigo.

§ 2º Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Lajes Pintadas sem a autorização da secretaria municipal de finanças, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 11 A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 07 de Abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B8690AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SIDCLEY GOMES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, matrícula 421, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participar do evento 3º Congresso Conecta municípios potiguares, que acontecera no dia 09 de abril de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8BAC9887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 25030125

NOME DO CREDOR: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIÁRIA DE Pousada e Hospedagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:91312913

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025034

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 25030125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CLÁUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CNPJ:.....: 16.919.962/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIÁRIA DE POUSADA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.164 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:DE36348D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 26030125

NOME DO CREDOR: JOSE CLEANDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 30.418.528/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ENTRE LUCRÉCIA/RN E PAU DOS FERROS /RN (IDA E VOLTA), DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:EBD2D62A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2025037

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26030125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE CLEANDO DE OLIVEIRA

CNPJ:.....: 30.418.528/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ENTRE LUCRÉCIA/RN E PAU DOS FERROS /RN (IDA E VOLTA),

DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 ESTRUTURA REDE SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:E2038B83

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO e Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/21, art. 86, § 2º e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ/MF nº 13.952.216/0001 - 07, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 202410080001, originária do Pregão Eletrônico nº 017/2024 da Prefeitura Municipal de José da Penha, com a finalidade de aquisição de materiais de construção em geral.

Lucrécia/RN, 07 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7A2E7D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025**

PORTARIA Nº 079/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Francisco Eudes de Farias, matrícula nº 99767, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 07/04/2025 a 06/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:996D7634

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - KIT BEBÊ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica 006/2025

Número de Contrato: 2025.04.03.0001

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de kit higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: D F DE S SILVA- ME, 04.599.190.0001-66

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Dionesci Ferreira de Sena Silva, pela empresa.

Valor: R\$ 40.188,00 (quarenta mil, cento e oitenta e oito reais.)

Data da Assinatura do contrato: 03/04/2025.

Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:3D42D99D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - MICROLAB

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo: Pregão eletrônico nº 0001-PE/2021

Número de Contrato original: 2021.04.05-0002

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2021.04.05-0002, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Contrato de prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei 8.666/93, art 57, inciso II.

Contratada/CNPJ: REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP (Microlab), 791.478.604-72

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Reinolds Nelly Pinheiro, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 04/04/2025.

Vigência: 06/03/2025 a 06/04/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:06EA2619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO - PASSAGENS AEREAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo: Processo de dispensa eletrônica nº 012-DLE/2022

Número de Contrato original: 2022.04.08-0001

Número do termo: 3º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.04.08-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aérea nacionais e internacionais por maior percentual de desconto para possíveis viagens de Agentes Públicos Administrativos do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Contratada/CNPJ: Sunline Viagens e Turismo LTDA, 00.878.230/0001-58

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Ana Carolina De Melo Costa, pela empresa.

Data da Assinatura do aditivo: 07/04/2025.

Vigência: 08/03/2025 a 08/04/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:9A8B9C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 13h:00 do dia 17/04/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 014/2025 PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 0704001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por lote, para **Aquisição de combustíveis, (gasolina comum e óleo diesel S10), na cidade do Natal/RN, capital do estado, visando o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN, pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:2BE366D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **CAMILA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº. 104.XXX.XXX-40, para o cargo de Assessora Técnica 1, lotada na

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 07 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:12D35528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 320/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Edivania Xixiu da Silva

CPF.....:XXX.895.884-XX

Matrícula.....:0001118

Quantidade.....:1 (uma) meia-diária

Valor R\$.....:100,00 (cem reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Formação do Pró-Alfa RN.

Lotação.....:Secretaria Municipal de Educação.

Função.....:Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:84C1FE62

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 321/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Solange Maria Bernardo da Silva

CPF.....:XXX.125.434-XX

Matrícula.....:0011022

Quantidade.....:1 (uma) meia-diária

Valor R\$.....:100,00 (cem reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Formação do Pró-Alfa RN.

Lotação.....:Secretaria Municipal de Educação.

Função.....:Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:E04D9E55

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 322/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Claudia Adriana Bezerril Moreira

CPF.....:XXX.000.774-XX

Matrícula.....:0011022

Quantidade.....:1 (uma) meia-diária

Valor R\$.....:100,00 (cem reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Formação do Pró-Alfa RN.

Lotação.....:Secretaria Municipal de Educação.

Função.....:Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:C86C5F53

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025,
QUE FAZ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA LUMIART
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.351.078/0001-75, com sede na Rua Maria Elita de Farias, nº 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, neste ato representada pelo Senhor **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.607.452 – ITEP/RN e do CPF nº 011.877.624-07, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, nº 1460, Apto nº 202, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-040, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **termo de contrato n.º 005/2025, originário do Processo n.º 274/2023, Pregão Presencial n.º 019/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/2025 por mais 3 (três) meses, a partir da data de 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 005/2025 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:B7CEE4A8

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 007/2025 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:8549155A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024,
QUE FAZ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA PEDRA
CONSTRUCAO LTDA - ME.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 40.777.690/0002-95, com sede na Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 271, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, neste ato representada pelo Senhor **JEFFSON GALVÃO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.283.784 – SSP/RN e CPF nº 065.328.664-31, residente e domiciliado na Rua Padre Cerveira, nº 381, centro, Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **termo de contrato n.º 109/2024, originário do Processo n.º 274/2023, Pregão Presencial n.º 019/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 109/2024 por mais 3 (três) meses, a partir da data de 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA TERÇA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 109/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025,
QUE FAZ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA ATACADO
- CONSTRUCAO LTDA.

O **município de Montanhas/RN** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.159.733/0001-62, com sede na Av. João Ataíde de Melo, nº 549, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000, neste ato representada pelo Senhor **ERICO ALAN SILVA BEZERRA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.109.075 – SSP/RN e do CPF nº 076.250.164-20, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Gomes, nº 134, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **termo de contrato n.º 007/2025, originário do Processo n.º 274/2023, Pregão Presencial n.º 019/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 007/2023 por mais 3 (três) meses, a partir da data de 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado, sucessivamente, baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Montanhas/RN, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:C97BB1CE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Montanhas-RN, com o objeto licitado: **“contratação de sanfoneiro para prestar serviços de apresentação musical de forró pé de serra semanalmente com duração de 03 (três) horas para cada apresentação no grupo de grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV”**

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação emparada no art. 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 em favor das seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CREDOR	TOTAL R\$
	Apresentação do sanfoneiro JOÃO MARIA CUSTODIO, perfazendo o total de 03 (três) horas de show.	JOÃO MARIA CUSTODIO CPF: 942.291.394-20	17.600,00
	Apresentação da banda ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO, perfazendo o total de 03 (três) horas de show.	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO CPF: 017.301.984-65	17.600,00

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 07 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8F9C0013

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA SEMANALMENTE COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS PARA CADA APRESENTAÇÃO NO GRUPO DE GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao

tempo em que **AUTORIZO** a contratação dos sanfoneiros **ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO** - CPF nº 017.301.984-65, com o valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada apresentação**, e **JOÃO MARIA CUSTODIO** – CPF 942.291.394-20 com o valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada apresentação**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1F0CCA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
49/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitação: nº 102035/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIA, CNPJ:29.949.556/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

OBJETO CONTRATADO:Inscrições da Secretária Executiva de Recursos Humanos e da Procuradora Adjunta do Município de Monte Alegre/RN no III Seminário da Anorprev (Associação Norte Riograndense de Regimes) que ocorrerá nos dias 09 a 11 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O III Seminário da Anorprev busca capacitar os gestores e profissionais que atuam na área de regimes próprios de previdência. Promovendo a disseminação da cultura previdenciária e o desenvolvimento e atuando com excelência junto aos nossos associados.

O evento tem por finalidade promover o desenvolvimento e a boa governança nos RPPS. Oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento. Buscando unir os RPPS fortalecendo o setor junto aos órgãos públicos e privados.

Público-alvo: Dirigentes e Técnicos de Institutos de Previdência; Gestores de Regimes Próprios dos Estados e Municípios; Membros dos Conselhos e Comitês de Investimentos; Membros de Entidades Representativas dos Servidores e Pensionistas bem como demais interessados nos temas.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:07/04/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 07 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7CF0B8F2

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 007/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROC. ADMIN. Nº 02016.000005/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 29.949.556/0001-00, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente à **Inscrição de servidor no curso "Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS"**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 07 de abril de 2025

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:4C5E2075

MONTEPREV
PORTARIA Nº 008/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE
MONTE ALEGRE/RN

Portaria nº 008/2024

Monte Alegre/RN, 07 de abril de 2025.

Concede diária à presidente do Fundo de
Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de meia diária dentro do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), destinada à Presidente do RPPS, Sr.ª Vânia Maciel Faustino, durante o curso "Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS", que ocorrerá durante o dia nove de abril de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:6F87A8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 07 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico, do município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 444/2024, especialmente os artigos 32 e 33, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB** do Município de Monte das Gameleiras/RN, de natureza contábil, com a finalidade de concentrar e gerenciar os recursos destinados à realização de investimentos nas ações de saneamento básico.

Art. 2º - O **FMSB** tem por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Monte das Gameleiras, visando à sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 3º - Constituem receitas do **FMSB**:

- I – dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas;
- II – recursos oriundos da União, do Estado ou de organismos nacionais e internacionais;
- III – doações, subvenções, transferências voluntárias e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
- V – outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

Art. 4º - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da concessionária operadora dos serviços, os recursos que compõem o **Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB** serão aplicados obrigatoriamente na elaboração e execução de ações, programas e projetos específicos nas áreas de:

- I- abastecimento de água;
- II- esgotamento sanitário;
- III- Serviços ambientais;
- IV- limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;
- V- limpeza, despoluição e canalização de córregos;
- VI- implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;
- VII- drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
- VIII- drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

§1º - Os recursos do **Fundo Municipal de Saneamento Básico** serão depositados em conta corrente específica e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades do Fundo.

§2º - O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º - O **FMSB** será gerido por um Conselho Gestor, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 444/2024, composto por:

I – Secretário Municipal de Saúde ou pelo Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou pelo Secretário Municipal de Saneamento (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente);

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 6º - Compete ao Conselho Gestor do **FMSB**:

I – Acompanhar e aprovar a programação financeira e a aplicação dos recursos do Fundo;

II – Aprovar os critérios e prioridades para aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico (**PMsB**);

III – Apreçar e aprovar os relatórios financeiros e de prestação de contas do Fundo;

IV – Sugerir medidas para o aprimoramento da gestão dos recursos;

V – Garantir a transparência e o controle social na utilização dos recursos do **FMSB**.

§1º - O Representante da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou da Secretaria Municipal de Saneamento (ou equivalente) será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Representante da Secretaria Municipal de Finanças, sendo as indicações através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete privativamente as indicações.

§2º - Os representantes serão nomeados em Ata de Instalação do Conselho Gestor.

§3º - A organização, funcionamento e competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - **FMSB** deverão constar de seu Regimento Interno, instituído e aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

§4º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§5º - O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 7º - A gestão administrativa, contábil e financeira do **FMSB** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde ou com a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou com a Secretaria Municipal de Saneamento (ou equivalente), respeitando as normas legais de administração pública.

Art. 8º - O **Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB** terá contabilidade própria, que será executada pela Contabilidade Geral do Município.

Parágrafo Único. Os procedimentos contábeis do **Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB** serão executados pela Divisão de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, por meio das demandas e requisitórios expedidos pela secretaria competente.

Art. 9º - Os recursos do **FMSB** serão administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, cujas atribuições são:

I - executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do **Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB** e do Conselho Gestor;

II – planejar e executar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007;

III – executar as funções de apoio técnico e administrativo;

IV – elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada e aprovada pelo Conselho Gestor;

V – dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo;

VI - providenciar junto à contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira dos recursos do **FMSB**;

VII - encaminhar, semestralmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de acompanhamento e avaliação da situação econômico-financeira dos recursos do **FMSB**.

Art. 10 - O Fundo deve atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na LC. nº 101/2000, na LC. nº 131/2009, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, na Legislação Estadual aplicável, bem assim, as constantes de normas baixadas pela Controladoria e/ou Controle Interno Municipal.

Art. 11 - Fica instituído o **Conselho Municipal de Saneamento Básico de Monte das Gameleiras – CMSB**, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, no planejamento e na avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.

Art. 12 - Compete ao **Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB**:

I – participar da formulação, avaliação e revisão da política pública municipal de saneamento básico.

II – avaliar os serviços públicos de saneamento básico do município.

III – assegurar a efetiva participação da sociedade civil, na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município

Art. 13 – O **Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB**, constituído por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim, nomeados por Decreto Municipal para um mandato de- 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Único. A constituição, organização administrativa e o funcionamento do **CMSB** serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 14 - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementá-los se necessário, até o limite das receitas do Fundo.

Art. 15 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:D82E5568

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 032 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 032 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.***.***-72

Cargo/Emprego/Função: Professora/Gestora Escolar/Articuladora do Pró-Alfa RN

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	Natal/RN	08 a 09.04.2025	150,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 4º Módulo Presencial 1ª Etapa da Formação do Programa Pró-Alfa RN, conforme ofício da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Dia: 08 e 09/04/2025 no Praiaamar Natal Hotel -Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:81900D49

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

Pelo presente, fica convocada a candidata aprovada no processo seletivo simplificado 001/2025 a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso a candidata não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato deverá apresentar a documentação conforme solicitado no edital:

- a)Identidade (cópia acompanhada da original);
- b)CPF (original-caso não conste da identidade);
- c)Fotografia 3x4;
- d)Comprovante de residência atualizado (cópia);
- e)Comprovante de quitação eleitoral;
- f)PIS/PASEP/NIT;
- g)Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- h)Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- i)Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- j)Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- k)Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Economica Federal;
- l)Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);

m)Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 04/04/2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Lista para ato convocatório

EDUCADOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
7.	SONIZE GOMES MOREIRA	RESERVA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DF87E099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025-GP

PORTARIA Nº 120/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **FRANCISCO TOSCANO NETO**, CPF 093.***.***40, do cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Licitações deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 04 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:50FBC217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025-GP

PORTARIA Nº 121/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**, CPF ***250***85, do cargo em Comissão de Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A5875C82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025-GP**

PORTARIA Nº 122/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 358***.***-15, do cargo em Comissão de Coordenador de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 04 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:874438A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025-GP**

PORTARIA Nº 123/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**, portador do CPF 106***.***67, do cargo em Comissão de Coordenador de Tec da Informação neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 04 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:00F93A88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025-GP**

PORTARIA Nº 124/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **EVANILSON ROCHA DA SILVA**, portador do CPF 025.XXX.XXX-71, do cargo em Comissão de Coordenador de Aud. de Anal. Processual neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 04 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B91DAC84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GP**

PORTARIA Nº 130/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **FRANCISCO TOSCANO NETO**, CPF 093.***.***40, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Contratação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FD8452F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GP**

PORTARIA Nº 131/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**, CPF ***250***85, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Contratação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AB120A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025-GP

PORTARIA Nº 132/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 358***.***-15, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Contratação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5E4EBC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025-GP

PORTARIA Nº 133/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**, portador do CPF 106***.***67, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Licitações deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:39DBA69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 033 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 033 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 1/2 diárias	Natal-RN	09 a 11.04.2025	600,00		1.500,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, voltadas à defesa dos municípios e ao desenvolvimento regional.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6B4BC39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
2 ½ diária	NATAL/RN	09 a 11.04.2025	250,00		625,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 3º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da

troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, voltadas à defesa dos municípios e ao desenvolvimento regional.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:4F702097

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025 – CARONA

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP, do Município de SANTO ANTÔNIO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

EMPRESA CONTRATADA: PESCADOS FISH LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.097.776/0001-60 – CNPJ Nº 18.668.305/0001-31.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA ENTRE AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIO ECONÔMICAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS no intuito de atender as demandas da secretaria do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de peixes para distribuição na semana santa entre as famílias que estão em situação de vulnerabilidade socio econômicas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o SRP Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP – do Município de SANTO ANTÔNIO/RN, no qual a empresa PESCADOS FISH LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.097.776/0001-60, vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, originária do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP, do Município de SANTO ANTÔNIO/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que o item adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, da (Lei 14.770, de 2023) o Município de SANTO ANTÔNIO/RN, e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

DOTAÇÃO

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.066 MANUT. DAS ATVI DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MANUT. DAS ATVI DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, originária do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP, do Município de SANTO ANTÔNIO/RN, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do prego, Cópia do termo de adjudicação do prego, Cópia do termo de homologação do prego, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 008/2025: O valor registrado para o item é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 20% (vinte por cento) da ata totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais,).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP (Município de SANTO ANTÔNIO/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/03/2025 A 09/03/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 07/04/2025 A 06/04/2026 tendo esse período para realizar a aquisição.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional/Município de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F720DED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 01/2025**

OBJETO: Eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, (recarga) em botijão de 13kg, por maior desconto conforme tabela da ANP.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47**, saiu vencedora no item: 1; E convoca para envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastore.rn.gov.br para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpem-01-2025-2025-374154>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastore.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 04/04/2025.

RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:D1F1734A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2025.**

PORTARIA Nº. 149/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **DANILLO LINHARES BARROS**, CPF: 058.824.234-90, ao cargo de **Técnico de Nível Médio – CC4**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:97221C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, três diárias, com destino a Natal/RN, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de abril de 2025.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS

Diretora Financeira do Instituto de Previdência

Portaria 033/2022

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:6983B15B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias com destino a Natal/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:1335001E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **DÓRIS VÂNIA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Operador de Computador do Município de Ouro Branco-RN, e membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN, duas diárias com destino a Natal/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:F50B7BF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZEU GOMES MARTINS**, ocupante do cargo de Secretário Chefe De Gabinete do Prefeito Município de Ouro Branco-RN, e membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias com destino a Natal/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:A2BECD60

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JOSÉ MAGNO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Cozinheiro do Município de Ouro Branco-RN, e membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN, duas diárias com destino a Natal/RN, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:E00FAEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2025 – GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 30.23.2176.0000003/2021-88, que tem por objetivo viabilizar a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos nos municípios de Luís Gomes e Paraná/RN.

CONSIDERANDO o que ficou acertado por ocasião da audiência ministerial realizada no dia 24 de março de 2025, às 14h, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes/RN, com os representantes dos municípios de Luís Gomes e Paraná, acerca das providências a serem tomadas para a viabilização de realização do citado concurso público.

CONSIDERANDO, ainda, que dentre estas providências estava a de definir uma comissão composta por no máximo 05 (cinco) servidores para compor o grupo de análise das etapas delineadas no citado procedimento administrativo.

R E S O L V E :

Art. 1º. INDICAR os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo misto de análise e acompanhamento das etapas delineadas no Procedimento Administrativo nº 30.23.2176.0000003/2021-88, que tem por objetivo viabilizar a realização de concurso público no âmbito do Município de Paraná/RN.

Nome	Matrícula	CPF	Cargo
João Batista Teodoro	577-3	477.554.824-72	Membro
Maria Luciene Pinto	206-1	026.034.284-03	Membro
Rosileide Maria Duarte	188-1	035.406.924-10	Membro

Art. 2º. Fica indicado o Servidor João Batista Teodoro, ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município responsável para liderar o processo na organização das etapas preparatórias do referido concurso público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:271038B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da Semana Santa no Município de Parazinho/RN. Licitante Vencedor: FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.867.423/0001-44. Valor Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEIXE IN NATURA (Corvina ou de qualidade equivalente); em posta; limpo; com cor, odor e sabor característicos; sem manchas esverdeadas e parasitas; sem adição de sal e tempero; congelado e em perfeito estado de conservação; devidamente acondicionado e embalado em pacote de 1 Kg; com selo SIF (Serviço de Inspeção Federal): Certificação emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), garantindo que os produtos de origem animal foram inspecionados e aprovados conforme os padrões sanitários brasileiros.	Kg	5.000	19,90	99.500,00

Data: 03 de abril de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:543A3F44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da Semana Santa no Município de Parazinho/RN. Licitante Vencedor: FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.867.423/0001-44. Valor Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEIXE IN NATURA (Corvina ou de qualidade equivalente); em posta; limpo; com cor, odor e sabor característicos; sem manchas esverdeadas e parasitas; sem adição de sal e tempero; congelado e em perfeito estado de conservação; devidamente acondicionado e embalado em pacote de 1 Kg; com selo SIF (Serviço de Inspeção Federal): Certificação emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), garantindo que os produtos de origem animal foram inspecionados e aprovados conforme os padrões sanitários brasileiros.	Kg	5.000	19,90	99.500,00

Data: 03 de abril de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E7DDDC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 07 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **CARLOS VERIANO DE LIMA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 032.459.234-57, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EUDCAÇÃO E CULTURA-SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:579E1E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 07 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Senhor: **JOSÉ TARQUÍNIO DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 393.353.804-15, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO-SMAH**, pelo período de 01/04/2025 a 30/05/2025.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:9AFC08DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 07 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **DALVANIRA RIBEIRO DA FONSECA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 634.528.804-78, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS** Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:62F10C63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 07 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Senhora: **JACIARA DA SILVA RODRIGUES**, conselheira tutelar inscrita no CPF nº 017.167.954-78, lotada **CONSELHO TUTELAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO-SMAH**, pelo período de 07/04/2025 a 07/05/2025.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:27E0BE73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 07 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ELIVÂNIA DE MELO SILVA** servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 091.133.854-37,

lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS** Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:16B40C9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 07 de abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária, para o servidor **CASSIANO JOSE DE SOUTO** Subsecretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade, Mat. 5690, CPF 052.996.494-52, no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para participar do **Treinamento Presencial na Sede do SEBRAE**, a ser realizado em Natal/RN, no dia 8 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:BFC5B952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 07 de abril de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 e ½ (uma diária e meia) diária, para a servidora **MARIA DACILUCY DOS SANTOS SILVA** professora efetiva, CPF 097.294.944-11, no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para participar do **IV Módulo do Programa de Formação Continuada em Alfabetização**, a ser realizado em Natal/RN, nos dia 8 e 9 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:30926DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 537/2024 CREDENCIAMENTO
01/2024

OBJETO: Credenciamento de companhias aéreas e agências de viagens objetivando a aquisição de passagens aéreas.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Credenciamento nº 001/2024 realizada em 07 de abril de 2025 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 105.733,20, sendo vencedor a empresa relacionada a seguir:

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Credenciamento nº 001/2024 realizada em 07 de abril de 2025 (segunda-feira), Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133 e alterações, em favor das empresas relacionada a seguir:

EVA TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA- CNPJ: 55.738.556/0001-71, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 105.733,20 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

A empresa acima citada está convocada, através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:C1D1CA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
4.176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 88/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 4.176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 88/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Vigência: 31/03/2025 até 31/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**

CNPJ: nº 27.907.844/0001-77

Representante: **Manoel Sebastião de Medeiros**

CPF: 200.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0002	0024588 - Bola de futsal modelo 500 termotec material PU Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute.Peso do Produto: 400-440 g. Circunferência: 62-64 cm camara de airbilty	UND	210	R\$ 39,99	R\$ 8.397,90

O valor total da Ata é de: **R\$ 8.397,90 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:F36424E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 178/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 178/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 176/2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº176/2025 de 04 de abril de 2025, tendo em vista que a viagem não foi realizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de abril de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 07 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:8DFBB3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 5/2025**

RESOLUÇÃO Nº 5/2025

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N.º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde.
Considerando finalmente o decidido na Reunião 382ª realizada dia 27 de março de 2025.

RESOLVE INICIAR O TRÂMITE DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2025/2027.

- Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera pelo início da tramitação da eleição do Conselho Municipal de Saúde biênio 2025/2027 por 07(sete) votos a favor e nenhum contra.
- A eleição realizar-se-á no dia 30 de abril de 2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Manoel de Azevedo 231, Centro – Parelhas/RN.
- A posse da nova diretoria deste conselho, acontecerá no dia 05 de maio de 2025 em reunião ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 28 de março de 2025.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n.º 004/2025 de 28 de março de 2025.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 01/2025

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:E774C8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/ 2025**

**EDITAL Nº 001/ 2025
RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PARELHAS – Nº 005/ 2025**

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Parelhas - RN, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os Seguintes organizados de usuários do Sistema Único de Saúde, as Entidades dos trabalhadores de Saúde, os Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e os Representantes do Governo Municipal a participarem das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, que elegerá as entidades e seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2025/2027, nos termos da Lei Complementar nº 003/97, de 30 de abril de 1997, revogada pela Lei Complementar nº 029/2008 de 22 de abril de 2008; em conformidade com as disposições estabelecidas no Regimento atual do Conselho Municipal de Saúde na Lei 8.080/1990 e Lei 8.142/1990 e de acordo com a Resolução 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art.1º. Este Edital tem por objetivo convocar as eleições para a escolha dos representantes das Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e os Representantes do Governo Municipal para compor o Conselho Municipal de Saúde de Parelhas para o Biênio 2025/2027.

Art. 2º. A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, composta por 04 (quatro) membros sendo 01 (um) representantes do Poder Executivo e 02 (dois) representantes do segmento dos usuários e 01 (um) do seguimento do trabalhador, conforme deliberação em Plenária no dia 30 de abril de 2025, a saber:

Étel Rógere da Silva – representante do poder executivo
Claudete de Azevedo Dantas – representante do seguimento trabalhadores de saúde
MARIA SELMI GOMES– representante do seguimento usuários
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA– representante do seguimento usuários

Art. 3º. A inscrição dos interessados a participar do Conselho Municipal de Saúde, será feito através de ofício ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As 12 vagas para a constituição do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas de forma paritária, a saber:

06 membros dos Seguintes organizados de usuários o Sistema Único de Saúde, assim distribuídos: a) De associações de portadores de deficiências; b) De organizações religiosas; c) De movimentos sociais e populares organizados; d) De entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais; e) De organizações de moradores. Bem como seus respectivos suplentes.

02 membros de Entidades dos trabalhadores de Saúde: a) Sindicatos, associações e conselhos de classe;

02 membros de entidades Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde: a) De hospitais e entidades públicas e filantrópicas;

02 representantes do Governo Municipal, conforme disposto na Lei nº 8.142/90.

Parágrafo Único: Os 02 (dois) representantes do Governo Municipal serão escolhidos por indicação pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados por meio de decreto do Gestor Municipal, sendo o Secretário Municipal de Saúde membro nato.

Art.5º. As inscrições/indicações serão realizadas prioritariamente, por cópia física, junto ao Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Manoel de Azevedo, 237, Centro, CEP: 59.360-000, das 07:00 h às 13:00 h, no período compreendido entre o dia 22 a 25 de abril de 2025.

Art.6º. No ato da inscrição/indicação as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação: ofício com indicação de membros titulares e suplentes e documento com foto dos mesmos.

Art.7º. Encerrado o prazo para as inscrições/indicações, a Comissão Eleitoral poderá contar se necessária, com o apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para a homologação das inscrições.

Art.8º. O Fórum para formação da mesa diretora composta por Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário e Tesoureiro do Conselho Municipal se darão em Plenária, a realizar-se na data de 05 de maio de 2025.

Art.9º. A Eleição se dará através de voto aberto após os presentes expressarem o desejo de compor a mesa diretora.

Art.10º. A apuração dos votos será no local da votação.

Art.11º. Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as Entidades ou Organizações devidamente inscritas, e que receberam a maior quantidade de votos, devendo a classificação obedecer a ordem decrescente de votos.

Art.12º. O resultado final deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através dos meios de comunicação oficiais da prefeitura Municipal de Parelhas.

Art.13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Parelhas, 28 de março de 2025.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:10374EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2025

PROCESSO Nº 37/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **TJ BODY FIT ACADEMIA LTDA – CNPJ: 39.376.679/0001-53**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 07 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F6AC506A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 37/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **TJ BODY FIT ACADEMIA LTDA – CNPJ: 39.376.679/0001-53**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 014/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 07 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:BFA4D0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 38/2025

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a Educação Básica.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

CNPJ: 08.097.008/0001-20

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESAO à Ata de Registro de Preços de nº 002/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Acari/RN, referente aos itens vencidos pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/0001-84, com valor global estimado de **R\$ 1.178.286,00 (um milhão cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 02 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:6EC2E77B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 269 ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O
INCISO XI, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 264/2017

LEI MUNICIPAL N.º 269/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO XI, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 264/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 264/2017, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Passagem/RN, o Programa social “Auxílio Passagem” que tem como objetivo assistir famílias carentes que atendam os critérios especificados nesta Lei, que integra, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de Cidadania dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoa residente no Município de Passagem/RN.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso XI, do art. 4º, da Lei Municipal nº 264/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“XI – A família ou indivíduo, com a destinação de recursos públicos municipais para concessão de ajuda financeira a pessoas físicas carentes do Município de Passagem/RN, que servirá para sanar carências no âmbito social dos beneficiados, não podendo esta ajuda financeira ultrapassar o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ainda não podendo ser concedido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, com carência de três meses para nova concessão e desde que permaneçam os requisitos para tal, num limite total de 1.000,00 (mil) benefícios desta natureza concedidos no mesmo mês”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:4FA1430E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DA SAÚDE 142

PORTARIA N.º 142/2025 – Gabinete da Prefeita

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras Providências.

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 anos;

Considerando, as mudanças ocorridas nas composições das equipes que integram as Secretarias Municipais com representação neste Conselho;

Considerando, as mudanças ocorridas na composição das representações da sociedade civil;

Considerando, que cabe a chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Passagem/RN:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social

Titular: Vanuza Rejane de Souza – CPF: XXX.534.204-XX

Suplente: Rozane Lúcia Lima Silva de Souza- CPF: XXX.799.238-XX

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Lucélia Chaves – CPF: XXX.767.244-XX

Suplente: Davi Lima da Silva – CPF: XXX.189.284-XX

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Heloyza de Mendonça Silva – CPF: XXX.434.494-XX

Suplente: Romilda Bonfim Silva – CPF: XXX.013.384-XX

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Josilene Sales dos Anjos Oliveira – CPF: XXX.702.204-XX

Suplente: João Rubson Lima dos Santos – CPF: XXX.873.544-XX

Secretaria Municipal de Cultura e eventos

Titular: Rafael Camilo Mascena – CPF: XXX.896.734-XX

Suplente: Michael Augusto de Lima – CPF: XXX.947.394-XX

2 – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Trabalhadores da área de Assistência Social no âmbito municipal

Titular: Francileide Alexandre da Silva – CPF: XXX.245.824-XX

Suplente: Elma Luiz Cândido – CPF: XXX.026.384-XX

Representantes das entidades

Associação Elias Chaves

Titular: Tereza Cristina Chaves da Silva – CPF: XXX.627.814-XX

Suplente: Francisco de Assis Chaves – CPF: XXX.384.204-XX

Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável dos Moradores da comunidade da Lagoa da Esperança

Titular: Verônica Geane de Souza Melo – CPF: XXX.239.764-XX

Suplente: Daniela de Souza Melo – CPF: XXX.839.504-XX

Igreja Católica

Titular: Eliane Cristina da Silva Nascimento – CPF: XXX.451.334-XX

Suplente: Santana Ivo da Silva – CPF: XXX.795.414-XX

Representantes dos usuários

Titular: Gabriel Rodrigues da Silva – CPF: XXX.671.514-XX

Suplente: Maria da Conceição da Silva – CPF: XXX.730.544-XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:A4295724**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 143 DE COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

PORTARIA N.º 143/2025 – Gabinete da Prefeita

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024, e, ainda;

CONSIDERANDO as regras encartadas no Art. 33º da Lei Municipal n.º 003/2005 – Regime Jurídico.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e ainda nos termos do ADI 1.923/DF, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 089 de 25 de outubro de 2022, que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do terceiro setor.

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de Chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) especializada na Área da Saúde para executar os serviços, ações, procedimentos e atividades elencadas no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Saúde, através de CONTRATO DE GESTÃO para a execução das atividades voltadas à Saúde Integral da População, respeitando a Universalidade, Integralidade, e Equidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que terá como competência o processamento, julgamento de chamamento público, avaliação e monitoramento das parcerias com o terceiro setor.

Art. 2º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) ANA HELOYSA DE MENDOÇA SILVA – CPF: 135.434.XXX-XX - PRESIDENTE;
- b) ROMILDA BONFIM SILVA – CPF: 101.013.XXX-XX - MEMBRO;
- c) FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO – CPF: 812.933.XXX-XX - MEMBRO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:AF05FC98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 144****PORTARIA Nº 144/2025 DE 07 (sete) DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado, de matrícula nº 0202530-1, CINTIA CRISTINA DA SILVA LIMA, Agente de Desenvolvimento, 0,5 (meia) diária, para participar do Treinamento da plataforma portal do cliente, Sala do Empreendedor- Sebrae, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 07 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:8720D7DC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO,
HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 08 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 11 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC. A relação dos itens, deverá ser solicitada através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 07 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:A6DE8EFE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 08 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 11 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes a

Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 07 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:A8A2B74A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Adjudicação
0001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; MOTOR 1.0, FLEX; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; 4 PORTAS; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR. (SECRETARIA DE SAÚDE). - N/C – Valor Referência: 4.722,39

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	309.528,00

0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES OU DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA: 180 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO/MODELO: 2022 EM DIANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - N/C - Valor Referência: 9.160,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	108.000,00

0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAM, COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS INCLUINDO O CONDUTOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, MOTOZIZAÇÃO 1.8, COMBUSTIVEL FLEX, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO. ANO/MODELO: NO MINIMO 2023. (SECRETARIA DE SAÚDE). - N/C - Valor Referência: 7.030,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
L M LOCACOES E SERVICOS LTDA (40.117.114/0001-30)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	63.225,00

0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125CC, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA

CONTRATANTE. ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO). - N/C - Valor Referência: 2.351,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
L M LOCACOES E SERVICOS LTDA (40.117.114/0001-30)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	57.600,00

0005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MINIMA DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MINIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. (SECRETARIA DE OBRAS). - N/C – Valor Referência: 7.261,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	86.388,00

0006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MINIMA DE 7.500 KG (SETE MIL E QUINHENTOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MINIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. (SECRETARIA DE OBRAS). - N/C - Valor Referência: 10.766,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	128.388,00

0007 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, 4X4 0KM, CABINE DUPLA, FREIOS ABS, AIR-BAG, VIDROS E TRAVAS E ELÉTRICAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, RODAS DE LIGA LEVE, LONA MARÍTIMA, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CAVALOS, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, REGULAGEM DE VOLANTE, ZERO KM. SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2,8D. ANO/MODELO: 2025/2025 OU SUPERIOR. (GABINETE DO PREFEITO). - N/C - Valor Referência: 13.864,82

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	146.388,00

0008 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR “CAMINHONETE”, TIPO “CABINE DUPLA”, CARROCERIA ADAPTADA PARA CELA, 2021 OU MAIS, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM NO MÍNIMO 170CV, MOTOR TURBO DIESEL, COR BRANCA, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA EM AÇO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000 KG, 04 PORTAS, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PRETA Nº 3, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO

HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COBERTOS COM CAPAS DE CONVIM NÁUTICO NA COR CINZA, REVESTIDOS COM CARPETE TIPO PELO MÉDIO NAS EXTREMIDADES, COR BRANCA, PNEUS RADIAIS, RODAS EM AÇO, ESTRIBO LATERAL EM AÇO, EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, NO FORMATO DE ASA, MONTADO SOB O CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM ILUMINAÇÃO A LED'S DE ALTA POTÊNCIA DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, COR BRANCA, FARÓIS DE BECO NAS EXTREMIDADES DO SINALIZADOR COM 21 W DE POTÊNCIA, MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR 05 EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA), SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100WATTS RMS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETOA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA, EQUIPADO COM RÁDIO DIGITAL (FAIXA DE FREQUÊNCIA: 806 MHZ A 870 MHZ; POTÊNCIA DE RF: 35 WATTS, COM AJUSTE VIA PROGRAMAÇÃO; TIPOS DE EMISSÃO: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; LARGURA DO CANAL DE RF: 12,5 KHZ E 25 KHZ COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DA FAIXA ACIMA; CONTROLE DE FREQUÊNCIA: POR SINTETIZADOR, DOTADO DE S10/CHE VROLET 02 MEMÓRIA PROGRAMÁVEL E REPROGRAMÁVEL EXTERNAMENTE ATRAVÉS DE COMPUTADOR), DESTINADO AO SERVIÇO OPERACIONAL COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES: CELA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, DOTADA DE: CAPOTA EM FIBRA NA ALTURA DA CABINE COM (DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO FIELMENTE IGUAIS AO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE). - N/C - Valor Referência: 11.395,28

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDEIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	135.588,00

0009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DESTES MUNICÍPIO E PRÉDIOS COMO ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA). - N/C - Valor Referência: 16.291,75

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDEIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	323.976,00

0010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DESTES MUNICÍPIO E PRÉDIOS COMO ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA). - N/C - Valor Referência: 16.666,36

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDEIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	299.976,00

0011 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MÍNIMA DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO BAÚ ; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE

TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. (SECRETARIA DE OBRAS). - N/C - Valor Referência: 9.766,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDEIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	107.988,00

0012 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ANO MODELO NO MÍNIMO 2021 EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. COM SEGURO TOTAL. SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE SAÚDE). - N/C - Valor Referência: 19.838,31

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDEIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	135.588,00

0013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH OU SEDAN, com condutor e combustível destinado ao transporte de pacientes da Zona Rural para a sede do município e para transporte de pacientes para hemodiálise ou tratamentos específicos na capital do Estado. (QUANTIDADE DE VEÍCULOS PREVISTAS = 05). (O LANCE SERÁ OFERTADO PELO PREÇO DO KM RODADO). - N/C - Valor Referência: 6,06

Fornecedor	Situação	Valor Total
PIRES EMPREENDEIMENTOS LTDA (11.452.879/0001-29)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 15:08:08 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	1.022.500,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0CAABD05

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de kit de higiene a serem distribuídos entre os alunos da rede municipal que fazem parte do programa, escola em tempo integral do município de Pedra Preta-RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE A SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, em favor da empresa: **E N DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 47.708.827/0001-18**, estabelecida a rua 12 de Outubro, nº 549, Centro, Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 8.022,00 (oito mil e vinte dois reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 07 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 7FC48150

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a o senhor PAULO CELIO CÂMARA, ocupante do Cargo de fiscal de Arrecadação de tributos, Matrícula 49, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 11 de abril de 2025, para participar do 3º COMUP – conecta municípios potiguares.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de ABRIL de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador: 31B396EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária a o senhor TENORIO JOSE BANDEIRA MARANHÃO, ocupante do Cargo de fiscal de Arrecadação de tributos, Matrícula 53, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 11 de abril de 2025, para participar do 3º COMUP – conecta municípios potiguares.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de ABRIL de 2025.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador: 2F503D56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia ao senhor VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, CPF 365. ***. ***-25, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 625,00** (seiscentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, para participar do 3º COMUP – conecta municípios potiguares.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de ABRIL de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador: 24CC0CB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a senhora BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA, ocupante do Cargo de PROFESSORA, matrícula 77, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$, 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, para participar do encontro presencial do IV Modulo das trilhas Formativas de primeira etapa do referido Programa.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de ABRIL de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:0AB5FE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021**, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **GRC SISTEMAS LTDA – CNPJ: 11.797.462/0001-06**, com o valor global de **R\$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e parametrização de site institucional, incluindo integração com redes sociais, ferramentas de transparência e serviços relacionados, bem como a contratação dos serviços de locação de software com licença de uso web para publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 – ICP Brasil.

Pedro Avelino-RN, 07 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:262FDBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: GRC SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.797.462/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e parametrização de site institucional, incluindo integração com redes sociais, ferramentas de transparência e serviços relacionados, bem como a contratação dos serviços de locação de software com licença de uso web para publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 – ICP Brasil.
VALOR CONTRATADO: R\$ 9.840,00, (nove mil, oitocentos e quarenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 06/04/2026
ASSINATURA: 07/04/2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
P/ Contratante

PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS
P/ Contratado

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A5650D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 217/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARGARIDA LUCIANA BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 009.414.304-80	MATRÍCULA: 1080

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1,5	NATAL/RN	09 E 10 de abril de 2025.	R\$ 300,00	R\$ 450,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total			R\$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação no 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - Encontro para debater os desafios de conectar, inovar e transformar a Gestão Pública Municipal. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2025. Cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CE495DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 216/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GILDÁSIO MARTINS DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 104.452.964-45 MATRÍCULA: 3492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1,5	NATAL/RN	09 e 10 de abril de 2025.	R\$ 250,00	R\$ 375,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação no 3º Congresso Conecta Municípios Potiguaras - Encontro para debater os desafios de conectar, inovar e transformar a Gestão Pública Municipal. O evento será realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2025, na cidade de Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8297C3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 978/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A ATLETAS/ENTIDADES ESPORTIVAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

LEI Nº 978/2025.

Dispõe sobre a concessão de patrocínio a Atletas/Entidades Esportivas que representam o município de Pedro Avelino/RN, em competições esportivas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, a Concessão de Patrocínios a Atletas ou Entidades Desportivas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pedro Avelino em seu Art. 13, suplementando o Art. 18, I da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, a qual Institui a Lei Geral do Esporte.

§ 1º. O valor dos benefícios de patrocínios aos atletas ou entidades esportivas devidamente registradas na Secretaria de Esportes, em procedimento de registro adotado em regulamentação posterior, junto ao município, será definido de acordo com critérios previamente estabelecidos pelo Poder Público, em regulamentação própria, através de Decreto Municipal, levando em conta a renda familiar do beneficiado ou a renda da entidade esportiva, além da disponibilidade financeira e administrativa do Ente municipal.

§ 2º. O Município deverá comprovar, a cada autorização concedida, a previsão orçamentária que fará face à despesa, acompanhada de estudo do impacto financeiro correspondente, cujos valores deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do respectivo exercício financeiro.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda transferência de recurso financeiro, de forma gratuita, ao requerente, com vistas ao incentivo a atletas ou Entidades esportivas.

§ 1º São formas de patrocínio:
I - O repasse financeiro de valores;
II - A autorização ou permissão de uso de bens móveis e imóveis;

III - A aquisição e distribuição temporária de bens móveis, como equipamentos esportivos por parte da gestão para o atleta/entidade esportiva; e

Art. 3º A Concessão do patrocínio será efetuada mediante a apresentação de requerimento do atleta ou de seu representante legal, acompanhado dos documentos necessários, a serem definidos em regulamentação própria, à Secretaria Municipal de Esportes, que analisará e deliberará sobre o pedido.

Podem requerer administrativamente o patrocínio todos os atletas ou entidades desportivas (devidamente registradas) que contribuírem de maneira a desenvolver e impulsionar as diversas modalidades esportivas presentes no município.
O valor máximo do patrocínio será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

O limite máximo da quantidade de patrocínios custeados pela Administração Municipal será de 03 (três) vezes ao ano para cada atleta ou entidade desportiva, conforme requisitos a serem estabelecidos em regulamento próprio;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 5º A prestação de contas das despesas custeadas com o valor do patrocínio deverá ser apresentada, por cada beneficiado, no prazo de 30 dias após o término de cada competição, através de formalização junto à Secretaria Ordenadora da Despesa, assim como também a Secretaria responsável pelos bens móveis e imóveis concedidos pela gestão, comprovando a verdadeira utilização do bem para os devidos fins esportistas, a qual deverá fazer remessa aos setores competentes à análise e parecer técnico e jurídico, para posterior deliberação.

Art. 6º Em caso de não atendimento do prazo estipulado no caput do art. 5º, deverá a autoridade ordenadora de despesas proceder com Notificação Extrajudicial ao beneficiado, para apresentar a motivação do descumprimento legal, em obediência ao contraditório e à ampla defesa, dentro de prazo razoável de 30 (trinta) dias, estabelecido no instrumento, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Parágrafo único. O beneficiado que não proceder com a prestação de contas e nem se manifestar no prazo da notificação extrajudicial recebida poderá incorrer em cobrança prevista no Código Tributário Municipal, além de possível suspensão de recebimento de novos valores a título de patrocínio, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 7º. O Patrocínio incluirá todos as modalidades Esportivas presentes no município.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 9º Autoriza-se o Prefeito Municipal a remanejar os recursos orçamentários e financeiro para a execução da presente lei, através de Decreto emanado pelo prefeito(a).

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições anteriores em sentido contrário.

Pedro Avelino/RN, dia 07 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8B0065B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP 20250407001 – PNEUS E ACESSÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP): 20250407001
Processo Administrativo: 20250407001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos, primeira linha devidamente certificados pelo INMETRO e acessórios para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22/ 04 / 2025. Horário: 09H01MIN. - horário de Brasília. Local: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 07 de abril de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:ED0D93A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.645/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 39.892.378/0001-82;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de janeiro de 2025, com vigência até o dia 26 de janeiro de 2026, conforme Solicitação em anexa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EQUIPADO COM BOMBA Á VÁCUO E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO RN;

DATA DO ADITIVO: 24/01/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A6EB8C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – CNPJ 24.371.015/0001-24;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2021;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, com vigência até o dia 09 de fevereiro de 2026, conforme Solicitação em anexa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, INCLUINDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DATA DO ADITIVO: 07/02/2025, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0F918D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 218/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 218/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:30C23844

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 219/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 219/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FE88A9B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 220/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 220/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/04a 08/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de abrilde 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:642CBED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 221/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 221/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:837B0074

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 213/2025 - SEMSAB****Termo de Revogação a Portaria nº 213/2025- SEMSAB**

Portalegre, 07de Abrilde 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 213/2025- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva** referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 03ao dia 04 de Abrilde 2025;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo

de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 213/2025-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A332BB5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 222/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 222/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vintereais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **07/04a 08/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EAC3A930

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 238, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 238, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Marta de Paiva Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 638, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1EC85285

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 240, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria das Graças de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 502.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 330, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua

aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3C2D350A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 237, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Maria Holanda Diogenes Soares**, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5E4156F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, torna público e convida toda a população a participar da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão dos anteprojetos do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026,

em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A audiência será realizada no dia **11 de abril de 2025, às 10h00**, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Vieira Mafalda, nº 122, Centro, Portalegre/RN.

A participação da sociedade é imprescindível para assegurar a transparência e o fortalecimento do processo democrático na definição das prioridades e metas da administração pública municipal.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E931530C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 241, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8CCCC747

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 242, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hermes Dias Sobrinho**, inscrito no CPF sob o nº 779.XXX.XXX-68, matrícula funcional nº 163, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CA3E0D11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 243, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento

institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C6391CF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 244, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kennedy Dantas Francelino**, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-41, matrícula funcional nº 580, ocupante do cargo de **Controlador Geral do Município**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8A96E327

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 245, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Larice Rocha de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-03, matrícula funcional nº 634, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8ED9662D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 245, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Larice Rocha de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-03, matrícula funcional nº 634, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao

Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:73C49463

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 239, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juscianne Livia Assis das Chagas**, inscrita no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 555, ocupante do cargo de **Gerente de Tributação**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 08 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F50ACAD7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 236, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 236, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250, ocupante do cargo Gerente de Transportes, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor total R\$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 04 de abril do corrente ano, com objetivo de reconduzir veículo municipal que estava em Manutenção em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:82DF66DC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 231, DE 03 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº 231, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**, CPF Nº 066.XXX.XXX-06, matrícula nº 446, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais, para custear despesas de deslocamento na cidade de Natal/RN nos dias 07 a 10 de abril do corrente ano, para participar do IV Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Pró-Alfa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada em 07/04/2025 por conter erros na original publicada em 04/04/2025 no Diário Oficial dos Município do RN – FEMURN, Edição 3511.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:53344963

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 230, DE 03 DE ABRIL DE 2025****PORTARIA Nº 230, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **MARIA MONAISA FAGUNDES**, CPF Nº 086.XXX.XXX-26, matrícula nº 594, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais, para custear despesas de deslocamento na cidade de Natal/RN nos dias 07 a 10 de abril do corrente ano, para participar do IV Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Pró-Alfa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada em 07/04/2025 por conter erros na original publicada em 04/04/2025 no Diário Oficial dos Município do RN – FEMURN, Edição 3511.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:60D48C29

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200400004/2023**

Processo Administrativo nº 25050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 200400004/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo nº 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2025 a 01/01/2026

Signatários: pela contratante, **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e, pelo contratado, **THIAGO LIMA NOGUEIRA**.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:6FC7151A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 01020001/2023

Processo Administrativo nº 25050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 01020001/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo nº 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2025 a 01/01/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:C98BF8C5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 200400004/2023

Processo Administrativo nº 25050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 200400004/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo nº 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2025 a 01/01/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:83BD8A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 43/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: 60.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.084.897/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

VISANDO PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 11ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR). Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 07 de Abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5D271676

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 44/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa HYDRO ENERGY ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.631.941/0001-50, para a Contratação o de Consultoria técnica em engenharia para projetos de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, com elaboração e acompanhamento em nível de comunidade, monitoramento e fiscalização das perfurações, limpezas, implantações e distribuições dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água tipos poços tubulares profundos (PTP), a serem realizados junto ao município de Pureza/RN, pelo período de 12 (doze) meses, bem como estudo para diagnóstico do atual Sistema de Saneamento Básico do município e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 07 de Abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E5438057

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101.329/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa H L DA S DIAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.385.764/0001-67, com objeto da contratação: Contratação de empresa para elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar e documento de formalização de demandas, de acordo com a Lei Federal 14.133/21, para o município de Pureza/RN., ancorado no caput do art. 74, Inciso III, c, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3C544BF7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
04/2025

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, para suprir as demandas do município de Pureza/RN – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 09/04/2025 – termino: 11:00 horas do dia 25/04/2025. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 25/04/2025, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 25/04/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – ou pelo email: licitacaopureza2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 07 de Abril 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2C1AAFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 04250/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
 CONTRATADO: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA,
 PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
 15.258.710/0001-93.

Objeto: *serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos municipais deste município de Rafael Fernandes–RN.*

Vigência: 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.

Rafael Fernandes/RN, 07 de abril de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
 Prefeito

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CECFEAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 143 - 2025 - NOMEAÇÃO - MARGARIDA MARIA
NETA (INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO
VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RFB)

PORTARIA Nº. 143/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MARGARIDA MARIA NETA PARA A FUNÇÃO DE INTERLOCUTORA DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **Margarida Maria Neta**, para a função de Interlocutora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: *Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a servidora Margarida Maria Neta, CPF nº 104.030.054-50, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:51AF0C89

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 144 - 2025 - CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO
- ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA DANTAS

PORTARIA Nº. 144/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de abril de 2025.

Implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal, Ana Carla de Oliveira Lira Dantas, professora do quadro efetivo de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **considerando a decisão judicial prolatada pelo Exmo. Juiz de Direito, Dr. Marco Antônio Mendes Ribeiro, nos autos do Processo nº 0801059-39.2024.8.20.5135**, que tramita pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso-RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Implantar a correção do vencimento** da servidora pública municipal: **Ana Carla de Oliveira Lira Dantas**, professora, matrícula nº 4424, conforme decisão judicial do Processo nº **0801059-39.2024.8.20.5135**, que determinou o escalonamento em que a referida servidora estiver enquadrada.

Parágrafo Único: **A correção do vencimento figurará a Folha de Pagamento a partir de 01/04/2025.**

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BD6155E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS, CPF nº 613.***.***-30**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 07 a 08 de Abril de 2025, para realizar a manutenção periódica preventiva incluindo as revisões programadas de fábrica no veículo Ônibus Escolar de placa: RQJ4C77..

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 07 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F5AF7540

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 103/2025-PMRC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0012/2025 da Diretora Administrativa/Financeira do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, titular do cargo de provento efetivo de Assistente Social, 40 horas semanais, matrícula nº 120065-8, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, na forma estabelecida na Cláusula Quinta do Aditivo 004/2025 do Protocolo de Intenção CIMOP devidamente ratificado pela Lei Municipal nº. 472/2022.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência das partes.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Retificando a Portaria nº 094/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de Março de 2025, **Código Identificador:**8D2A91E2.

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:167DF5B1

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030402/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Aquisição de Kits Natalidade para as famílias que encontram-se em vulnerabilidade social, concedido através de benefício eventual por meio de parecer técnico da equipe de referência da proteção social básica.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não constam em seu almoxarifado, e que não existe vigente nenhum processo do material ora solicitado, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento visando o atendimento do Programa Municipal. Desta feita, a disponibilidade imediata da entrega e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A distribuição de kits de gestante contendo itens essenciais, como fraldas, roupas de bebê, produtos de higiene e materiais informativos, contribui para a redução da mortalidade materna e infantil, garantindo que as gestantes tenham acesso aos recursos necessários para um pré-natal e pós-parto seguros.

A distribuição de kits de gestante é especialmente importante para gestantes em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não possuem recursos para adquirir os itens essenciais para o cuidado do bebê.

Ao garantir a aquisição e distribuição imediata de kits de gestante, a prefeitura municipal demonstra o compromisso com a saúde e o bem-estar das gestantes e seus bebês, promovendo a igualdade social e o desenvolvimento infantil.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de Abril DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:167C920D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030402/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030402/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030402/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030402/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Kits Natalidade para as famílias que encontram-se em vulnerabilidade social, concedido através de benefício eventual por meio de parecer técnico da equipe de referência da proteção social básica., pelo valor de 20.955,00 (VINTE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), em favor de LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 30.501.825/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C8BF5DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030402/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030402/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03040002/2025.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030402/2025.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 30.501.825/0001-50.
 OBJETO: Aquisição de Kits Natalidade para as famílias que encontram-se em vulnerabilidade social, concedido através de benefício eventual por meio de parecer técnico da equipe de referência da proteção social básica.
 VALOR TOTAL: 20.955,00 (VINTE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 07 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F47720AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
070401/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 070401/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e LICENÇA DE USO DA “PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS”, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS),

correspondentes à contratação acima solicitada visando A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DE RIACHO DA CRUZ TEM COMO OBJETIVO APRIMORAR A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. NESSE SENTIDO, A CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DA “PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS” APRESENTA-SE COMO UMA SOLUÇÃO ESSENCIAL PARA A MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DA “PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS” CONFIGURA-SE COMO UM INVESTIMENTO FUNDAMENTAL PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. AO PROPORCIONAR INFORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO CONTINUADA E MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DO SUAS, A PLATAFORMA CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ, GARANTINDO MAIOR EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,07 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:3A9F96EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
070401/2025
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal n.º 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo n.º 07040001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação n.º 070401/2025, amparada pelo Art. Caputa da lei Federal n.º 14.133/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para LICENÇA DE USO DA “PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS”, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADJUDICANDO em favor da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o n.º 08.582.479/0001-23, no valor global de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 de abril de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2E6692E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
070401/2025**

ADJUDICAÇÃO

Aos 07 de abril de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº07040001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 070401/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.582.479/0001-23, no valor global de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 07 de abril de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F5BA9E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 070401/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.582.479/0001-23, no valor global de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 07 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CA968B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
070401/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 070401/2025, constante do presente, em favor da empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 08.582.479/0001-23, no valor global de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), que tem por objeto a LICENÇA DE USO DA “PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS”, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 07 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:078F8C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 104/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR, a senhora FRANCISCA SUÊNIA ALVES SILVA, CPF: 078.***.***-55, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica do Centro de Saúde Júlia de Paiva Nobre.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 07 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DBB4ECC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00021/2025. OBJETO: Show Artístico do Cantor Nonato Neto e Felipe Pereira para apresentação em Praça Pública nas festividades dos 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 09 de maio de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 31/03/2025

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:BAA68586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2025. OBJETO: Show Artístico do cantor Litto Lins e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/04/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:31BF4D10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2025. OBJETO: Show Artístico da Banda Arnaldinho Neto para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/04/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:34EAB2E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00025/2025. OBJETO: Show Artístico do cantor Vicente Nery para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 22 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/04/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C49F3163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00026/2025. OBJETO: Show Artístico da Banda Toca do Vale para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/04/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5692AC30

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico do Cantor Nonato Neto e Felipe Pereira para apresentação em Praça Pública nas festividades dos 63 anos de emancipação política deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 09 de maio de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 12.000,00. Riacho de Santana - RN, 31 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:ACFB1F26

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico do cantor Litto Lins e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 100.000,00. Riacho de Santana - RN, 02 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C0926067

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico da Banda Arnaldinho Neto para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00. Riacho de Santana - RN, 02 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BEE927B0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico do cantor Vicente Nery para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 22 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA - R\$ 180.000,00. Riacho de Santana - RN, 02 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:26F34851

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico da Banda Toca do Vale para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - R\$ 250.000,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C25334F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.357.634/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Davi Cassio Fernandes da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, objetivando o **credenciamento para fins de contratação de artistas e grupos artístico-culturais para apresentações nas festividades de Emancipação Política, no São João de Rua e em outros eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento para formalização de contratação de artistas e grupos artístico-culturais, com o intuito de participarem nas festividades de Emancipação Política, no São João de Rua, e em outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 Realizar apresentações culturais que promovam o turismo receptivo e as manifestações artísticas no município de Riacho de Santana, por meio da contratação de artistas e grupos artístico-culturais selecionados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, com o intuito de atender as Festividades Culturais do município.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 O Edital visa a seleção para a contratação de apresentações artísticas que fomentem o turismo e a cultura, com os seguintes objetivos específicos:

- a) Promover e incentivar o destino turístico do município por meio de eventos artístico-culturais;
- b) Incluir artistas e grupos culturais regionais;
- c) Valorizar e fortalecer a cultura local;
- d) Aumentar o fluxo de turistas regionais e nacionais;
- e) Proporcionar visibilidade à imagem artística e cultural da cidade;
- f) Estimular o tempo médio de permanência dos turistas na cidade;
- g) Impulsionar o comércio e os serviços locais;

h) Atender à programação artística e cultural das festividades de Emancipação Política, São João de Rua e outros eventos municipais.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1 As inscrições ocorrerão por meio do **preenchimento do formulário disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme Anexo I, sendo entregues na sede da Comissão, localizada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana-RN, no período de 09 a 14 de abril de 2025, das 7h às 13h, em envelope lacrado.** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física – **Maiores de 18 anos, com comprovada atividade artística e regularidade fiscal e legal, residentes no Brasil;**
- b) Pessoa Física – **Menores de 18 anos, com autorização de representante legal, atividade artística comprovada e regularidade fiscal e legal;**
- c) ANEXO II – Categorias, Tempo de Apresentação e Valores;
- d) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação.

4.2 As apresentações ocorrerão em Praça Pública, no período correspondente a cada evento.

4.3 O envelope deverá ser identificado com o ANEXO I, colado na parte externa.

4.4 A inscrição não implica obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, constituindo-se apenas em cadastro de artistas e grupos habilitados.

4.5 A Secretaria Municipal de Cultura **poderá cancelar este edital, total ou parcialmente, sem ônus ou compensações aos proponentes, mediante justificativa.**

4.6 Não será estabelecido vínculo empregatício entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN.

4.7 O proponente poderá se inscrever em até **1 (uma) categoria, conforme especificado no ANEXO I.**

4.8 O proponente não poderá se inscrever em mais **de 1 (uma) categoria.**

4.9 O Edital e seus anexos podem ser retirados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana-RN.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 Para os fins deste Chamamento, considera-se:

- a) Apresentações artísticas de cunho local, com repertório autoral ou releituras;
- b) Grupos artístico-culturais locais, compostos por membros ou representantes domiciliados no município de Riacho de Santana-RN.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1 Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção podem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com destino à CPL, **até 2 (dois) dias corridos após a publicação do edital.**

6.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Prefeitura **em até 2 (dois) dias úteis.**

6.3 Qualquer pessoa pode impugnar o edital **até 1 (um) dia útil após sua publicação.**

6.4 Os pedidos de impugnação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal com destino à CPL, conforme item 6.1.

6.5 O resultado dos pedidos de esclarecimento e impugnação ficará disponível para consulta na CPL.

7. DAS ETAPAS

7.1 **1ª Etapa:** Inscrições – entrega de documentos para demonstrar interesse.

7.2 **2ª Etapa:** Avaliação – verificação da conformidade da documentação apresentada conforme Anexo III.

7.3 **3ª Etapa:** Contratação – após a divulgação do resultado, os selecionados assinarão o termo de compromisso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 O envelope deverá conter o formulário de inscrição e os documentos exigidos, devidamente preenchidos e assinados, sendo entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação, conforme Anexo I.

8.2 A inscrição pressupõe a concordância integral com as normas estabelecidas neste edital.

8.3 O falseamento de qualquer documento implicará no indeferimento da inscrição, gerando a obrigação de devolução dos valores pagos, caso a contratação tenha ocorrido, além de outras sanções legais.

8.4 Inscrições de proponentes irregulares com a prestação de contas serão anuladas.

9. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa ou que contiverem rasuras ou documentos vencidos.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A análise da habilitação será realizada na 2ª Etapa (Avaliação), considerando os seguintes requisitos:

- a) Formulário de inscrição completo;
- b) Experiência artística comprovada (**mínimo de 2 comprovações**);
- c) Comprovante de residência;
- d) CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- e) Certidões negativas de débitos (**Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas**);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (**para Pessoa Jurídica**).

11. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1 A análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme estabelecido neste edital.

11.2 A divulgação dos selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN (**FEMURN**).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os artistas e grupos selecionados serão **contratados para as festividades de Emancipação Política, São João de Rua** e outros **eventos promovidos pela Prefeitura**.

12.2 A seleção não obriga a contratação, e o proponente será **convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços**.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado **após a execução do serviço**, com a devida solicitação no Setor de Compras da Prefeitura.

14.2 A Prefeitura reterá os tributos devidos, conforme a legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O **não cumprimento** das condições estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

16. DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

16.1 O Município reserva-se o direito de exercer controle e fiscalização sobre a execução, garantindo a continuidade do serviço em casos excepcionais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.2 Os selecionados estão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, caso apresentem declarações ou documentos falsos.

Riacho de Santana-RN, 07 DE ABRIL DE 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8AE186B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 6 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:48B5FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8F52DA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8AA6B11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE IVANILSON ALFREDO**, Secretário de Esporte, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D0805C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 7 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEMIR MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Esporte, 1 (Uma) diária, no valor

unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DBBEC38D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 05/2025**

PORTARIA Nº 005/2025

Concede diárias aos servidores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas **no Decreto nº 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

RESOLVE: Art. 1º. Conceder **duas meias diárias estaduais**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação do **III Seminário da ANORPREV**, nos dias, **10 e 11 de abril de 2025**, aos servidores e conselheiros:

NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JOANA DARC CAVALCANTI ALVES	261.935.664-49	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
ELIONEIDE PEREIRA DE MACEDO	155.262.403-04	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
MARIA DA PAZ EDUARDO	503.319.814-91	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
VERÔNICA SERAFIM MONTEIRO	029.239.734-88	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
RITA DE CACIA ARAUJO COELHO	378.671.134-87	CONSELHEIRA	R\$ 180,00
MARLON MOURA AMORIM	018.345.944-05	CONSELHEIRO	R\$ 180,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:BDD1A357

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 006/2025**

PORTARIA Nº 006/2025

Concede diárias aos servidores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 e na Lei municipal 692/2023.

RESOLVE: Art. 1º. Conceder **três diárias e uma meia diária** estaduais, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação do **III Seminário da ANORPREV**, nos dias **08 à 11 de abril de 2025**, aos servidores e conselheiros:

NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS	052.620.234-36	DIRETORA PRESIDENTE -IPR	R\$ 875,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:D93AA41C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 007/2025**

PORTARIA Nº 007/2025

Concede diárias aos servidores e conselheiros do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 e na Lei municipal 692/2023.

RESOLVE: Art. 1º. Conceder **três diárias estaduais**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação do **III Seminário da ANORPREV**, nos dias **09, 10 e 11 de abril de 2025**, aos servidores e conselheiros:

NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	089.334.704-33	CONTROLADOR - IPR	R\$ 750,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	037.398.574-63	CONSELHEIRO	R\$ 540,00
VICTORIA MARIA DE MORAISFARIAS LIMA	122.396.174-54	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - IPR	R\$ 540,00
DELLY THAINE PERERIA DE FREITAS	707.491.784-26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - IPR	R\$ 270,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:51B396FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 099/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **três diárias**, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	Secretário Municipal	R\$ 375,00
MYRELLA ALVES DE ARAÚJO	Assessora Especial	R\$ 270,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva
Código Identificador:63F7AED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 100/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **três diárias**, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO	Secretário Municipal	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:97A4B888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025 CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 101/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA	Secretária Municipal	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:65B008AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 102/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
FERNANDO DE ARIBALDO BASÍLIO JÚNIOR	Secretário Municipal	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:354888E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 103/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO	Secretária Municipal	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1BD2025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 104/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
THAYAMARA PRISCILA DE FREITAS PONTES	Secretária Municipal	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D4B1095C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 105/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
MARIA DAS NEVES BASÍLIO CAVALCANTI FILHA AVELINO	Secretária Municipal	R\$ 375,00
JOÃO BASÍLIO NETO	Prefeito Municipal	R\$ 600,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8375E611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 106/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III Congresso Conecta Municípios Potiguares, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE	Secretária Municipal	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:091C4B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025– GP**

Concede Férias a Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** o(a) Senhor(a) **ANA LUIZA DA SILVA SOARES**, matrícula nº 2023644, Conselheira Tutelar, férias regulamentares por período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3148B9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 167/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE EUZIMAR OLIVEIRA** – matrícula: 170034-8, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos sete dias do mês de abril do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0269740D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 168/2025

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Richard Clay Cavalcante Dias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 07 de abril de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Richard Clay Cavalcante Dias**, matrícula funcional nº 170046-8, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de **07 de abril de 2025 a 07 de julho de 2025**.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FFBF3C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06030001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 06030001/25 em favor da empresa 31.038.119 LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.038.119/0001-87, pelo valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), visando a contratação de empresa para serviços de assessoria de imprensa, comunicação e marketing, planejamento digital, elaboração de desenhos e textos, produção de audiovisual, identidade visual, além do monitoramento de mídias, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:AE15318A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250036

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27030001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): RICARDO CESAR ALVES BEZERRA 78592801400, CNPJ nº 45.522.168/0001-03.

OBJETO: Contratação artística do grupo TESGA - Teatro de São Gonçalo do Amarante, para apresentação do espetáculo "Paixão de Cristo - 51 Anos de Paixões", no dia 17 de abril de 2025, durante a celebração da Semana Santa no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:FEA51277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 25/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 27 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria de nº 24/2025 – SMA, de 25 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN, Edição 3504, dia 26/03/2025, Código Identificador: 8E05C391.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:D0BACB5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 26/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 07 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para a Sra. Ana Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Ensino, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-02, para participar do Encontro Presencial do IV Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Pró-Alfa RN, que acontecerá nos dias 08 e 09 de abril de 2025, das 8h às 17h, no Praiamar Hotel, situado à Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal – RN, 59090-050.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:EDA6FCCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.362/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GILDIANO GUEDES DE MEDEIROS**, CPF nº 066.XXX.XXX-16, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Poços e Açudes, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9E743021

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.101, DE 07 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Dispõe sobre a prorrogação para a quitação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em parcela única e com desconto de 20%, no Município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V e XV, da Lei orgânica municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento do pagamento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2025, em cota única e com o desconto de 20%, até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU emitidas e distribuídas até a data limite prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7730676B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.363/2025 – GC/PMSC**

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder à JOSÉ CASSIO RODRIGUES DE CARVALHO FREIRE, ocupante do cargo de Diretor Geral U.S. Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 18 de março de 2025, para Participar de reunião com o superintendente, e o recebimento dos DISPOSITIVOS MÓVEIS DE COLETA DE DADOS, doados pelo Ministério da Saúde e participar também da reunião na COOPMED/RN- Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte, sobre as escalas de médicos que prestam serviço para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:DF82AE04

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030208.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, incluindo Sistema de Folha de Pagamento totalmente integrado e via web para envio das informações de SIAI-DP, ESOCIAL, Banco de Pagamentos e demais rotinas pertinentes, com a presença de 2 (duas) vezes por semana de pessoal da empresa contratada na sede do SAAE.

- Fornecedor: HBF GESTAO E TRANSFORMACAO DIGITAL LTDA / CNPJ nº 40.377.936/0001-50, vencedor do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:42631821

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 08 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 22 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 22 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 22 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:AEFA6060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA**

ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX, pertencente a frota da Secretaria de Agricultura, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.893.377/0001-70**, com sede à rua Rodovia BR 101, Km 8, s/nº, sala 01 – Distrito Industrial – Parnamirim/RN – CEP 59.150-000.

Importará a despesa o valor Global de R\$ 16.791,00(dezesseis mil setecentos e noventa e um reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:AE430204

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO No 1072/2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca - 1.4.1.2.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) Claylton Angelo Pinheiro da Silveira, Prefeito (a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela 743/2012 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que conforme monitoramento pluviométrico realizado pela EMPARN, o município enfrenta um período de **seca fraca** desde setembro de 2024 até fevereiro de 2025. A escassez de chuvas nesse intervalo tem impactado diretamente o abastecimento de água, a agricultura e a pecuária local.

Diante desse cenário, a Defesa Civil avalia a necessidade de medidas preventivas para minimizar os efeitos da falta de chuvas, garantindo suporte à população afetada e mitigando possíveis danos econômicos e sociais.];

II- Que em decorrência dos seguintes danos da seca no município de Santana tem causado sérios impactos na qualidade de vida da população, afetando o abastecimento de água, a saúde pública e a economia local.

Para mitigar os efeitos da seca, a prefeitura investiu R\$ 74.773,55 em combustível e na contratação de motoristas para garantir a distribuição de água às comunidades mais afetadas.

No aspecto ambiental, a seca tem reduzido o nível dos reservatórios de água, prejudicando a fauna e a flora locais. A vegetação sofre com a desertificação, o solo torna-se mais suscetível à erosão e as nascentes e rios são comprometidos, dificultando a recuperação dos ecossistemas.

Diante desse cenário, são necessárias ações emergenciais para minimizar os impactos e garantir o bem-estar da população.

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civi relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - 1.4.1.2, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:

Arthur Ruan da Silva Pereira

Código Identificador:777CF6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal no município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 07 de abril de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 3º Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

I. pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro.

II. famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

III. idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiadas pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes ao Cadastro Único.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2025.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Asunção da Silva Ferriera

Código Identificador:28D2650E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 077/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do cargo **Secretário Adjunto de Finanças e Tributação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 09 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, evento promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn) e que tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 077/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:AD28CCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 078/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 08 de abril de 2025, com a finalidade de participar de um treinamento promovido pela Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN), oportunidade na qual serão apresentados todos os produtos AGN e a nova sistemática operacional de concessão de crédito, através da *Plataforma Portal do Cliente*, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 078/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F9A8C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0180/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130204-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, no período de **21/04/2025 à 19/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 07 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B06A3293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LAECIO HENRIQUE DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 083.787.634-63 e portador do RG 002.810.669-ITP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:64D650C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

Dispõe sobre a modificação do Anexo I do Decreto Municipal nº 005/2017, para corrigir os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 005/2017, que trata dos valores das diárias concedidas aos servidores públicos municipais para viagens a serviço, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
Estado do Rio Grande do Norte (Área não abrangente à Grande Natal)	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00
Outros Estados da Federação e Distrito Federal	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00

Art. 2º Os valores estabelecidos neste decreto aplicam-se a todas as viagens realizadas por servidores públicos no exercício de suas funções, observadas as normas internas para concessão de diárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, 07 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CF9CE372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025-GP

Santo Antônio/RN, 07 de abril de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três diárias), para **FELIPE SIMONETTI MARINHO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Santo Antônio;

Art. 2º - Para para cumprir agenda administrativa junto aos Ministérios, Congresso Nacional, Fundações, confederações e repartições públicas com o intuito de auxiliar, opinar, orientar e acompanhar as demandas de interesse do Município de Santo Antônio;

Art. 3º - Sua agenda juntos as repartições serão cumpridas nos dias 07 a 09 de abril, do corrente ano, em Brasília/DF;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B5D8772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 227003/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 22 de abril de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de abril de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:7A540B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N°
012-2025**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES, BRINQUEDOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **13h30min do dia 22 de abril de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **13h30min do dia 22 de abril de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **13h29min (Horário de Brasília)** do dia **22 de abril de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 07 de abril de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:036C9091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa ou pessoa física para o serviço de produção de espetáculo junino para a quadrilha arraia da Praia do município de São Bento do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa ou pessoa física para o serviço de produção de espetáculo junino para a quadrilha arraia da Praia do município de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Serviço de produção de espetáculo junino para a quadrilha arraia da praia do município de São Bento do Norte! O projeto desde a criação até a execução.	Serviço	01		

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:D44543D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MARÍLIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA**, contratada como Assistente Social, Matrícula nº 002243-8, inscrita no CPF/MF sob o n.º 700.538.654-05, para atuar como Supervisora do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (Programa Criança Feliz).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:30F3F101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 08/04/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	34,9	Professora Série Iniciais

Art. 2º - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. () Certidão de nascimento ou casamento;
2. () Cópia do RG atualizado e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
7. () Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
8. () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de março-25);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acumulo de cargos públicos
18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de

São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:F680F982

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 282, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SÔNIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.068.804-91, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7DE66E36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 283, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN, para fins de exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ALLAM JOSÉ DE SOUZA**, recepcionista, matrícula n.º 002108-3, inscrito no CPF: 049.937.024-42, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do

desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento de disposições e diretrizes, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e
- VIII. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CE4E250F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2025**

Dispensa de Licitação nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.168.376/0001-00, no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 4 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:719FBB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 054/2025**

Dispensa de Licitação nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011403/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da semana santa, em favor de: ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrito no CPF sob o CNPJ: nº. 45.011.296/0001-84, no valor global de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 4 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:874100FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
“HABILITAÇÃO” CREDENCIAMENTO Nº. 002.2025**

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de São Bento do Trairi/RN.

Conforme constante na Ata da Sessão de Análise e Julgamento dos Documentos “Habilitação” apresentados em razão das participações no Credenciamento supramencionado, segue o resultado, a saber:

Nº.	Nome	Matrícula	Situação
01	ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA * Apresentou Certidão relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Vencida . Nos termos do item 8.4 do Termo de Referência, o Agente de contratação	060/09	INABILITADO

	promoveu diligência junto ao site da Receita Federal com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Não foi possível a emissão de nova certidão vigente, pelos motivos constantes no resultado da consulta, documento apenso ao processo. Assim sendo, o proponente não atendeu ao requisitado no item 8.2.5. do Termo de Referência.		
02	FILIFE PEDRO DE ARAÚJO	029/11	HABILITADO
03	FRANCISCO DEGE ESTEVES FILHO	024/11	HABILITADO

Na forma disposta no item 8.1. do Edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para eventual interposição de recursos administrativos, quanto a este julgamento. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis (item 8.2. do Edital). Não havendo interposição de recurso no prazo retromencionado, a realização do sorteio entre os habilitados (item 7.7. do Edital), dar-se-á em sessão pública a se realizar **às 09:00 horas (horário local) do dia 14 de abril de 2025**, na sala de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, Avenida Progresso, nº. 875, Centro, São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 07 de abril de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Agente de Contratação

JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA
Apoio

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:FC8F7AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para o período de 2025 a 2028, conforme aprovado pela estrutura administrativa estabelecida pelas Leis nº 283 e nº 284, de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública, que exige a reorganização da máquina administrativa para garantir a otimização e a eficácia dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização contínua dos serviços públicos, com a atualização dos nomes e das funções no âmbito administrativo, a fim de adequá-los às novas demandas e ao contexto atual.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2025, todos os servidores relacionados abaixo, da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Trairi/RN, para as novas nomenclaturas, conforme estabelecido nas Leis nº 283 e nº 284, de 2025.

JOSENILDA SOARES DA SILVA – ADMINISTRADORA DA CASA DE APOIO;

JURACLEIDE FERNANDES DE SOUTO – ADMINISTRADORA DA U.B.S.;

JOÃO DA SILVA SOUZA – ADMINISTRADOR DO ARQUIVO MUNICIPAL;

ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA – ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

FRANCINILDO BENTO DA SILVA – DIRETOR DE ESPORTE;

FÁBIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA – DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 07 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9EF53644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para o período de 2025 a 2028, conforme aprovado pela estrutura administrativa estabelecida pelas Leis nº 283 e nº 284, de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública, que exige a reorganização da máquina administrativa para garantir a otimização e a eficácia dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização contínua dos serviços públicos, com a atualização dos nomes e das funções no âmbito administrativo, a fim de adequá-los às novas demandas e ao contexto atual.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2025, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão de Coordenador Geral, relacionados abaixo, da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Trairi/RN, para as novas nomenclaturas, conforme estabelecido nas Leis nº 283 e nº 284, de 2025.

LETICIA EMILLY DE SOUZA ARAÚJO – COORDENADORA GERAL DA SAÚDE;

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA – COORDENADOR GERAL DA CASA DE APOIO;

DANIEL DE MORAIS CAMILO – COORDENADOR GERAL DO TRANSPORTE ESCOLAR;

FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA – COORDENADOR GERAL DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS;

REGINALDO VITERBINO DE OLIVEIRA – COORDENADOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO;

JOSE NILTON DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE

COSME FERREIRA DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE ESPORTE

MATEUS DANTAS DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE ESPORTE;

ADRIANO GONSALVES DE MEDEIROS – COORDENADOR GERAL DO ALMOXARIFADO;

JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS – COORDENADOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO;

JUCIARA FLORENTINO DE FARIAS – COORDENADOR GERAL DA RECURSOS HUMANOS;

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE FINANÇAS;

GILMARIO DA SILVA – COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA;

ALDAIR DOS SANTOS LIMA – COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE;

JOSE RICARDO DA SILVA - COORDENADOR GERAL DE OBRAS;

LUCAS EUCLIDES TEIXEIRA FERREIRA – COORDENADOR GERAL DO ARQUIVO;

PEDRO SIMONAL DA SILVA - COORDENADOR GERAL LIMPEZA PÚBLICA;

JOANA DA SILVA SANTOS - COORDENADORA GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

JESSICA KAROLINE OLIVEIRA DE ARAÚJO SANTOS – COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 07 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:83C0D668**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2025****PORTARIA Nº 186/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, RELACIONADOS ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização Administrativa para o exercício de 2025 a 2028;

CONSIDERANDO o princípio da necessidade de reorganização da máquina administrativa para garantir a eficiência dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2025, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão de Coordenador Geral relacionados abaixo da administração pública direta e indireta do Município de São Bento do Trairi/RN.

JOSENILDA SOARES DA SILVA
LETICIA EMILLY DE SOUZA ARAÚJO
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
DANIEL DE MORAIS CAMILO
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA
JURACLEIDE FERNANDES DE SOUTO
REGINALDO VITERBINO DE OLIVEIRA
JOSE NILTON DA SILVA
COSME FERREIRA DA SILVA
FRANCINILDO BENTO DA SILVA
MATEUS DANTAS DA SILVA
ADRIANO GONSALVES DE MEDEIROS
FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS
JUCIARA FLORENTINO DE FARIAS
RAVENA KAREN BORGES DA SILVA
GILMARIO DA SILVA
ALDAIR DOS SANTOS LIMA
JOSE RICARDO DA SILVA
LUCAS EUCLIDES TEIXEIRA FERREIRA
PEDRO SIMONAL DA SILVA
JOANA DA SILVA SANTOS
FELIPE MACIEL PEREIRA SOARES
JESSICA KAROLINE OLIVEIRA DE ARAÚJO SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:DAA0472C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2025.****PORTARIA Nº 191/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – FELIPE MARCEL PEREIRA SOARES, portador do CPF: 066.XXX.XXX-36, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 07 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:48ACA57C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2025.****PORTARIA Nº 187/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR – JOÃO DA SILVA SOUZA, portador do CPF: 878.XXX.XXX-34, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 31 de março, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 07 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:2B843BCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 – PROC.
ADMINIST. PMSF/RN Nº 2025.01.0019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E
MOBILIDADE URBANA-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

CONTRATADA:JQ CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA INSCRITO NO CNPJ N. ° 37.883.801/0001-52; RUA
ANTÔNIO PINTO, Nº 10, CENTRO OLHO D'ÁGUA DOS
BORGES– RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA EDIFICAÇÃO
DE UMA ARENA ESPORTIVA NO INTERIOR DO COMPLEXO
ESPORTIVO DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA
ASSINATURA E TERMO FINAL EM TREZENTOS E SESSENTA
DIAS;

VALOR: R\$ 410.629,76 (QUATROCENTOS E DEZ MIL
SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS
CENTAVOS);

SUBSCRITORES:GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E PRISCILLA JALES DANTAS– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN,04/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F32C5491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0301 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JÚLIO CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS, CPF n.º 706.341.184-55, para o cargo de Coordenador Municipal Cultura e Lazer, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 07 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2A576C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2025.02.0032

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO;
CONTRATADA: CJ PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 43.914.686/0001-39, COM ENDEREÇO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA N.º 167, – PARAIBA, CAICÓ/RN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA LINHA E MÉDIA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 61.068,80; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**–PELO CONTRATANTE E **CJ PNEUS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E33C276B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2024.04.0061

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
CONTRATADA: E M DE BRITO COMERCIO E SERVIÇO-ME, CNPJ: 46.758.310/0001-70, ENDEREÇO: Fazenda Ramada, n.º 10, Zona Rural, Cep 59327-000, São Fernando.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 22.860,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, I, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **JOÃO BOSCO DA SILVA** – PELO CONTRATANTE E **E M DE BRITO COMERCIO E SERVIÇO-ME** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7AB78652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2025.02.0032

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
CONTRATADA: CJ PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 43.914.686/0001-39, COM ENDEREÇO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA N.º 167, – PARAIBA, CAICÓ/RN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA LINHA E MÉDIA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 34.071,60; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: **JOÃO BOSCO DA SILVA**– PELO CONTRATANTE E **CJ PNEUS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A3A55DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N° 2025.02.0032

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA;
CONTRATADA: C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 - ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 110.714,80; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA** – PELO CONTRATANTE E **C J PNEUS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1
Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EC9A3718

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0056

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF Nº 100.933.474-30, com endereço na Rua Pe. Aderbal Vilar 149 Bairro Núcleo Júlio Bezerra São Fernando/RN.

OBJETO: Contratação dos serviços de profissional para atuar junto a sala do empreendedor do SEBRAE para atender as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:CAIO CÉSAR DE MEDEIROS– PELO CONTRATANTE E SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 19/03/2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Planejamento e Administração

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C0A9D31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 108/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Alcides Lucena Neto	Maria do Carmo Medeiros de Moraes	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Silas Bergsten de Medeiros	Roberta Leiza Lucena Lima	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Janúncio da Costa de Lucena	Maria das Dores M. S. Lucena	Igreja Católica
Hubem Hudson Araújo de Moraes	Suédja Nájara Lucena de Araújo	Igreja Evangélica
Jaiva Lins Gorgônio	Solange Maria de Moraes	Sind. Dos Trabalhadores R. Agricultores e Agricultoras Familiares
Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Samara Nájala Lucena Araújo	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:448997AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 109/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** do Município de São João do Sabugi/RN.

ORGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Municipal de Governo	João Batista Pereira de Medeiros	Ivanalda Almeida dos Santos Lucena
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Miriam de Medeiros Alencar	Alcides Lucena Neto
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito	Júlia Isabel de Araújo Medeiros	Eduardo Alencar de Medeiros
Câmara Municipal dos Vereadores	Carlos Eduardo Florêncio de Moraes Fernandes	Wilson Pereira Mariz Júnior
Colônia de Pesca Z-64	Rildênia Maria de Medeiros	José Ricardo de Medeiros
Associação Cultural e Educativa Sabujiense – Acesa	Herberto de Souza Palmeira	Livanda Lopes de Moraes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:31382A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
Alicides Lucena Neto	Miriam de Medeiros Alencar	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Maria Gabriela de Souza Brito	Thaysla Freitas Soares	Secretaria Municipal de Educação
Samara Nájala Lucena Araújo	Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Santana de Moraes Lima	Jalva Lins Gorgônio Delgado	Igreja Católica
Alcides Carneiro de Moraes	Washington Moraes de Araújo	Associação Cultural Manoel Felipe Nery
Severino Araújo dos Santos	Damião Mariz de Souza Medeiros	Loja Maçônica Manoel Abigail / Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2025

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:38CF3C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS** do Município de São João do Sabugi/RN.

ORGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Trabalhadores do SUAS	Silas Bergesten de Medeiros	Vitória de Lucena Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Samara Nájala Lucena Araújo
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo	Monaiza Soares de Souza
Secretaria Municipal de Educação	Maria Gabriela de Souza Brito	Thaysla Freitas Soares
Gabinete Civil	Iranete Nunes de Araújo	Francisca Araújo de Medeiros
Usuários do SUAS	Solange Maria de Moraes	Leni Lenis de Medeiros
Sind. Dos Trab. Rurais Agricultores e Agricultoras Familiar	João Batista de Medeiros Simões	Inácio Dantas de Araújo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Miriam de Medeiros Alencar	Alcides Lucena Neto
Associação Manoel Felipe Nery	José Fagner Araújo	Alcides Carneiro de Moraes
Colônia de Pescadores Z-64	Rildênia Maria de Medeiros	Icilene Lima de Medeiros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:AE14842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 112/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **GISLAINE MORAIS DA SILVA**, **matrícula nº108**, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, retornando ao trabalho em 01/05/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:C1EC7997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025 – GP - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2025.

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 092/2025 de abertura de Sindicância Administrativa nº 003/2025, em desfavor da Servidor, EDUARDO FERNANDES DA SILVA, ASG VIGILANTE, matrícula nº2864.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:62D2370A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2025-GP/PMSJM, 07 DE
ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos festejos religiosos da “Semana Santa” a nível nacional;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal 1.115/2016, no seu art. 1º, inciso III, **a sexta feira santa é feriado Municipal**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 (dezessete) de abril, quinta-feira, em razão dos festejos religiosos da “Semana Santa”.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6EE6FC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2025-GP

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação das Interlocutoras e Colaboradoras do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal Brasileira (PAV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar as servidoras públicas municipais: Fernanda Barbalho Silva, CPF 089.846.644-05; Ivânia Pereira Freire, CPF 914.647.654-72, para a função de Interlocutoras do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual; sem prejuízo da função de cargo original.

Parágrafo Único: Ficam designadas ainda na condição de Colaboradoras, as servidoras Fernanda Barbalho Silva, matrícula nº 0009312/1, CPF nº 089.846.644-05 e a servidora Ivânia Pereira Freire, matrícula: 10102/1, CPF nº 914.647.654-72, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual; sem prejuízo da função de cargo original.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EEF5911A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2025-GP

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: Fernanda Barbalho Silva, CPF 089.846.644-05; para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3962B459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: C R GUIMARÃES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 27.150.284/0001-59

OBJETO: Assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Negociação de dívidas federais (Parcelamentos – Receita Federa, Procuradoria Geral da União), gerar DARF/GPS mensais para acompanhamento; Consultoria da conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer porte da Receita Federal. Passando a vigorar de 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026, conforme Contrato celebrado em 07 de abril de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 013/2025. DO VALOR R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 07 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante

E C R GUIMARÃES DE MELO-
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:A8673E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Negociação de dívidas federais (Parcelamentos – Receita Federa, Procuradoria Geral da União), gerar DARF/GPS mensais para acompanhamento; Consultoria da conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer porte da Receita Federal.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: C R GUIMARÃES DE MELO, inscrita no CNPJ/MF nº 27.150.284/0001-59

VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 07 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:6D4B49CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 07 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.551.414-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A160824C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 07 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE FATIMA BERNARDO CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº ***.312.404-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4904969D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 130/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	03 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2025

.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A8300F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 131/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	04 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2025

.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:277628D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 132/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2025	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:666A5ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 133/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:80A51DD2

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 022/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de refeições prontas, do tipo quentinha.
Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 006/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (JOSE BARBOSA DE ARAUJO 11787810895) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária JOSE BARBOSA DE ARAUJO 11787810895 – CNPJ nº 21.140.826/0001-26.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 07 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CAA20613

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 017/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda.
Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 007/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que os locatários declarados vencedores (LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA e JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS) comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidos por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor dos locatários adjudicatários **LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA** – CPF nº ***.618.964-**, **JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS** – CPF nº ***.773.774-**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 07 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8299936B

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 019/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de esterilização de cães e gatos, através de Unidade Móvel itinerante, para atender as necessidades do município de São José do Seridó/RN.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 008/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 49.224.693/0001-95.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 07 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A9335385

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 017/2025)

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e quinze minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 09h30 do dia 04 de abril de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 02 (dois) locatários enviaram proposta: **LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA** e **JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelos devidos locatários e foi constatado que os mesmos apresentaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADAS**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu as propostas de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo os locatários apresentado os seguintes valores unitários mensais por casa: **LUCIANE ALVES**

CHIANCA PEREIRA para a casa referente à beneficiária Maria Aparecida da Silva R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); **JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS** para a casa referente à beneficiária FRANCIMÁRIA JULIANE SILVA R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Os valores apresentados por JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS E LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA se enquadram dentro do valor de referência, tornando os mesmos **VENCEDORES**. Para o item 02 “Locação de imóvel composto por no mínimo: 1 sala, 1 cozinha, 1 banheiro e 02 quartos (aluguel social a ser concedido a Fernanda Bárbara Vieira da Silva)” não foram enviadas propostas, tornando-se assim o item deserto. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:09411FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B541179C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 135/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de abril de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de abril de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D9727BE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****ATA DA DISPENSA Nº 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 022/2025)**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice

Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de refeições prontas, do tipo quentinha**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 9h do dia 04 de abril de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **JOSE BARBOSA DE ARAUJO 11787810895**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **JOSE BARBOSA DE ARAUJO 11787810895** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **JOSE BARBOSA DE ARAUJO 11787810895** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0E9A6403**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****ATA DA DISPENSA Nº 008/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 019/2025)**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de esterilização de cães e gatos, através de Unidade Móvel itinerante, para atender as necessidades do município de São José do Seridó/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 10h do dia 04 de abril de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 47.219,20 (Quarenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito

Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2E23469D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ 08.355.463/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, **Licença Simplificada - LS**, para uma **ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, localizada no Sítio Olho D'água Dantas, Zona Rural, Município: São Miguel .CEP: 59.920-000.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 970.***.***-53

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:63A483E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 67 a 76.

A Dispensa refere-se à **Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN.**, no valor total de **R\$ 61.245,00 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.M.MEM.201501167-9**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LOJA RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 11.332.156/0001-96**.

São Miguel/RN, 07 de abril de 2025.

IVANILSON BENICIO LEITE
Secretaria Municipal de Serviços Urbano

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:910DE23E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **LOJA RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.332.156/0001-96**, referente à **Aquisição de materiais de manutenção elétrica para a iluminação pública e, demais componentes necessários para a reposição e manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de São Miguel/RN**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15280 - LÂMPADA 50W	UNID	1.700	25,00	42.500,00
2	15281 - BOCAL DE PORCELANA	UNID	500	3,50	1.750,00
3	15282 - RELE FOTOCÉLULA	UNID	500	24,00	12.000,00
4	15283 - BASE RELE	UNID	500	9,99	4.995,00
Total Geral					61.245,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 07 de abril de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8D8FDDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 07 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI O PAGAMENTO DE JETON DE PRESENÇA PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA, DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - IPREVSAPP, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS DIRIGENTES DO RPPS E SEUS SERVIDORES, MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO RPPS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E ALTERA OS ARTS. 65, §3º, §4º, E 67, §3º, §4º DA LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - RN – IPREVSAPP, autorizado a realizar o pagamento de Jeton de Presença aos membros Titulares do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento do Jeton de Presença de que trata o caput deste artigo correrão à conta da taxa de administração da Unidade Gestora do RPPS.

Art. 2º. O Jeton de Presença ora instituído tem por finalidade assegurar o permanente comprometimento e a formação continuada dos membros das respectivas comissões Colegiadas, designadamente pela importância a que se refere o artigo 4.º desta Lei.

Art. 3º. A função exercida pelos membros Titulares do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos do Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - RN – IPREVSAPP é considerada de interesse público relevante, tendo em vista sua função de zelar pelos recursos do RPPS municipal.

Art. 4º. Apenas farão jus ao recebimento do Jeton de Presença, os ocupantes dos cargos que trata o art. 1º desta lei, que comprovem o atendimento integral das regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME Nº 9.907, de 14/04/2020, e suas alterações posteriores.

§ 1º. O não atendimento pelos membros Titulares do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos às exigências previstas no *caput*, seja de forma inicial, ou pela perda posterior de item ou condição exigida, impedirá o pagamento do Jeton de Presença enquanto persistir a irregularidade, não cabendo pagamento retroativo de parcelas não recebidas tempestivamente, por esses motivos.

§ 2º. Os Membros dos Conselhos do RPPS e do Comitê de Investimentos, após nomeado, só terá direito ao Jeton após comprovar o atendimento às exigências contidas no *caput*.

§ 3º. Serão aproveitados, para fins de comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, independentemente do nível de certificação exigido, para cumprimento ao disposto no *caput*, os certificados:

I - ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;

II - ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;

III - APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNIP-P e CGRPF-I;

IV - CFASB: CFA;

V - FGV: FGV – Previdência Complementar;

VI - IBGC: IBGC – Conselheiros;

VII - ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;

VIII - PLANEJAR: CFP.

§ 4º. O aproveitamento disposto no parágrafo anterior, será aplicado durante o prazo de vigência do respectivo certificado, emitido até 31 de março de 2022, em todas as situações de exigências de certificação em nível básico, intermediário ou avançado para o exercício dos cargos ou funções de membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos.

Art. 5º. Os Membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do RPPS, previstos no Art. 1º, ou suplentes quando formalmente convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao Jeton de Presença em reuniões legalmente convocadas e efetivamente havidas e registradas em Ata, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), por reunião, desde que preenchidos os requisitos legais regidos por essa Lei.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, fará jus ao valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por reunião, desde que preenchidos os requisitos legais regidos por essa Lei.

Art. 6º. Os valores correspondentes ao Jeton de Presença não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

Art. 7º. Os membros Titulares do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e/ou extraordinária, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva do RPPS dentro do mês de competência.

§ 1º. Mensalmente, o presidente ou secretário de cada conselho e do Comitê de investimentos, encaminhará a relação contendo os nomes dos Membros de Conselhos do RPPS e do Comitê de investimentos

participantes das reuniões havidas ao Gerente Administrativo e Financeiro, para pagamento do Jeton de Presença em folha de pagamento específica para este fim, devendo ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da sua competência.

§ 2º. Em nenhuma hipótese o Jeton de Presença será pago de forma cumulativa, pela participação de um mesmo membro em mais de um dos órgãos colegiados de que trata essa Lei.

§ 3º. Fica proibido no mesmo exercício financeiro o pagamento de mais de 8 (oito) Jeton de Presença.

§ 4º. Para fins desta lei, exercício financeiro é o que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Art. 8º. A habilitação das pessoas de que trata esta Lei quanto ao atendimento aos requisitos técnicos e legais para o pagamento do Jeton de Presença, bem como a capacitação e atualização dos gestores, servidores e membros dos conselhos, gestor de recursos e comitê de investimentos, é de responsabilidade do RPPS, mantidos com a taxa de administração da Unidade Gestora.

Art. 9º. O Membro de Conselho do RPPS, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos que, na data de entrada em vigor desta Lei, já esteja nomeado e desempenhando suas funções, poderá fazer jus ao jeton, desde que cumpra às exigências contidas no art. 4º.

Art. 10. Farão jus a diária os dirigentes do RPPS e seus servidores, membros titulares do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos no exercício de seus cargos ou funções, nos moldes do Decreto Municipal nº 223, de 8 de março de 2024 e suas alterações posteriores.

§ 1º. Os servidores vinculados ao Poder Executivo e Legislativo municipal membros titulares do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos no exercício de seus cargos ou funções poderão, ao seu critério, solicitar diárias ao seu órgão de trabalho ou ao IPREVSAPP.

§ 2º. Os servidores efetivos inativos membros titulares do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos no exercício de suas funções poderão solicitar diárias ao IPREVSAPP.

§ 3º. Quando as diárias forem requeridas ao IPREVSAPP, estas deverão ser solicitadas ao dirigente máximo do RPPS, nos moldes do Decreto Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

Art. 11. Os dispositivos adiante indicados da Lei Municipal nº 856, de 06 de junho de 2014, do Município de São Paulo do Potengi/RN passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 65, § 3º e 4º, da Lei nº 856/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 - O Conselho Deliberativo, órgão de natureza superior, será integrado por 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, nomeados por ato do prefeito municipal.

I – Como membros natos:

a) 1 (um) servidor efetivo ativo indicado pelo Executivo Municipal, o qual será designado para presidir o órgão;

b) 1 (um) servidor efetivo ativo indicado pelo Legislativo Municipal;

II - Como membros escolhidos pelas categorias de servidores:

a) 2 (dois) servidores efetivos ativos;

b) 1 (um) servidor inativo.

[...]

§ 3º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente de forma bimestral e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros titulares, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis e com divulgação em meio de comunicação de fácil acesso a todos os servidores.

§ 4º O servidor que estiver desempenhando a função de Conselheiro poderá receber Jeton de Presença e as reuniões deverão ocorrer em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

[...]”

II - O art. 67, § 3º e 4º, da Lei nº 856/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. O Conselho Fiscal, será integrado por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, nomeados por ato do prefeito municipal.

I – Como membros natos:

a) 1 (um) Representante do Executivo Municipal.

II - Como membros escolhidos pelas categorias de servidores:

a) 1 (um) servidor efetivo ativo;

b) 1 (um) servidor inativo.

[...]

§ 3º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de forma bimestral e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros titulares, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis e com divulgação em meio de comunicação de fácil acesso a todos os servidores.

§ 4º O servidor que estiver desempenhando a função de Conselheiro poderá receber Jeton de Presença e as reuniões deverão ocorrer em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

[...]”

Art. 12. O valor destinado ao pagamento dos jetons será custeado por meio da dotação mencionada neste artigo e deverá ser utilizado exclusivamente para essa finalidade, respeitando os limites orçamentários e legais.

Parágrafo único. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos Jetons segue a seguinte classificação: 15.001 - Instituto Mun. de Prev. Social – IPREVSAPP; 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL; 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 1017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS; 2188 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO IPREVSAPP; 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:0C328045

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 290/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JOBEL APRÍGIO LOPES** do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOBEL APRÍGIO LOPES**, para o cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Planejamento, Arrecadação e Controle Fiscal**, da **Secretaria Municipal de Tributação**, símbolo **CC4**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B207ACC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JAIR JUNIOR DA SILVA** do cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Planejamento, Arrecadação e Controle Fiscal**, da **Secretaria Municipal de Tributação**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JAIR JUNIOR DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Receita Imobiliária**, da **Secretaria Municipal de Tributação**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DF885CC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JANEIDE MOTA DOS SANTOS** do cargo de provimento comissionado de **Assessor de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, símbolo **CC4**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JANEIDE MOTA DOS SANTOS**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Integração da Pessoa com Necessidades Especiais**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:A2FEB597**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - CONTRATO Nº 073/2022**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi-RN.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 073/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022. Contrato este firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outra parte a empresa **T C DE LUNA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.281.563/0001-11, estabelecida na Rua Vicente Gomes da Rocha, 98, Nossa Sr.ª Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, neste ato representada por Tiago Cosmo de Luna, portador do CPF nº 059.373.714-88, residente na Rua General Dantas, 630, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na CLÁUSULA 11ª “DAS RESPONSABILIDADES” pela **CONTRATADA**, *in verbis*, constante no CONTRATO:

Da **CONTRATADA**:

- Oferecer veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados, bem como em estrita conformidade com as especificações e condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP e anexos;
- Oferecer veículos em perfeita consonância com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar;
- Ser responsável por qualquer dano gerado aos veículos ou a terceiros;
- Indicar para a função de motorista, profissional devidamente qualificado e habilitado, e que atenda aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138;
- Ser responsável pelo pagamento de impostos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- Obedecer aos roteiros e horários das viagens;
- Ser responsável pela guarda e manutenção dos veículos, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição; e
- Ser responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade para execução dos serviços ora contratados.

Considerando o disposto na CLÁUSULA 18ª “DA RESCISÃO, *in verbis*, constante no CONTRATO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada.

Considerando que a RESCISÃO contratual junto a **CONTRATADA** vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido a partir desta data, o contrato nº 073/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa **T C DE LUNA EIRELI**.

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com apoio no artigo 27, inciso IV, artigo 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

III – A presente RESCISÃO não exime a CONTRATADA das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal – Contratante

e

T C DE LUNA EIRELI -

P/ Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:DD9F88BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020003/2025**

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico e o Laudo da Vistoria emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, AUTORIZA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **LUIZ DOIMINGOS NEVES**, pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.030.404-00, com objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Francisco Cabral, 351 – Centro – São Pedro/RN, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro/RN, valor mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ancorado no caput do art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:4DB2243D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020004/2025**

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico e o Laudo da Vistoria emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, AUTORIZA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **LUIZ**

DOIMINGOS NEVES, pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.030.404-00, com objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Abdias Assis de Araújo, 101 – Centro – São Pedro/RN, para funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro/RN, valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ancorado no caput do art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:C35AF328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020005/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico e o Laudo da Vistoria emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, AUTORIZA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA**, pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.615.474-02, com objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Manoel Felix, 322 – Centro – São Pedro/RN, para funcionamento do Centro Rural de Ensino do Município de São Pedro/RN, valor mensal de **R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais)**, pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ancorado no caput do art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:DE4599BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020006/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico e o Laudo da Vistoria emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, AUTORIZA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA**, pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.615.474-02, com objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Manoel Felix, 316 – Centro – São Pedro/RN, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de São Pedro/RN, valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ancorado no caput do art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:4A348DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020007/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico e o Laudo da Vistoria emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, AUTORIZA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA**, pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.615.474-02, com objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Monsenhor Expedito, s/n – Centro – São Pedro/RN, para funcionamento da Garagem Municipal do Município de São Pedro/RN, valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ancorado no caput do art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:5EF1802F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 24020001/2025

CONTRATO Nº.....: 24020001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: AL PROMO LTDA

CNPJ: 58.566.938/0001-53

OBJETO.....: Contratação para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO GRAGA DURANTE A PRÉVIA DO CARNAVAL 2025 NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN

VALOR TOTAL.....: **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ)

Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025.

Onde - lê:

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Leia - se:

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3484, DIA 25/02/2025)

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9FEBF4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **LUIZ CARLOS DASILVA 02446069436**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **12.333.949/0001-92**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONserto e REMENDO DE PNEUS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, INCLUINDO CARROS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, BEM COMO MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, TAIS COMO TRATORES, RETROSCAVADEIRAS, PÁS CARREGADEIRAS E MOTONIVELADORAS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor global de R\$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais) ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 07 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:607D1883

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 478/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº. 478/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Pedro/RN, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2º. - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

II – transferências oriundas do disposto no artigo 212, Constituição Federal que exige aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

III – transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a legislação estabelecer no transcorrer de cada exercício;

V – produto de convênios firmados com outras entidades públicas ou privadas;

VI – resultado de aplicações financeiras; e

VII – quaisquer recursos destinados à área de educação básica; e

VIII – saldos de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais sob a denominação - Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Pedro/RN.

Art. 3º. - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão público responsável pela educação.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do Município.

Art. 4º. - São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, além de outras previstas em legislação específica:

I – gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

II – responder perante a Receita federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação;

V – submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI – assinar cheques juntamente com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

VII - assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX – firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrativos pelo FME;

X – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

XI – encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas do FME; e

b) anualmente, os inventários de bens móveis e imóveis do FME.

XII – manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. - Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME serão aplicados na manutenção e desenvolvimentos do ensino municipal, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 6º. - Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação – FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 7º. - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 02 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:2095FA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2025 - ADESÃO
Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
Nº 28257437-2025**

TERMO DE CONTRATO Nº.....: 34/2025

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: W&G EMPREITEIRA LTDA – CNPJ Nº 40.776.536/0001-18.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 889.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de abril de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
W&G EMPREITEIRA LTDA
CNPJ Nº 40.776.536/0001-18
ESDRAS FERNANDES FARIAS
Pela/CONTRATADA.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:03FD8271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2025 e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA CONGELADO APROXIMADAMENTE 1KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. que tem como escolhida a empresa FRIGO PEIXE – ME, inscrita no CNPJ nº 44.465.173/0001-50, com sede na Sit Riacho das Varas, nº 04, Zona Rural, São Bento do Trairi/RN, Cep nº 59.210-000, com o valor total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 07 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:14705CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA CONGELADO APROXIMADAMENTE 1KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Favorecido: FRIGO PEIXES, inscrita no CNPJ nº 44.465.173/0001-50

Valor total: R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 – Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 07 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:07E84D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE 2º CHAMADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO
07/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 9 de Abril de 2025 até às 23h59min do dia 11 de Abril de 2025.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14 de Abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min, pelo horário de Brasília, de segunda a sexta feira

São Tomé/RN, 07 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7FF6BBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **019/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA e **AUTORIZO** a contratação da empresa **A AZEVEDO DA SILVA LTDA - EPP (CNPJ: 27.008.156/0001-75)**, com o valor unitário de R\$ 21,55 (Vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor global estimado de R\$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:712C1E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA; Valor Unitário: R\$ 21,55 (Vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); Valor global: R\$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); Contratado: A AZEVEDO DA SILVA LTDA - EPP (CNPJ: 27.008.156/0001-75); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 07 de abril de 2025.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76371F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025 CONTRATO 20250149

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/25

CONTRATO Nº.....:20250149

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00
ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
074536	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	HORA	250	45,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031. XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA portador do CPF 106.XXX.XXX-00

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT. 1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D7591CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025 CONTRATO 20250148

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/25

CONTRATO Nº.....: 20250148

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00
ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E

MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
074536	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	HORA	220	45,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 779/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE ABRIL DE 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA portador do CPF 106.XXX.XXX-00

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (MAT:1086)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:424ECCDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025 CONTRATO 20250150

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/25

CONTRATO Nº.....: 20250150

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN , CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00,
ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: SMS . CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

				UNITÁRIO
074536	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLuíDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	HORA	250	45,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 779/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE ABRIL DE 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA portador do CPF 106.XXX.XXX-00

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA, MAT. 1073.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E94AA286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2025**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, ADJUDICA, HOMOLOGA o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO e AUTORIZA a contratação do Sr. HILQUIAS DE ANDRADE COSTA, CPF: 102.566.494-99, CRM: 13521/RN, no valor global estimado de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69A56A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2025**

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); Contratado: HILQUIAS DE ANDRADE COSTA, CPF: 102.566.494-99, CRM: 13521/RN; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 07 de abril de 2025.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0290187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2025**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, ADJUDICA, HOMOLOGA o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO e AUTORIZA a contratação da Sra. MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, CPF: 077.261.544-62– CRM: 11699/RN, no valor global estimado de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4ABDFE2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2025**

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO; VALOR GLOBAL: R\$

3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); Contratado: MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO, CPF: 077.261.544-62 – CRM: 11699/RN; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 07 de abril de 2025.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18AD16A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2025**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, ADJUDICA, HOMOLOGA o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO e AUTORIZA a contratação do Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50 – CRM: 6303/RN, no valor global estimado de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44357BC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2025**

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); Contratado: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF: 011.964.404-50 – CRM: 6303/RN; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 07 de abril de 2025.

São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4B01632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250116**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2025**

Por este instrumento de apostilamento a ata de registro de preços que O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 13.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS TIPO PAVILHÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, RESOLVE** ajustar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250116**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo tem por objeto as seguintes alterações:

alterar a razão social da Empresa de E C DA SILVA DIAS ME CNPJ: 27.764.605/0001-05, **para E C DA SILVA DIAS LTDA** CNPJ: 27.764.605/0001-05.

alterar o endereço de Rua Maria de Melo Moraes, Lagoa do Ferreiro de Fora- Assú/RN, CEP: 59.650-000, **para** Rua Maria Eulina de Souza, nº 121, Bairro Lagoa do Ferreiro, Assu/RN, CEP: 59.650-000. **alterar representante legal/sócio de** Elizabete Cristina da Silva Dias **para** Maycon Douglas da Silva Dias

Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho emitido pela chefe do poder executivo em 07/04/2025, encontrando guarida no Artigo 136, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Motivo: mudança na razão social da empresa, Sede e Proprietário.

Comprovação: Processo Administrativo nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2025, com a proposta da Contratada, com as cláusulas desta ata, com o Art. 136, da Lei 14.133 e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 07 DE ABRIL DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2A01403F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20250129**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00000014/25

DAS PARTES:**CONTRATANTE:**

O Município de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, já devidamente qualificada nos autos

CONTRATADA:

MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 08.010.923/0001-36, com sede na Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção em equipamentos de informática, aquisição de tonner e de tintas para impressoras, para atender as demandas do Município de São Vicente/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no Memorando nº 336/2025, e com fulcro no Art. 136, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

PARA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 – Manut. da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 e Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 – Manut. da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. terceiros PJ, Subelemento 3.3.90.39.99

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

SÃO VICENTE-RN, 07 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Fiscal do Contrato:

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Matrícula Nº 1023

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6371198**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2025, DE 04 ABRIL DE 2025.**

INSTITUI O COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL, CRIA CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Complexo Regulador Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente/RN, que será organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Parágrafo único. O Complexo Regulador Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS atuará na gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acesso da população referenciada, conforme pactuação e será composto pelos seguintes sistemas:

- I – Sistemas de convênios;
- II – Sistema Pred Saúde;
- III – Sistema Pred Sus;
- IV – Sistema Regula Ambulatorial;
- V – Sistema Nacional de Regulação - SISREG;
- VI – Sistema Regula Cirurgias;
- VII – Outros que vierem a ser instituídos.

Art. 2º. Para atender as necessidades do Complexo Regulador Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, ficam criados os seguintes cargos comissionados:

I - 01 (um) cargo de Coordenador de Regulação e Avaliação dos Sistemas de Convênios;

II - 01 (um) cargo de Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Nacional de Regulação – SISREG;

III - 01 (um) cargo de Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Regula Cirurgias.

Art. 3º. O subsídio e as atribuições dos cargos de provimento em comissão do Complexo Regulador Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde são aqueles que constam nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ficam criados ainda os seguintes cargos comissionados:

I - 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento;

II - 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro;

III - 01 (um) cargo de Subcoordenador de Planejamento;

IV - 01 (um) cargo de Subcoordenador Administrativo;

V - 01 (um) cargo de Subcoordenador Financeiro;

Art. 5º. O subsídio e as atribuições dos cargos de provimento em comissão de que trata o artigo anterior, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde são aqueles que constam nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII desta Lei.

Art. 6º. A jornada de trabalho dos respectivos cargos comissionados será de dedicação integral, com carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo de ficar à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem.

Art. 7º. Fica expressamente revogadas as alíneas “b”, “d”, “e”, “g” e “h” do inciso VII do Art. 5º da Lei Complementar nº 002, de 06 de abril de 2009.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* desse artigo, fica expressamente revogados todos os cargos comissionados vinculados aos respectivos órgãos extintos.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 04 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: Coordenador de Regulação e Avaliação dos Sistemas de Convênios

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00

ATRIBUIÇÕES:

I – Coordenar o processo de regulação do acesso a partir dos Sistemas de Convênio na área da saúde firmados pelo município de São Vicente/RN, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização;

II - Coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com os termos de convênio na área da saúde firmados pelo município de São Vicente/RN;

III – Planejar estratégias de regulação eficientes de consultas, exames e procedimentos médicos a serem realizados em outros Municípios, de acordo com a programação pactuada nos convênios na área da saúde firmados pelo município de São Vicente/RN;

IV - Garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com os termos de convênio na área da saúde firmados pelo município de São Vicente/RN;

V – Coordenar a realização dos cadastros de usuários, mantendo-os atualizados;

VI - Coordenar a realização dos cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde prestadores de serviços na área da saúde;

VII - Participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada nos convênios na área da saúde firmados pelo município de São Vicente/RN;

VIII - Avaliar as ações e os estabelecimentos de saúde, por meio de indicadores e padrões de conformidade, instituídos pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

IX – Auxiliar na elaboração de normas técnicas complementares às das esferas estadual e federal.

X – Executar outras atribuições de chefia, direção e assessoramento relacionadas ao exercício do cargo em comissão.

ANEXO II

CARGO COMISSIONADO: Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Nacional de Regulação – SISREG

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

I – Coordenar o processo de regulação do acesso a partir do Sistema Nacional de Regulação – SISREG, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização;

II - Coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com as normas vinculadas ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG;

III – Planejar estratégias de regulação eficientes de consultas, exames e procedimentos médicos a serem realizados em outros Municípios, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Regulação – SISREG;

IV - Garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo as regras vinculadas ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG;

V – Coordenar a realização dos cadastros de usuários junto ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, mantendo-os atualizados;

VI - Atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade - CERAC;

VII - Regular a referência a ser realizada em outros Municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando- se aos fluxos regionais estabelecidos;

VIII - Operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais;

IX – Auxiliar na elaboração de normas técnicas complementares às das esferas estadual e federal.

X – Executar outras atribuições de chefia, direção e assessoramento relacionadas ao exercício do cargo em comissão.

ANEXO III

CARGO COMISSIONADO: Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Regula Cirurgias.

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

I – Coordenar o processo de regulação do acesso a partir do Sistema Regula Cirurgias, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização;

II - Coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com as normas vinculadas ao Sistema Regula Cirurgias;

III – Planejar estratégias de regulação eficientes de procedimentos cirúrgicos a serem realizados em outros Municípios, de acordo com as normas do Sistema Nacional de Regulação – SISREG;

IV - Garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com as regras vinculadas ao Sistema Regula Cirurgias;

V – Coordenar a realização dos cadastros de usuários junto ao Sistema Regula Cirurgias, mantendo-os atualizados;

VI - Atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade - CERAC;

VII - Regular a referência a ser realizada em outros Municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos;

VIII - Operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais;

IX – Auxiliar na elaboração de normas técnicas complementares às das esferas estadual e federal.

X – Executar outras atribuições de chefia, direção e assessoramento relacionadas ao exercício do cargo em comissão.

ANEXO IV

CARGO COMISSIONADO: Coordenador de Planejamento

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

I - Assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde, além de outros órgãos administrativos vinculados a respectiva pasta;

II - Gerenciar as atividades de planejamento no âmbito da Secretário Municipal de Saúde;

III - Coordenar a equipe de planejamento em Saúde e sua subcoordenadora;

IV – Auxiliar na condução da elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;

V - Assessorar a Secretaria Municipal da Saúde em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local em saúde;

VI - Assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

VII - Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais;

VIII - Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;

IX - Gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;

X - Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;

XII – Apoiar na elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde;

XIII - Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;

XIV - Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

ANEXO V

CARGO COMISSIONADO: Coordenador Administrativo e Financeiro

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

I – Coordenar as diretrizes gerais administrativas estabelecidas no Município e acompanhar a execução da política de administração e finanças, observadas as normas estabelecidas pela legislação pertinente;

II – Dar suporte nas atividades de coordenação, execução, controle e supervisão das atividades de execução orçamentária, de administração financeira e contábil;

III – Auxiliar nos registros e controles de receitas, na gestão e no desenvolvimento dos recursos humanos, além de fiscalizar a execução dos serviços gerais;

IV – Coordenar ações que promovam a manutenção da infraestrutura patrimonial e do acervo da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Executa outras tarefas correlatas.

ANEXO VI

CARGO COMISSIONADO: Subcoordenador de Planejamento

SUBSÍDIO: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

I – Auxiliar no assessoramento técnico do Secretário Municipal de Saúde, além de outros órgãos administrativos vinculados a respectiva pasta;

II – Apoiar no gerenciamento das atividades de planejamento no âmbito da Secretário Municipal de Saúde;

III – Auxiliar na coordenação da equipe de planejamento em Saúde,

IV – Auxiliar na condução da elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;

V - Assessorar a Secretaria Municipal da Saúde em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local em saúde;

VI – Ajudar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

VII – Auxiliar no assessoramento de projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais;

VIII - Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;

IX – Apoiar o gerenciamento de estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;

X – Assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;

XII – Apoiar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde;

XIII – Auxiliar nas ações de integração da Secretaria Municipal de Saúde com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;

XIV - Executa outras tarefas correlatas.

ANEXO VII

CARGO COMISSIONADO: Subcoordenador Administrativo
SUBSÍDIO: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

I – Auxiliar na execução das diretrizes gerais administrativas estabelecidas no Município e acompanhar a execução da política de administração e finanças, observadas as normas estabelecidas pela legislação pertinente;

II – Dar suporte nas atividades de coordenação, execução, controle e supervisão das atividades de execução orçamentária, de administração financeira e contábil;

III – Auxiliar nos registros e controles de receitas, na gestão e no desenvolvimento dos recursos humanos, além de fiscalizar a execução dos serviços gerais;

IV – Apoiar na coordenação de ações que promovam a manutenção da infraestrutura patrimonial e do acervo da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Executa outras tarefas correlatas.

ANEXO VIII

CARGO COMISSIONADO: Subcoordenador Financeiro
SUBSÍDIO: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

I – Acompanhar a execução da política de administração e finanças, observadas as normas estabelecidas pela legislação pertinente;

II – Dar suporte nas atividades de coordenação, execução, controle e supervisão das atividades de execução orçamentária, financeira e contábil;

III – Auxiliar nos registros e controles de receitas e despesas;

IV – Apoiar na coordenação de ações que promovam as aquisições e contratações de serviços imprescindíveis para o bom e regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Executa outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAAB39AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 80.812,00 (Oitenta e mil oitocentos e doze reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas; Transferenciais de Recursos do SUS – Atenção Primária, através de Emenda Parlamentar.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, abaixo discriminado.

02	Órgão	Poder Executivo
0711	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub Função	Atenção Básica
2041	Ação	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde
Elemento	4.4.90.52	R\$ 80.812,00
	Fonte	17063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, pode ser remanejado dentro de sua unidade por portaria.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 04 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6919B177

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 791/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SUAS SÃO VICENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DIRETRIZES.

Art. 1º – Esta lei institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a responsabilidade por sua implementação e coordenação.

§ 1º- A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

§ 2º- Para efetivar-se como direito e promover o enfrentamento da pobreza a Assistência Social realiza-se de forma integrada às demais políticas setoriais.

§ 3º- O SUAS de São Vicente organiza-se com base nos objetivos e princípios da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS e demais normativas emanadas deste Órgão e de outros que regulamentam e orientam o SUAS no país.

§ 4º- O Público destinatário do Sistema Único de Assistência Social de São Vicente-SUAS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:

I - Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
II - Fragilidades próprias do ciclo de vida;

III - Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;

IV - Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;

V - Violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e /ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;

VI - Violência Social, resultando em apartação social;

VII - Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;

VIII - Situação de conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

IX - Vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;

X - Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso- precário ou nulo- aos serviços públicos).

§ 5º- O Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN é regido pelos seguintes princípios:

I - Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

II - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

III - Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social no Município.

IV - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

V - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

Art. 2º – O Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

O amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;

A promoção da integração ao mercado de trabalho;

A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e ao trabalho.

II - A Vigilância Socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A Defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto de provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º - São diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN:

I – Consolidação da Assistência Social como política pública;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em nível municipal;

III – Primazia da responsabilidade e coordenação do poder público na condução da política de assistência social em nível municipal;

IV – Centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

V – Garantia da Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 4º- Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§1º- São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações dos Conselhos de Assistência Social.

§2º - São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas às deliberações dos Conselhos de Assistência Social.

§3º - São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações dos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º. A entidade ou organização para receber certificação municipal, precisa se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social, demonstrar sua regularidade legal e observar o regramento definido através de Resolução desse Conselho.

Art. 6º. As instituições para conviñarem com o município para atuação na área da assistência social precisam ter certificação filantrópica municipal, aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

§ 1º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria de Assistência Social de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 2º - Para o reconhecimento referido no §1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - constituir-se em conformidade com o disposto no Art. 4º desta lei;

II - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e integrar o seu cadastro de entidades regulares.

§ 3º - Todas as entidades que compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN deverão cumprir os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, bem como, as demais normas vigentes.

§ 4º - As entidades de Assistência Social regulamentadas e inscritas no CMAS poderão receber apoio técnico e financeiro do Município por meio de chamamento público, exigindo-se aprovação de Plano de Trabalho pelo CMAS, com respectiva análise da Prestações de Contas por esse órgão deliberativo.

§ 5º - As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelo poder público municipal terão a sua vinculação o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

CAPÍTULO II

Seção I

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre entidades e órgãos interessados que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

III - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

IV - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e

V - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos, no que couber.

§ 1º - As ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN é integrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades socioassistenciais, pelos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.

§ 3º - A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º - A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sendo sua coordenação exercida obrigatoriamente por profissional de nível superior.

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos, sendo sua coordenação exercida obrigatoriamente por profissional de nível superior.

III - A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, sendo sua coordenação exercida obrigatoriamente por profissional de nível superior.

§ 5º - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 6º - As proteções sociais, básica e especial de média complexidade, serão articuladas precipuamente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social.

§ 7º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias, sendo sua coordenação exercida obrigatoriamente por profissional de nível superior.

§ 8º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial, sendo sua coordenação exercida obrigatoriamente por profissional de nível superior.

§ 9º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS passam a ser unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 10 - As instalações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

§ 11 - A formação das equipes de referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 12 - Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio do

trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 13 - Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.

§ 14 - Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Municipal de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, compreende trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.

§ 15 - Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizado em grupos, por faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

I - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

II - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

III - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

IV - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

V - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

§ 16 - Fica instituído o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

I - O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

§ 17 - Fica instituído o Serviço Especializado em Abordagem Social ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

§ 18 - Fica instituído o Serviço de Proteção Social Especial aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, de forma continuada e programada com a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

I - O Serviço de Proteção Social Especial aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

II - Para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Seção I DA GESTÃO

Art. 8º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 9º. O Sistema Único da Assistência Social – SUAS do município de São Vicente/RN organiza-se com base nos objetivos e princípios da Lei Federal nº 8742/1993 (LOAS) da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e demais normativas que regulamentam e orientam o SUAS no país, no que couber, a saber:

I – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os respectivos conselhos de assistência social e entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva.

II - integrar a rede pública e privada serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

III - estabelecer as responsabilidades dos órgãos integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social.

IV – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social, no âmbito do município de São Vicente/RN.

V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios.

VI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos, em parceria com os demais entes da federação.

Parágrafo único. As ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e com base na organização, o território.

Art. 10. O município de São Vicente/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observada as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 11. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de São Vicente/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS responsável pela:

I - gestão do Cadastro Único;

II - gestão da Rede de Proteção Social Básica;

III - gestão da Rede de Proteção Social Especial;

IV - gestão do Sistema de Informação do SUAS;

V - gestão da Educação Permanente;

VI - gestão da Vigilância Socioassistencial;

VII - gestão do Trabalho e Renda;

VIII – gestão da Política Municipal de Habitação.

Parágrafo único. O organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social será elaborado considerando os Anexos desta Lei.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 13. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos, a saber:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

IV - Programa Primeira Infância no SUAS.

§ 1º - Compete ao CRAS, vinculado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que integra a Proteção Social Básica, executar as seguintes atribuições:

I - coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito do território;

II - acompanhar famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III - ofertar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

IV - organizar e coordenar a rede local dos serviços socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e

benefícios visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;

V - promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;

VI - promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar o acesso da população a eles;

VII - realizar a busca ativa das famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;

VIII - articular com os demais serviços de Assistência Social a execução do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

IX - outras ações correlatas previstas nas normas vigentes.

§ 2º - Compete ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executar as seguintes atribuições:

I – complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

II - assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

III - possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

IV - estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

V - contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

§ 3º - Compete ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, executar as seguintes atribuições:

I - acompanhar e apoiar as pessoas com deficiência e idosos em suas atividades diárias, promovendo sua autonomia e independência;

II - prestar cuidados pessoais, como higiene, alimentação e medicação, quando necessário;

III - estimular a mobilidade das pessoas com deficiência e idosos, facilitando seu deslocamento e acesso a serviços e benefícios;

IV – orientar na gestão da casa, incluindo a limpeza, a organização e a manutenção do domicílio;

V - promover a acessibilidade das pessoas com deficiência e idosos, promovendo a eliminação de barreiras arquitetônicas e de comunicação;

VI – informar os direitos de acesso a saúde das pessoas com deficiência e idosos, encaminhando-os aos serviços de saúde e a dispensação de medicamentos;

VII – promover o acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer;

VIII – garantir o acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

§ 4º - Compete ao Programa Primeira Infância no SUAS, cuja coordenação será exercida obrigatoriamente por profissional de nível superior, executar as seguintes atribuições:

I - acompanhar e apoiar as famílias com crianças de 0 a 6 anos, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e a fortalecimento dos vínculos familiares;

II - desenvolver capacidades e potencialidades das crianças, visando ao alcance de alternativas emancipatórias;

III - atuar de forma preventiva e proativa para prevenir situações de vulnerabilidade e risco, e intervir em situações de violação de direitos;

IV - defender e afirmar os direitos das crianças e suas famílias, garantindo o acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;

V - realizar trabalho social com famílias, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

VI - apoiar a educação e o desenvolvimento das crianças, promovendo o acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer;

VII – promover o acesso a serviços de saúde e a alimentação saudável;

VIII - assegurar a proteção e prevenção das crianças contra situações de violência, abuso e exploração.

§ 5º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

§ 6º - Outros equipamentos poderão ser criados em territórios com situações de risco e vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 7º O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 14. A proteção social especial, dividida em média e alta complexidade, ofertará precipuamente os serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos.

§ 1º - No âmbito da proteção social especial de média complexidade, o município de São Vicente/RN ofertará os seguintes serviços:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

II - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

III Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

IV – Abordagem social;

§ 2º - Compete ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS vinculada ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, executar as seguintes atribuições:

I – atuar como coordenador e articulador da proteção social especial no município;

II - promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial;

III - acionar órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando a responsabilização por violações de direitos;

IV - prestar o atendimento e acompanhamento especializado de média complexidade a indivíduos, grupos e famílias, que tiveram seus direitos violados e/ou rompidos;

V - outras ações correlatas previstas nas normas vigentes, de acordo com as orientações para municípios de pequeno porte I.

§ 3º - Compete ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, executar as seguintes atribuições:

I - oferecer acompanhamento socioeducativo individual e familiar;

II - possibilitar a reintegração social do adolescente por meio de atividades educativas, culturais e de formação profissional;

III - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

IV - articular a rede intersetorial (educação, saúde, assistência social, sistema de justiça) para garantir os direitos dos adolescentes;

V - prevenir a reincidência em atos infracionais.

§ 4º - Compete ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, executar as seguintes atribuições:

I - oferecer atendimento social e psicológico para a pessoa com deficiência e idosa, além de suas famílias;

II - identificar demandas específicas e desenvolver planos de atendimento individualizados;

III - prevenir e mediar o enfrentamento de Violações de Direitos;

IV - acompanhar casos de violência, negligência, abandono, exploração e abuso contra idosos e pessoas com deficiência;

V - trabalhar na identificação de situações de risco e adoção de medidas protetivas;

VI - apoio às famílias e cuidadores;

VII - orientar e capacitar familiares e cuidadores para fortalecer o cuidado e a proteção dentro do ambiente familiar;

VIII - promover grupos de apoio e troca de experiências entre cuidadores;

IX - acesso a Benefícios e Direitos;

X - orientar sobre acesso a benefícios assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC);

XI - facilitar o acesso a serviços de saúde, habitação, transporte e educação inclusiva;

XII - articulação com a Rede de Proteção;

XIII - trabalhar em conjunto com Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, serviços de saúde, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselhos de Direitos e demais órgãos do SUAS;

XIV - encaminhar para outros serviços quando necessário, como casas de acolhimento ou atendimento especializado;

XV - promoção da convivência comunitária;

XVI - incentivar a participação em atividades socioculturais e de lazer;

XVII - fortalecer a autonomia e a inclusão social dessas pessoas.

§ 5º - Compete a abordagem social, executar as seguintes atribuições:

I - construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;

II - identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

III - promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

IV - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

§ 6º - No âmbito da proteção social especial de alta complexidade, o município de São Vicente/RN ofertará o seguinte serviço:

I - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 7º - Compete ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, executar as seguintes atribuições:

I - assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;

II - manter alojamentos provisórios, quando necessário;

III - identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

IV - articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;

V - promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

Art. 15. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelo município de São Vicente/RN, bem como pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN.

§ 2º A vinculação ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 3º A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, ao passo que a proteção social especial será ofertada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, podendo ainda ser ofertado em unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 5º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por violação de

direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 6º A formação das equipes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos de modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 7º A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá se dar com participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN é integrado pelas seguintes unidades públicas estatais:

I – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/ Proteção Social Básica.

II - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS/ Proteção Social Especial.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais, integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços de trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 17. As diretrizes das unidades de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS devem observar:

I - territorialização com oferta de serviços em áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – universalização, a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

Art. 18. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS e demais alterações posteriores.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 19. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais de:

I – acolhida;

II - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

III - desenvolvimento de autonomia;

IV - apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. São competências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento de benefícios eventuais mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – regulamentar e efetuar o pagamento de benefícios eventuais em consonância com o Conselho Municipal de Assistência Social;

III - coordenar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e demais legislações vigentes;

IV– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

V - atender as ações assistenciais de caráter emergencial isoladamente ou em conjunto com a União, Estado e organizações da sociedade civil;

VI- executar os serviços socioassistenciais conforme as normas federais e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VII – implantar e coordenar a vigilância socioassistencial no município de São Vicente, visando o planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VIII - implantar e coordenar o sistema de informação, acompanhamento e monitoramento e avaliação para promover aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços socioassistenciais, conforme o Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

IX - investir e coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos, necessários para o funcionamento regular do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

X – executar, monitorar e avaliar a política de assistência social, no âmbito Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

XI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS relatórios trimestrais e anuais, de atividades e de execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social;

XII - oferecer suporte para manutenção e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme as exigências de normas vigentes, especialmente para realizar a inscrição de entidades de Assistência Social;

XIII - implementar a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

XIV - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

XV- realizar em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social as conferências de assistência social;

XVI – coordenar a rede de proteção básica e especial no município;

XVII- fortalecer as políticas públicas municipais, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades das minorias e dos grupos populacionais tradicionais;

XVIII - gerir de forma integrada o cadastro único e os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIX - implantar e coordenar a gestão do trabalho e renda;

XX – gerir o fundo municipal de assistência social;

XXI - efetuar o pagamento de benefícios eventuais, conforme a Lei municipal de benefícios eventuais;

XXII – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXIII - executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

XXIV – Elaborar a peça orçamentária de acordo com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

XXV – promover a articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXVI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais e critérios definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXX – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Vicente, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS cujos membros, nomeados pelo Prefeito (a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida reconduções por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito (a) Municipal, de acordo com as seguintes representatividades:

I – Do Governo Municipal:

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

b) 01 (um) representante dos profissionais ocupante de cargos de provimento efetivo que atuam na área da Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - das entidades e organizações de assistência social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

II - dos trabalhadores: aqueles que ingressaram no serviço público municipal por meio de concurso público e que atuam na assistência social, cuja atuação deva se destacar na defesa dos interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

III - dos usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política municipal de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos.

§3º Deve-se observar, preferencialmente, em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em Resolução aprovada pelo respectivo órgão de controle social.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo respectivo órgão de controle social.

§2º O Regimento Interno definirá, dentre outras, as seguintes matérias:

I - quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas;

II - definição dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e indicação das atribuições de seus respectivos membros;

III - procedimentos para tomada de decisões, incluindo votação e registro de atas;

IV - deliberações complementares que possam ser relevantes para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 24. A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 25. O controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

§1º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas consignadas no Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGDPBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIV – promover a divulgação, na Imprensa Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, proferindo decisão sobre o deferimento ou indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados;

Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 29. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 30. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 31. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras:

I - o planejamento do conselho e do órgão gestor;

II - ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços;

III - descentralização do controle social por meio de comissões municipais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 32. O Município poderá integrar as Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 33. Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§1º Para fins de aplicação da Lei nº 642/2020, de 28 de abril de 2020, aplica-se o conceito de benefícios eventuais disposto no *caput* desse artigo.

§2º O Benefício Eventual de que trata o artigo anterior será disciplinado pela Lei nº 642/2020, de 28 de abril de 2020 e demais legislações aplicáveis.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 34. Os Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 35. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Seção III

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 36. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção IV

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 37. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 38. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN.

Art. 39. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – assegurar a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§1º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no município de São Vicente/RN, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

§ 2º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 41. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios.

Art. 43. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas, projetos e benefícios, conforme legislação vigente.

Art. 44. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá:

I – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;

III – ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

IV – exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 45. O financiamento da Assistência Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Parágrafo único. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 46. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 47. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 48. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS ou por Órgão conveniado;

II – parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 642, de 28 de abril de 2020;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento

e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Art. 49. O repasse de recursos federais para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei;

Parágrafo único: Os demais repasses oriundos de outras fontes diversa daquela de que trata o *caput* desse artigo podem ser repassados para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, por intermédio de fundos específicos, de acordo com critérios estabelecidos pelo respectivo órgão de controle social.

Art. 50. A escrituração contábil do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I DOS OBJETIVOS E INSTITUCIONALIDADE

Art. 51. O Município articulado com o Estado e a União desenvolverão Programas Habitacionais para a população em riscos sociais e econômicos.

Art. 52. O Município articulará programas habitacionais específicos para categorias profissionais de agricultores familiares em comunidades rurais, assentados, pescadores artesanais, servidores públicos municipais, trabalhadores autônomos e população de baixa renda inseridas nos atendimentos da rede de proteção social básica e/ou rede de proteção social especial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Parágrafo Único. O Município poderá celebrar convênio, aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de São Vicente/RN – CMHSV, com instituição financeira, agentes financeiros, organização não governamental, sindicato, todos devidamente legalizados para a execução de Programas Habitacionais.

Art. 53. A Política Municipal de Habitação será gerida pela Coordenação de Habitação de Interesse Social que manterá um cadastro do município atualizado de famílias interessadas em programas habitacionais, tendo como base as famílias inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais.

§1º Para fins de efetividade da Política Municipal de Habitação, a Coordenação de Habitação de Interesse Social desenvolverá trabalho social que compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território.

§2º - Os estudos diagnósticos integrados e participativos do território de que trata o parágrafo anterior deve compreender as dimensões sociais, econômicas, produtivas, ambientais e políticos institucionais do território e da população beneficiária.

§3º - As características da intervenção visam promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Art. 54. O trabalho social é um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, para que promova o exercício da participação cidadã, favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

§1º - O trabalho social será desenvolvido a partir da seleção dos beneficiários até o último ato necessário a finalização do Programa Habitacional, seja com a entrega das unidades habitacionais ou a implementação dos equipamentos sociais.

§2º - A execução do trabalho social poderá ser prorrogada, a critério do Município, como forma de dar continuidade aos processos até então implantados.

§ 3º O Trabalho Social de que trata esta Lei aplica-se às intervenções de:

a) saneamento e habitação, objeto de operações de repasse/financiamento ao setor público;

b) habitação, objeto de operações de repasse às entidades privadas sem fins lucrativos;

c) todas as intervenções inseridas nos Programas Municipais de Habitação e dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.

§ 4º As ações e atividades do trabalho social são as seguintes:

a) disseminação de informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido, direito e deveres dos beneficiários, utilizando meios adequados ao público a que se destina;

b) apoio profissional e incentivo à formação e/ou consolidação de organizações ou grupos representativos dos beneficiários;

c) capacitação de lideranças locais;

d) disseminação, por meio de atividades socioeducativas e discussões coletivas, de informações sobre a infraestrutura implantada e sua contribuição para a elevação da qualidade de vida das famílias beneficiadas;

e) atividades de integração com o entorno do empreendimento em termos funcionais e de convivência com o meio ambiente;

f) preparação da população para a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e de rede de esgoto, evidenciando as responsabilidades individuais e coletivas;

g) orientação ao grupo de beneficiários com relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar, e a importância das taxas e tarifas como forma de manutenção dos benefícios implantados;

h) articular parcerias para ações de erradicação do analfabetismo, capacitação profissional e projetos de geração de trabalho e renda, planejados de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e a vocação econômica local.

§ 5º O detalhamento do projeto de trabalho social deve ter como base o perfil da população beneficiada, abrangendo informações sobre a composição familiar e de seu responsável, bem como o levantamento das demandas das famílias nas áreas de educação, saúde, lazer e atendimentos especiais, a fim de adequar as ações propostas às características do grupo atendido.

§ 6º O projeto de trabalho social deve ser elaborado e coordenado por profissional de serviço social com formação compatível e experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário.

Seção II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 55 - Os beneficiários do Programa Municipal de Habitação são famílias em situação de riscos sociais e econômicos, devidamente registrado no cadastro habitacional do município, com relatório de estudo de caso emitido por assistente social.

Parágrafo único. As famílias registradas no cadastro habitacional do município receberão uma aprovação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de São Vicente/RN - CMHSV, mediante Resolução.

Art. 56 - As famílias para serem beneficiadas no Programa Municipal Habitacional de Interesse Social comprovarão que residem e possuem suas principais atividades no município de São Vicente/RN, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Seção III

DO PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH DOS OBJETIVOS E INSTITUCIONALIDADE

Art. 57. O Programa de Melhoria Habitacional - PMH tem o objetivo de adequar às boas condições as residências familiares do município de São Vicente/RN, principalmente, quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica e a compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

§ 1º As melhorias habitacionais serão elaboradas por técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, contendo planta e memorial descritivo, observando, no que couber, os pareceres subscritos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º As possibilidades das obras, suas prioridades, a forma de construção, serão definidas por Decreto expedido pelo Poder Executivo, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de São Vicente/RN - CMHSV.

Art. 58. Os valores a serem definidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de São Vicente/RN - CMHSV.

Seção IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 59. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional - PMH serão as que se encontrem em situação de riscos sociais e econômicos, avaliados em parecer técnico específico subscrito por assistente social.

Art. 60. As famílias para serem beneficiárias do Programa Melhoria Habitacional serão registradas no Cadastro de Melhoria Habitacional do Município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de São Vicente/RN - CMHSV.

Art. 61. As famílias demonstrarão que possuem o domínio no imóvel a ser beneficiado pelo Programa Melhoria Habitacional.

Art. 62. A família para ser beneficiada pelo Programa Melhoria Habitacional não poderá possuir nenhum imóvel residencial a nível nacional, nem ter sido beneficiada anteriormente por programa similar nos últimos 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A família beneficiada para fazer parte integrante do Programa Melhoria Habitacional assinará um contrato com cláusula vedando a alienação por prazo de 02 (dois) anos, contados do término da reforma.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. Autoriza-se o município a contratar empresas, escolas, Universidades, cooperativas, Instituições de ensino e organizações, não governamentais para promover cursos de capacitações e qualificação profissional, mediante a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da assistência social.

Art. 64. Autoriza-se o Executivo Municipal a regulamentar programas no âmbito da Assistência Social de origem da União e do Estado, de

natureza temporária, mediante Decreto emanado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 65. Autoriza-se o Executivo Municipal a comprometer-se com contrapartida financeira dos serviços, programas, projetos e benefícios de iniciativa da União e do Estado, que beneficiem o Município, por meio de Decreto emanado Programa Melhoria Habitacional regulamentando os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 66. Autoriza-se o Executivo Municipal celebrar consórcios e convênios com outros municípios e instituições não governamentais para a implementação de políticas e programas públicos no âmbito do trabalho, da habitação e assistência social.

Art. 67. Autoriza-se o Executivo contratar por prazo determinado, assessorias, consultorias, pessoas físicas e jurídicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os contratos previstos serão celebrados mediante observação da Lei 14.133/2021 cumulada com a Lei Municipal nº 432/2010, por tempo determinado, visando a manutenção dos serviços socioassistenciais.

Art. 68. O Plano Municipal da Assistência Social previsto no inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/93 será atualizado no prazo de 90 (noventa) dias da vigência da presente Lei.

Art. 69. A Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará as redes sociais da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN para divulgar as ações realizadas pela assistência social com informações institucionais, sem prejuízo do uso da imprensa oficial do município.

Art. 70. Os Decretos regulamentadores previstos na presente Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 71. O município terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, posterior a efetivação desta Lei, para constituir a equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de São Vicente/RN, bem como para apresentar proposta de Plano de Cargos e Salários da Assistência Social.

Art. 72. O inciso VIII do Art. 4º da Lei Complementar nº 002, de 06 de abril de 2009, passa a seguir com a seguinte redação:

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 73. O Art. 1º da Lei nº 397, de 17 de dezembro de 2008, passa a seguir com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de São Vicente/RN - CMHSV, com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

Art. 74. Ficam expressamente revogadas os seguintes dispositivos legais:

I - Lei nº 247, de 6 de junho de 1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

II - Lei nº 248, de 12 de junho de 1997 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

III – Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 024, de 12 de junho de 2017 que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de coordenador do programa criança feliz e o cargo de visitador do programa criança feliz com base no decreto Presidencial nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e dá outras providências.

IV - Lei nº 552, de 24 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a criação de cargos na administração pública municipal e dá outras providências.

V - Lei nº 556, de 29 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a doação de cestas básicas às famílias em vulnerabilidade social e dá outras providências.

VI – As alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do inciso VIII do Art. 5º da Lei Complementar nº 002, de 06 de abril de 2009 e todos os cargos comissionados vinculados aos respectivos órgãos extintos.

Art. 75. Autoriza-se a abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para implementação da presente Lei.

Art. 76. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 25 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO POLÍTICO: SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSÍDIO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), nos termos da Lei nº 737 de 24 de novembro de 2023.

ATRIBUIÇÕES:

- Gerir o Sistema Municipal de Assistência Social;
- Apoiar e articular com a coordenação da Proteção Social Básica;
- Apoiar e articular com a coordenação da Proteção Social Especial;
- Planejar e executar o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social;
- Apoiar e articular das proteções, dos equipamentos e de rede locais, para garantia e ampliação de direitos, com direção intersetorial e interdisciplinar;
- Gerenciar os Sistemas de Informação, Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;
- Monitorar e Controlar a Rede Socioassistencial;
- Executar políticas públicas municipais, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades das minorias e dos grupos populacionais tradicionais;
- Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial juntamente com os subcoordenadores dos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, DO Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS, SCFV e programas e projetos sociais;

ANEXO II

CARGO COMISSONADO: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE-SUAS
SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social no âmbito do SUAS;
Articular a rede socioassistencial de Proteção Social governamental e da sociedade civil;
Articular a rede socioassistencial da Proteção Social com a Básica, a Especial e demais Políticas Sociais;
Dar Suporte técnico à rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social;
Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social;
Acompanhar a execução do Protocolo de Gestão dos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS;
Acompanhar a execução dos serviços de proteção social básica e especial da rede socioassistencial governamental;
Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, SCFV e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CRAS;

Participar das reuniões com subcoordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial.

ANEXO III

CARGO COMISSONADO: COORDENADOR DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, desenvolver e gerenciar as atividades administrativas;
Promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;
Administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância, transporte de pessoal e material, recepção e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações;
Gerenciar a tramitação de processos e expedientes, bem assim providenciar a publicação dos atos públicos em meio oficial;
Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;
Prestar assistência e assessoramento na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições no âmbito da Secretaria.

ANEXO IV

CARGO COMISSONADO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Manter os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS;
- Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica e Especial no Município;
- Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos;
- Gerenciar os sistemas de informação, monitoramento e avaliação;
- Fortalecer a capacidade de Proteção Social e Defesa de Direitos da Política de assistência social;
- Apoiar as atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;
- Apoiar as situações de prevenção de vulnerabilidades e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos;
- Sistematizar as informações relativas às demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população.
- Fortalecer as funções de proteção social e de defesa dos direitos socioassistenciais, passa a imprimir um caráter técnico e objetivo ao processo de tomada de decisão dos órgãos gestores da política de assistência social.

ANEXO V

CARGO: COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com presença de coordenadores de outro(s) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

ANEXO VI

CARGO: COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais na sua área de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida,

acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

ANEXO VII

CARGO COMISSIONADO: COORDENADOR DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar com planejamento e execução do Programa Criança Feliz;
- Realizar o planejamento de acordo com o plano de ação e o cronograma;
- Operacionalizar as visitas e acompanhar as demandas do Programa;
- Acompanhar e avaliar os resultados do Programa Criança Feliz;
- Orientar os visitantes;
- Organizar os recursos do programa;
- Planejar, solicitar e prestar contas dos recursos financeiros e materiais necessários;
- Participar de reuniões de planejamento do programa com a equipe do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Articular intersetorialmente em âmbito local;
- Conhecer o território de atuação das equipes de visitantes do Programa Criança Feliz;
- Gerenciar os sistemas de informação, monitoramento e avaliação.

ANEXO VIII

CARGO: COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar o serviço de Cadastro Único do Município;
- Coordenar as atividades e as equipes de cadastro único;
- Planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- Receber denúncias de irregularidades e encaminhá-las para averiguação;
- Planejar ações para a identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, especialmente a realização de visitas domiciliares;
- Identificar as situações de impedimento do cadastramento e procurar identificar junto ao poder público local o que pode ser feito para superar a dificuldade;
- Acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;
- Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, via consulta aos sistemas oficiais de informações;
- Avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente, avaliando os motivos;
- Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde, educação e assistência social do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias pelos programas;
- Monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;
- Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Sensibilizar os beneficiários sobre a importância da participação nas oportunidades de inserção econômica e social oferecidas pelo município;

- Avaliar os resultados da participação das famílias nas ações de desenvolvimento das famílias;
- Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade.

ANEXO IX

CARGO COMISSIONADO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SUBSÍDIO: R\$ 2.018,00 (Dois mil e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

ANEXO X

CARGO COMISSIONADO: SUBCOORDENADOR DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSÍDIO: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar no planejamento, desenvolvimento e gerenciamento das atividades administrativas;
- Auxiliar na promoção do levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;
- Acompanhar a administração e supervisão das atividades de zeladoria, vigilância, transporte de pessoal e material, recepção e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações;
- Dar suporte na tramitação de processos e expedientes, bem assim providenciar a publicação dos atos públicos em meio oficial;
- Participar de proposições de políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;
- Auxiliar na Prestação de assistência e assessoramento na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições no âmbito da Secretaria.

ANEXO XI

CARGO COMISSIONADO: SUBCOORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

SUBSÍDIO: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Acompanhar o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Monitorar as ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e pela rede socioassistencial;
- Participar das definições, em conjunto com a equipe de profissionais, dos critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

- Participar das definições, junto com a equipe técnica, dos meios e das ferramentas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Auxiliar nas ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Apoiar as ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Informar dados que contribuam para a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Planejar, junto com a equipe técnica, o processo de busca ativa no território de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com presença de representantes dos segmentos que compõe a rede socioassistencial.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16B0BB0C

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240217

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M GUEDES DUARTE - EPP, inscrito(a) no CNPJ 16.888.577/0001-11, com sede na RUA DOUTOR MUCIO GALVÃO, 426 - SALA 02, BARRO VERMELHO, Natal-RN, CEP 59022-530, representada por MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARG PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Abril de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DA P + B E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo possui vigência do contrato de 03 de abril de 2025 até 03 de Abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 02 de Abril de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

M GUEDES DUARTE - EPP

CNPJ 16.888.577/0001-11

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76B49257

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 036/2025 – SMAS, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, CONTRATO Nº 20250152.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250152, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e o Empresa: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 DE ABRIL DE 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CEC4F818

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 155/2025 - GP, 04 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na SEE – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 04 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9B8395D8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 151/2025-GP, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, Mat. 247, ocupante da função de ADMINISTRADORA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 02 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DC4334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2025 – SMS, DE 03 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250150.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250150, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05), e o prestador de serviço OZIEL SANTANA (CPF Nº 106.XXX.XXX-00), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA (CPF Nº 124.XXX.XXX-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92DAF8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido TEREZA RAFAELLA COSTA DE AZEVEDO, CPF: 049. XXX. 204-50, do cargo de Secretária Adjunta de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de Abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CA3947CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Decreto Executivo nº 067/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) meia diária** ao servidor **Marcos Antonio Sales**, CPF **078.XXX.484-84**, Procurador Municipal, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação em audiências trabalhistas, a serem realizadas no dia **09 de abril de 2025**, na cidade de Natal/RN, em representação dos interesses do Município.

O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0E444C4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocação para Assembleia Geral

Convocam-se professores(as), pais de estudantes, estudantes e funcionários(as) da Creche Municipal Casulo Manoel Teófilo, localizada na Rua Santo Antônio, s/n, centro – Senador Georgino Avelino – RN, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral. A reunião será realizada no dia 10 de Abril de 2025, às 07h, nas dependências da instituição, e terá como pauta a renovação do Conselho do Caixa Escolar, bem como, o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. _

Senador Georgino Avelino, 07 de abril de 2024

JOSEANE VERÔNICA SOARES DA SILVA SANTANA
Diretora Escolar da Creche Municipal Casulo Manoel Teófilo

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EE96CA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, de 07 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para o Diretor de Esporte, JOSÉ THIAGO FERREIRA DE PAIVA para Participação no Evento FESMEL – Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer.

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de concessão de diária para o Diretor de Esporte, JOSÉ THIAGO FERREIRA DE PAIVA que irá acompanhar a Secretaria de Esporte STHEFANY MENDONCA DE MELO para participação no evento FESMEL, Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer, a ser realizado no dia 07/04/2025, na cidade de NATAL/RN, na Escola de Governo, a partir das 09H. Este evento é de suma importância para o aprimoramento da gestão pública no setor de esportes e lazer, reunindo profissionais e gestores de todo o Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A2E28A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, de 07 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para a Secretária STHEFANY MENDONCA DE MELO para Participação no Evento FESMEL – Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer.

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de concessão de diária para a participação da Secretária STHEFANY MENDONCA DE MELO no evento FESMEL, Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer, a ser realizado no dia 07/04/2025, na cidade de NATAL/RN, na Escola de Governo, a partir das 09H. O evento reúne profissionais da área e tem como objetivo promover debates sobre a gestão pública do esporte e lazer, além de ser uma excelente oportunidade para o fortalecimento das políticas públicas no município e a troca de experiências com outros gestores de todo o Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:444D5F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2025**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 776/2025. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **REBOUCAS & MORAIS SOLUCOES CONTABEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.981.322/0001-50, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da inexigibilidade nº 776/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de assessoria, consultoria e auditoria contábil junto a Controladoria Geral do Município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria, consultoria e auditoria contábil junto a Controladoria Geral do Município de Serra do Mel/RN.	SERV	12	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:3BC767E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 14 de abril de 2025, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Serra do Mel para o exercício de 2026.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 14:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Serra do Mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art.48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 07 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3F3708FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 049 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 049/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PROCESSO DE DESPESA Nº 776 - 2025, INEXIGIBILIDADE Nº 776 - 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS	007489-1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	000937-1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:0A5165B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 050 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 050/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 577-2025, Processo de Inexigibilidade nº 577-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8CD64240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 051 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 051/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 585-2025, Processo de inexistência nº 585 – 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
MARCOS VINIVÍUS OLIVEIRA NUNES	007502-5	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANOTNIO MARCOS MEDEIROS DA SILVA	007561-1	SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá

protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1976015E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 052 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 052/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 4.475-2023, Pregão Presencial nº 43-2023.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ISAC CANDIDO DA COSTA	007553-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE

ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:513C342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 053 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 053/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1759-2024, Dispensa de Licitação nº 1759-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ISAC CANDIDO DA COSTA	007553-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:0B42FCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 861/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2025

INEXIGIBILIDADE I861/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Objeto: Inscrição para CAPACITAÇÃO de servidores do município de Serra do Mel no FINEX2025 – FORUM EXPERT EM LICITAÇÃO – Com e sem Habilitação para Pregoeiro , a ser

realizado nos dias 09 10 e 11 de Abril de 2025, nas dependências do Hotel SERRANO, na cidade de MARTINS – RN..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I861/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CEPLAME CENTRO ESPEC. EM PLANEJ.E ADMIN.MUNIC E EM -** CNPJ: 27.073.834/0001-83 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60994; totalizando o valor de **R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:372F4331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 854/2025

Dispensa de Licitação nº 854/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de diária hospitalar para realização de cirurgia de Pieloplastia videolaparoscopica a direita (anestesia geral), para a paciente Julia Beatriz Oliveira da Silva com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 854/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D248B5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 853/2025

Dispensa de Licitação nº 853/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de equipe médica para realização de cirurgia de Pieloplastia videolaparoscopica a direita (anestesia geral), para a paciente Julia Beatriz Oliveira da Silva com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 853/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7893000B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 751/2025
Processo Administrativo nº DL751/2025

Dispensa de Licitação nº 751/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2025. Edição 3511, sob o código identificador nº 63º65B86.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

no valor de R\$15.000,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Passa-se a ler:

no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:697EA626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): JÁIBSON COSTA DO NASCIMENTO				
Cargo/função: SECRETÁRIO	CPF: 051.XXX.324-95	Quantidade: ½ DIÁRIA		
Destino: NATAL	Data: 07/04/2025	Valor 250,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 125,00
☐ Diária com Pernoite ☒ Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 125,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DO NATAL/RN PARA PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE E DO LAZER- – FESMEL 2025, NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM				

EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES – BR 101 KM 0 CENTRO ADMINISTRATIVO – LAGOA NOVA – NATAL – RIO GRANDE DO NORTE/RN COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 09H E TÉRMINO ÀS 14H.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E6CB74EE

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): VITOR MANOEL TAVARES GOMES				
Cargo/função: COORDENADOR GERAL DE ESPORTES		CPF: 116.XXX.474-90	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 07/04/2025		Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 100,00
☐ Diária com Pernoite ☒ Diária sem pernoite			TOTAL: R\$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DO NATAL/RN PARA PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE E DO LAZER- FESMEL 2025, NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES – BR 101 KM 0 CENTRO ADMINISTRATIVO – LAGOA NOVA – NATAL – RIO GRANDE DO NORTE/RN COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 09H E TÉRMINO ÀS 14H.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F8AFC6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.190, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica da Educação do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **IV MÓDULO DO PROGRAMA**

DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ERINEIDE VALDEVINO DA SILVA** (Coordenadora Pedagógica) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 08 e 09 de abril de 2025;
Total da Diária: 02 (duas) ½ Diárias
Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor Total da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 07 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:96C6A586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2025-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 147/2025-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ANA MARIA DA SILVA JANUÁRIO**, Matrícula nº 141, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.934-**, portadora da Cédula de Identidade nº 844.092/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 07/04/2025 à 05/07/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:962D4C89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2025-GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 151/2025-GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DALVA DA SILVA**, Matrícula nº 249, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.***.444-**, portadora da Cédula de Identidade nº 67.931.779-X/SSP/SP, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 07/04/2025 à 05/07/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 07 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:05E5922E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2025-GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 152/2025-GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 247, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.***.124-**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.952.267/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 10/04/2025 à 08/07/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 07 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C342244A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2025-GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 153/2025-GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre revogação do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2025 de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR o Termo de Cooperação Técnica nº 06/2025, que tinha como beneficiário o Servidor Municipal **DONIVALDO SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº 194, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.***.***-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.455.657/SSP-RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, que tinha como CEDENTE o Município de Sítio Novo/RN, e como CESSIONÁRIO o Município de Lagoa de Velhos/RN, com início em 10 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 07 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:6110001F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2025 - GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 154/2025 - GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reias) para o Servidor **Francisco Xavier Mafra**, matrícula sob nº 40, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.***.***- 63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta

Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:29C4243A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 155/2025 - GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 155/2025 - GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para o Servidor **Júlio Cezar Batista**, matrícula sob nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***- 96, ocupante do cargo efetivo de professor(a), para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:11C681C0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 156/2025 - GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 156/2025 - GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para o Servidor **Manoel Marcílio de Araújo**,

matrícula sob nº 91, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.***.***- 53, ocupante do cargo efetivo de professor(a), para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:5B4CE1B4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 157/2025 - GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 157/2025 - GC/PMSN DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para a Servidora **Maria Kleciane de Lima**, matrícula sob nº 5371, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***- 46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do departamento de Cultura, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:66CB9712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: AGD Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.852/0001-80.
OBJETO: Prorrogar até o dia 10/05/2025 o prazo do contrato da obra de construção de quadra de esporte e modernização de campo de futebol, conforme contrato celebrado em 11.03.2024, oriundo do processo Tomada de Preços Nº 04/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.03.2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 10/03/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CCCE074F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 054 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO -
FRANCISCO JORGE DE SOUZA

PORTARIA nº 054/2025/GP, de 7 de abril de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, Francisco Jorge de Souza, CPF ##8.020.074-##, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Banda Marcial, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:9DAB6A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250018

PROCESSO Nº 720250018

DISPENSA Nº 7/2025-0018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, CNPJ 07.641.623/0001-92, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº144, Centro, Pau dos Ferros/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$34.445,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do

Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 07 de abril de 2025

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D8A417EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250019

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO: E M DE OLIVEIRA MESQUITA-ME

CNPJ 28.378.899/0001-08

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

VALOR TOTAL: R\$23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA- REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:47EE5945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC;

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, as desistências do 6º, 7º, 8º e 9º, colocados, e;

CONSIDERANDO, a Portaria de Férias nº 038/2025 – GP, que concede férias regular de 30 dias ao Conselheiro Tutelar Jose Marcos Vila.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, JOSE ANDESON FERREIRA, CPF Nº 016.XXX.XXX-44, membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificação em 10º lugar para mandato de 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de renumeração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:656EA12B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20110000022025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas **CABORE LOCACOES EIRELI, (CNPJ 22.484.608/0001-71) CHEYLLA FABRICIA DE M SOUZA LTDA (CNPJ 52.638.302/0001-93) E EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 07.275.651/0001-33)**, Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de abril de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:41D8E8D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº 19/2025 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO WALKESIO PEREIRA BARACHO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 07 de Abril de 2025, para participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e do Lazer – FESMEL 2025.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Abril de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:4C2F0CBF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 038/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** cargo efetivo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº1479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:EB3E2EAA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

PORTARIA DE FERIAS Nº 039/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS** cargo eletivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº2283, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administrativo, Informática e Recursos Humanos, que será usufruída no período de 07 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2F25376D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 089/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 089/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR**, ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE GABINETE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES** no período: de **10/04/2025 à 11/04/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1CAE77F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
1/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 2/2025 – INEXIGIBILIDADE nº
1/2025

PROCESSO:217036/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 1/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO CAMPOS, Nº 11, CENTRO, TIBAU/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN.

LOCADOR: VANUSA MARIA RODRIGUES FERNANDES

CPF: 011.3XX.XXX-XX

ENDEREÇO: Vila Santa Terezinha, 20, centro, Tibau/RN

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 74, inciso V.

Tibau/RN, 02 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:BD7BB6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 16/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE – CNPJ 19.859.650/0001-15

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS/PVC, ESQUADRIAS DE VIDROS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE)

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 16/2022.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2025

Prazo de Vigência: 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza: 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F9F94ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 24/2022.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35
Contratada:HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO EIRELI – CNPJ 14.280.746/0001-00
Objeto do Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLOGICOS.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 24/2022.
Data de Assinatura:04 de abril de 2025
Prazo de Vigência:07 de abril de 2025 a 06 de abril de 2026
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0031 - SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 13/2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3B6FDBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL EXTRATO DO CONTRATO Nº003.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº003.2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, como CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.428.749/0001-09. **CONTRATADA:EMPRESA - ISRAEL CARLOS DANTAS NOURA** - CNPJ: 26.821.582/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Lei n.º 14.039/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação serviços de assessoria e consultoria técnicos de natureza predominantemente intelectual em auditoria, voltada para os procedimentos internos da câmara municipal de Tibau do Sul/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O preço dos serviços de consultoria jurídica é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 07.04.2025 a 06.04.2025 para 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com o presente, objeto desta licitação, correrá no exercício de 2025 à conta das Dotações Orçamentárias:
FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
3.3..90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN
Pela Contratante

ISRAEL CARLOS DANTAS NOURA

CPF: 090.833.934-88
Sócio- Administrador
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:A2CE64A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 09/2025, realizada em 27/03/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20 R\$ 3,40, 05 R\$ 9,20, 07 R\$ 15,00, 12 R\$ 87,00, 13 R\$ 120,00, 22 R\$ 8,50.

EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 08.236.940/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21 R\$ 11,00, 72 R\$ 13,33.

EMPRESA: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15 R\$ 40,00.

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 37.253.522/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60 R\$ 129,00, 62 R\$ 79,90.

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 79 R\$ 86,67.

EMPRESA: H. C. CORDEIRO ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03 R\$ 7,35, 04 R\$ 14,20, 09 R\$ 19,84, 10 R\$ 24,74, 11 R\$ 32,50, 16 R\$ 4,55, 20 R\$ 2,50, 23 R\$ 19,99, 24 R\$ 14,30, 25 R\$ 24,35, 28 R\$ 13,55, 30 R\$ 4,70, 31 R\$ 13,35, 32 R\$ 7,09, 33 R\$ 47,78, 36 R\$ 63,00, 38 R\$ 2,60, 44 R\$ 9,88, 45 R\$ 14,55, 59 R\$ 22,40, 64 R\$ 20,90, 65 R\$ 25,50, 66 R\$ 10,20, 67 R\$ 10,10, 68 R\$ 15,50, 69 R\$ 14,00, 70 R\$ 29,90, 71 R\$ 6,28, 73 R\$ 6,14, 74 R\$ 55,80, 75 R\$ 38,25, 76 R\$ 38,29, 77 R\$ 36,00, 78 R\$ 29,98; totalizando o valor de **R\$ 33.511,40 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).**

EMPRESA: INALDO MARQUES DA SILVA- CNPJ: 06.974.694/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 R\$ 24,80, 06 R\$ 9,90, 08 R\$ 9,90, 14 R\$ 28,55, 17 R\$ 4,80, 18 R\$ 16,00, 19 R\$ 17,65, 26 R\$ 3,49, 27 R\$ 60,00, 29 R\$ 60,50, 34 R\$ 38,00, 35 R\$ 43,00, 37 R\$ 137,00, 39 R\$ 3,60, 40 R\$ 117,00, 41 R\$ 85,00, 42 R\$ 25,75, 43 R\$ 9,95, 46 R\$ 26,99, 47 R\$ 34,00, 48 R\$ 13,00, 49 R\$ 139,00, 50 R\$ 89,00, 51 R\$ 108,00, 52 R\$ 54,00, 53 R\$ 159,00, 54 R\$ 16,00, 55 R\$ 39,00, 56 R\$ 59,00, 57 R\$ 80,00, 58 R\$ 34,85, 61 R\$ 390,00, 63 R\$ 10,00.

Tibau do Sul/RN, 28 de março de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:F11FA1B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025 – GP/GMTS**

Altera a redação da Portaria nº 222/2025-GP/GMTS, publicada no Diário dos Municípios – FEMURN Edição 3506, de 28/03/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação- CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, abaixo relacionados:

(...);

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Thaisa da Silva Cavalcante CPF: 103.***.***-58.

SUPLENTE: Deyse Marinho de Oliveira CPF: 016.***.***-56.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:37431876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 – GP/GMTS**

Altera a redação da Portaria nº 178/2022-GP/GMTS, publicada no Diário dos Municípios – FEMURN Edição 2937, de 28/12/2022, que nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros para compor o do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS, no quadriênio 2022/2026, do município de Tibau do Sul, abaixo relacionado:

(...);

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SUPLENTE: Jailma de Oliveira Fernandes Conrado de Lima CPF: 036.***.***-01.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Thaisa da Silva Cavalcante CPF: 103.***.***-58.

SUPLENTE: Deyse Marinho de Oliveira CPF: 016.***.***-56.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9B7980F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00

(Duzentos reais), para a Sr. Ecione Félix de Lima, matrícula nº 0008133, Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 08/04/2025, com retorno no 09/04/2025, para participar do Encontro Presencial do IV Módulo das Trilhas Formativas de Primeira Etapa do Pró-Alfa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6169B48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretario de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 13/04/2025, com retorno no 17/04/2025, participar para participar da WTM LATIM AMERICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:B2D9331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 13/04/2025, com retorno no 17/04/2025, para participar da WTM LATIN AMERICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:6F3CBFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE
INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO AGENTES DE
SAÚDE E DE ENDEMIAS - EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	RESULTADO
Ananda Iris Bruognolo	086.***.***-10	001	ACS	Deferida
Mauricio da Silva Lima	124.***.***-32	017	ACE	Deferida
Vanessa Francelly Costa de Sena	708.***.***-65	030	ACS	Deferida
Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.***.***-38	035	ACE	Deferida
Jurimarcia Onnofre Moura	068.***.***-21	031	ACS	Deferida
Rhandassa Karolayne da Silva Gomes	121.***.***-02	048	ACE	Deferida
Maria Aparecida Inacio da Silva	023.***.***-06	056	ACS	Deferida
Wanderson Pereira Marinho	705.***.***-94	058	ACE	Deferida
Andréia do Nascimento Silva	098.***.***-01	065	ACS	Deferida
David Peterson Barbosa de Souza Oliveira	705.***.***-01	066	ACS	Deferida
Nayanna Noemya Marinho de Souza	057.***.***-67	067	ACE	Deferida
Suellen Vitoria Bernardino Silva	135.***.***-51	081	ACE	Deferida
Bruno dos Santos Barboza	135.***.***-61	091	ACE	Deferida
Erizilda Cristina de Souza	067.***.***-90	101	ACS	Deferida
Thuaney Leite Gerônimo	017.***.***-41	112	ACE	Deferida
Matheus Thomas Leite da Silva	089.***.***-98	113	ACE	Deferida
Rafaela Cavalcante	100.***.***-41	119	ACE	Deferida

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:94596A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 313.172/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **ARTUR MARCOS MEDEIROS DA CUNHA**;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original.
VIGÊNCIA: 07 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Fabiano Caiana Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 07 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:89A3092D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a exoneração, nomeação de Cargos em Comissão no Município de Timbaúba dos Batistas – RN e a concessão de gratificação a servidores comissionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO**, inscrito no CPF nº 702.554.464-70, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE SAÚDE FAMILIAR CCI**.

Art. 2.º - Nomear **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO**, inscrito no CPF nº 702.554.464-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ARQUIVO CCII**.

Art. 3.º - Conceder Jeton a **YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES**, inscrita na CPF nº 072.013.924-41, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ARQUIVO CC-I**, nos termos da Leis Municipais 232, de 03 de novembro de 2005 e 316, de 17 de junho de 2013.

Art. 4.º - Conceder Jeton a **GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO**, inscrito no CPF nº 702.554.464-70, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E ARQUIVO CC-II**, nos termos da Leis Municipais 232, de 03 de novembro de 2005 e 316, de 17 de junho de 2013.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:5BA769E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL 4º. – TERMO ADITIVO – CONTRATO N.
065/2021**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público-CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02, na qualidade de CONTRATANTE, vem, RETOMAR a vigência do CONTRATO n. 065/2021, tendo como CONTRATADA, a GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-CNPJ/MF n. 18.062.460/0001-00, em observância às disposições dos arts. 57, §1º, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993 e por atendimento a Cláusula Segunda (2.1 – 2.1.1/2.2 e 2.3), do Termo de Suspensão Contratual, que manteve vigência até 30 de março de 2025. RETOMADA da vigência do Contrato n. 065/2021, considerando continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA, considerando a data da suspensão do Contrato n. 065/2021, que ocorreu em 30 de novembro de 2024, o termo contratual passa adquirir vigência de 31/03/2025 até 30/04/2025. Assinatura: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito. 31/03/2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D1D2E808

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VIGENCIA– CONTRATO Nº 155/2024.**

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locatário: Jose Antônio Romão da Silva CPF: 012.643.834-01

Objeto: Aditivo de Prazo do contrato n. 155/2024, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Rua São Jose nº 118, Distrito da Zabelê, no Município de Touros, para abrigar as instalações da UBS do Distrito de Zabelê em Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em apreço por 180 (cento e oitenta) dias, a contar 30/04/2025.

Touros/RN, 07 de abril de 2025

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:7FB01E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 030/2025 da Dispensa de Licitação nº 017/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado em diversos setores da administração pública municipal de Umarizal**, no valor de **R\$ 57.410,00** (cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B17587BD

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 017/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado em diversos setores da administração pública municipal de Umarizal**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C2C1C2FA**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado em diversos setores da administração pública municipal de Umarizal.

CONTRATADO: LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS- ME

VALOR TOTAL: R\$ 57.410,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4114180B**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

CONTRATO: Nº 063, 064 e 065/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS- ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar-condicionado em diversos setores da administração pública municipal de Umarizal.

VALOR TOTAL: R\$ 57.410,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros

serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 28 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:46681C48**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 031/2025 da Dispensa de Licitação nº 018/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para confecção mobiliário em MDF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6ABF2671

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 018/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para confecção mobiliário em MDF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E793FB5A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção mobiliário em MDF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATADO: WENIA DANTAS ALVES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C48A6651

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025

CONTRATO: Nº 066/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: WENIA DANTAS ALVES - ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção mobiliário em MDF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2104 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A7F7352C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 – CH Nº 001/2025

NUMERO CONTRATO: 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA.

OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões em atendimento das necessidades do município de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL de R\$ 5% do valor do lance final do bem, e 5% de taxa de administração, totalizando R\$ 10% pagos pelos arrematantes ao pregoeiro oficial.

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Projeto 2007 Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa Física, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal

VIGÊNCIA: 28 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6055F187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0264, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0264, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ISADORA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 120.564.914-00, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, lotada na UBS Dr. José Naelson Bezerra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:80F7E580**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 019 – GB, DE 07 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA Nº 019 – GB, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião na Agem Assessoria, para tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 de Abril de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4662B9F0**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0265, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 0265, DE 07 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião na Agem Assessoria, para tratar de assuntos de interesse do município.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 de abril de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:035C549F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AYLLE RAQUEL CARVALHO DA FONSECA, CPF: 704.634.934-78

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

AYLLE RAQUEL CARVALHO DA FONSECA,

CPF: 704.634.934-78

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5D8F67A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: CARLOS CESAR DA SILVA, CPF: 055.397.054-24
 Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

ASSINADO PELO CONTRATANTE

CARLOS CESAR DA SILVA,

CPF: 055.397.054-24

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9CDDAF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS, CPF: 480.519.774-91

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS,

CPF: 480.519.774-91

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4925B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS, CPF: 008.428.894-93

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS, CPF: 008.428.894-93

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A79821C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO, CPF: 058.852.244-98

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO,

CPF: 058.852.244-98

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:81606709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FABIOLA ROCHELY ROCHA SILVA DANTAS, CPF: 096.623.944-00

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

FABIOLA ROCHELY ROCHA SILVA DANTAS,

CPF: 096.623.944-00

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:08E93A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF: 053.928.504-80

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

CPF: 053.928.504-80

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:02536B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA, CPF: 095.165.024-66

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA,

CPF: 095.165.024-66

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FC6694D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: IOLANDA MELO DA FONSECA, CPF: 242.000.264-49

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

IOLANDA MELO DA FONSECA, CPF: 242.000.264-49

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FE9DD657**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JANE CLIEDE BEZERRA DA SILVA, CPF: 064.520.264-96

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

JANE CLIEDE BEZERRA DA SILVA, CPF: 064.520.264-96

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8F9CA90A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO JEFERSON LEAL FERNANDES, CPF: 017.634.634-19

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANTONIO JEFERSON LEAL FERNANDES, CPF: 017.634.634-19

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9A15689F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JUCELIA FERNANDES RAMOS, CPF: 106.827.854-40

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5A840FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA, CPF: 124.062.764-57

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA, CPF: 124.062.764-57

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FE03CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: OTÁVIO DE CARVALHO TAVARES BEZERRA, CPF: 122.117.554-88

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

OTÁVIO DE CARVALHO TAVARES BEZERRA,

CPF: 122.117.554-88

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FEF87A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PATRICIA FERNANDES DA SILVA AQUINO, CPF: 083.260.034-25

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

PATRICIA FERNANDES DA SILVA AQUINO,

CPF: 083.260.034-25

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:88652499**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PATRICIA CRISTINE DE CARVALHO E SILVA TEIXEIRA, CPF: 037.869.824-90

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

PATRICIA CRISTINE DE CARVALHO E SILVA TEIXEIRA, CPF: 037.869.824-90

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:30240B91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIA PAULINA DA SILVA NETA, CPF: 104.988.564-37

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANTONIA PAULINA DA SILVA NETA, CPF: 104.988.564-37

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E7A350EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PAULO ESTEFANO ARAUJO DA SILVA, CPF: 069.077.184-30

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

PAULO ESTEFANO ARAUJO DA SILVA, CPF: 069.077.184-30

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EB070202**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: REJANIA SOARES PEREIRA DE SOUZA, CPF: 761.297.054-68

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

REJANIA SOARES PEREIRA DE SOUZA, CPF: 761.297.054-68

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CADCE1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: REJANIA SOARES PEREIRA DE SOUZA, CPF: 761.297.054-68

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

REJANIA SOARES PEREIRA DE SOUZA, CPF: 761.297.054-68

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:563DB1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIA ROSALIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 055.887.334-01

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANTONIA ROSALIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 055.887.334-01

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:15CC8E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VALDERCIO MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 100.493.894-24

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

VALDERCIO MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 100.493.894-24

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1F78C38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VANUSA ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF: 095.921.844-02

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

VANUSA ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF: 095.921.844-02

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D9615138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VANUSA ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF: 095.921.844-02

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

VANUSA ALBUQUERQUE DA SILVA,

CPF: 095.921.844-02

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:83D03E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: VANUZIA FONSECA DA SILVA, CPF: 523.890.304-91

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

VANUZIA FONSECA DA SILVA,

CPF: 523.890.304-91

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:47EA91C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: WILCA DE OLIVEIRA CABRAL DE MELO, CPF: 009.479.564-92

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
 2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
 2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

WILCA DE OLIVEIRA CABRAL DE MELO,

CPF: 009.479.564-92

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:272925BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LUIZ MARQUES GONDIM

Processo nº 436/2021 - Dispensa nº 023/2021

Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 2062 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 05/04/2025 a 04/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA –

CPF/MF: 968.460.704-00

Assinado Pela Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D8B1A461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2025.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2025**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, e a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:

49.572.307/0001-56, localizada na NA RUA PROFESSORA ALICE RODRIGUES, 658, PAJUÇARA, NATAL/RN, representada pela Sra. **GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**, CPF: **067.000.414-65**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Percentual de Desconto
1	0037487 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, com fornecimento de insumos previstos e descritos na tabela SINAPI nos seguintes locais: Equipamentos públicos urbanos e comunitários constantes na Tabela 2 deste termo de referência.	Serviço	1,000000	4.200.000,00	3%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

A execução do serviço deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 07 de Abril de 2025, e termino em 25 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço da Concorrência Eletrônica nº 01/2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço da Concorrência Eletrônica 01/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Silva Ribeiro Comercio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Prefeito do Município de Upanema/RN (Participante)	Representante Legal (Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6C0F0664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias a Srª **Riselda Ferreira de Queiroz Oliveira**, inscrito no RG nº 515.656, Secretário de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para participar da 3ª Edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguar, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

O Evento ocorrerá no dia 09, 10 e 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5A1AD4D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias a Srª **MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no RG nº 2.624.725, Secretário Adjunto de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para participar da 3ª Edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguar, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

O Evento ocorrerá no dia 09, 10 e 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:940D6E78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias a Sr **CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no RG nº 1.734.276, Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para participar da 3º Edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguaras, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).
O Evento ocorrerá no dia 09, 10 e 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7AA3BB71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias a Srª **ADRIANA CANDIDO DA SILVA SANTOS**, inscrito no RG nº 1.428.762, Articuladora Municipal CNCA- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar da 4º Módulo presencial da formação 1º etapa.
O Evento ocorrerá no dia 08 e 09 de abril de 2025, no Praia Natal Hotel Convention - Rua Francisco Gurgel, nº 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9186D7B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 GP**

Várzea/RN, em 01 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias a Srª **TAISE GOMES DE LIMA**, inscrito no RG nº 002.896.507, Secretário de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para participar da 3º Edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguaras, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

O Evento ocorrerá no dia 09, 10 e 11 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:175D616F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021-
ADITIVO Nº 18/2025**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021- ADITIVO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 12/2021 – PMVV
ORIGEM: Processo administrativo nº 205/2021, Pregão Presencial nº 008/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EM CARÁTER PERMANENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA: **DUARTE & MARTINS LTDA**, CNPJ: nº 04.934.590/0001-80

O prazo de vigência do contrato nº 12/2021, previsto em sua cláusula primeira fica prorrogado a contar de 06 de abril de 2025 até 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmiento
Código Identificador:5AA1E45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59

CONTRATADA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 08.797.103/0001-36

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com endereço AV MONS PAIVA, 425– Centro, VERA CRUZ – RN CEP 59.184-000, Vera Cruz/RN, doravante

denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata firmada com RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.797.103/0001-36, com sede na AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, materializado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em processo licitatório, através do pregão eletrônico Nº 008/2024, o que faz com amparo nos princípios que regem a administração pública, bem como, nas cláusulas, as quais são amparadas pela Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 83 e demais artigos da Lei Federal 14.133/2021

Vera Cruz/RN, 04 de abril de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:ADEEB70D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com endereço AV MONS PAIVA, 425– Centro, VERA CRUZ – RN CEP 59.184-000, Vera Cruz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata firmada com SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.209.477/0001-20, com sede na AV RUI BARBOSA, 1491, LAGOA NOVA, NATAL/RN, materializado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em processo licitatório, através do pregão eletrônico Nº 008/2024, o que faz com amparo nos princípios que regem a administração pública, bem como, nas cláusulas, as quais são amparadas pela Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 83 e demais artigos da Lei Federal 14.133/2021

Vera Cruz/RN, 04 de abril de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:7B214D30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59

CONTRATADA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ: 27.672.150/0001-06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com endereço AV MONS PAIVA, 425– Centro, VERA CRUZ – RN CEP 59.184-000, Vera Cruz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata firmada com NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.672.150/0001-06, com sede na R EDUARDO MEDEIROS, 02, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, materializado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em processo licitatório, através do pregão eletrônico Nº 008/2024, o que faz com amparo nos princípios que regem a administração pública, bem como, nas cláusulas, as quais são amparadas pela Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 83 e demais artigos da Lei Federal 14.133/2021

Vera Cruz/RN, 04 de abril de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:81724B39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 08.797.103/0001-36

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com endereço AV MONS PAIVA, 425– Centro, VERA CRUZ – RN CEP 59.184-000, Vera Cruz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata firmada com RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.797.103/0001-36, com sede na AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, materializado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em processo licitatório, através do pregão eletrônico Nº 010/2024, o que faz com amparo nos princípios que regem a administração pública, bem como, nas cláusulas, as quais são amparadas pela Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 83 e demais artigos da Lei Federal 14.133/2021

Vera Cruz/RN, 04 de abril de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C0DE431E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.386.911/0001-60

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com endereço AV MONS PAIVA, 425– Centro, VERA CRUZ – RN CEP 59.184-000, Vera Cruz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata firmada com L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.797.103/0001-36, com sede na AV CAPITAL-MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, materializado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em processo licitatório, através do pregão eletrônico Nº 010/2024, o que faz com amparo nos princípios que regem a administração pública, bem como, nas cláusulas, as quais são amparadas pela Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 83 e demais artigos da Lei Federal 14.133/2021

Vera Cruz/RN, 04 de abril de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:66DC2E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 618/2025.

Divulga o resultado provisório de habilitação do Chamamento público 001/2025 – Edital de Subsídio para manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar de habilitação no edital supracitado, de acordo com o cronograma constante.

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA - ACDV	CULTURA E ARTE	HABILITADA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 08 de abril de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:7BF4CB32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 614/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 30030004/2025

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 30030004/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa A2 SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.205.225/0001-00, cujo objeto é a Aquisição de aparelhos de televisão de 43 polegadas, destinados à conexão com o sistema de câmeras de segurança, visando à melhor visualização e monitoramento das imagens captadas.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A0F79A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.** Declaro o interessado **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº **22.345.635/0001-63**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Tributação. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: **Classificação econômica:** 3.3.90.40.00 - Serviços de TI e Comunicação; **Órgão:** Prefeitura Municipal de Vila Flor; **Unidade Orçamentária:** 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento; Projeto Atividade: 2.114 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Vila Flor/RN, em 07 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F9212D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 012/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPOSTO DOS APLICATIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON-LINE (QUE INCLUI A DECLARAÇÃO DOS BANCOS), NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFSE E DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Classificação econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de TI e Comunicação;

Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Flor;

Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento;

Projeto Atividade: 2.114 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento;

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:196AED98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 029/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:81A59C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Declaro o interessado **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº **10.748.147/0001-18**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.111 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE; Fonte de Recurso: 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Vila Flor/RN, em 07 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: 7E8FB47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA
SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 05 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28030001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 10/04/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE

CHOCOLATES SORTIDOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SETOR DE LICITAÇÃO, via e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 05 de abril de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATES SORTIDOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):
ITEM QTD UND DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 700 CX Caixa com chocolates ao leite, recheios variados, com no mínimo 250 gramas cada caixa. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de caixas de chocolates sortidos para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Vila Flor/RN justifica-se pela importância de promover ações que valorizem e incentivem a participação dos estudantes nas atividades escolares, especialmente em períodos comemorativos, como a Páscoa. Tais datas fazem parte do calendário pedagógico e representam oportunidades significativas de trabalhar valores como solidariedade, partilha e respeito, além de fortalecer o vínculo entre a escola e a comunidade escolar.

A entrega simbólica de chocolates, além de proporcionar um momento de alegria e inclusão, contribui para o desenvolvimento social e emocional dos alunos, estimulando a permanência e o interesse pela vivência escolar. Essa ação também está em consonância com políticas públicas de atenção à educação básica, ao promover práticas que favorecem o acolhimento e o bem-estar no ambiente educacional. Assim, a aquisição se apresenta como uma medida legítima e pertinente, respaldada no compromisso da gestão municipal com a formação integral dos estudantes.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO

Caixa com chocolates ao leite com recheios variados com no mínimo 250 gramas.

DETALHAMENTO:

Peso mínimo: 250 gramas.

Tipo de chocolate: Chocolate ao leite.

Recheios variados: Pode conter uma variedade de recheios, como creme, trufa, crocante, entre outros.

Validade: Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.

Marcas de referência: Garoto, Nestlé e Lacta.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Embalagem: Deve ser em caixa resistente, que proteja os chocolates.

Qualidade: Os chocolates devem ser de qualidade reconhecida, com sabor e textura adequados.

Rotulagem: Deve conter todas as informações obrigatórias estabelecidas pela legislação vigente, como lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade, entre outros.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo de entrega: 5 (Cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra

Condições de armazenamento: Os produtos devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento, de forma a garantir a qualidade e a validade dos produtos.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição e entrega das caixas de chocolates sortidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Vila Flor/RN incluem:

- Promoção do bem-estar e da inclusão social dos estudantes, por meio de uma ação simbólica que demonstra cuidado e atenção por parte da gestão escolar.
 - Fortalecimento do vínculo entre alunos, escola e comunidade, contribuindo para um ambiente mais acolhedor e humanizado.
 - Aumento do engajamento e da participação dos alunos nas atividades escolares, especialmente em datas comemorativas inseridas no calendário pedagógico.
 - Valorização do estudante como sujeito central do processo educacional, estimulando sentimentos de pertencimento e motivação.
 - Apoio ao desenvolvimento emocional e social, utilizando momentos simbólicos para reforçar valores como solidariedade, respeito e partilha.
 - Reforço das ações pedagógicas integradas às comemorações escolares, proporcionando um ambiente mais dinâmico e significativo para o processo de aprendizagem.
- Esses resultados buscam contribuir diretamente para uma formação mais completa e afetiva dos alunos da rede municipal.

6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá sua duração da data da assinatura do contrato até a conclusão da entrega da mercadoria

6.2 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atuado em processo.

7. DO PREÇO:

7.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

7.2

ITEM QTD UND DESCRIÇÃO DO OBJETO V. Unitário V. Total

1 700 CX Caixa com chocolates ao leite, recheios variados, com no mínimo 250 gramas cada caixa. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. R\$ 15,64 R\$ 10.948,00

7.3 O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 10.948,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e oito reais) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

7.4 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art.

48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.019 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso consentimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

12.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- 13.2.8.1 Não celebrar o contrato;
- 13.2.8.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.2.8.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.2.8.4 Não mantiver a proposta;
- 13.2.8.5 declarar informações falsas; e/ou
- 13.2.8.6 Cometer fraude fiscal.

13.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.9 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

13.2.9.1 não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.9.2 retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

4) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

5) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

6) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

13.2.9.3 paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.9.4 prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.9.5 descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

13.2.9.6 recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

13.2.9.7 quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.9.8 praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.9.9 apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.9.10 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.2.10 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.12 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

13.2.13 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

13.2.14 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.2.15 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

16. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpra o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ ENDEREÇO
TELEFONE E-MAIL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL

OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATES SORTIDOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
ITEM DESCRIÇÃO Unidade de Medida Qnt. PREÇO (R\$)
UNITÁRIO GLOVAL
1 Caixa com chocolates ao leite, recheios variados, com no mínimo 250 gramas cada caixa. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Caixa 700 R\$ 15,64 R\$ 10.948,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.
VALIDADE DA PROPOSTA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _ , declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _ , declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1D12C482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 24/2025-GAB

“Concede Licença Prêmio a servidor público municipal”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 07/04/2025 com retorno no dia 07/07/2025 a servidora **CLENES MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 670.893.214-87, matrícula 22-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ª- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 07 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4F8FBFB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 25/2025-GAB

“Concede Licença Prêmio a servidor público municipal”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 07/04/2025 com retorno no dia 07/07/2025 a servidora **MARIA DO DESTERRO DE MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 024.973.884-82, matrícula 102-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ª- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 07 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3075021A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN

CONTRATADO: TIM S. A., CNPJ Nº 02.421.421/0001-11.

OBJETO: Contratação de serviço em telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoa (SMP) mensal continuado com fornecimento de Sim Cards (CHIP) com franquia mínima de 10 GB.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 26/03/2026.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.250,64 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TIM S.A.

CNPJ nº 02.421.421/0001-11

Umberto Napolitano

CPF nº ***.778.***-04

Bernard Heslia Zeitune

CPF nº ***.984.***-65

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:ECAFC107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 041/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **SHEILA MARIA DE MEDEIROS**, Conselheira Tutelar, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **09/04/2025** com término em **08/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 07 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:D6B45D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.000, de 08 de novembro de 2023, que disciplina e reestrutura o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Senhora **MARCIA NESTOR DA SILVA**, 3ª suplente, inscrita no CPF sob nº ***.644.784-**, em caráter de **SUBSTITUIÇÃO**, para o gozo de férias da Conselheira Sheila Maria de Medeiros, contados a partir do dia **09/04/2025** com término em **08/05/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:6CD867E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2025 – GABINETE DO
PREFEITO.**

Concede diária ao Secretário da Secretaria Municipal de Turismo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, a senhor José Rosivan de Medeiros, ocupante da função de Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seus dias na cidade de Natal, com o objetivo de participar do evento "3º Congresso Conecta Municípios Potiguares", com o tema central "Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal", promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) do dia 09 a 11 de abril de 2025.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:454CC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 002/2025 – GABINETE DO PREFEITO.

Concede diária a Coordenadora da Secretaria Municipal de Turismo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocento e cinquenta) reais, a senhora Paula Toscano Silva, ocupante da função de Coordenadora da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seus dias na cidade de Natal, com o objetivo de participar do evento "3º Congresso Conecta Municípios Potiguar", com o tema central "Conectar, Inovar e Transformar a Gestão Pública Municipal", promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) do dia 09 a 11 de abril de 2025.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1F7EC026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais de perfazendo um total de 1.500,00 (mil e quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de

participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, promovido para Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN, que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de abril de 2025.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E3E42A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - 022/2025 -SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA n.º 022/2025 - SMAS

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.055 DE 10 DE MARÇO DE 2025, “Altera a legislação que trata sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Fundo Municipal e Direitos do Idoso e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

Art. 2º Ficam abaixo nomeados os membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI do Município de Florânia RN.

1º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: DAMIÃO SILVA DE SOUZA

Suplente: NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: MARIA DO SOCORRO NOBRE ALMEIDA

Suplente: JOAQUIM RODRIGUES DE ARAÚJO

2º REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV:

Titular: FRANCISCA CANINDÉ JALES

Suplente: ARISTIDES EPIFÂNIO DE ARAÚJO

GRUPO DE IDOSOS DE PENHA

Titular: MARIA DA PENHA PIRES

Suplente: JOSÉ ERIVAN MOURA BARBOSA

Art. 3º. Por unanimidade, através de Assembleia, definir os seguintes conselheiros para ocupação dos cargos na Mesa Diretora:

Presidência: DAMIÃO SILVA DE SOUZA

Vice-presidência: JOAQUIM RODRIGUES DE ARAÚJO

Primeira Secretária: MARIA DO SOCORRO NOBRE ALMEIDA

Segunda Secretária: MARIA DA PENHA PIRES

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social – Florânia RN 07 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A8ABC87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2025 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 300,00(trezentos reais) para Supervisora, Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros matrícula 487, que participará do **Encontro Presencial do IV Módulo das Trilhas Formativas de primeira etapa do programa** Pró-Alfa RN, que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada a realizar-se nos dias 08 e 09 de abril de 2025, das 8h às 17h, no Praiaamar Hotel, situado à Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:4A064D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 28/02/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de março de 2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:506C3C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA ORCAMENTARIA 001/2025 - ALTGERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 01, DE 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Portaria Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste consorcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA NOVA/RN, 02 de janeiro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					18.000,00
	2001 Manutenção do Consórcio				18.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					18.000,00
	2001 Manutenção do Consórcio				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:78EBEF52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA ORÇAMENTARIA - 003/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 03, DE 03 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Presidente CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Portaria Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste consorcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA NOVA/RN, 03 de março de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					100.000,00
	2001 Manutenção do Consórcio				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					100.000,00
	2001 Manutenção do Consórcio				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:661AC5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PRONTO ATENDIMENTO

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 122, de 16 de janeiro de 2024, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
34	14/02/2025	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	2 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	19, 21 e 25/02/2025	Natal/RN
					2 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 66,00	18 e 26/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 341,00		
35	14/02/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 2x1/2	R\$ 110,00	R\$ 330,00	20, 21, 23 e 26/02/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	25/02/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 363,00		
36	14/02/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	22/02/2025	Natal/RN
37	25/02/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	25/02/2025	Natal/RN
38	21/02	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	25/02/2025	Caicó/RN
					3 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 247,50	27, 28/02 e 05/03/2025	Natal/RN
					Total:		R\$ 335,50		
39	21/02/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	2 e 1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	27/02, 02 e 03/03/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	01/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 308,00		
40	27/02/2025	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	27/02, 06 e 07/03/2025	Natal/RN
					1 e 1x1/2	R\$ 66,00	R\$ 99,00	28/02 e 03/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 429,00		
41	28/02/2025	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 165,00	06 e 07/03/2025	Natal/RN
42	28/02/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 275,00	05, 06 e 10/03/2025	Natal/RN

43	28/02/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	09 e 11/03/2025	Natal/RN
44	28/02/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	08/03/2025	Apodi/RN
					3 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 247,50	27, 28/02 e 05/03/2025	Natal/RN
					Total:		R\$ 412,50		
45	28/02/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	07, 09 e 11/03/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	01/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 363,00		

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
46	07/03/2025	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 385,00	11, 13, 15 e 17/03/2025	Natal/RN
					1 e 1x1/2	R\$ 66,00	R\$ 99,00	10 e 12/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 484,00		
47	07/03/2025	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	17/03/2025	Natal/RN
48	07/03/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 165,00	16 e 18/02/2025	Natal/RN
49	07/03/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	15, 17 e 19/03/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	18/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 363,00		
50	07/03/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	14/03/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	13/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 143,00		
51	07/03/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 e 2x1/2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	17, 19 e 20/03/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	18/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 374,00		
52	14/02/2025	Francinete Berto da Silva	10124	Aux De Enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	22/03/2025	Natal/RN
53	14/03/2025	MARIA ELINEUSA D. DE MEDEIROS	10505	Aux. de enfermagem	1X1/2	R\$ 110,00	R\$ 55,00	19/03/2025	Natal/RN
54	14/03/2025	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1X1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	19/03/2025	Caicó/RN
55	14/03/2025	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 2x1/2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	21, 24 e 25/03/2025	Natal/RN
56	14/03/2025	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	20/03/2025	Natal/RN
					1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	24/03/2025	Mossoró/RN
					Total:		R\$ 220,00		
57	14/03/2025	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	2 e 2x1/2	R\$ 110,00	R\$ 330,00	19, 20, 23 e 25/03/2025	Natal/RN
					1x1/2	R\$ 66,00	R\$ 33,00	18/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 363,00		
58	14/03/2025	Vitória Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	26/03/2025	Natal/RN

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
59	14/03/2025	Alexsandro Silvério de Araújo	5018	Coord. de transportes	1 e 1x1/2	R\$ 165,00	R\$ 247,50	21 e 27/03/2025	Natal/RN
					1 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	26/03/2025	Caicó/RN
					Total:		R\$ 291,50		
60	14/03/2025	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R\$ 110,00	R\$ 385,00	21, 23, 25 e 27/03/2025	Natal/RN
61	14/03/2025	Oséias Pereira da Silva	50104	Coord. Post. Urbanas	1+1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	27/03/2025	Natal/RN

Acari, 31/03/2025

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CB9DA676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 122, de 16 de janeiro de 2024, resolve dar publicid diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO
19	14/02/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	22, 23, 24, 25, 26 e 27/02/2025
20	17/02/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	18, 20 e 28/02; 03 e 09/03/2025
21	21/02/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	8 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 264,00	24, 25, 26, 27, 28/02; 01, 04 e 06/03/2025
22	21/02/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	05/03/2025
23	21/02/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	28/02; 05, 06 e 07/03/2025
24	28/02/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	1 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	07/03/2025
					1 x 1/2	R\$ 165,00	R\$ 82,50	10/03/2025
					Total:		R\$ 126,50	
25	28/02/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	4 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	07, 08, 10 e 11/03/2025
26	07/03/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	3 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 132,00	11, 12 e 14/03/2025
					1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	13/03/2025
					Total:		R\$ 297,00	
27	07/03/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	12, 13, 14, 15, 17 e 18/03/2025
28	07/03/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	13, 14, 15, 17 e 18/03/2025
29	14/03/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	1 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	19/03/2025
					1 e 2x1/2	R\$ 165,00	R\$ 330,00	17, 20 e 21/03/2025
					Total:		R\$ 374,00	
30	14/03/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 198,00	19, 20, 21, 22, 24 e 25/03/2025
31	17/01/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66,00	R\$ 165,00	20, 21, 24, 25 e 26/03/2025
32	21/03/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord. Vigilância	1 x 1/2	R\$ 88,00	R\$ 44,00	27/03/2025
					1 e 1x1/2	R\$ 165,00	R\$ 247,50	25 e 26/03/2025

					Total:	R\$ 291,50	

Acari, 31/03/2025

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B6F0874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DEDIÁRIAS
A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº122, de16 de janeiro de2024, resolverdar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
19	14/02/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 198, 00	22, 23, 24, 25, 26 e27/02/2025	Caicó/RN
20	17/02/2025	Joelton Dantas Bezerra	10286	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 165, 00	18, 20 e28/02:03 e09/03/2025	Caicó/RN
21	21/02/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	8 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 264, 00	24, 25, 26, 27, 28/02:01, 04 e06/03/2025	Caicó/RN
22	21/02/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord.Vigilância	1 x 1/2	R\$ 165, 00	R\$ 82, 50	05/03/2025	Natal/RN
23	21/02/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 132, 00	28/02:05, 06 e07/03/2025	Caicó/RN
24	28/02/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord.Vigilância	1 x 1/2	R\$ 88, 00	R\$ 44, 00	07/03/2025	Caicó/RN
					1 x 1/2	R\$ 165, 00	R\$ 82, 50	10/03/2025	Natal/RN
					Total:		R\$ 126, 50		
25	28/02/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	4 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 132, 00	07, 08, 10 e11/03/2025	Caicó/RN
26	07/03/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord.Vigilância	3 x 1/2	R\$ 88, 00	R\$ 132, 00	11, 12 e 14/03/2025	Caicó/RN
					1	R\$ 165, 00	R\$ 165, 00	13/03/2025	Natal/RN
					Total:		R\$ 297, 00		
27	07/03/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 198, 00	12, 13, 14, 15, 17 e18/03/2025	Caicó/RN
28	07/03/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 165, 00	13, 14, 15, 17 e18/03/2025	Caicó/RN
29	14/03/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord.Vigilância	1 x 1/2	R\$ 88, 00	R\$ 44, 00	19/03/2025	Caicó/RN
					1 e2x1/2	R\$ 165, 00	R\$ 330, 00	17, 20 e21/03/2025	Natal/RN
					Total:		R\$ 374, 00		
30	14/03/2025	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 198, 00	19, 20, 21, 22, 24 e25/03/2025	Caicó/RN
31	14/03/2025	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	5 x 1/2	R\$ 66, 00	R\$ 165, 00	20, 21, 24, 25 e26/03/2025	Caicó/RN
32	21/03/2025	Fernando de Araújo Filho	50.109	Coord.Vigilância	1 x 1/2	R\$ 88, 00	R\$ 44, 00	27/03/2025	Caicó/RN
					1 e1x1/2	R\$ 165, 00	R\$ 247, 50	25 e26/03/2025	Natal/RN
					Total:		R\$ 291, 50		

Acari, 07/04/2025

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:45FAA579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado **O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.286.554-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a empresa **LOPESOFTECNOLOGIA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **06.050.403/0001-21**, com sede a **Rua João Celso Filho, 1075 – São João | Assú/RN | CEP: 59.650-000**, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pela Sra. **Keilla Taise Lopes de Matos**, portador do RG nº 0073340/O-3-CRC-RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 009.044-054-43, com endereço eletrônico **financeiro@lopesoft.com.br** / Fone: (84) 3190-0821, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 76/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04-2025, processo nº **76/2025**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão participante do registro de preços:

Lote	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total
1	PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mês	12
2	CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA	Mês	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, especificados nos lotes 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 04-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1 -PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor global R\$
39273	MÊS	12	39273 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software integrado de Gestão Pública Municipal, em plataforma totalmente web (baseado em nuvem), dispensando a necessidade de instalação de programas adicionais, plug-ins ou emuladores. O sistema deverá oferecer acesso ilimitado de usuários, suporte técnico integral, operação com banco de dados relacional, além da prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento. Tal solução deverá atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra /RN, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).	29.181,50	350.178,00
40798	SERV	1	40798 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Implantação de software integrado de Gestão Pública Municipal, em plataforma totalmente web (baseado em nuvem), dispensando a necessidade de instalação de programas adicionais, plug-ins ou emuladores. O sistema deverá oferecer acesso ilimitado de usuários, suporte técnico integral, operação com banco de dados relacional, além da prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento. Tal solução deverá atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra /RN, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL R\$					380.178,00

LOTE 2 -CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor global R\$
39278	MÊS	12	39278 - Registro de preços para contratação de licenciamento de software equivalente para a Câmara Municipal de Afonso Bezerra /RN, cumprindo os mesmos requisitos técnicos e legais estabelecidos no item anterior.	2.787,50	33.450,00
40844	SERV	1	40844 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Implantação de software equivalente para a Câmara Municipal de Afonso Bezerra /RN, cumprindo os mesmos requisitos técnicos e legais estabelecidos no item anterior.	2.377,50	2.377,50
VALOR TOTAL R\$					35.827,50

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **04-2025**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preconiza o Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações:**

moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

V) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

VI) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

VII) **Multa por extinção contratual**

nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Representante Legal Do Gerenciadador Da Ata

Lopesoft Tecnologia LTDA

CNPJ sob nº 06.050.403/0001-21

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

CPF sob o nº 009.044-054-43

Representante Legal do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:C7787B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 008/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado

por sua prefeita a Sra. Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº **008/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, destinados a pessoas carentes do município de Alto do Rodrigues/RN, no período da semana santa/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME						
CNPJ: Nº 70.157.607/0001-65						
ENDEREÇO: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, Nº 1124, ASSÚ/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PEIXE TIPO GUARAJUBA/TAIHA EM POSTAS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 2KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais, INSPEÇÃO SIF, de acordo com portaria do Ministério da Agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. O produto deverá vir em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total. A empresa se responsabilizará pela entrega da mercadoria, no local determinado. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 02KG EM PACOTES PLÁSTICOS APROPRIADOS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	14.000	PESCADOS CRUZ	R\$ 20,80	R\$ 291.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 291.200,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 07 de abril de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,
CPF nº 068.XXX.XXX-70
Pelo Órgão Gerenciador

Ruivan Carlos Morais - ME, CNPJ Nº 70.157.607/0001-65
RUIVAN CARLOS MORAIS,
CPF nº 328.XXX.XXX-53
Pela Empresa Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F8FF1832

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DOS OBJETOS

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	
CNPJ: 27.796.696/0001-60	
ENDEREÇO: RUA MANOEL AMÂNCIO REBOUÇAS NETO, 0, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-840	
REPRESENTANTE: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO	CPF: 111.321.224-14
E-MAIL: CONTABIL@ASSESSORIASECONT.COM	TEL. (84) 3316-0127

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	CELERA	UND	6.000	R\$0,24	R\$1.440,00
12	BROMOPRIDA 1MG/ML SOL. ORAL	AIRELA	UND	350	R\$2,69	R\$941,50
27	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	3.000	R\$0,05	R\$150,00
28	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	C RISTMIA	UND	2.000	R\$14,10	R\$28.200,00
33	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	CEO	UND	11.000	R\$0,08	R\$880,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	GDEEN	UND	100.000	R\$0,14	R\$14.000,00
39	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	MEDQ	UND	3.600	R\$0,05	R\$180,00
45	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	FORSAM	UND	500	R\$4,24	R\$2.120,00
48	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	VITAM	UND	60.000	R\$0,140	R\$8.400,00
51	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	24.000	R\$0,230	R\$5.520,00
53	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	VITAM	UND	15.000	R\$0,330	R\$4.950,00
67	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	PARLAB	UND	24.000	R\$0,13	R\$3.120,00
70	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	EMS	UND	48.000	R\$0,20	R\$9.600,00
78	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEO	UND	24.000	R\$0,11	R\$2.640,00
80	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	CIMED	UND	60.000	R\$0,08	R\$4.800,00
85	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA	TEUTO	UND	24.000	R\$0,27	R\$6.480,00
89	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	AIRELA	UND	1.200	R\$3,76	R\$4.512,00
91	PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	CIMED	UND	5.000	R\$0,15	R\$750,00
93	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	BOLFAR	UND	30.000	R\$0,07	R\$2.100,00
97	POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B	AIRELA	UND	60.000	R\$0,05	R\$3.000,00
98	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	HIPOL	UND	50.000	R\$0,15	R\$7.500,00

99	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	HIPOL	UND	30.000	R\$0,07	R\$2.100,00
101	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	CIOBO	UND	12.000	R\$1,15	R\$13.800,00
107	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)	NATIVITA	UND	3.600	R\$6,49	R\$23.364,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	10.000	R\$0,18	R\$1.800,00
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO	PRATI	UND	400	R\$2,24	R\$896,00
114	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO	AIRELA	UND	120.000	R\$0,05	R\$6.000,00
128	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO	AIRELA	UND	60.000	R\$0,14	R\$8.400,00
134	AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA	TEUTO	UND	72.000	R\$0,24	R\$17.280,00
137	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	72.000	R\$0,07	R\$5.040,00
140	ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO	EMS	UND	72.000	R\$0,05	R\$3.600,00
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	BELFAR	Unidade	24.000	R\$0,24	R\$5.760,00
147	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	60.000	R\$0,09	R\$5.400,00
148	CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO	CIMED	UND	60.000	R\$0,10	R\$6.000,00
149	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	48.000	R\$0,08	R\$3.840,00
153	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	BELFAR	UND	600	R\$0,30	R\$180,00
160	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UND	30.000	R\$0,30	R\$9.000,00
162	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	14.000	R\$0,18	R\$2.520,00
164	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	12.000	R\$0,160	R\$1.920,00
165	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	BELFAR	COMP	12.000	R\$0,06	R\$720,00
166	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	12.000	R\$0,14	R\$1.680,00
172	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	EMS	UND	60.000	R\$0,18	R\$10.800,00
178	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, 60g*	PRATI	Bis.	3.600	R\$7,47	R\$26.892,00
180	Omeprazol 40 mg	BELFAR	Cápsula	40.000	R\$0,18	R\$7.200,00
181	PANTOPRAZOL 40 MG	CIMED	Comprimi	50.000	R\$0,21	R\$10.500,00
192	AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML, FRASCO 22,5 ML	PRATI	UND	1.500	R\$8,28	R\$12.420,00
195	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UND	24.000	R\$0,29	R\$6.960,00
197	BUDESONIDA 32 MICROGRAMA-MCG	EMS	UND	1.000	R\$14,37	R\$14.370,00
202	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML	AIRELA	UND	600	R\$1,74	R\$1.044,00
207	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 30 G	CRISTMIA	UND	1.000	R\$14,10	R\$14.100,00
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML	PRATI	UND	600	R\$2,17	R\$1.302,00
223	IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS. SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UND	1.200	R\$2,52	R\$3.024,00
230	RIVAROXABANA 10MG	EURO	UND	3.000	R\$0,43	R\$1.290,00
232	PIROXICAM 20MG	BRAUN	UND	4.000	R\$0,20	R\$800,00
VALOR TOTAL: R\$ 341.285,50, (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

*Republicado por incorreção

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.796.696/0001-60
ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
CPF/MF: 060.741.344-13
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:9F1B693F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
End. Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez. CEP; 59170-00
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com
Portaria nº. 118/2025

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando o que prevê o Inciso I do Artigo 8º da Lei Federal de nº. 173 de maio de 2020;
Considerando o que prevê a estratégia 14.5 da Lei Municipal de nº 501 de 23 de junho de 2015;
Considerando o que prevê as alíneas “b”, “b” e „c” do Inciso II parágrafos 3º e 4º do Art. 38 e todo o Capítulo III da Lei Municipal de nº. 16 de 28 de maio de 2014;
Considerando o que prevê a Lei Complementar 173/2020, Ar. 8, Inciso I.

Resolve:

Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;
Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 30 de dezembro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 04/2025 – GP

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº. 379.417.984-68

Anexo I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras dos Professores				
Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Antônio Tomé de Oliveira Filho	25/04/2012	PNIII-F	PNIII-G a partir do mês 04
02	Creuza Maria de Oliveira	16/05/2012	PNIII-E	PNIII-G a partir do mês 03
03	Daniilo César de Menezes	01/10/2009	PNIII-G	PNIII-H a partir do mês 10
04	Diego Firmino Chacon	25/07/2013	PNIV-E	PNIV-F a partir do mês 03
05	Eliane Maria da Silva	02/07/2012	PNIII-F	PNIII-G a partir do mês 07
06	Franciane Barbosa de Medeiros Silva	08/03/2010	PNIII-G	PNIII-H a partir do mês 03
07	Gracineide Fernandes Coutinho da Silva	08/03/2010	PNIII-G	PNIII-G a partir do mês 03

08	Ivanildo Severino da Silva	29/10/2012	PNIII-F	PNIII-G a partir do mês 03
09	José Ronilson Matias de Araújo	07/01/2014	PNI-E	PNIII-F a partir do mês 03 – Letra e Nível
10	Liege Pessoa de Souza	18/07/1996	PNII-J	PNIII-J a partir do mês 03 – Nível
11	Luciana Emília Cavalcante Chacon Silva	01/10/2009	PNIII-F	PNIII-G a partir do mês 10
12	Michele Souza de Lima	04/04/2014	PNIII-F	PNIII-G a partir do mês 04
13	Sheila Cristina Mendes Braga	01/10/2009	PNII-F	PNIII-G a partir do mês 10 – Letra e Nível
14	Jozenildo da Silva	18/12/2012	PNIII-E	PNIII-E a partir do mês 03
Anexo II – Quadro 02 – Progressão – Mudança de letras dos Coordenadores Pedagógicos				
Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Patrícia Lins Galvão	01/07/2013	SP-NIII-E	SP-NIII-G a partir do mês 07
02	Sonia Suely de Azevedo Lima	29/04/2013	SP-NIII-F	SP-NIII-G a partir do mês 05

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:03FDAEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.m.gov.br até o dia 10/04/2025.

Bodó/RN, 07 de abril de 2025.

EDCLEIDE FIGUEIREDO
Sub- Coordenadora De Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____
CNPJ Nº: _____ CONTATO: (____) _____

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Auxiliar de Serviços Gerais – 40h	Mês	60
2	Merendeira – 40h	Mês	60
3	Professor Polivalente – 32h	Mês	120
4	Professor de Inglês – 32h	Mês	24
5	Professor de História – 32h	Mês	24
6	Professor de Língua Portuguesa – 32 h	Mês	24
7	Professor de Ciências – 32h	Mês	24
8	Suporte Pedagógico – 30h	Mês	24
9	Nutricionista – 30h	Mês	24
10	Motorista, portador de CNH tipo B e D – 40h	Mês	120
11	Psicopedagogo – 30h	Mês	24
12	Fonoaudiólogo – 30h	Mês	24
13	Vigilante – 40h	Mês	60
14	Assessoria Educacional – 20h	Mês	24
15	Auxiliar de apoio – 30h	Mês	48
16	Cuidador - 30h	Mês	36
17	Professor especialista em educação especial - 30h	Mês	24
18	Interprete de libras -30h	Mês	24

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

Representante Da Proposta
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:64FBD6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação para curso capacitação quanto a classificação das feridas, tipos de curativos, coberturas e novas tecnologias para os curativos a ser ofertado para todos os técnicos e auxiliares de enfermagem pertencentes ao quadro de profissionais, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa para curso capacitação quanto a classificação das feridas, tipos de curativos, coberturas e novas tecnologias para os curativos a ser ofertado para todos os técnicos e auxiliares de enfermagem pertencentes ao quadro de profissionais, coberturas e novas tecnologias para os curativos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de capacitação quanto a classificação das feridas, tipos de curativos, coberturas e novas tecnologias para os curativos.	Serviço	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:D8ABCB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 - P.E. Nº.003/2025

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ARP Nº 009/2025; P.E. Nº.003/2025; PROCESSO 019/2025; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MINIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ADAPTADOS PARA CADEIRANTES, A SEREM DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0001-08, VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 12 DE MARÇO DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	QUANT./UND	V.UNT.	V.TOTAL
1	VEÍCULO DO TIPO MINIBUS EXECUTIVO ADAPTADO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO/SAÚDE, COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: NA COR BRANCA; COMBUSTÍVEL DIESEL S10; GARANTIA DE MÍNIMO DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. MOTOR: CILINDRADA TOTAL DE 2.179 CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 140 CV, TORQUE MÁXIMO DE 340 NM. DIMENSÕES: ALTURA DE 2.677 MM; COMPRIMENTO DE 5.998 MM; LARGURA DE 2.270 MM; ENTRE-EIXOS DE 4.035 MM. CAPACIDADE: PASSAGEIROS DE 17 LUGARES; CARGA DE 13 M³; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS; PORTA-MALAS DE 1.000 LITROS. ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM OS SEGUINTE ITENS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS PARA ACESSIBILIDADE COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PARA CADEIRANTES, COMANDOS MANUAIS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS.	FIAT / DUCATO	02 UND	R\$ 358.500,00	R\$ 717.000,00

SEGURANÇA: AIRBAG DUPLO, ABS, ESC, EBD, ASR E HILL HOLDER. CONFORTO: AR-CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS), ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO E REGULAGEM LOMBAR NO BANCO DO MOTORISTA. TECNOLOGIA: COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO DIGITAL, PILOTO AUTOMÁTICO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO E SISTEMA STOP & START. ESTRUTURA: PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º E RODAS DE AÇO COM PNEUS 225/75 R16. OUTROS EQUIPAMENTOS: VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO E REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE.				

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
Autobraz Comercio De Veículos LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:43906156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART.198 DA CF/1988 E ART.77 DA ADCT)

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN
CNPJ nº 17.767.390/0001-22
EXERCÍCIO: 2024

1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Coronel João Pessoa/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de **30,50%**, o que corresponde a um valor a maior de **R\$ 3.153.826,06**, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS O ANO DE 2024

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS	
Metas e Prioridades Almejadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSs – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União - FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.
4 – Manutenção das atividades da Unidade Mista Maria Leodona Pessoa.	- Atividades contínuas nas áreas médica e de enfermagem; - Atendimento em urgência e clínica médica.
5 - Manter veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Manutenção dos seguintes veículos automotores: ü MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV – ANO: 2017/2018 – RENAVAL: 1136314374 – PLACA: QGN0389 – TIPO DE FROTA: PSF – TIPO DE PNEU: 175/70 R14 ü MARCA/MODELO: FIAT TORO CAMINHONETE ENDURANCE ATD4 – ANO: 2019/2020 – PLACA: QGY3A89 – TIPO DE FROTA: PSF – TIPO DE PNEU:225/65 R17 ü MARCA/MODELO: RENAULT MASTER – ANO: 2020 – RENAVAL: 1249898487 – PLACA: RGG8G79 – TIPO DE FROTA: AMBULÂNCIA – TIPO DE PNEU:225/75 R16 C ü MARCA/MODELO: HONDA CG150 TITAN – ANO: 2019 – RENAVAL: 163563632 – PLACA: NNQ9896 – TIPO DE FROTA: MOTOCICLETA – TIPO DE PNEU: TRASEIRO 90/90 - 18 – DIANTEIRO: 2.75 – 18 ü MARCA/MODELO: AMBULÂNCIA FIORINO – ANO: 2022/2023 – RENAVAL: 1316583357 – PLACA: OJW7106 – TIPO DE FROTA: AMBULÂNCIA – TIPO DE PNEU: 175/70 R14 88T ü MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN SAVEIRO – ANO: 2018 – RENAVAL: 1174801740 – PLACA: QGX9650 – TIPO DE FROTA: AMBULÂNCIA – TIPO DE PNEU: 205/60 R15 ü MARCA/MODELO: FIAT MOBI – ANO: 2022 – PLACA: OJW7H98 – TIPO DE FROTA: PSF – TIPO DE PNEU: 175/65 R14 82 T
6 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia, Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas.
7 - Desenvolver ações de prevenção aos vetores, a exemplo do mosquito <i>Aedes aegypti</i> .	Atividades contínuas.
8 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família–ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualifarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
9 - Programas Mais Médicos e Médicos pelo Brasil	O Município de Coronel João Pessoa aderiu aos programas Mais Médicos e Médicos pelo Brasil, recebendo dois médicos, que se instalaram no município, para atuar nas UBSs – Atenção Básica. As despesas de hospedagem e alimentação são pagas através de bolsas pelo município e os salários dos profissionais são pagos pelo Ministério da Saúde.
10 – Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica na Saúde Municipal.
11 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente.
12 – Contratação de serviços médicos especializados, bem como de exames diagnósticos.	Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório reflete o compromisso da atual Gestão Municipal com a implementação de uma política de saúde alinhada aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade. As ações destacadas evidenciam o cuidado e a dedicação na promoção da saúde, garantindo um acesso mais qualificado e digno aos serviços públicos, tanto no município quanto em suas referências regionais. Dessa forma, reafirma-se o propósito da administração municipal de Coronel João Pessoa/RN em fortalecer o SUS e buscar constantemente alternativas que melhorem as condições de vida e saúde da população.

Coronel João Pessoa/RN, em 17 de março de 2025.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:ACF22D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0762, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.099/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matricula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:450E7FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0634, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.191/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lirio Marques		MATRÍCULA: 1134	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2025		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2025 HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Alex Sandro da Silva para realizar sessão de hemodiálise Na Clínica Nefron na Cidade Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2DCB752C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0759, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Transito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.103/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	10 (Dez)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CDAA8CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0617, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.063/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2025	HORA: 05h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2025	HORA: 18h51min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:
Viagem transportando a Secretária de Saúde Alana de Moraes Garcia para participar de uma Capacitação Promovida pela Sesap na Cidade de Natal/RN

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A1B65FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0765, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.104/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	12 (Doze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9CBC2BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de filtros óleos e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA				
CNPJ: 18.559.664/0001-50				
TOTAL: 226.535,50				
2 - OLEO PARA MAQUINAS PESADAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
20	ÓLEO DE MOTOR 10W30- 1 L	VR LUB	UND	250
Total do Lote 2		5.000,00		
3 - ADITIVOS E AFINS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
21	ADITIVO PARA RADIADOR – ORGÂNICO 1 LITRO	VR LUB	UND	300
22	ADITIVO PARA RADIADOR- 1 LITRO	VR LUB	UND	300
23	ARLA 32 –20L	VR LUB	UND	50
24	COLA SILICONE-80G	VR LUB	UND	30
25	DESINGRIPANTE-300ML	INGRAX	UND	50
Total do Lote 3		16.640,00		
4 - FILTROS DE VEICULOS A DIESEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
26	FILTRO DE AR AF25997	TECFIL	UND	10
27	FILTRO DE AR AF26211	TECFIL	UND	10
28	FILTRO DE AR ART7810PU1	TECFIL	UND	10
29	FILTRO DE AR ASR839	TECFIL	UND	10
30	FILTRO DE AR ASR9839	TECFIL	UND	10
31	FILTRO DE AR DURASTAR 4400	TECFIL	UND	10
32	FILTRO DE AR DURASTAR PG23400	TECFIL	UND	10
33	FILTRO DE AR INTERNATIONAL 2602212C1	TECFIL	UND	10
34	FILTRO DE AR TECFIL ARL5140	TECFIL	UND	10
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2R0127177J RACOR	TECFIL	UND	10
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2209	TECFIL	UND	10
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5629	TECFIL	UND	10
38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5706	TECFIL	UND	10
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LF3506	TECFIL	UND	10
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAN055017160	TECFIL	UND	15
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MANN-FILTER PU 1059	TECFIL	UND	10
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	TECFIL	UND	15
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PEC3014	TECFIL	UND	10
44	FILTRO DE ÓLEO FCD30125	TECFIL	UND	15
45	FILTRO DE ÓLEO MANHU6011Z	TECFIL	UND	10
46	FILTRO DE ÓLEO PARKER RACOR 23B127177	TECFIL	UND	15
47	FILTRO DE ÓLEO WO612	TECFIL	UND	10
48	FILTRO DE ÓLEO WOE850	TECFIL	UND	15
49	FILTRO DIESEL 26560201	TECFIL	UND	20
50	FILTRO DIESEL FCD30125	TECFIL	UND	15
51	FILTRO HIDÁULICO 3041	TECFIL	UND	15
52	FILTRO HIDRÁULICO 0800	TECFIL	UND	15
53	FILTRO HIDRÁULICO 48154443	TECFIL	UND	10
54	FILTRO HIDRÁULICO P764729	TECFIL	UND	15
55	FILTRO HIDRÁULICO R1000	TECFIL	UND	30
56	FILTRO LUBRIFICANTE MAN511250030063	TECFIL	UND	20
57	FILTRO LUBRIFICANTE MANP718/1X	TECFIL	UND	10
58	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	TECFIL	UND	10
59	FILTRO LUBRIFICANTE W1160	TECFIL	UND	10
60	FILTRO LUBRIFICANTE WO782	TECFIL	UND	12
61	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4	VR LUB	UND	30
Total do Lote 4		75.325,50		
5 - GRAXAS PARA VEICULOS A DIESEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
62	GRAXA MARFAX MP-2 /10KG	INGRAX	UND	20
63	GRAXA MARFAX MP-2 /15KG	INGRAX	UND	20
64	GRAXA MARFAX MP-2 /20KG	INGRAX	UND	20
65	GRAXA UNIGRAX CA-2 /10KG	INGRAX	UND	20
66	GRAXA UNIGRAX CA-2 /15KG	INGRAX	UND	20
67	GRAXA UNIGRAX CA-2/20KG	INGRAX	UND	20
68	GRAXA UNILIT BLUE-2 /10KG	INGRAX	UND	20
69	GRAXA UNILIT BLUE-2 /15KG	INGRAX	UND	20
70	GRAXA UNILIT BLUE-2 /20KG	INGRAX	UND	20
Total do Lote 5		52.160,00		
6 - OLEOS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS A DIESEL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
71	LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE740-1L	VR LUB	UND	80
72	ÓLEO DE MOTOR 10W40-20L	VR LUB	UND	50
73	ÓLEO DE MOTOR 15W40- 20L	VR LUB	UND	100
74	ÓLEO DE MOTOR 5W30-1L	VR LUB	UND	300
75	ÓLEO EP SAE 140 MINERAL-20L	VR LUB	UND	20
76	ÓLEO SAE 140 MINERAL-20L	VR LUB	UND	50
Total do Lote 6		65.100,00		
8 - OLEOS PARA VEICULOS LEVES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
117	ÓLEO DE MOTOR 20W30- 1 L	VR LUB	UND	20
118	ÓLEO DE MOTOR 20W50- 1 L	VR LUB	UND	20
119	ÓLEO DE MOTOR 5W30- 1L	VR LUB	UND	300
120	ÓLEO DE MOTOR 5W40- 1 L	VR LUB	UND	200
121	ÓLEO DE MOTOR OW20- 1 L	VR LUB	UND	50
Total do Lote 8		12.310,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.

18.559.664/0001-50

Lote(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8.

Valor: R\$ 226.535,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 07 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B04205B0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 07 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de filtros óleos e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457				
CNPJ: 18.637.837/0001-01				
TOTAL: 41.055,00				
7 - FILTROS PARA VEICULOS LEVE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
77	FILTRO DE AR ARL4150	WEGA	UND	10
78	FILTRO DE AR ART6098	WEGA	UND	10
79	FILTRO DE AR C22995/2	WEGA	UND	10
80	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3612	WEGA	UND	10
81	FILTRO DE AR FAP2829	WEGA	UND	15
82	FILTRO DE AR FAP3271/4	WEGA	UND	30
83	FILTRO DE AR FAP3288	WEGA	UND	30
84	FILTRO DE AR FAP5218	WEGA	UND	30
85	FILTRO DE AR FAP9003	WEGA	UND	10
86	FILTRO DE AR FAP9054	WEGA	UND	20
87	FILTRO DE AR FAP9121	WEGA	UND	10
88	FILTRO DE AR MAN49630	WEGA	UND	30
89	FILTRO DE AR P778906	WEGA	UND	15
90	FILTRO DE CABINE AKX12012	WEGA	UND	10
91	FILTRO DE CABINE AKX1275	WEGA	UND	10
92	FILTRO DE CABINE AKX35163	WEGA	UND	10
93	FILTRO DE CABINE AKX35323	WEGA	UND	10
94	FILTRO DE CABINE AKX35723	WEGA	UND	10
95	FILTRO DE CABINE LA120	WEGA	UND	10
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI1630	WEGA	UND	20
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI1660	WEGA	UND	20
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G140/7	WEGA	UND	20
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7	WEGA	UND	30
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G15017	WEGA	UND	30
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947	WEGA	UND	10
102	FILTRO DE COMBUSTÍVELG160/7	WEGA	UND	30
103	FILTRO DE ÓLEO LF16015	WEGA	UND	15
104	FILTRO DIESEL 10429946	FLEETGUARD	UND	20
105	FILTRO LUBRIFICANTE 2654407	WEGA	UND	10
106	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	WEGA	UND	12
107	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	WEGA	UND	40
108	FILTRO LUBRIFICANTE PSO2596	WEGA	UND	10
109	FILTRO LUBRIFICANTE WO120	WEGA	UND	30
110	FILTRO LUBRIFICANTE WO121	WEGA	UND	20
111	FILTRO LUBRIFICANTE WO150	WEGA	UND	12
112	FILTRO LUBRIFICANTE WO412	WEGA	UND	40
113	FILTRO LUBRIFICANTE WOE505	WEGA	UND	20
114	FILTRO LUBRIFICANTE WOE912	WEGA	UND	10
115	FILTRODE ÓLEO WO545	WEGA	UND	20
116	FLUIDO DE FREIOS DOT 3	LUBRAX	UND	30
Total do Lote 7		41.055,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.
18.637.837/0001-01
Lote(s): 7.
Valor: R\$ 41.055,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 07 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:956ADAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 002, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.670.982,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.670.982,04 (nove milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.000 GABINETE DO PREFEITO					352.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				245.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	205.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	82.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA				15.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.092.508,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				816.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	361.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO A FEMURN, CNM E AMLAP				75.608,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	75.608,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				1.200.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					73.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				73.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					85.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					526.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				94.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	38.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				124.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				308.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	93.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	93.000,00
07 .002 FUNDEB					1.381.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				681.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	531.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					57.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					1.327.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				268.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	68.000,00
	2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				1.059.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.222.099,04
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				639.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	556.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	38.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	32.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				315.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	36.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	229.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				919.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	850.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.450,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				87.649,04
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.290,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	1.359,04
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	35.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE				12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	12.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					536.375,00
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				1.075,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.075,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				470.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	346.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				50.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	2091 MANUT. DO CRAS				3.880,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	420,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					280.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				280.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					689.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				305.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	305.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				384.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	194.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					9.670.982,04
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					255.000,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				14.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	380,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				27.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	770,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					178.700,00
	1003 AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				8.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.400,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				170.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.400,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					73.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				73.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					894.500,00
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				8.400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.400,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72.000,00
	2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDUNCIÁRIA				19.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO				781.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	769.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.139.608,00
	1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				34.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	34.000,00
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR				723.608,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	580.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	105.608,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	38.000,00
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR				137.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	137.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	51.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	38.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				93.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	93.000,00
	2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
07 .002 FUNDEB					1.381.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				461.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	181.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	90.000,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 30%				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	135.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					102.800,00

OBRAS					
	1022 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.200,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA				41.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				57.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					298.900,00
	1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/OU CAMP.FUTEBOL				11.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.700,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUN.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				249.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17540000	0001	49.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	200.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.768.099,04
	1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE				10.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	10.700,00
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA				325.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	14.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	18.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	168.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	900,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				653.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	219.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	352.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.000,00
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				1.290,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.290,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				17.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17.450,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	79.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				155.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	38.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				59.059,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	1.359,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.700,00
	2094 PAB INVESTIMENTO				269.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	96.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	173.000,00
	2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2108 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	18.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					352.375,00
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO				149.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	92.000,00
	1036 APLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA				33.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	32.000,00
	1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO CADASTRO UNICO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				14.380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.000,00
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				1.075,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.075,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				104.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	92.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2091 MANUT. DO CRAS				23.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	420,00
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					2.602.000,00
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				10.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.200,00
	1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				18.800,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	18.800,00
	1041 AQUIS.E/OU DESAP. DE IMOVEIS PARA CONST. DE CASAS POPULARES				25.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.400,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	140.000,00
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE				480.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	377.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	92.300,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				413.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	79.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	94.000,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				376.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	376.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO P/DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO				9.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.700,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO				117.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	110.000,00
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO				193.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	182.000,00
	1055 Construção de Pontilhão no Curralinho				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	210.000,00
	1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município				250.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
	1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1058 Construção de Pórtico				157.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	157.000,00
	1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					625.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				385.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	385.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:A0A3506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 006, de 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.755.890,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.755.890,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cincomil, oitocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao terceiro dia de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN					
AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.755.890,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					132.000,00
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.400,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				8.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.400,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					21.200,00

	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				21.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.200,00
09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUN.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.154.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				625.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	280.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				70.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	70.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 150.000,00				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				205.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	170.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	35.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	50.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					34.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.000,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					84.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				84.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					294.290,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	290.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				4.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.290,00
Anexo II (Redução)					1.755.890,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					32.000,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				1.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				4.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	185,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	385,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	385,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	385,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				770,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	770,00
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E				5.390,00

	ADOLESCENTE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.080,00
	2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO				3.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	770,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				11.090,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					71.300,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				10.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.300,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				61.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	52.600,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					319.000,00
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR				290.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	290.000,00
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	16.000,00
	2017 MANDAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					13.200,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA				2.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					10.000,00
	1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					680.000,00
	1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE				154.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	140.000,00
	1032 REEQ.DE POSTOS DE SAUDE E CONSULTA				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	20.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				36.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	36.000,00
	2061 AMBULATORIAL	PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E			125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	125.000,00
	2084 MANUT. DA SEC. DE SAÚDE				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					49.200,00
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH..DE HABITAÇÃO				30.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS				10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
	2091 MANUT. DO CRAS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					377.300,00
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				15.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	7.700,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				15.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	5.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	4.600,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				174.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	174.000,00
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.000,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					4.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					4.290,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				4.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.290,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					190.600,00
	1048 RESERVA DE CONTINGENCIA				190.600,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	190.600,00

ESPIRITO SANTO/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:54974084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 047/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.900,00(cinquenta mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
23 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:		R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
18001 - Secretaria Municipal de Cultura		
2.135 - Ações voltadas para incentivo a cultura - LEI ALDAIR BLAC 2		
701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Fonte: R\$28.000,00	
Jurídica 27190000		
Total da Ação: R\$ 28.000,00		
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 28.000,00		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA		
338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16050000	R\$ 4.900,00
Total da Ação:		R\$ 4.900,00
Total da Unidade Orçamentária		R\$ 6.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 50.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER		
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO		
63 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA		
88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
670 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16050000	R\$ 4.900,00
Total da Ação:		R\$ 4.900,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.900,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.135 - Ações voltadas para incentivo a Cultura - LEI ALDIR BLAC 2		
700 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 27190000	R\$ 28.000,00
Total da Ação:		R\$ 28.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 28.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 50.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/04/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2EBDD15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 - PMJ

CNPJ 08.309.239/0001-50
Avenida Aristófaes Fernandes – SN – CEP: 59594-000 – Centro
PORTARIA Nº 153/2025 – PMJ

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art 1 º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

TITULARES	NOMES	CPF	E-MAIL	CONTATO
COORDENADORA	Alcinda Uberacyr a de M.	0354140442 6	Alcindamesquita81@gmail.com	988357249
SECRETARIO	José Ayrton Vale da silva	1090186444 7	Ayrtonvale2014@gmail.com	987217242
SETOR TÉCNCO	Ariel de Araújo Dantas	1216826749 9	Arieldantas11@gmail.com	988225168
SETOR OPERATIVO	Manoel Niltnerber g de B. Pinto	0802546340 0	niltnerbergberg@gmail.com	988263252
SETOR OPERATIVO	Juvenal Arkley Felipe da Silva	7010095647 5	arkleytrabalho@hotmail.com	981893061
SETOR OPERATIVO	José Felipe Mnteiro Lima	0989909743 8	governo@jandaira.rn.gov.br@gmail. com	987495326
SETOR OPERATIVO	Gabriel Lima Rangel	1232930547 8	Gaabl084@gmail.com	999611458
SETOR OPERATIVO	Jaciara Kadja Ferreira da Silva	0836285140 6	Jacykadja1990gmail.com	987518628
SETOR OPERATIVO	Lariza Elaine da Silva Mata	0874958040 0	larizasocial@gmail.com	987232166
SETOR OPERATIVO	Maria Auxiliado ra Rodrigue s da Silva	0136142940 21	Auxiliadora102030@outlook.com	986340555

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Jandaíra/RN, 07 de Abril de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:96C8D179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02040001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 02040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EUZIMAR D DE CASTRO LTDA, CNPJ sob o n.º 27.400.853/0001-77

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviços com Locação de 01 (um) Caminhão, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbano (lixo domiciliar), com capacidade mínima de 15 metros cúbicos (15 m3), de lixo compactado dentro da caixa de carga a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	03	Mês	Mercedes Benz	R\$ 14.598,19	R\$ 43.794,57
TOTAL: R\$ 43.794,57						

Prestação de serviços com locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de 15m³ para coleta de lixo com destinação final adequada dos resíduos sólidos no aterro sanitário do município de José da Penha/RN.

EUZIMAR D DE CASTRO LTDA, CNPJ sob o n.º 27.400.853/0001-77 - pelo valor de R\$ 43.794,57 em 07/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D58DA258

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02040001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 02040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EUZIMAR D DE CASTRO LTDA, CNPJ sob o n.º 27.400.853/0001-77

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Prestação de serviços com Locação de 01 (um) Caminhão, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbano (lixo domiciliar), com capacidade mínima de 15 metros cúbicos (15 m3), de lixo compactado dentro da caixa de carga a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	03	Mês	Mercedes Benz	R\$ 14.598,19	R\$ 43.794,57
TOTAL: R\$ 43.794,57						

Prestação de serviços com locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de 15m³ para coleta de lixo com destinação final adequada dos resíduos sólidos no aterro sanitário do município de José da Penha/RN.

EUZIMAR D DE CASTRO LTDA, CNPJ sob o n.º 27.400.853/0001-77 - pelo valor de R\$ 43.794,57 em 07/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:68CD8EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (1ª FASE) – EDITAL Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (1ª FASE) – EDITAL Nº 002/2025

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Janaina Maria de Oliveira Santos, nomeada pela portaria nº 71/2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (1ª FASE)

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS		PONTUAÇÃO PARCIAL	SITUAÇÃO
		TÍTULOS E CERTIFICADOS	PLANO DE GESTÃO		
01	KENYS PATRICIA DA SILVA	30	100	130	CLASSIFICADO
02	ELIENE MARIA DA SILVA AGUIAR	35	90	125	CLASSIFICADO
03	JOSENIDA DE PONTES	20	100	120	CLASSIFICADO
04	THALYA MENDONÇA DE OLIVEIRA	23	95	118	CLASSIFICADO
05	EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA	14	70	84	CLASSIFICADO
06	JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA	20	50	70	CLASSIFICADO
07	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	0	40	40	CLASSIFICADO
08	FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	0	30	30	CLASSIFICADO
09	MARIA DA LUZ VIEIRA FIRMINO	----	----	----	DESCLASSIFICADO (de acordo

					com o item 4.8)

CARGO: VICE- DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS		PONTUAÇÃO PARCIAL	SITUAÇÃO
		TÍTULOS E CERTIFICADOS	PLANO DE GESTÃO		
01	ELEONARDO RAIMUNDO SILVA DE AGUIAR	20	100	120	CLASSIFICADO
02	ZENAIDE BEZERRA GALVÃO DE ARAÚJO	10	70	80	CLASSIFICADO
03	ANDREA FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA	20	50	70	CLASSIFICADO
04	MARIA DA PAZ ROCHA	10	40	50	CLASSIFICADO
05	ELAIDE CRISTINA FERREIRA	0	50	50	CLASSIFICADO
06	ANA PAULA E SILVA	----	----	----	DESCLASSIFICADO (de acordo com o item 4.8)

Lagoa de Pedras/RN, 08 de Abril de 2025.

DIEGO DE SOUSA SILVA
Presidente da comissão do Processo Seletivo

JANIELE FIRMINO DOS SANTOS
Membro

RAYANE SOARES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:05C6937F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de guloseimas tipo (doces e pipocas) destinados a atender as necessidades dos eventos e datas comemorativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde. E ovos da páscoa destinados às crianças que fazem parte da rede Municipal de ensino, dos anos iniciais, que compreendem o infantil ao fundamental I, das escolas João Paulo II, São Sebastião e Abel Aquino de Souza e as crianças que fazem parte dos programas sociais do CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MOTA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 11.360.910/0001-00

ENDEREÇO: Rua Francisco Pinheiro Borges, nº 69, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PIPOCA AMANTEIGADA, 45 GRAMAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	300	14,00	4.200,00
02	CHICLETE BRINQUEDOS BICHOS SORTIDOS 350 GRAMAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	8,00	1.600,00
03	DOCE CREME CAIXA C/ 48 UNIDADES	KIT	80	15,60	1.248,00
04	PASTILHA DE HORTELÃ PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	80	14,40	1.152,00
05	BOMBOM BOLINHA DE CHOCOLATE 360 GRAMAS.	PACOTE	80	9,60	768,00
06	PIPOCA AMANTEIGADA 10 GRAMAS, C/ 20 UNIDADES	PACOTES	250	7,80	1.950,00
07	PIRULITO CORAÇÃO PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	80	12,30	984,00
08	PAÇOCA ROLHA COM 67 UNIDADES , POTE COM 01 KG.	POTE	80	17,40	1.392,00
09	CHOCOLATE BOMBOM SABOR CACAU PACOTE COM 825G C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	150	46,80	7.020,00
10	EMBARÉ CARAMELO CHOCOLATE/LARANJA PACOTE COM 125 UNIDADES.	PACOTE	80	28,80	2.304,00
11	BISCOITO RECHEADO 40 GRAMAS.	UNIDADES	1500	1,45	2.175,00
12	CARAMELO MEIO A MEIO LEITE/CHOCOLATE PACOTE COM 660 GRAMAS.	PACOTE	80	20,40	1.632,00
13	CHOCOLATE AO LEITE CX C/ 16 UNIDADES – 126 GRAMAS.	CAIXA	150	8,00	1.200,00
14	PIRULITO SABOR CEREJA PACOTE COM 700 GRAMA.	PACOTE	150	15,60	2.340,00
15	BALA RECHEADA BOLINHA TUTTI-FRUTTI PCOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	150	11,40	1.710,00
16	BALAS SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	100	14,40	1.440,00
17	BALA MOLE SORTIDA PACOTE COM 600 GRAMAS.	PACOTE	150	10,80	1.620,00
18	PIRULITO MASTIGÁVEL SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES – 560 GRAMAS.	PACOTE	80	14,40	1.152,00
19	BALA DE GOMA, JUJUBA CX COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	19,80	396,00
20	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE POTE COM 51 UNIDADES DE 14G	POTE	10	21,20	212,00
21	OVOS DE PÁScoa, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 90 GRAMAS, EM MÉDIA 15 CM. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁScoa, TAMANHO GRANDE, 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 450X450MM, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁScoa, MEDINDO 06 CM DE DIÂMETRO POR 05 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁScoa.	UNID	1.300	20,00	26.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 62.495,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0021/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de abril de 2025 à 02 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Projeto Atividade: 12.365.0007.2024 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.
Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo - PBFI
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 02 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Josimar Mota dos Santos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:12444D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse das secretarias municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.612.431/0001-59
ENDEREÇO: Estrada para Pium, nº 2385, Setor RN 313, Cajupiranga, Parnamirim, CEP: 59156-400

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSO CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUA MANUTENÇÃO EM DIA, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES (SENDO UM COM FIO E O OUTRO SEM FIO), GRAVADOR DE SOM, EQUALIZADOR DE SOM MÉDIO, LEITOR DE CD QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HORAS	300	193,00	57.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 57.900,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de março de 2025 à 20 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Edniris Costa de Aquino Araújo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B414FE47

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOSRN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
PC FABIAO DAS QUEIMADAS, 700, CENTRO - LAGOA DE VELHOS/RN CEP: 59430000 -

PORTARIA Nº 83, DE 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 444/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.947.065,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil e sessenta e cinco reais) constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.947.065,00
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					45.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					413.990,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				60.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	60.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				353.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	101.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.750,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.077.750,00
	1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -				228.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	219.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.000,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				233.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	155.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA				2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2027	MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			31.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	9.800,00
	2028	MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			1.284.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.284.000,00
	2030	MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 70%			28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.000,00
	2099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -			211.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	81.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	130.000,00
	2122	MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL			37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	37.000,00
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.639.630,00
	2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2039	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			273.230,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	116.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	88.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2040	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			104.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2041	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2045	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			604.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	589.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
	2047	MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			581.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	452.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	114.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2049	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD			51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.000,00
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.300,00
	2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2057	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL			8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
	2117	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					41.945,00
	2067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			41.945,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.945,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					461.350,00
	1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.			52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	52.000,00
	2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			409.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	389.350,00
02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					109.600,00
	2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			74.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
	2074	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO			35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					72.000,00
	2072	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO			5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
	2130	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					57.500,00
	2131	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E			57.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.500,00
Anexo II (Redução)					4.947.065,00
02.020 GABINETE DO PREFEITO					218.500,00
	2005	MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA			16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
	2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			202.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	187.500,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					413.990,00
	2009	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE			413.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	269.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.077.750,00
	1177	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -			141.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	141.000,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			207.050,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	155.050,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			74.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	74.100,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			205.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	205.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE			130.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			95.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	67.800,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			708.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	35.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	433.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	155.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	60.000,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-			39.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	25.000,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			4.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -			249.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	249.000,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-			19.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.000,00
	2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL			203.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	53.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	149.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.639.630,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	800,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			487.430,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	127.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	204.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.430,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			506.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	481.700,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			604.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	431.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	124.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				28.300,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL			8.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.100,00
	2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				41.945,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			41.945,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.945,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				461.350,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO			52.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	6.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	41.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			394.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	394.350,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				53.600,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO			3.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
	2077 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			5.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.500,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					12.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CEC96A97

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

PC FABIAO DAS QUEIMADAS, 700, CENTRO - LAGOA DE VELHOS/RN CEP: 59430000 –

PORTARIA Nº 100, DE 03 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 444/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.268.446,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.268.446,00
02.020 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					440.800,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				440.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	307.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					20.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAERN/COSERN				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.381.900,00
	1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	320.000,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				39.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				596.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	596.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	220.000,00
	2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA				150.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	150.600,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					229.820,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				166.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	55.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	78.100,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				54.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.120,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.300,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				58.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.300,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					6.500,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.500,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					65.126,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				65.126,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	43.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.626,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					4.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.268.446,00
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					200.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				188.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					228.800,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				46.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	46.300,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				182.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	17.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					67.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA				20.000,00

	DÍVIDA DO INSS				
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					873.100,00
	1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	320.000,00
	1178 CAP. DE GESTORES E CONSELHEIROS DE ESC. DA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				263.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	70.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	107.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	76.000,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				43.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇA DO PROGRAMA EJA				165.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	165.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	2031 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					319.820,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				85.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	21.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				98.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	58.500,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				108.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.120,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					130.300,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2056 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				58.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.300,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					230.300,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				230.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.300,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					135.126,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				135.126,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	114.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	226,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					84.000,00
	1181 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	2.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5E1B126B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1902/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1902/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 54.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1889/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					54.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					54.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					54.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C5726BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1903/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1903/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 327.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1889/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					327.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					327.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				327.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	327.000,00
Anexo II (Redução)					327.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					327.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				277.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	117.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E6258300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 758/2024
Licitação nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, foi declarada vencedora a empresa: **ROLDAO D B FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.599.139/0001-57**, estabelecida na Praça Baixa Verde, nº 11 - Centro - João Câmara/ RN, sendo representada pelo Sr. ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, inscrito no CPF nº XXX588.XXX-28 e RG nº XXX.163.XXX SESPD/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR DESCONTO
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	40%
02	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	UNIDADE	01	80.000,00	46%
03	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	45%
04	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	47%
05	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	16%
06	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	11%
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	6%
08	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) - (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	01	50.000,00	23%
09	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	UNIDADE	01	40.000,00	22%
10	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	8%
11	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	6%
12	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	60.000,00	6%
13	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	30.000,00	8%

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 07 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3DDB348A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 758/2024
Licitação nº 48/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 007/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **ROLDAO D B FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.599.139/0001-57**, estabelecida na Praça Baixa Verde, nº 11 - Centro - João Câmara/ RN, sendo representada pelo Sr. ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, inscrito no CPF nº XXX.588.XXX-28 e RG nº XXX.163.XXX SESPD/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR DESCONTO
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	40%
02	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES	UNIDADE	01	80.000,00	46%

	COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).				
03	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	45%
04	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	47%
05	MATERIAIS DE FERRO E ACO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	16%
06	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TUILOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	11%
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	6%
08	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) - (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	01	50.000,00	23%
09	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	UNIDADE	01	40.000,00	22%
10	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	80.000,00	8%
11	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	50.000,00	6%
12	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	60.000,00	6%
13	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNIDADE	01	30.000,00	8%

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 07 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B13BCBE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXAMENTO ESPECIALIZADO DA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OSMUNDO FARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Contratação de Serviço de Lixamento Especializado da Quadra do Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, localizado no Município de Monte Alegre, visando a restauração e melhoria das condições da superfície para a prática esportiva.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
•	Contratação de serviço especializada para execução de serviços de lixamento em uma quadra poliesportiva localizada no Município de Monte Alegre/RN. A quadra a serem contemplada é a do Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, com área total de 484 m². Lixamento: Preparação da Superfície: Avaliação detalhada da condição da superfície da quadra. Identificação e marcação de áreas com irregularidades, buracos ou desgaste. Lixamento Profundo: Utilização de equipamentos adequados para lixamento profundo. Remoção de camadas desgastadas e imperfeições para obter uma superfície uniforme. Regularização da Superfície: Aplicação de material regularizador em áreas críticas para garantir uma base sólida. Demarcação de Linhas e Áreas: Medição precisa e demarcação das linhas de diferentes modalidades esportivas. Inclusão de áreas de jogo específicas para cada esporte praticado na quadra do Ginásio de Esporte: Área Total: 484 m². Garantia de cobertura completa dos serviços em toda a extensão da quadra do Ginásio de Esporte: Área Total:484 m². Aplicação dos serviços em conformidade com as especificidades da quadra, garantindo qualidade uniforme.	SERVIÇO	01

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Certidões Fiscais,
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 10/04/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 07 de abril 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25A2EC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.765/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.765/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.**

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Vigência: 21/03/2025 até 21/03/2026.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA**
CNPJ: **41.883.167/0001-25**
Representante: **José Marcondes Fernandes**
CPF: 125.***.***-06.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
8	0020819 - Giz de cera grosso caixa com 12 cores: Contendo (12) cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes à luz, seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, antialérgico.	Unidade	400	3,05	1.220,00
10	0020821 - Jogo de caneta hidrocor com 12 unidades: Inteira, forma cilíndrica, acondicionadas em embalagem contendo 12 cores diferenciadas entre si, muito boa pigmentação, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	Unidade	120	2,90	348,00
12	0020823 - Tinta guache caixa com 06 cores: Guache fabricado a base de resinas atóxicas e água, quando aplicado sobre o papel deverá trincar depois de seco evitando obstrução da pele, totalmente antialérgico. Cada frasco deverá conter no mínimo 15 ml. Embalagem contendo 6 cores (PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO). A guache não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos	Caixa	300	2,90	870,00
16	0020827 - Tela para pintura: tam 20x30 cm	Unidade	100	7,05	705,00
21	0020837 - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO	Unidade	550	0,69	379,50
Valor Total(R\$)					3.522,50

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6964FDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Homologação
0001 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; MOTOR 1.0, FLEX; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; 4 PORTAS; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR. (SECRETARIA DE SAÚDE). - N/C – Valor Referência: 4.722,39

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	64.299,00	309.528,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES OU DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA: 180 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO/MODELO: 2022 EM DIANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA) - N/C - Valor Referência: 9.160,67

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	9.000,00	108.000,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAM, COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS INCLUINDO O CONDUTOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, MOTOZIZAÇÃO 1.8, COMBUSTIVEL FLEX, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO. ANO/MODELO: NO MINIMO 2023. (SECRETARIA DE SAÚDE). - N/C - Valor Referência: 7.030,00

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
L M LOCAOES E SERVICOS LTDA	5.268,75	63.225,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125CC, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO/MODELO: 2024 OU SUPERIOR. (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO). - N/C - Valor Referência: 2.351,67

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
L M LOCAOES E SERVICOS LTDA	1.200,00	57.600,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MINIMA DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MINIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. (SECRETARIA DE OBRAS). - N/C – Valor Referência: 7.261,33

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	7.199,00	86.388,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MINIMA DE 7.500 KG (SETE MIL E QUINHENTOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MINIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. (SECRETARIA DE OBRAS). - N/C - Valor Referência: 10.766,67

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	10.699,00	128.388,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0007 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, 4X4 0KM, CABINE DUPLA, FREIOS ABS, AIR-BAG, VIDROS E TRAVAS E ELÉTRICAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, RODAS DE LIGA LEVE, LONA MARÍTIMA, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CAVALOS, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, REGULAGEM DE VOLANTE, ZERO KM. SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2,8D. ANO/MODELO: 2025/2025 OU SUPERIOR. (GABINETE DO PREFEITO). - N/C - Valor Referência: 13.864,82

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	12.199,00	146.388,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR “CAMINHONETE”, TIPO “CABINE DUPLA”, CARROCERIA ADAPTADA PARA CELA, 2021 OU MAIS, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM NO MÍNIMO 170CV, MOTOR TURBO DIESEL, COR BRANCA, TRACÇÃO 4X4, CAÇAMBA EM AÇO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000 KG, 04 PORTAS, ABERTURA E TRAVAMENTO ELÉTRICO DE TODAS AS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PRETA Nº 3, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COBERTOS COM CAPAS DE CONVIM NÁUTICO NA COR CINZA, REVESTIDOS COM CARPETE TIPO PELO MÉDIO NAS EXTREMIDADES, COR BRANCA, PNEUS RADIAIS, RODAS EM AÇO, ESTRIBO LATERAL EM AÇO, EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL, NO FORMATO DE ASA, MONTADO SOB O CHASSI DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM ILUMINAÇÃO A LED’S DE ALTA POTÊNCIA DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, COR BRANCA, FARÓIS DE BECO NAS EXTREMIDADES DO SINALIZADOR COM 21 W DE POTÊNCIA, MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR 05 EFEITOS LUMINOSOS DIFERENTES (PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIA), SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA DE 01 AMPLIFICADOR DE 100WATTS RMS DE POTÊNCIA E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE SONS, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA, EQUIPADO COM RÁDIO DIGITAL (FAIXA DE FREQUÊNCIA: 806 MHZ A 870 MHZ; POTÊNCIA DE RF: 35 WATTS, COM AJUSTE VIA PROGRAMAÇÃO; TIPOS DE EMISSÃO: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; LARGURA DO CANAL DE RF: 12,5 KHZ E 25 KHZ COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DA FAIXA ACIMA; CONTROLE DE FREQUÊNCIA: POR SINTETIZADOR, DOTADO DE S10/CHE VROLET 02 MEMÓRIA PROGRAMÁVEL E REPROGRAMÁVEL EXTERNAMENTE ATRAVÉS DE COMPUTADOR), DESTINADO AO SERVIÇO OPERACIONAL COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES: CELA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGAS, DOTADA DE: CAPOTA EM FIBRA NA ALTURA DA CABINE COM (DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO FIELMENTE IGUAIS AO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE). - N/C – Valor Referência: 11.395,28

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	11.299,00	135.588,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO E PRÉDIOS COMO ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA). - N/C - Valor Referência: 16.291,75

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	13.499,00	323.976,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE, COM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO E PRÉDIOS COMO ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE AGRICULTURA). - N/C - Valor Referência: 16.666,36

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	12.499,00	299.976,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0011 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MINIMA DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO BAÚ ; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MINIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. (SECRETARIA DE OBRAS). - N/C - Valor Referência: 9.766,67

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	8.999,00	107.988,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0012 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ANO MODELO NO MINIMO 2021 EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. COM SEGURO TOTAL. SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (SECRETARIA DE SAÚDE). - N/C - Valor Referência: 19.838,31

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	11.299,00	135.588,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH OU SEDAN, com condutor e combustível destinado ao transporte de pacientes da Zona Rural para a sede do município e para transporte de pacientes para hemodiálise ou tratamentos específicos na capital do Estado. (QUANTIDADE DE VEÍCULOS PREVISTAS = 05). (O LANCE SERÁ OFERTADO PELO PREÇO DO KM RODADO). - N/C – Valor Referência: 6,06

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA	4,09	1.022.500,00	Homologado em 04/04/2025 15:11:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F39C602A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

Processo Administrativo nº 437/2025–PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/2025

Aos 04 de abril de 2025, o Município de Pedro Avelino/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, CEP: 59.530-000, Centro, Pedro Avelino/RN, representado por sua Prefeita a Senhora **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.159.733/0001-62, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 392 de 27/01/2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025, RESOLVE** registrar os preços para Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 49.159.733/0001-62	Telefone: (84) 84 98101-8822	Email: atacadoconstrucao19@gmail.com
Endereço: Av. João Ataíde de Melo, 549, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000		
Representante: Erico Alan Silva Bezerra - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0019543 - Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	400.000,000	400.000,00
2	0019546 - Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	200.000,000	200.000,00
11	0019555 - Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	200.000,000	200.000,00

Valor total da ARP: R\$ 800.000,00, (oitocentos mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pedro Avelino/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8. fraudar a licitação
- 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025, e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87
MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Atacado - Construcao LTDA
CNPJ: 49.159.733/0001-62
ERICO ALAN SILVA BEZERRA
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____
2ª		CPF:	_____

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1FCEFC4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

Processo Administrativo nº 437/2025–PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/2025

Aos 04 de abril de 2025, o Município de Pedro Avelino/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, CEP: 59.530-000, Centro, Pedro Avelino/RN, representado por sua Prefeita a Senhora **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 392 de 27/01/2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025**, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI-

relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	Telefone: (84) 2030-6766 WhatsApp 99460-8473	Email: lumiartcomercioservicos@hotmail.com
Endereço: Avenida Abel Cabral, 15 , Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250		
Representante: Waldemar Pinheiro de Araujo - CPF: 011.877.624-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
4	0019548 - Materiais de fundações e estruturas tais como: materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões. Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, pré-moldados, tijolos, as, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	500.000,000	500.000,00
8	0019552 - Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento polidétrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos Intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	200.000,000	200.000,00

Valor total da ARP: R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pedro Avelino/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será desconto de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino/RN, 04 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87
WALDEMAR PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Lumiart Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75
WALDEMAR PINHEIRO DE ARAUJO
Empresário

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	____-____-____
2º		CPF:	____-____-____

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2560F89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

Processo Administrativo nº 437/2025–PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/2025

Aos 04 de abril de 2025, o Município de Pedro Avelino/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, CEP: 59.530-000, Centro, Pedro Avelino/RN, representado por sua Prefeita a Senhora **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETRICO, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 392 de 27/01/2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025, RESOLVE** registrar os preços para Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETRICO		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 99680-5935	Email: ordemdecompra@luminoza.com.br
Endereço: Av. Prudente de Moraes , 1790 , Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-600		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
6	0019550 - Materiais de instalações hidros sanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	300.000,000	300.000,00
7	0019551 - Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	300.000,000	300.000,00
10	0019554 - Pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	500.000,000	500.000,00

Valor total da ARP: R\$ 1.100.000,00, (um milhão, cem mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pedro Avelino/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino/RN, 04 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87
MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Luminoza Com. de Material Eletrico
CNPJ: 70.047.329/0001-93
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____._____._____-____
2ª		CPF:	_____._____._____-____

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9158943A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

Processo Administrativo nº 437/2025–PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/2025

Aos 04 de abril de 2025, o Município de Pedro Avelino/RN, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, CEP: 59.530-000, Centro, Pedro Avelino/RN, representado por sua Prefeita a Senhora **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA**, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 392 de 27/01/2025 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025**, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA		
CNPJ: 28.988.412/0001-09	Telefone: (84) 2010-1950/ 99112-1453	Email: reiscomerciallicita@gmail.com
Endereço: Rua Rio Beberibe, 528, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-240		
Representante: REMO DOS REIS SOARES - CPF: 838.218.133-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
3	0019547 - Materiais de Equipamentos de proteção individual (EPI) tais como: botas, luvas, capacetes, talabartes, cintos de segurança, protetores auriculares, óculos de proteção, e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	100.000,00	100.000,00
5	0019549 - Ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	100.000,00	100.000,00
9	0019553 - Pisos e revestimentos, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI e as tabelas complementares: ORSE, CAERN e outras.		Unid	1,000000	150.000,00	150.000,00

Valor total da ARP: R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Pedro Avelino/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

Pedro Avelino/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87
MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construca
CNPJ: 28.988.412/0001-09
REMO DOS REIS SOARES
Empresário

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8C2D9C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 05 de Abril – 180 - Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.223/0001-42, representado pelo Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO**, autoridade competente, portador do CPF nº 010.766.274-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, processo administrativo N.º 101.326/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendoas condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, bem como estudantes do IFRN e Universitários, do município de Pureza/RN. Especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUCIANO E RICARDO DO VALE TUR LTDA	
CNPJ: 23.334.622/0001-51	TELEFONE: (84) 3274-4790
ENDEREÇO: R POVOADO CACHOEIRA, 73, CACHOEIRA, TAIPU/RN- CEP: 59.565-000	
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO DO NASCIMENTO ARAUJO – CPF: 112.457.284-82	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	V. TOTAL ESTIMADO
LOTE 01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO UTILIZANDO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, EM DIVERSAS ROTAS N MUNICIPIO, CONFORME PLANILH ANEXA, VEÍCULOS COM ANO D FABRICAÇÃO MÍNINA EM 2010, SENDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO	KM	223.360	R\$ 5,76	R\$ 1.286.553,60

	COMBUSTÍVEL POR CONTA D CONTRATADA, EQUIPADOS CO SISTEMA DE GPS E SEGUINDO TODAS A REGULAMENTAÇÕES DO FNDE CONTRAN E CONANA VIGENTES PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
LOTE 04	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNO DE ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS UTILIZANDO VEÍCULO TIPO ÔNIBU COM CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, EM DESLOCAMENTOS DIÁRIOS PARA IFRN DO MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM RN, EM VIAGENS DE IDA E VOLTA VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA EM 2010, SENDO O MOTORISTA MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PO CONTA DA CONTRATADA, EQUIPADO COM SISTEMA DE GPS E SEGUINDO TODAS AS REGULAMENTAÇÕES D FNDE, CONTRAN E CONANA VIGENTE PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.	KM	16.400	R\$ 5,48	R\$ 89.872,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 04				R\$ 1.376.425,60

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pureza/RN, 04 de Abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

CPF nº 010.766.274-47

Prefeito Municipal

Luciano E Ricardo Do Vale Tur LTDA

CNPJ: 23.334.622/0001-51

RICARDO DO NASCIMENTO ARAUJO

CPF: 112.457.284-82

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:17B6C83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020002/2025)

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Ana Claudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 05020002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de possível e eventual fornecimento de Material de Limpeza, com a finalidade de atender as mais diversas unidades administrativas do Município de Rodolfo Fernandes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91003/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor razão social: D A R T NUNES GONDIM, CNPJ/MF nº 23.974.437/0001-21, endereço: Av Rio Branco nº 2047, Andar 01, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, Representante legal Sra. Daniela Alexandra R T Nunes Gondim.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2720 - Água sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação:Água sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. Marca: MARILUX	UNID	4.010	1,37	5.493,70
2	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Marca: Lumar	UNID	140	11,44	1.601,60
3	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Marca: MARILUX	UNID	2.520	4,12	10.382,40
4	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade Marca: MARILUX	UNID	1.490	1,22	1.817,80
5	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Marca: ASSOLAN	UNID	640	1,31	838,40
6	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Marca: Jeitosa	UNID	588	0,94	552,72
7	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Marca: Boa Sorte	UNID	644	1,88	1.210,72

8	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão Marca: Alkin	UNID	630	5,58	3.515,40
9	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades Marca: koala	UNID	1.220	2,15	2.623,00
10	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo Marca: AVNS	UNID	124	5,39	668,36
11	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Marca: AVNS	UNID	114	6,54	745,56
12	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades Marca: MARILUX	UNID	680	6,14	4.175,20
13	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: OMO	UNID	580	1,31	759,80
14	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVA	PCT	1.390	22,04	30.635,60
15	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Garí) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Garí) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc.	UNID	42	22,79	957,18
16	2721 - Álcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Álcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. Marca: Econômico	UNID	2.400	8,53	20.472,00
17	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação: Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação Marca: Clarilux	UNID	40	7,59	303,60
18	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação: Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Marca: Boa Sorte	UNID	110	4,54	499,40
19	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Marca: Lumar	UNID	80	27,99	2.239,20
20	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Marca: Lumar	UNID	70	14,23	996,10
21	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Marca: Lumar	UNID	150	13,28	1.992,00
22	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Marca: Lumar	UNID	100	14,19	1.419,00
23	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Marca: SECAR	UNID	1.100	11,38	12.518,00
24	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote Marca: MARILUX	UNID	960	1,79	1.718,40
25	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Marca: PARANÁ	UNID	317	2,83	897,11
26	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Marca: Malu	UNID	498	1,22	607,56
27	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha Marca: Bic	UNID	114	4,07	463,98
28	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem rápida e com ferfume de longa duração. Marca: MARILUX	UNID	270	2,83	764,10
29	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: MARILUX	UNID	160	2,98	476,80
30	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Marca: MARILUX	UNID	130	6,14	798,20
31	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: Sanro	UNID	170	3,69	627,30
32	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca: Sanro	UNID	80	3,40	272,00
33	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 Marca: Sanro	UNID	90	3,40	306,00
34	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó Marca: Terminf	UNID	108	11,49	1.240,92

35	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho Marca: Clarilux	UNID	160	6,29	1.006,40
36	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodos de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo Marca: AVNS	UNID	135	6,59	889,65
37	2778 - Rodos de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodos de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Marca: AVNS	UNID	205	17,99	3.687,95
38	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência Marca: MARILUX	UNID	750	4,19	3.142,50
39	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: OMO	UNID	1.250	1,31	1.637,50
40	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante. Marca: MARILUX	UNID	240	7,94	1.905,60
41	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: EVEN	UNID	520	1,63	847,60
42	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVA	PCT	960	16,79	16.118,40
43	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante. Marca: RAVA	PCT	960	21,89	21.014,40
44	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Marca: RAVA	UNID	730	28,88	21.082,40
45	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm Marca: Caprice	UNID	455	3,40	1.547,00
46	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm Marca: Artesanal	UNID	140	2,89	404,60
47	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UNID	155	11,38	1.763,90
48	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: Matinset	UNID	195	11,98	2.336,10
49	8158 - KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE com tampa basculante fixa no corpo da lixeira por dobradiças metálicas resistentes à corrosão, injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, formato retangular cônico nas cores verde, azul, amarelo vermelho etiquetados em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro, resíduos gerais), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001, assentados em estrutura metálica em aço carbono 1020 galvanizado na cor preta ou cinza Marca: Nobre	UNID	2	713,54	1.427,08
50	2722 - Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Marca: SANTA CRUZ	UNID	600	10,43	6.258,00
51	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Marca: Lumar	UNID	60	49,59	2.975,40
52	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Marca: Lumar	UNID	40	40,99	1.639,60
53	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses Marca: Nobre	UNID	45	399,49	17.977,05
54	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Marca: Lumar	UNID	60	4,59	275,40
55	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Marca: Xuxinha	UNID	100	9,48	948,00
56	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310 Marca: Boa Sorte	UNID	60	3,31	198,60
57	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Marca: Xuxinha	UNID	60	9,49	569,40
58	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil Marca: RICCA	UNID	30	6,98	209,40
59	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoaergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto Marca: RICCA	UNID	50	4,59	229,50
63	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis contonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Marca: COTTON LINE	UNID	120	1,88	225,60

64	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, igragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Marca: Cotton	UNID	70	5,21	364,70
65	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(fcalmente dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml Marca: Xuxinha	UNID	120	8,06	967,20
66	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades Marca: Zap	UNID	196	1,41	276,36
67	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado. Marca: Xuxinha	UNID	150	4,59	688,50
68	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação Marca: CIF	UNID	180	11,69	2.104,20
69	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos Marca: Xuxinha	UNID	150	7,58	1.137,00
70	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão Marca: Nossa Senhora Aparecida	UNID	300	16,13	4.839,00
71	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas. Marca: Reserva	UNID	110	14,99	1.648,90
72	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas Marca: Nossa Senhora Aparecida	UNID	315	4,73	1.489,95
73	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Marca: MARILUX	UNID	240	4,73	1.135,20
74	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Marca: MARILUX	UNID	400	1,31	524,00
75	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com resevatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante Marca: MARILUX	UNID	380	24,28	9.226,40
76	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno,contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno,contendo o símbolo de substância infectante Marca: RAVA	UNID	700	25,99	18.193,00
77	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Marca: Artesanal	UNID	260	2,94	764,40
78	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	UNID	30	3,29	98,70
79	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação:Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Marca: Cristal	UNID	20	2,98	59,60
80	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo). Marca: MARILUX	UNID	60	2,98	178,80
Total					268.602,05

Fornecedor razão social: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ/MF nº 43.044.418/0001-03, endereço: V Vereador Djalma Magalhães Barros nº 5610, Loja 68, Bairro Zona 11A, Cianorte/PR, Representante legal Sra Mariana Testa.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
60	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a peie. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem Marca: Própria	UNID	300	1,92	576,00
61	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Marca: Própria	UNID	300	2,00	600,00
62	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura	UNID	300	2,00	600,00

ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Marca: Própria				
Total				1.776,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2025.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de março de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Representante Legal

Município De Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO GOMES SOBRINHO

Representante Legal

Fundo Municipal De Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

[Assinatura Representante do Órgão Interveniente]

FRANCISCO NAGILA DE FREITAS OLIVERIA

Representante Legal

Fundo Municipal De Assistência Social De Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº 08.153.819/0001-09

[Assinatura Representante do Órgão Interveniente]

DANIELA ALEXANDRA R T NUNES GONDIM

D A R T Nunes Gondim

CNPJ/MF nº 23.974.437/0001-21

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

MARIANA TESTA

Representante Legal

M Testa Atacado LTDA

CNPJ/MF nº 43.044.418/0001-03

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FA1064B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 2025

DECRETO Nº 04, DE 03 de fevereiro de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 03 de fevereiro de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 04/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					162.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					112.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				112.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	80.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					162.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					112.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				89.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de fevereiro de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:5FE4D692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 2025

DECRETO Nº 05, DE 03 de fevereiro de 2025

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 587/2024 - (LOA 2025), de 02 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela demonstrativa Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 03 de fevereiro de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 05/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.300,00
	2060 Manutenção da Biblioteca Pública				8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.300,00
Anexo II (Redução)					8.300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.300,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.300,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de fevereiro de 2025

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:8152CC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar e permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar e permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTOPÔMETRO HORIZONTAL	UND	1		
2	ANTOPÔMETRO VERTICAL	UND	1		
3	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	100		
4	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UND	10		
5	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UND	10		
6	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO C/ VELCRO	UND	6		
7	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAS	UND	10		
8	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAS	UND	4		
9	ASPIRADOR PORTÁTIL 5LTS	UND	3		
10	AUTOCLAVE DIGITAL C/ 21 LITROS C/ 3 BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADO TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LED, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA	UND	2		
11	BALANÇA DIGITAL ANTOPOMETRICA ADULTO	UND	2		
12	BALANÇA DIGITAL ANTOPOMETRICA PEDIATRICA	UND	2		

13	BIOMBO	UND	10		
14	BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL	UND	2		
15	CADEIRA DE RODAS BRAÇO FIXO, PÉS FINOS, PNEU INFLAVEL	UND	4		
16	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO (HIGIENICA) SIMPLES	UND	4		
17	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE REGULAVEL	UND	4		
18	CARRINHO DE CURATIVO EM AÇO INOX C/BACIA	UND	4		
19	CARRINHO DE EMERGENCIA EM AÇO INOX E BALDE	UND	4		
20	CENTRIFUGA BASCULANTE DE 16 KG	UND	1		
21	CINTO ARANHA ADULTO	UND	10		
22	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO/ INFANTIL	UND	10		
23	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQUENO , MEDIO E GRANDE	UND	30		
24	COLCHÃO IMPERMEÁVEL P/ MACA HOSPITALAR D26 (88X188X12)	UND	10		
25	COLETE DORÇAL TIPO KED - ADULTO	UND	10		
26	COLETE DORÇAL TIPO KED - INFANTIL	UND	5		
27	CONJUNTO DE TALA IMOBILIZADORA (4PÇS)	UND	10		
28	DEFIBRILADOR CARDIACO	UND	2		
29	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL	UND	2		
30	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL	UND	4		
31	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	UND	1		
32	ESCADA COM 2 DEGRAUS ESMALTADO	UND	10		
33	ESTADIOMETRO COMPACTO 2M - MD	UND	4		
34	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	10		
35	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,5 METRO COM TRAVA	UND	10		
36	FOCO CIRURGICO 5 BULBOS, BATERIA RECARREGAVEL	UND	2		
37	FOCO DE LUZ PARABOLICO S/ ESPELHO FC=300	UND	4		
38	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - COUXINHO	UND	10		
39	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA 3 PÇS	UND	10		
40	KIT DE SUTURA EM AÇO INOX COM 7 PEÇAS	UND	10		
41	LARINGOSCOPIO C/ 3 LAMINAS	UND	2		
42	MACA COM RODAS E GRADE ESMALTADO	UND	10		
43	MACA GINECOLOGICA	UND	4		
44	MACA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO	UND	4		
45	MASCARA LARIGIA	UND	50		
46	MASCARA RCP DESCARTAVEL	UND	100		
47	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO VITA 400A BASICO	UND	2		
48	NEBULIZADOR DE QUATRO SAIDAS	UND	4		
49	NEBULIZADOR PORTATIL UMA SAIDA	UND	4		
50	NEGATOSGOPIO	UND	1		
51	OFTAMOSCOPIO C/ ESTOJO MACIO - MD	UND	3		
52	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULOS	UND	4		
53	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO	UND	4		
54	OXIMETRO DE PULSO P/ DEDO PORTATIL DIGITAL COM ADAPDATOR INFANTIL	UND	2		
55	POLTRONA HOSPITALAR	UND	10		
56	PRANCHA RESGATE RIGIDA EM MADEIRA C/ CINTOS HOSPITALAR	UND	5		
57	SUPORTE P/ SORO FIXO C/ RODIZIO ESMALTADO	UND	15		
58	TENSMED DIGITAL 4 CANAIS (ELETROESTIMULADOR)	UND	2		
59	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO OXIGENIO	UND	10		
60	VENTILADOR PULMONA PORTATIL	UND	1		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:61EF8378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0785/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			760 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$

					8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2- Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			759 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 07 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8B31080

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 011/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FWB	FWB	90	1.971,00
Item: 0002 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	jocar	jocar	60	236,40
Item: 0003 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RADEX	RADEX	60	300,00
Item: 0004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	816,00
Item: 0005 - APONTADOR COM DEPOSITO - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	150	84,00
Item: 0006 - APONTADOR SIMPLES - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150	39,00
Item: 0007 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUBRA	DUBRA	700	2.373,00
Item: 0008 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLIBRAS	POLIBRAS	900	3.573,00
Item: 0009 - BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VIDBAND	VIDBAND	20	1.925,00
Item: 0010 - BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VIDBAND	VIDBAND	20	2.132,60
Item: 0011 - BANDEIRA MUNICÍPIO TAMANHA OFICIAL DUPLA FACE - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VIDBAND	VIDBAND	20	1.880,00
Item: 0012 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOCAZUL	BOCAZUL	50	222,00
Item: 0013 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300	1.194,00
Item: 0014 - BORRACHA BRANCA Nº 20 - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	200	116,00
Item: 0015 - BORRACHA PONTEIRA - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	23,00
Item: 0016 - CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TERRA	TERRA	100	960,00
Item: 0017 - CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	maxima	maxima	80	635,20
Item: 0018 - CADERNO 8 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	maxima	maxima	100	894,00
Item: 0019 - CADERNO BROCHURA 1/4 48FLS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZAP	ZAP	150	591,00
Item: 0020 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS - Valor Referência: 12,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	maxima	maxima	180	1.888,20
Item: 0021 - CADERNO DESENHO GRANDE COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CREDEAL	CREDEAL	100	500,00
Item: 0022 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA. - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAKSUN	TAKSUN	40	560,00
Item: 0023 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	KENKO	KENKO	50	424,50
Item: 0024 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	2.000	1.940,00
Item: 0025 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	500	495,00
Item: 0026 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	300	297,00
Item: 0027 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PREMIATA	PREMIATA	1.000	1.250,00
Item: 0028 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIGNARDI	BIGNARDI	1.000	1.270,00
Item: 0029 - CARTOLINA GUACHE DECORADA - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	premiata	premiata	500	970,00
Item: 0030 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	premiata	premiata	1.000	1.940,00
Item: 0031 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	premiata	premiata	600	1.164,00
Item: 0032 - CD R GRAVÁVEL 80 MIN 700MB - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	panasonic	panasonic	50	107,00
Item: 0033 - CD RW REGRAVÁVEL 700MB 80MIN - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YTTY	YTTY	50	403,50
Item: 0034 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	400	1.016,00
Item: 0035 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	400	1.016,00
Item: 0036 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	300	897,00
Item: 0037 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	200	598,00

	GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0038 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECCO	ECCO	200	598,00
Item: 0039 - COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	60	1.223,40
Item: 0040 - COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	bambini	bambini	200	1.996,00
Item: 0041 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	200	1.698,00
Item: 0042 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	200	598,00
Item: 0043 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	200	1.188,00
Item: 0044 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM. - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	300	897,00
Item: 0045 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	300	597,00
Item: 0046 - COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	150	1.200,00
Item: 0047 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	bambini	bambini	100	3.099,00
Item: 0048 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	100	635,00
Item: 0049 - COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G. - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	100	678,00
Item: 0050 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE) - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RENDI COLA	RENDI COLA	500	495,00
Item: 0051 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE) - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RENDI COLA	RENDI COLA	300	537,00
Item: 0052 - COLA PARA TECIDO - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACRILEX	ACRILEX	50	467,00
Item: 0053 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DÁGUA - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	300	537,00
Item: 0054 - CONTATO COLORIDO EM METRO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLIFIX	POLIFIX	100	656,00
Item: 0055 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M. - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	adelbras	adelbras	500	1.000,00
Item: 0056 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30. - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	300	315,00
Item: 0057 - DVD R 4.7GB 120MIN - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YTLTY	YTLTY	40	80,40
Item: 0058 - ELÁSTICO SUPER AMARELO TAM 18 PACOTE COM 100 G, COM 200 LIGAS - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAMUTH	MAMUTH	100	828,00
Item: 0059 - ELÁSTICO SUPER AMARELO TAM 18 PACOTE COM 1000 G, COM 1200 - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAMUTH	MAMUTH	100	2.499,00
Item: 0060 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IBEL	IBEL	500	845,00

Item: 0061 - EMBORRACHADO COM GLITER 40X50 - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IBEL	IBEL	400	1.356,00
Item: 0062 - EMBORRACHADO EVA DECORADO 40X50 - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IBEL	IBEL	100	400,00
Item: 0063 - ENVELOPE BRANCO OFICIO TAMANHO 24CM X 34CM - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	530,00
Item: 0064 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	840,00
Item: 0065 - ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229 - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	140,00
Item: 0066 - ENVELOPE PARDO Nº 25 TAMANHO 176X250 - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	220,00
Item: 0067 - ENVELOPE PARDO Nº 28 TAMANHO 200X280 - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	1.000	290,00
Item: 0068 - ENVELOPE PARDO Nº 32 TAMANHO 324X 229 - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	240,00
Item: 0069 - ENVELOPE PARDO Nº 34 TAMANHO 240X340 - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	240,00
Item: 0070 - ENVELOPE PARDO Nº 36 TAMANHO 265X360 - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	245,00
Item: 0071 - ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310X410 - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	345,00
Item: 0072 - ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370 X 470 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	500	495,00
Item: 0073 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SCRITY	SCRITY	70	114,10
Item: 0074 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	masterprint	masterprint	80	83,20
Item: 0075 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	370,00
Item: 0076 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	800	1.600,00
Item: 0077 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	800	5.200,00
Item: 0078 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	800	6.400,00
Item: 0079 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	700	6.300,00
Item: 0080 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	600	8.400,00
Item: 0081 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M - Valor Referência: 3,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	700	1.820,00
Item: 0082 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	600	1.410,00
Item: 0083 - FITA CREPADA TAMANHO 50X50M - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	500	5.000,00
Item: 0084 - FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M - Valor Referência: 7,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	500	2.800,00
Item: 0085 - FITA CREPADA TAMANHO 38X50M - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	500	3.945,00
Item: 0086 - FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS - Valor Referência: 13,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EM FESTA	EM FESTA	250	2.717,50
Item: 0087 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EUROCEL	EUROCEL	300	2.088,00
Item: 0088 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30 M - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	eurocel	eurocel	300	2.250,00
Item: 0089 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	koala	koala	200	500,00
Item: 0090 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	200	840,00
Item: 0091 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GLINORT	GLINORT	150	121,50
Item: 0092 - MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	leonora	leonora	80	35,20
Item: 0093 - MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	leonora	leonora	80	35,20
Item: 0094 - MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	leonora	leonora	60	45,00
Item: 0095 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6 - Valor Referência: 56,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	masterprint	masterprint	100	2.950,00
Item: 0096 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS. - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	3.400,00
Item: 0097 - GRAMPEADOR METAL GRANDE 26/6 16CM - Valor Referência: 29,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	100	2.300,00
Item: 0098 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50	2.950,00
Item: 0099 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADE COBREADO - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	leonora	leonora	400	840,00
Item: 0100 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GATTE	GATTE	350	1.365,00
Item: 0101 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	leonora	leonora	200	1.000,00
Item: 0102 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YINK	YINK	300	5.970,00
Item: 0103 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	leonora	leonora	300	2.700,00
Item: 0104 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	150	496,50
Item: 0105 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05 MM - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	150	253,50
Item: 0106 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10 MM - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	200	580,00
Item: 0107 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15 MM - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	200	1.160,00
Item: 0108 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20 MM - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	200	1.500,00
Item: 0109 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25 MM - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRICALOR	FRICALOR	200	1.788,00
Item: 0110 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS. - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	masterprint	masterprint	80	235,20
Item: 0111 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS. - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	117,00
Item: 0112 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FUTURO	FUTURO	200	520,00
Item: 0113 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FUTURO	FUTURO	1.000	310,00
Item: 0114 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOK	TOK	70	147,00
Item: 0115 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOK	TOK	70	157,50
Item: 0116 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOK	TOK	70	205,80
Item: 0117 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	50	400,00
Item: 0118 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. - Valor Referência: 11,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	50	500,00
Item: 0119 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	50	1.017,50
Item: 0120 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS. - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	100	2.325,00
Item: 0121 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2 - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CADERSIL	CADERSIL	80	644,00
Item: 0122 - MARCA TEXTO CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAZZE	BAZZE	400	300,00
Item: 0123 - MARCADOR PERMANENTE COM TRAÇOS DE 2.0MM - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	radex	radex	100	194,00
Item: 0124 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	600	990,00
Item: 0125 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MAKE +	MAKE +	200	770,00
Item: 0126 - MOLHA DEDO 12G - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RADEX	RADEX	100	203,00
Item: 0127 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO - Valor Referência: 26,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REPORT	REPORT	250	2.100,00
Item: 0128 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS - Valor Referência: 42,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RN	NR	300	10.005,00
Item: 0129 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTFLOC	ARTFLOC	100	108,00
Item: 0130 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CROMUS	CROMUS	150	225,00

	GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0131 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLIFIX	POLIFIX	200	508,00
Item: 0132 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTFLOC	ARTFLOC	300	333,00
Item: 0133 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CROMUS	CROMUS	300	330,00
Item: 0134 - PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SM	SM	1.000	1.200,00
Item: 0135 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REPORT	REPORT	12.000	306.600,00
Item: 0136 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	artflop	artflop	250	750,00
Item: 0137 - PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RN	RN	300	3.285,00
Item: 0138 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RN	RN	300	11.640,00
Item: 0139 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	report	report	350	15.400,00
Item: 0140 - PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BIGNARDI	BIGNARDI	25	31,75
Item: 0141 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SJ	SJ	300	246,00
Item: 0142 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTFLOC	ARTFLOC	300	81,00
Item: 0143 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS - Valor Referência: 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	35	672,00
Item: 0144 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	40	517,60
Item: 0145 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHIES	CHIES	700	8.323,00
Item: 0146 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHIES	CHIES	2.000	25.680,00
Item: 0147 - PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYCART	POLYCART	1.200	2.880,00
Item: 0148 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POLYCART	POLYCART	400	724,00
Item: 0149 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELLO	DELLO	700	3.563,00
Item: 0150 - PASTA PLÁSTICA TIPO “L” TAMANHO A4 - Valor Referência: 8,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	200	184,00
Item: 0151 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	250	480,00
Item: 0152 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	335,00
Item: 0153 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	393,00

Item: 0154 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	468,00
Item: 0155 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	200	388,00
Item: 0156 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	200	412,00
Item: 0157 - PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO. - Valor Referência: 22,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	2.030,00
Item: 0158 - PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO. - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACP	ACP	100	1.690,00
Item: 0159 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELLO	DELLO	250	687,50
Item: 0160 - PERFURADOR 10 FOLHAS. - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LEONORA	LEONORA	80	920,00
Item: 0161 - PERFURADOR 100 FOLHAS. - Valor Referência: 188,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	leonora	leonora	80	14.720,00
Item: 0162 - PERFURADOR 60 FOLHAS - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	8.800,00
Item: 0163 - PERFURADOR 30 FOLHAS. - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	3.200,00
Item: 0164 - PILHA “AA” CARTELA COM 2UNIDADES - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLY	FLY	500	825,00
Item: 0165 - PILHA “AAA” CARTELA COM 2UNIDADES - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLY	FLY	500	850,00
Item: 0166 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLICO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS. - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	338,00
Item: 0167 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	150	363,00
Item: 0168 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	150	364,50
Item: 0169 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14. - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	150	405,00
Item: 0170 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18. - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	150	390,00
Item: 0171 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4 - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	150	204,00
Item: 0172 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8 - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASTELO	CASTELO	100	161,00
Item: 0173 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MIX	MIX	60	1.020,00
Item: 0174 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	mix	mix	60	656,40
Item: 0175 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WALEU	WALEU	100	933,00
Item: 0176 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	waleu	waleu	100	1.050,00
Item: 0177 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM. - Valor Referência: 1,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	brw	brw	200	186,00
Item: 0178 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM. - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	390,00
Item: 0179 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM. - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	398,00
Item: 0180 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM. - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	380,00
Item: 0181 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO120X90. - Valor Referência: 214,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	50	9.100,00
Item: 0182 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO150X120. - Valor Referência: 255,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	50	12.000,00
Item: 0183 - QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO - Valor Referência: 119,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	30	3.030,00
Item: 0184 - QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. - Valor Referência: 122,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	30	3.105,00
Item: 0185 - QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. - Valor Referência: 185,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	30	5.250,00
Item: 0186 - QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. - Valor Referência: 313,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	30	8.580,00
Item: 0187 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	300	237,00
Item: 0188 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	dello	dello	300	1.077,00
Item: 0189 - RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA - Valor Referência: 77,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WENCY	WENCY	40	2.300,00
Item: 0190 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	986,00
Item: 0191 - TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLANETA	PLANETA	200	326,00
Item: 0192 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	200	900,00
Item: 0193 - TINTA PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO 20ML - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARKA	MARKA	200	940,00
Item: 0194 - TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RADEX	RADEX	80	452,00
Item: 0195 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML CORES VARIADAS. - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	300	1.830,00
Item: 0196 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BAMBINI	BAMBINI	300	1.545,00
Item: 0197 - TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RADEX	RADEX	150	1.041,00
Item: 0198 - TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML - Valor Referência: 27,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ACRILEX	ACRILEX	150	3.285,00
Item: 0199 - TELA DE PINTURA 20 X 30 - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	150	1.491,00
Item: 0200 - TELA DE PINTURA 30 X 30 - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	150	1.500,00
Item: 0201 - TELA DE PINTURA 30 X 40 - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	souza	souza	150	1.648,50
Item: 0202 - PERCEVEJO LATONA DO C/100UNID - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRW	BRW	50	142,50
Item: 0203 - PRANCHETA MDF A4 CLIPS METAL - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOUZA	SOUZA	100	833,00
Item: 0204 - CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ECONOMIC	ECONOMIC	300	9.600,00
Item: 0205 - PASTA CLASSIFICADORA COM PRESILHAS PLÁSTICAS IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELLO	DELLO	5.000	20.750,00
Item: 0206 - PAPEL CONTINUO 240X280MM 80 COL L VIA 240X280 2.500 - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469 (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	rio branco	rio branco	40	8.673,20
Item: 0207 - FITA IMPRESSORA EPSON LX 350 MX 80 - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	40	542,00
Item: 0208 - CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA - Valor Referência: 25,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CREDEAL	CREDEAL	40	872,00
Item: 0209 - CADERNO 20 MATÉRIAS CAPA DURA - Valor Referência: 30,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CREDEAL	CREDEAL	20	398,00
Item: 0210 - TNT EM CORES VARIADAS - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPPER	SUPPER	1.500	1.830,00
Item: 0211 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 4 DE 38X51MM COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	300	990,00
Item: 0212 - BLOCO AUTO ADESIVO 76XX76MM COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	250,00
Item: 0213 - BORRACHA APAGADOR BICOLOR - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:45:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REDBOR	REDBOR	200	180,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AFFC5190

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 011/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA DURA - FWB - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	21,90	1.971,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES - jogar - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3,94	236,40	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - RADEX - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,00	300,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL - MASTERPRINT - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,08	816,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - APONTADOR COM DEPOSITO - LEONORA - Valor Referência: 3,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,56	84,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - APONTADOR SIMPLES - MASTERPRINT - Valor Referência: 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,26	39,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM - DUBRA - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,39	2.373,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM - POLIBRAS - Valor Referência: 5,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,97	3.573,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE - VIDBAND - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	96,25	1.925,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE - VIDBAND - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	106,63	2.132,60	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BANDEIRA MUNICÍPIO TAMANHA OFICIAL DUPLA FACE - VIDBAND - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	94,00	1.880,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS - BOCAZUL - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,44	222,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,98	1.194,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BORRACHA BRANCA Nº 20 - BAZZE - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,58	116,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - BORRACHA PONTEIRA - MASTERPRINT - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,23	23,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS - TERRA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,60	960,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS - maxima - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	7,94	635,20	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CADERNO 8 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS - maxima - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	8,94	894,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CADERNO BROCHURA 1/4 48FLS - ZAP - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,94	591,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS - maxima - Valor Referência: 12,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	10,49	1.888,20	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CADERNO DESENHO GRANDE COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS - CREDEAL - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,00	500,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA. - TAKSUN - Valor Referência: 15,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	14,00	560,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS - KENKO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,49	424,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL - BAZZE - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,97	1.940,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA - BAZZE - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,99	495,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA - BAZZE - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,99	297,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS - PREMIATA - Valor Referência: 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,25	1.250,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS - BIGNARDI - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,27	1.270,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - CARTOLINA GUACHE DECORADA - premiata - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	1,94	970,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS - premiata - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	1,94	1.940,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS - premiata - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	1,94	1.164,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - CD R GRAVÁVEL 80 MIN 700MB - panasonic - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2,14	107,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - CD RW REGRAVÁVEL 700MB 80MIN - YTLY - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,07	403,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES - ECCO - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,54	1.016,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES - ECCO - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,54	1.016,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES - ECCO - Valor Referência: 4,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,99	897,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES - ECCO - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,99	598,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0038 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES - ECCO - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,99	598,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - BAMBINI - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	20,39	1.223,40	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - bambini - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	9,98	1.996,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - BAMBINI - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,49	1.698,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - BAMBINI - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,99	598,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA - BAMBINI - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,94	1.188,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM. - BAMBINI - Valor Referência: 3,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,99	897,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM - BAMBINI - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,99	597,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES - BAMBINI - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,00	1.200,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G - bambini - Valor Referência: 40,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	30,99	3.099,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G - BAMBINI - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,35	635,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G. - BAMBINI - Valor Referência: 7,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,78	678,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE) - RENDI COLA - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,99	495,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE) - RENDI COLA - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,79	537,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - COLA PARA TECIDO - ACRILEX - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,34	467,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA - BAMBINI - Valor Referência: 7,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,79	537,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - CONTATO COLORIDO EM METRO - POLIFIX - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,56	656,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M. - adelbras - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2,00	1.000,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30. - EUROCEL - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,05	315,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - DVD R 4.7GB 120MIN - YTLY - Valor Referência: 2,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,01	80,40	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - ELÁSTICO SUPER AMARELO TAM 18 PACOTE COM 100 G. COM 200 LIGAS - MAMUTH - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,28	828,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - ELÁSTICO SUPER AMARELO TAM 18 PACOTE COM 1000 G. COM 1200 - MAMUTH - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	24,99	2.499,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. - IBEL - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,69	845,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - EMBORRACHADO COM GLITER 40X50 - IBEL - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,39	1.356,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - EMBORRACHADO EVA DECORADO 40X50 - IBEL - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,00	400,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - ENVELOPE BRANCO OFICIO TAMANHO 24CM X 34CM - SCRITY - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,53	530,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS - SCRITY - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,84	840,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229 - SCRITY - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,14	140,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - ENVELOPE PARDO Nº 25 TAMANHO 176X250 - SCRITY - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,22	220,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - ENVELOPE PARDO Nº 28 TAMANHO 200X280 - SCRITY - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,29	290,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - ENVELOPE PARDO Nº 32 TAMANHO 324X 229 - SCRITY - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,48	240,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - ENVELOPE PARDO Nº 34 TAMANHO 240X340 - SCRITY - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,48	240,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - ENVELOPE PARDO Nº 36 TAMANHO 265X360 - SCRITY - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,49	245,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310X410 - SCRITY - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,69	345,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370 X 470 - SCRITY - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,99	495,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - SCRITY - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,63	114,10	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - masterprint - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	1,04	83,20	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA - BRW - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,85	370,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M - eurocel - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2,00	1.600,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M - eurocel - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	6,50	5.200,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M - eurocel - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	8,00	6.400,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M - eurocel - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	9,00	6.300,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M - eurocel - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	14,00	8.400,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M - eurocel - Valor Referência: 3,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2,60	1.820,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M - eurocel - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2,35	1.410,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - FITA CREPADA TAMANHO 50X50M - eurocel - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	10,00	5.000,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M - eurocel - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	5,60	2.800,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - FITA CREPADA TAMANHO 38X50M - eurocel - Valor Referência: 9,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	7,89	3.945,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS - EM FESTA - Valor Referência: 13,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	10,87	2.717,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M - EUROCEL - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,96	2.088,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30 M - eurocel - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	7,50	2.250,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - koala - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2,50	500,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - BAMBINI - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,20	840,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS - GLINORT - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,81	121,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - leonora - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	0,44	35,20	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - leonora - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	0,44	35,20	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - leonora - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	0,75	45,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6. - masterprint - Valor Referência: 56,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	29,50	2.950,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS. - MASTERPRINT - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	17,00	3.400,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - GRAMPEADOR METAL GRANDE 26/6 16CM - BRW - Valor Referência: 29,10			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	23,00	2.300,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. - MASTERPRINT - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	59,00	2.950,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADE COBREADO - leonora - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2,10	840,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO - GATTE - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,90	1.365,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO - leonora - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	5,00	1.000,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE - YINK - Valor Referência: 19,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19,90	5.970,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES - leonora - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	9,00	2.700,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA - BAZZE - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,31	496,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05 MM - FRICALOR - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,69	253,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10 MM - FRICALOR - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,90	580,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15 MM - FRICALOR - Valor Referência: 6,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,80	1.160,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20 MM - FRICALOR - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	7,50	1.500,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25 MM - FRICALOR - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	8,94	1.788,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS. - masterprint - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	2,94	235,20	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS. - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,90	117,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO - FUTURO - Valor Referência: 4,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,60	520,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO - FUTURO - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,31	310,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM - TOK - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,10	147,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM - TOK - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,25	157,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM - TOK - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,94	205,80	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS - CADERSIL - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,00	400,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. - CADERSIL - Valor Referência: 11,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	10,00	500,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. - CADERSIL - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	20,35	1.017,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0120 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS. - CADERSIL - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	23,25	2.325,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0121 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2 - CADERSIL - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,05	644,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - MARCA TEXTO CORES VARIADAS - BAZZE - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,75	300,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0123 - MARCADOR PERMANENTE COM TRAÇOS DE 2,0MM - radex - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	1,94	194,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 2,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,65	990,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES - MAKE + - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,85	770,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - MOLHA DEDO 12G - RADEX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,03	203,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0127 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO - REPORT - Valor Referência: 26,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,40	2.100,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0128 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 125 FOLHAS - RN - Valor Referência: 42,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	33,35	10.005,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0129 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS - ARTFLOC - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,08	108,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0130 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS - CROMUS - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,50	225,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0131 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE - POLIFIX - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,54	508,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0132 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS - ARTFLOC - Valor Referência: 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,11	333,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0133 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS - CROMUS - Valor Referência: 1,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,10	330,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0134 - PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF 45825 80G - SM - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,20	1.200,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0135 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS - REPORT - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	25,55	306.600,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0136 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS - artflop - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3,00	750,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0137 - PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS - RN - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	10,95	3.285,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0138 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS. - RN - Valor Referência: 48,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	38,80	11.640,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0139 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS - report - Valor Referência: 52,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	44,00	15.400,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0140 - PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET - BIGNARDI - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,27	31,75	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0141 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS - SJ - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,82	246,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0142 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS - ARTFLOC - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,27	81,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0143 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS - ACP - Valor Referência: 22,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19,20	672,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0144 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS - ACP - Valor Referência: 15,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	12,94	517,60	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0145 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA - CHIES - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,89	8.323,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0146 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA - CHIES - Valor Referência: 14,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	12,84	25.680,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0147 - PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS - POLYCART - Valor Referência: 2,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,40	2.880,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0148 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS - POLYCART - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,81	724,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0149 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS - DELLO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,09	3.563,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0150 - PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4 - ACP - Valor Referência: 8,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,92	184,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0151 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS - ACP - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,92	480,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0152 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS - ACP - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,35	335,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0153 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS - ACP - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,93	393,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0154 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS - ACP - Valor Referência: 5,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,68	468,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0155 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS - ACP - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,94	388,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0156 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS - ACP - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,06	412,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0157 - PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO. - ACP - Valor Referência: 22,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	20,30	2.030,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0158 - PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO. - ACP - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	16,90	1.690,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0159 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA - DELLO - Valor Referência: 2,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,75	687,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0160 - PERFURADOR 10 FOLHAS. - LEONORA - Valor Referência: 13,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11,50	920,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0161 - PERFURADOR 100 FOLHAS. - leonora - Valor Referência: 188,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	184,00	14.720,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0162 - PERFURADOR 60 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 170,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	110,00	8.800,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0163 - PERFURADOR 30 FOLHAS. - MASTERPRINT - Valor Referência: 58,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	40,00	3.200,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0164 - PILHA "AA" CARTELA COM 2UNIDADES - FLY - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,65	825,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0165 - PILHA "AAA" CARTELA COM 2UNIDADES - FLY - Valor Referência: 17,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,70	850,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0166 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS. - MASTERPRINT - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,69	338,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0167 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10 - CASTELO - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,42	363,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0168 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12 - CASTELO - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,43	364,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0169 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14. - CASTELO - Valor Referência: 3,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,70	405,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0170 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18. - CASTELO - Valor Referência: 3,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,60	390,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0171 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4 - CASTELO - Valor Referência: 1,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,36	204,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0172 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8 - CASTELO - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,61	161,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0173 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE - MIX - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	17,00	1.020,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0174 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA - mix - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	10,94	656,40	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0175 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE - WALEU - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,33	933,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0176 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO - waleu - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	10,50	1.050,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0177 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM. - brw - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	0,93	186,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0178 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM. - BRW - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,95	390,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0179 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM. - BRW - Valor Referência: 2,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,99	398,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0180 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM. - BRW - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,90	380,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0181 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO120X90. - SOUZA - Valor Referência: 214,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	182,00	9.100,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0182 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO150X120. - SOUZA - Valor Referência: 255,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	240,00	12.000,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0183 - QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO - SOUZA - Valor Referência: 119,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	101,00	3.030,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0184 - QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. - SOUZA - Valor Referência: 122,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	103,50	3.105,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0185 - QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. - SOUZA - Valor Referência: 185,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	175,00	5.250,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0186 - QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. - SOUZA - Valor Referência: 313,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	286,00	8.580,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0187 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM - SOUZA - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,79	237,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0188 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50 CM - dello - Valor Referência: 4,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3,59	1.077,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0189 - RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA - WINCY - Valor Referência: 77,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	57,50	2.300,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0190 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM - BRW - Valor Referência: 6,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,93	986,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0191 - TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM - PLANETA - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,63	326,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0192 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM - BRW - Valor Referência: 6,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,50	900,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0193 - TINTA PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO 20ML - MARKA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,70	940,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0194 - TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML - RADEX - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,65	452,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0195 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML CORES VARIADAS - BAMBINI - Valor Referência: 8,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,10	1.830,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0196 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS - BAMBINI - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	5,15	1.545,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0197 - TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML - RADEX - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	6,94	1.041,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0198 - TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML - ACRILEX - Valor Referência: 27,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	21,90	3.285,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0199 - TELA DE PINTURA 20 X 30 - SOUZA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	9,94	1.491,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0200 - TELA DE PINTURA 30 X 30 - SOUZA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	10,00	1.500,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0201 - TELA DE PINTURA 30 X 40 - souza - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	10,99	1.648,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0202 - PERCEVEJO LATONA DO C/100UNID - BRW - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,85	142,50	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0203 - PRANCHETA MDF A4 CLIPS METAL - SOUZA - Valor Referência: 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	8,33	833,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0204 - CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,8 MM, VÁRIAS CORES, CAIXA COM 50 UNIDADES - ECONOMIC - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	32,00	9.600,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0205 - PASTA CLASSIFICADORA COM PRESILHAS PLÁSTICAS IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS - DELLO - Valor Referência: 4,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	4,15	20.750,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0206 - PAPEL CONTINUO 240X280MM 80 COL L VIA 240X280 2.500 - rio branco - Valor Referência: 220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	216,83	8.673,20	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0207 - FITA IMPRESSORA EPSON LX 350 MX 80 - MASTERPRINT - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	13,55	542,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0208 - CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA - CREDEAL - Valor Referência: 25,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	21,80	872,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0209 - CADERNO 20 MATÉRIAS CAPA DURA - CREDEAL - Valor Referência: 30,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	19,90	398,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0210 - TNT EM CORES VARIADAS - SUPPER - Valor Referência: 1,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	1,22	1.830,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0211 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 4 DE 38X51MM COM 100 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	3,30	990,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0212 - BLOCO AUTO ADESIVO 76XX76MM COM 100 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	2,50	250,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0213 - BORRACHA APAGADOR BICOLOR - REDBOR - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	0,90	180,00	Homologado em 07/04/2025 12:45:56 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DE8003CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE0102025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BORRACHA, DO TIPO GRANULO, PARA PISO DE GRAMADO SINTÉTICO.
MODALIDADE: PE0102025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SIEG CONSTRUCOES ESPORTIVAS LTDA							
CNPJ: 24.414.810/0001-52							
Endereço: AV CEARA, Nº 561, São João, Porto Alegre/RS							
Representante: MARCIO FERREIRO SCHMITT							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11739	GRANULADO DE BORRACHA - PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, COM GRANULOMETRIA ENTRE 1MM E 4MM, ADEQUADO PARA USO EM CAMPOS COM GRAMA SINTETICA. O MATERIAL DEVE ESTAR TOTALMENTE LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS COMO ACO, FERRO, OU QUALQUER OUTRO RESIDUO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E DESEMPENHO. SACO COM 30 KG.	SC		1.700,00	112,8400	191.828,00
						Total	191.828,00

Valor total da contratação 191.828,00

São José do Seridó/RN, 25/03/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9EBA017D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE0102025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BORRACHA, DO TIPO GRANULO, PARA PISO DE GRAMADO SINTÉTICO.
MODALIDADE: PE0102025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SIEG CONSTRUCOES ESPORTIVAS LTDA							
CNPJ: 24.414.810/0001-52							
Endereço: AV CEARA, Nº 561, São João, Porto Alegre/RS							
Representante: MARCIO FERREIRO SCHMITT							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11739	GRANULADO DE BORRACHA - PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, COM GRANULOMETRIA ENTRE 1MM E 4MM, ADEQUADO PARA USO EM CAMPOS COM GRAMA SINTETICA. O MATERIAL DEVE ESTAR TOTALMENTE LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS COMO ACO, FERRO, OU QUALQUER OUTRO RESIDUO QUE COMPROMETA SUA QUALIDADE E DESEMPENHO. SACO COM 30 KG.	SC		1.700,00	112,8400	191.828,00
						Total	191.828,00

Valor total da contratação 191.828,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 25/03/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB2B8784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022*

DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal; c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 25% (vinte e cinco por cento) por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder

Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico; e

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi reajustará o piso dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, na forma estabelecida pelo art. 15-C da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II - que possua lei específica para autorização da subvenção;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos da União, Estado e Municípios, visando ações em áreas essenciais da administração pública, tais como: educação, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente e turismo.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue em até 5 (cinco) dias úteis, após a sanção da presente Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - ao Poder Executivo nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - ao Poder Legislativo junto à Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 45-A - Fica o Poder Executivo obrigado a consignar no orçamento a previsão de receitas e despesas para execução de emendas parlamentares individuais, na forma do artigo 99-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo único – As emendas de execução obrigatória, ao projeto de lei orçamentário, serão aprovadas do limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

ANEXO I – Despesas de Custeio – Ações Prioritárias para o ano de 2023

I - Orçamento Fiscal

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 – Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 – Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 – Modernizar a administração municipal;

1.1.5 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.6 – Promover o programa da Prefeitura Itinerante nos bairros e comunidades rurais;

1.1.7 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.

1.2 - Nas áreas da Agricultura e Desenvolvimento Rural

1.2.1 - Contratação de tratores e implementos agrícolas para o programa Terra Boa (corte de terra) em benefício dos agricultores familiares e produtores rurais;

1.2.2 - Ampliação do Programa de abastecimento de água em carros pipas;

1.2.3 - Manutenção de estradas vicinais;

1.2.4 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra);

1.2.5 - Transporte de materiais agrícolas;

1.2.6 - Produção de ensilagem e suporte forrageiro;

1.2.7 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;

1.2.8 - Disponibilização da farmácia básica para sanidade animal e programa de vacinação;

1.2.9 - Assistência veterinária e programa de castração de animais de rua e de tutores de baixa renda;

1.2.10 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município, inclusive voltados ao jovem agricultor;

1.2.11 - Levantamento e monitoramento das características químicas do solo e da água do município;

1.2.12 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;

1.2.13 - Reestruturar os currais de contenção destes animais;

1.2.14 - Contribuir com insumos para a produção das mudas;

1.2.15 - Realizar o pagamento da contrapartida do programa para a seguridade dos agricultores;

1.2.16 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais;

1.2.17 – Promoção dos Programas Mais Pecuária Brasil e Programa de melhoramento genético do rebanho da região Potengi;

1.2.18 – Adesão ao CAF para disponibilidade de técnicos para Cadastro Nacional da Agricultura familiar;

1.2.19 - Realização Expo-Potengi (Caprifeira);

1.2.20 - Implantação e realização de Feirões Agropecuários periódicos;

1.2.21 - Manutenção contínua da unidade do Abatedouro Público;

1.2.22 - Formação das parcerias para o consórcio dos municípios da região Potengi visando o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

1.2.23 - Disponibilização de parte do corpo técnico que constitui o SIM;

1.2.24 - Incentivo aos pequenos pescadores artesanais da Colônia de Pescadores Z-24, com a colaboração para a solicitação de financiamentos para renovação de equipamentos, a capacitação por atividades de ressocialização e a distribuição pontual de alevinos nas reservas de água do município;

1.2.25 - Firmar parcerias visando o fortalecimento da agricultura municipal, com os seguintes órgãos: EMATER, EMPARN, SAPE, SENAR E SINDICATO RURAL, SINTRAFS, INCRA, IDIARN, MAPA, COLÔNIA DE PESCADORES - Z24, UNIVERSIDADES, INSTITUTOS e Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária e Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar – ICAF.

1.3 - Na área de Meio Ambiente

1.3.1 - Implantar a arborização do município;

1.3.2 - Recuperação da Mata ciliar do Rio Potengi;

1.3.3 - Desenvolver atividades para a 3ª Semana do Meio Ambiente;

1.3.4 - Pleitear a celebração com o Governo do Estado do RN, através de termo de cooperação para a área da Barragem Campo Grande;

1.3.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.3.6 - Implantar o Código Municipal de Meio Ambiente;

1.3.7 - Desenvolver uma trilha ecológica no município;

1.3.8 - Implantar a Unidade de Conservação Municipal na Barragem Campo Grande;

1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.3.10 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.11 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.12 - Realizar manutenção de praças, canteiros e espaços públicos;

1.3.13 - Capacitar os profissionais da secretaria, com cursos, participação em congressos e eventos;

1.3.14 - Estruturar a secretaria de meio ambiente com equipamentos, móveis e veículos;

1.3.15 - Aquisição de mudas frutíferas e nativas para arborização, distribuição à população e projetos ambientais;

1.3.16 - Capacitação contínua dos profissionais da Secretaria de Meio Ambiente;

1.3.17 - Promoção de eventos ambientais;

1.3.18 – Apoiar as associações que cuidam de animais abandonados.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;

1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;

1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos da covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão); 1.4.20 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.22 – Garantir a manutenção da ação do Programa AABB Comunidade;
- 1.4.23 – Providenciar a regularização fundiária da propriedade municipal, sobre as escolas e outros prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

1.5 - Na área de Obras

- 1.5.1 – Urbanização de canteiros;
- 1.5.2 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.3 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.5.4 – Garantir a conservação dos prédios públicos municipais;
- 1.5.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos.

1.6 - Nas áreas do Esporte e Juventude

- 1.6.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.6.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador 1.6.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos públicos e privados, que fomentem o esporte;
- 1.6.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.6.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.6.6 – Promover ações profissionalizantes e capacitar formações para o jovem;
- 1.6.7 – Incentivar as práticas corporais de aventura;
- 1.6.8 – Possibilitar por meio de acesso ao esporte, para pessoas portadoras de deficiência;
- 1.6.9 – Estrutura o ambiente de trabalho dos servidores.

1.7 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Pleitear a celebração com o Governo do Estado do RN, de instrumentos de cooperação para usufruto dos espaços com potencial turístico;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 – Apoiar as ações das legislações que visem o desenvolvimento da cultura;
- 1.7.15 – Incentivar o calendário de eventos culturais do município.

1.8 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.8.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.8.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.8.5 – Estimular as receitas do município.

1.9 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.9.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.9.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.9.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.9.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.5 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.9.6 – Implantar sinalização das ruas, avenidas e estradas vicinais.

1.10 – Na área Fazendária

- 1.10.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

- 1.10.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.10.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.10.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.10.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e a sonegação fiscal;
- 1.10.6 – Promover o recadastramento de imóveis no município;
- 1.10.7 – Promover a atualização da legislação voltada ao Código Tributário Municipal;
- 1.10.8 – Viabilizar melhorias nas instalações da Secretaria Municipal de Tributação.

1.11 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.11.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.11.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.11.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.11.4 – Manter as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 1.11.5 – Manter as ações da Secretaria Extraordinária do Desenvolvimento Econômico;
- 1.11.6 – Manter as ações da Casa da Cidadania.

1.12 - Na área do Emprego

- 1.12.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de capacitação e qualificação profissional visando emprego e renda;
- 1.12.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
- 1.12.3 – Firmar parcerias com a indústria têxtil, visando a geração de emprego e renda;
- 1.12.4 – Apoio aos programas Empreendedor Potengiense, Projeto Crescer, Feira do empreendedorismo, inovação e moda;
- 1.12.5 – Manutenção das ações da Casa do Empreendedor;
- 1.12.6 – Manutenção do funcionamento das instalações do Distrito Empresarial.

II - Orçamento da Seguridade Social

2.1 – Na área da Saúde Pública

- 2.1.1 - Manutenção das equipes da Estratégia de Saúde da Família existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
- 2.1.2 - Ampliação da Estratégia Saúde da família com a implantação de nova equipe;
- 2.1.3 - Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
- 2.1.4 - Promover a vacinação no calendário vacinal em todas as fases da vida, garantindo a imunização em nosso município;
- 2.1.5 - Promover a vacinação contra o COVID – 19, garantindo a imunização e controle da doença em nossa cidade;
- 2.1.6 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
- 2.1.7 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antroponozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;
- Manutenção e ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
- Manter a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
- 2.1.10 - Implantação do Proteja (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);
- 2.1.11 - Manutenção o consórcio intermunicipal, garantindo a porta de entrada do Hospital Regional de São Paulo do Potengi, proporcionando o fortalecimento da rede de urgência e emergência municipal e regional;
- 2.1.12 - Manutenção do SAMU POTENGI em parceria com os municípios circunvizinhos;
- 2.1.13 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todos as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
- 2.1.14 - Manutenção e ampliação dos serviços de média complexidade existente na policlínica e SAE, CRIA, CEO, CAPS e CRO;
- 2.1.15 - Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços, com a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;
- 2.1.16 - Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;
- 2.1.17 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusiva da gestação;
- 2.1.18 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
- 2.1.19 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho, no município;
- 2.1.20 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorrido no município em tempo hábil;
- 2.1.21 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;
- 2.1.22 - Manter o atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;
- 2.1.23 - Manter o Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis;
- 2.1.24 - Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis;
- 2.1.25 - Garantir os medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis como insulinas de alto custo;
- 2.1.26 - Manter o programa de entrega de medicação de alto custo proveniente da UNICAT;
- 2.1.27 - Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles que têm tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
- 2.1.28 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
- 2.1.29 - Implantação do Projeto Novo Sorriso nas UBS's e escolas;
- 2.1.30 - Manutenção e Ampliar a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 2.1.31 - Ampliação das farmácias básicas nas UBS's;
- 2.1.32 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.33 - Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para as comunidades de difícil acesso;
- 2.1.34 - Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais na policlínica Dr. Dagmar Fernandes;
- 2.1.35 - Manutenção e Ampliação do Informatiza APS, promovendo a informatização da rede de saúde, implantando o prontuário eletrônico em todas as UBS;

2.1.36 – Buscar parcerias com órgãos públicos federais e estaduais, e privados, visando o atendimento de 24 horas na Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes.

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Aprimorar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) municipal;

2.2.2 – Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

2.2.4 – Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, e adolescentes, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade (CREAS);

2.2.6 – Ampliar as ações do Cadastro Único e do Auxílio Brasil para a zona rural;

2.2.7 – Manutenção das ações do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS /IGDSUAS;

2.2.8 – Aprimorar o Programa Primeira Infância/Criança Feliz;

2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

2.2.11 – Implantar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.12 – Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19, em consonância com a política do SUAS;

2.2.13 – Estruturar o Conselho Municipal do Idoso;

2.2.14 – Promover a Assistência Emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.15 – Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;

2.2.16 – Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

2.2.17 – Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;

2.2.18 – Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (Benefício de Prestação Continuada);

2.2.19 – Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e direitos humanos;

2.2.20 – Implantar o programa de melhoria à recuperação de moradia da população de baixa renda;

2.2.21 – Viabilizar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

2.2.22 – Viabilizar a promoção de eventos recreativos voltados à família, à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

ANEXO II – Despesas de Capital – Ações Prioritárias para o ano de 2023

I - Orçamento Fiscal

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 – Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Adquirir novos imóveis para a estrutura do serviço público municipal.

1.2 – Nas áreas da Agricultura e Desenvolvimento Rural

1.2.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.2.2 – Construir barreiros e barraguinhas em terras de pequenos agricultores;

1.2.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.2.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.2.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;

1.2.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.2.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.2.8 – Aquisição de equipamentos e ferramentas agropecuários para suporte à assistência técnica;

1.2.9 – Aquisição de Máquinas e implementos agrícolas;

1.2.10 – Ampliação da disponibilidade hídrica com projetos de escavação e manutenção de barreiros, cacimbas e cisternas;

1.2.11 – Perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares;

1.2.12 – Reestruturação e manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito;

1.2.13 – Reestruturação e aquisição de equipamentos para abertura e retomada das atividades da unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos;

1.2.14 – Aquisição de um veículo caminhão baú refrigerado, para transporte de carnes e outros produtos perecíveis decorrentes da agricultura familiar;

1.2.15 – Conclusão da reestruturação da estrutura física do Mercado público;

1.2.16 – Construção de galpão para armazenamento de grãos e produtos derivados da agricultura familiar e pecuária;

1.2.17 – Construção de banheiros no Parque de Exposição Francisco Bezerra de Brito;

1.2.18 – Ampliação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura;

1.2.19 – Construir Parque de Preservação Ambiental;

– Reforma e ampliação da unidade do Abatedouro Público.

1.3 – Na área do Meio Ambiente

1.3.1 – Estruturação da secretaria de meio ambiente, com equipamentos, ferramentas e móveis;

1.3.2 – Aquisição de veículos para suporte de ações e vistorias;

1.3.3 – Aquisição de equipamentos de Informática;

1.3.4 – Construção de Parque Ecológico;

1.3.5 – Aquisição de mudas nativas e frutíferas;

1.3.6 – Ampliar os viveiros educadores em escolas municipais, nas zonas rural e urbana;

1.3.7 – Construir o Setor de Triagem e Unidade de transbordo municipal.

1.4 – Na área da Educação

1.4.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

- 1.4.2 – Construção e ampliação de escolas;
- 1.4.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.4.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
- 1.4.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
- 1.4.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.4.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos.

1.5 - Na área de Obras

- 1.5.1 – Construção de pavimentação e drenagem de ruas das comunidades e bairros no município (zonas urbana e rural);
- 1.5.2 – Construir rotatórias;
- 1.5.3 – Construir passagem molhadas onde dá acesso ao bairro Novo Juremal;
- 1.5.4 – Implantar placas de sinalização de ruas;
- 1.5.5 - Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.5.6 - Construir calçadão, iniciando no bairro Monsenhor Expedito;
- 1.5.7 – Construção de praças no bairro Novo Juremal;
- 1.5.8 - Ampliar o cemitério público;
- 1.5.9 – Recuperar a comporta da barragem;
- 1.5.10 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.11 – Construção de Abrigo Municipal para animais e Centro de Zoonoses;
- 1.5.12 – Construção de Entrepasto de ovos caipira.

1.6 - Nas áreas da Esporte e Juventude

- 1.6.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.6.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.6.3 – Ampliação e manutenção do estádio de futebol;
- 1.6.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.6.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.6.6 – Aquisição de um veículo para a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

1.7 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Construir Mirante do Monsenhor Expedito no Alto Potengi;
- 1.7.2 - Construir espaço cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves;
- 1.7.3 - Construir o Mirante “Capela do Sol”, próximo a Barragem;
- 1.7.4 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com a comunidade local;
- 1.7.5 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.7.6 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.7.7 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos da comunidade local;
- 1.7.8 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos.

1.8 - Nas áreas do Transportes e Trânsito

- 1.8.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.8.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.8.3 – Instalar novos abrigos rodoviários.

1.9 - Na área Fazendária

- 1.9.1 - Aquisição de veículo para a Secretaria de Tributação;
- 1.9.2 – Aquisição de novos equipamentos de informática para a Secretaria, visando a melhor reestruturação da atividade.

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Implantação do Complexo Administrativo Cultural, Esportivo e Meio ambiente.

1.11 - Na área do Emprego

- 1.11.1 – Viabilizar a infraestrutura à instalação do Distrito Empresarial, para a instalação de novas empresas e indústrias, tendo como foco a geração de emprego e renda;
- 1.11.2 – Construção e instalação da sede do escritório da Casa do Empreendedor;
- 1.11.3 – Reestruturação da Feira Livre, com a aquisição de tendas, novas barracas e banheiros químicos e outras estruturas adequadas;
- 1.11.4 – Aquisição de veículo para as atividades do Distrito Empresarial;
- 1.11.5 – Construção de cinco galpões industrial para desenvolvimento de atividades de geração e renda.

II - Orçamento da Seguridade Social

2.1 – Na área da Saúde Pública

- 2.1.1 - Implantar academias ao ar livre na praça do bairro Juremal e no Paredão da Barragem;
- 2.1.2 - Reformas, Construção e Ampliação de UBS's (Unidades Básicas de Saúde);
- 2.1.3 - Reequipar e reestruturar as UBS's, garantindo o atendimento de urgências básicas;
- 2.1.4 – Conclusão da implantação do Centro de Referência em Oncologia de abrangência da região Potengi;
- 2.1.5 – Adquirir novas ambulâncias e novos equipamentos para instalações das unidades de saúde.

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletro portáteis para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para uso na Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
- 2.2.5 – Reforma, manutenção do Centro de Treinamento (artesanato);
- 2.2.6 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 2.2.7 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 2.2.8 – Construção de habitação de interesse social;
- 2.2.9 – Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural, com a construção, melhoria e recuperação de casas populares.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

* Republicado por incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I - METAS ANUAIS													
2023													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	59.922.320,82	57.728.632,78	-	103,44	65.156.646,25	63.136.285,12	-	104,06	70.428.596,72	68.377.278,37	-	104,25	
Receitas Primárias (I)	59.750.467,12	57.563.070,44	-	103,14	65.156.646,25	63.136.285,12	-	104,06	70.428.596,72	68.377.278,37	-	104,25	
Receitas Primárias Correntes	48.105.636,52	46.344.543,86	-	83,04	68.342.125,55	66.222.989,87	-	109,15	73.868.914,37	71.717.392,59	-	109,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ⁶	2.863.708,89	2.758.871,76	-	4,94	3.150.079,78	3.052.402,89	-	5,03	3.461.504,94	3.360.684,41	-	5,12	
Contribuições	1.783.952,46	1.718.643,98	-	3,08	1.944.508,18	1.884.213,35	-	3,11	2.100.068,83	2.038.901,78	-	3,11	
Transferências Correntes	43.382.727,98	41.794.535,63	-	74,89	63.165.518,15	61.206.897,43	-	100,88	68.218.759,60	66.231.805,44	-	100,98	
Demais Receitas Primárias Correntes	75.247,19	72.492,48	-	0,13	82.019,44	79.476,20	-	0,13	88.581,00	86.000,97	-	0,13	
Receitas Primárias de Capital	2.902.897,51	2.796.625,74	-	5,01	3.164.158,29	3.066.044,85	-	5,05	3.417.290,95	3.317.758,21	-	5,06	
Despesa Total	58.255.504,88	56.122.837,07	-	100,56	63.498.500,32	61.529.554,57	-	101,41	68.578.380,34	66.580.951,79	-	101,52	
Despesas Primárias (II)	58.818.124,88	56.664.860,19	-	101,53	63.780.452,12	61.802.763,68	-	101,86	68.574.672,29	66.577.351,74	-	101,51	
Despesas Primárias Correntes	54.700.353,66	52.697.835,90	-	94,42	59.623.385,49	57.774.598,35	-	95,22	64.393.256,33	62.517.724,60	-	95,32	
Pessoal e Encargos Sociais	33.044.536,76	31.834.813,83	-	57,04	36.018.545,06	34.901.690,95	-	57,52	38.900.028,67	37.767.018,13	-	57,58	
Outras despesas Correntes	21.655.816,91	20.863.022,07	-	37,38	23.604.840,43	22.872.907,39	-	37,70	25.493.227,66	24.750.706,47	-	37,74	
Despesas Primárias de Capital	2.552.171,22	2.458.739,13	-	4,41	2.781.866,62	2.695.607,19	-	4,44	3.004.415,95	2.916.908,69	-	4,45	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.565.600,00	1.508.285,16	-	2,70	1.375.200,00	1.332.558,14	-	2,20	1.177.000,00	1.142.718,45	-	1,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	932.342,24	898.210,25	-	1,61	1.376.194,13	1.333.521,44	-	2,20	1.853.924,43	1.799.926,64	-	2,74	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	15.180,00	14.624,28	-	0,03	16.546,20	16.033,14	-	0,03	17.869,90	17.349,41	-	0,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	947.522,24	912.834,53	-	1,64	1.392.740,33	1.349.554,58	-	2,22	1.871.794,33	1.817.276,05	-	2,77	
Dívida Pública Consolidada	4.279.000,00	4.122.350,67	-	7,39	4.664.110,00	4.519.486,43	-	7,45	5.037.238,80	4.890.523,11	-	7,46	
Dívida Consolidada Líquida	(11.704.000,00)	(11.275.529,87)	-	(20,20)	(12.757.360,00)	(12.361.782,95)	-	(20,37)	(13.777.948,80)	(13.376.649,32)	-	(20,40)	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Fonte: /Relatórios da LRF													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	41.344.979,86	-	114,56	55.368.565,42	-	108,33	14.023.585,56	33,92
Receitas Primárias (I)	40.901.108,32	-	113,33	55.212.334,78	-	108,02	14.311.226,46	34,99
Despesa Total	57.703.153,06	-	159,89	51.662.205,42	-	101,08	(6.040.947,64)	(10,47)
Despesas Primárias (II)	58.696.720,06	-	162,64	52.764.993,27	-	103,24	(5.931.726,79)	(10,11)
Resultado Primário (I - II)	(17.795.611,74) -		(49,31)	2.447.341,51	-	4,79	20.242.953,25	(113,75)
Resultado Nominal	(17.784.193,74) -		(49,28)	2.447.341,51	-	4,79	20.231.535,25	(113,76)
Dívida Pública Consolidada	4.250.000,00	-	11,78	4.015.551,85	-	7,86	(234.448,15)	(5,52)
Dívida Consolidada Líquida	(10.000.000,00) -		(27,71)	(11.439.426,04)	-	(22,38)	(1.439.426,04)	14,39
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES													
2023													
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%		
Receita Total	49.816.735,34	55.368.565,42	11,14	55.314.652,80	(0,10)	59.922.320,82	8,33	65.156.646,25	8,74	70.428.596,72	8,09		
Receitas Primárias (I)	49.288.965,47	55.212.334,78	12,02	53.898.212,80	(2,38)	59.750.467,12	10,86	65.156.646,25	9,05	70.428.596,72	8,09		
Despesa Total	48.556.578,71	51.662.205,42	6,40	57.036.652,80	10,40	58.255.504,88	2,14	63.498.500,32	9,00	68.578.380,34	8,00		
Despesas Primárias (II)	52.730.696,36	52.764.993,27	0,07	58.029.348,08	9,98	58.818.124,88	1,36	63.780.452,12	8,44	68.574.672,29	7,52		
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.441.730,89)	2.447.341,51	(171,11)	(4.131.135,28)	(268,80)	932.342,24	(122,57)	1.376.194,13	47,61	1.853.924,43	34,71		
Resultado Nominal	(3.356.460,19)	2.447.341,51	(172,91)	(4.117.335,28)	(268,24)	947.522,24	(123,01)	1.392.740,33	46,99	1.871.794,33	34,40		
Dívida Pública Consolidada	3.956.762,47	4.015.551,85	1,49	3.890.000,00	(3,13)	4.279.000,00	10,00	4.664.110,00	9,00	5.037.238,80	8,00		
Dívida Consolidada Líquida	(7.335.848,75)	(11.439.426,04)	55,94	(10.640.000,00)	(6,99)	(11.704.000,00)	10,00	(12.757.360,00)	9,00	(13.777.948,80)	8,00		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	47.662.395,08	50.307.618,95	5,55	51.763.665,36	2,89	57.728.632,78	11,52	63.136.285,12	9,37	68.377.278,37	8,30
Receitas Primárias (I)	47.157.448,78	50.165.668,53	6,38	50.438.155,34	0,54	57.563.070,44	14,13	63.136.285,12	9,68	68.377.278,37	8,30
Despesas Total	46.456.734,32	46.940.037,63	1,04	53.375.119,60	13,71	56.122.837,07	5,15	61.529.554,57	9,63	66.580.951,79	8,21
Despesas Primárias (II)	50.450.340,95	47.942.025,50	(4,97)	54.304.087,67	13,27	56.664.860,19	4,35	61.802.763,68	9,07	66.577.351,74	7,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.292.892,16)	2.223.643,02	(167,53)	(3.865.932,32)	(273,86)	898.210,25	(123,23)	1.333.521,44	48,46	1.799.926,64	34,98
Resultado Nominal	(3.211.309,02)	2.223.643,02	(169,24)	(3.853.018,23)	(273,28)	912.834,53	(123,69)	1.349.554,58	47,84	1.817.276,05	34,66
Dívida Pública Consolidada	3.785.651,04	3.648.511,58	(3,62)	3.640.277,00	(0,23)	4.122.350,67	13,24	4.519.486,43	9,63	4.890.523,11	8,21
Dívida Consolidada Líquida	(7.018.607,68)	(10.393.808,87)	48,09	(9.956.953,02)	(4,20)	(11.275.529,87)	13,24	(12.361.782,95)	9,63	(13.376.649,32)	8,21
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2023							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	6.801.036,76	100,00	(1.942.003,21)	100,00	(4.632.669,10)	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	6.801.036,76	100,00	(1.942.003,21)	100,00	(4.632.669,10)	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR -	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	NADA A DECLARAR -	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00		0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA 2023	2024	PREVISTA 2025	COMPENSAÇÃO
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de			
Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		abertura de créditos adicionais anulando a Reserva de contingência	
Assunção de Passivos			150.000,00
Assistências Diversas		Abertura de créditos adicionais por outras fontes	185.000,00
Outros Passivos Contingentes	225.500,00		
SUBTOTAL	225.500,00	SUBTOTAL	335.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	145.000,00		
SUBTOTAL	145.000,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	370.500,00	TOTAL	335.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9EB99B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇO E CAPINAGEM.

ITENS	ASSUNTO: ROÇO E CAPINAGEM	UNID.	QUANT
01	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SÃO VICENTE/SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE PERCURSO: SACO DA LUIZA, TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	KM	15
02	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: FAZENDA DO SR. JOSE GERALDO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	KM	15
03	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SERTÃO/QUINQUE REFERÊNCIA: INICIO: BR 226 PERCURSO: SITIOS QUINQUE, PEDRA PRETA, CARDÃO E PAU D'ARCO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. UBALDO CRUZ	KM	20

04	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: CASARÃO DE ZE VICENTE VOLTANDO PELA CAPELA DE RITA CAPITÃO TERMINO: SR. VALDEMAR DE ADELINO	KM	15
05	ROÇO EM ESTRADAS ASFALTO/VICINAIS – SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO POÇO DA PEDRA PASSANDO PELAS COMUNIDADES CACHOEIRINHA E VACA BRAVA	KM	16
06	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SÃO VICENTE/SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: FAZENDA VALDEMAR DE ADELINO, TERMINO: CASARRÃO DE VICENTE CAPITÃO, PARÁ VELHO	KM	8
07	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SÃO VICENTE/SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: FAZENDA SR. JOSÉ GERALDO, PERCUSO PASSANDO POR O BARRO BRANCO, TERMINO: P.A ALAGOINHA.	KM	6
08	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SÃO VICENTE/SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: FAZENDA SR. JOSÉ GERALDO, PERCUSO PASSANDO POR ASSENTAMENTO ACAUÁ, TERMINO: SÍTIO GUEDES.	KM	12
09	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES JUCURUTU, EXU, ANGICOS.	KM	22
10	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: CAMPO PROPRIETARIO GUILHERME, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES UMARI TORRAO IPUEIRA DO MATO	KM	18
11	ROÇO EM ESTRADAS ASFALTO – SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: ENTRADA DA CIDADE DESTINO CURRAIS NOVOS, COM TERMINO NA PLACA DE 10 KM DIVISA SÃO VICENTE CURRAIS NOVOS	KM	10

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 11/04/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:E-MAIL: secinfrasv@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66C06FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29);

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTEN PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONES DEMARCATÓRIOS – Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Peso mínimo: 60g; Dimensões mínimas: 18x11x11cm (AxLxC)	UNID.	100
2	CONES DEMARCATÓRIOS TIPO CHAPÉU CHINÊS – Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Dimensões mínimas: 5x19x5cm (CxLxA)	UNID.	100
3	FITA ELÁSTICA PARA ALONGAMENTO – Cores variadas; Material: Látex ou Elastômero termoplástico (TPE); Dimensões mínimas: 150x15cm (CxL) Espessura 0.35mm.	UNID.	50
4	KIT MINI FAIXAS ELÁSTICAS – Contendo duas faixas elásticas de borracha, 1 (uma) de nível de resistência leve e 1 (uma) de nível de resistência me dia. Dimensões mínimas: 30x5cm (CxL).	KIT	40
5	HALTERES DE 2KG – Material: Ferro fundido, revestido de borracha ou PVC (Cores diversas);	PAR	8
6	CANELEIRAS DE 3KG – Cor preta; Material: Velcro, Bagum; Dimensões mínimas: 62x17x3cm (CxLxA)	PAR	8
7	ESCADA DE AGILIDADE – 7 degraus; Cor: preto e amarelo; Material: Fita de Nylon ultrarresistente; Dimensões mínimas: 300x50x0,2cm (CxLxA);	UNID.	8
8	CORDA NAVAL – Cor preta; Material: Poliéster; Dimensões mínimas: 10 metros e 40mm de espessura; Com protetor nas pontas.	UNID.	2
9	ARGOLA TIPO BAMBOLÊ – Cores variadas; Tamanho mínimo: 60 cm de diâmetro; Material: plástico.	UNID.	150
10	STEP DE EVA – Material: Borracha EVA; Dimensões mínimas: 60x28x10cm (CxLxA). Cor: preto ou preto com detalhes de outras cores.	UNID.	35
11	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	UNID.	35
12	BOLA OFICIAL DE FUTSAL , tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g PENALTY Max500 ou superior	UNID.	35
13	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO - Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	UNID.	45
14	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO -Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID.	45
15	TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO - Tamanho: Altura: 30 cm	UNID.	30
16	TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO E GRANITO - Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID.	30
17	TROFÉU PERSONALIZADO EM VIDRO E GRANITO Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm	UNID.	35
18	CHUTEIRA FUTSAL - Material:Couro, Estilo:Controle Trava:Sem Trava Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço (semelhante a Umbro pro 5)	UNID.	20
19	CHUTEIRA SOCIETY - Material:Couro, Estilo:Controle Trava:travas baixas Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço (semelhante a nike nemesis)	UNID.	10
20	CHUTEIRA CAMPO - Material:Couro, Estilo:Controle Trava:trava alta Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço (semelhante a nike nemesis)	UNID.	10

21	APITO PROFISSIONAL - material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db Fox40 ou superior	UNID.	13
22	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL - a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UNID.	23
23	BOLA OFICIAL DE CAMPO - Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (PENALTY S11 Ecolnit OU SUPERIOR)		20
24	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, SUB 11 - confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm cm diâmetro, 300 - 330 gramas PENALTY Max100 ou superior	UNID.	23
25	TROFÉU MATERIAL EM ALUMÍNIO - tamanho médio 100cm.	UNID.	40

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 11/04/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

RETIFICAÇÃO:

O presente Aviso de Dispensa substitui o Aviso de Dispensa publicado no dia 31/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 3467. Código Identificador: 456DAED9.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FFD65F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de 01 kit de atenção básica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, segundo as descrições do quadro abaixo:

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Kit Atenção Básica , composto por: Manual didático preservativo DST, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 27x27 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75x88 cm, macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático doação de sangue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito DOE SANGUE. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático saúde bucal, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm, macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto, 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, EVA, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático vacinação, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ML da seringa, armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de VACINE-SE tamanho 28x18 cm. Embalagem de TNT com zíper. Manual didático endemias, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido Welboa, feltro, tecido Oxford, malha, olhos em PVC rígido, boca em plástico PET 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático teatro temático SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco temático educativo do SUS, confeccionado em tecido Tactel bora 100% poliéster com sublimação, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. Manual didático campanhas de saúde, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas,	KIT	1

acompanha 6 painéis representando as campanhas educativas de saúde (janeiro branco, junho vermelho, agosto dourado, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul), confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação e fundo em bagum, com velcro e ilhós para fixação, tamanho 80x60 cm. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático mosquito da dengue, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o mosquito da dengue, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper. Manual didático Super SUS, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa representando o zé gotinha, composta por cabeça confeccionada em tecido Welboa e detalhes feltro com armação em espuma densidade 23, macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum, medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. Embalagem em TNT com zíper.		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 10/04/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:3C0B563E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 048 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO solicitação para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforma Ofício nº 12/2025 – GP/CMSM, de 02 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor da Câmara Municipal de Serra do Mel, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1002	Construção da Escola Legislativa da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:52DC096B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): RAMON RAMOS DE ARAÚJO			
Cargo/função: CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO		CPF: 018.XXX.304-09	Quantidade: ½ DIÁRIA
Destino: CAICÓ	Data: 08/04/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00
() Diária com Pernoite (X) Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM A CAICÓ/RN, NO DIA 08/04/2025, COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E PARCEIROS (CDL, ASSOCIAÇÕES LIGADOS AO COMÉRCIO/SERVIÇOS) E CAPACITAR PARA O BOM ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE FINANCIAMENTOS DA AGN NA REGIÃO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0D75BC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de

dispensa eletrônica para Contratação de empresa para o fornecimento de material de trabalho para os agentes comunitários de endemias, para uso nas atividades diárias realizadas no município de Taipu/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade da contratação justifica-se a aquisição pretendida tendo em os ACE estiveram presentes nos mais diversos contextos de atuação do controle vetorial, tanto em áreas urbanas quanto rurais do país. Sua formação inicial abordava estudos geográficos e elaboração de mapas, além de vigilância sobre os focos dos vetores e sua erradicação, com uso de inseticidas e sensibilização da população por meio da educação sanitária; dessa forma eles herdaram um vasto conhecimento das técnicas de controle das doenças transmitidas por vetores.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	PESCA - LARVAS DE PUÇA PARA COLETAR E COMBATER LARVAS, DENGUE E ZIKA.Especificação : Pesca - larvas de puça para coletar e combater larvas, dengue, zika e chikungunya de mosquitos aedes, cabo de 28 cm e puça de 10,5 cm x 10 cmx; usavel em ambientes de difícil acesso.		UNIDADES	60,00	45,00	2.700,00
00/002	BANDEIRA SINALIZADORA AMARELA.Especificação : BANDEIRA SINALIZADORA AMARELA COM SUPORTE, PRODUTO ESPECÍFICO PARA AGENTES DE SAÚDE DA DENGUE. 01(UMA) BANDEIRA SINALIZADORA NA COR AMARELA COM TAMANHO 25X35 CM COM CABO DE MADEIRA DE 32CM.		UNIDADES	20,00	40,00	800,00
00/003	MARTELO PICADEIRA CABO 21 CM E 13C.Especificação : MARTELO PICADEIRA PARA AGENTES DE COMBATE À DENGUE E ENDEMIAS, ITEM INDISPENSÁVEL PARA QUALQUER COMBATENTE DO MOSQUITO, 01 (PICADEIRA PARA CONCRETO), NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO 21 CM E PONTA COM 13CM.		UNIDADES	10,00	47,17	471,70
00/004	Especificação : LAPIS DE CERA NAS CORES AZUL E PRETO, DE USO PROFISSIONAL CAIXA COM 12 UNIDADES.		UNIDADES	100,00	2,90	290,00
00/005	Especificação : PIPETA PASTEUR GRADUADA ATÉ 3ML, NÃO ESTÉRIL, FEITA EM POLIETILENO, 150MM DE COMPRIMENTO.		UNIDADES	60,00	3,40	204,00
00/006	Especificação : TUBO DE ENSAIO ACRÍLICO 12X75 (CAPACIDADE 5ML) COM TAMPA BRANCA.		UNIDADES	600,00	1,00	600,00
00/007	Especificação : LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL UBS LTD T6, COM BATERIA RECARREGAVEL E REGULAGEM DE FOCO.		UNIDADES	50,00	64,30	3.215,00
00/008	Especificação : ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL, METRO DOBRÁVEL: 10 DOBRAS, TAMANHO 2 METROS, FABRICADO EM NAYLON.		UNIDADES	50,00	45,01	2.250,50
00/009	Especificação : BACIA PLÁSTICA, ALTURA: 3 CM DIAMETRO DA BOCA, 16 CM DIAMETRO DO FUNDO, 9 CM ESPESSURA, 0,70MM CAPACIDADE: 300ML.		UNIDADES	20,00	7,20	144,00
00/010	Especificação : SUPORTE PARA PESCA LARVAS EM CANO DE 1/2 PVC, DIVIDIDO EM 3 PARTES, COM 2 (DOIS) ADAPTADORES PARA CONEXÃO.		UNIDADES	60,00	45,00	2.700,00
00/011	Especificação : TAMPA EM TECIDO DE MALHA COM ELASTICO DE 40 CM PARA TAMBOR DE 200 LITROS, DIMENSÃO: 58 CM DE DIÂMETRO X 3,3 CM ALTURA DA BORDA, COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA, CONFORME MODLEO.		UNIDADES	1.200,00	18,00	21.600,00
00/012	ESPELHO DE BOLSO DE MOLDURA PLÁSTICA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA		UNIDADES	20,00	8,00	160,00
00/013	Especificação : FLANELA PANO 100% ALGODÃO, OR AMARELA PARA LIMPEZA PROFUNDA, MEDINDO 30X40 CM FLANELAS MULTIUSO.		UNIDADES	50,00	7,60	380,00
00/014	Especificação : FOLHA DE LIXAR MADEIRA Nº 80		UNIDADES	30,00	4,17	125,10
00/015	Especificação : ETIQUETA ADEVISA, INK-JET/LASER CARTA, 6187, BRANCA, 12,7X44,45MM, ENVELOPE COM 100 FLS-800 ETIQUETAS.		UNIDADES	500,00	0,55	275,00
00/016	Especificação : MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR COM 2 FILTROS GASES, ÁCIDOS E VAPORES.		UNIDADES	50,00	104,00	5.200,00
00/017	Especificação : ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO PERFURADO, POLICARBONATO, PLÁSTICO FLEXIVEL, TIPO DE VENTILAÇÃO DO ÓCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO: PERFURADO.		UNIDADES	20,00	15,75	315,00
00/018	Especificação : ESTILETE PROFISSIONAL LARGO 25MM EMPUNHADURA EMBORRACHADA TRAVA LÂMINA REFORÇADO.		UNIDADES	50,00	4,90	245,00
00/019	Especificação : TAMPA EM TECIDO DE MALHA COM ELASTICO 40 CM PARA TAMBOR PEQUENO, POTE, JARRA, DIMENSÃO 20 CM DE DIAMETRO X 20 CM ALTURA DA BORDA, COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA, CONFORME MODELO DO SETOR DE ENDEMIAS.		UNIDADES	500,00	18,00	9.000,00
LOTE 00 - VALOR TOTAL						50.675,30

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.m.gov.br, até as 23h59 do dia 10 de abril de 2025, onde será verificado a menor proposta para o objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 07 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:67B84C35

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos tipo Tablet, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Taipu/RN. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Conforme previsto no orçamento vigente.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	tablet 3g tela de ips de 10 polegadas processador octacore memoria ram 2gb armazenamento interno 32 gb camera traseira 5mp camera frontal de 2mp bateria 5000mah		Unidade	29,00	825,31	23.933,99
LOTE 00 - VALOR TOTAL						23.933,99

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.mn.gov.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **10 de abril de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.mn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.mn.gov.br

Taipu/RN, 07 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:572436BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria especializada para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Taipu/RN. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Conforme previsto no orçamento vigente.

LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	SERVIÇO DE CONSULTORIA NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, a contratação de serviço de consultoria para o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) se faz necessária para garantir a correta execução das diretrizes estabelecidas pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), promovendo melhorias na gestão planejamento e operacionalização da alimentação escolar, para qual solicitamos as providencias necessárias.		SERVIÇOS	12,00	2.850,00	34.200,00
LOTE 00 - VALOR TOTAL						34.200,00

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.mn.gov.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **10 de abril de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.mn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.mn.gov.br

Taipu/RN, 07 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1F1DE537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: CABORE LOCACOES EIRELI (**CNPJ:** 22.484.608/0001-71), R ALCINDO SALUSTIANO, 132, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000. Saiu vencedora dos itens/ lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
3	0004285 - LOCAÇÃO DE TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	50,000000	289,000	14.450,00
4	0004286 - LOCAÇÃO DE TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	40,000000	239,000	9.560,00
5	0004287 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. Descrição básica: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela.	PROPRIA	DIA	30,000000	1.999,000	59.970,00
6	0004288 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alamedados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	PROPRIA	M	1500,000000	19,000	28.500,00
7	0004289 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios incluídos para montagem.	PROPRIA	M	690,000000	39,000	26.910,00
8	0004290 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acapetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m).	PROPRIA	DIA	40,000000	1.199,000	47.960,00
9	0004291 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	30,000000	1.990,000	59.700,00
10	0004292 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	60,000000	798,000	47.880,00
11	0004293 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	20,000000	2.999,000	59.980,00
12	0004294 - LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico –s88 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15” e 1 caixa 04 falantes de 8”. gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12” (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power click; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	10,000000	6.200,000	62.000,00
13	0004295 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas). Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso.	PROPRIA	DIA	15,000000	1.997,000	29.955,00
14	0004296 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Pannel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - bservações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	20,000000	1.995,000	39.900,00
15	0004298 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	6,000000	3.499,000	20.994,00
16	0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	UND	200,000000	100,000	20.000,00
17	0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	200,000000	36,000	7.200,00
18	0004302 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	PROPRIA	DIA	20,000000	115,000	2.300,00
19	0008232 - LOCAÇÃO DE PALCO EM FORMATO 02 ÁGUA, em treliça de alumínio boxtruss Q30, no mínimo, medindo 12 (doze) metros de frente, por 08 (oito) metros de profundidade por 1,70 (um e setenta) metros do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros: carpetado: com sombrite nas laterais e lona na cor branca na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura com corrimão, de 1,10 metros de altura; com uma treliça no formato redondo. Medindo 02 metros de diâmetro para fixação de banner.	PROPRIA	DIA	15,000000	3.490,000	52.350,00
20	0008233 - BRIGADISTA para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados. carga horária mínima de 8 horas dia.	PROPRIA	DIA	40,000000	279,000	11.160,00
21	0008234 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – caminhão tipo trio elétrico, 01 motorista, sistema de sonorização nas laterais, frontal e traseira, parte externa com escada auxiliar, escada interna com corrimão fixo até a área superior do palco, gerador de energia de 10kva incluso, medindo 8m de comprimento, 2,20m de largura e 3,80m de altura, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação.	PROPRIA	DIA	5,000000	3.475,000	17.375,00
22	0008235 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS: Pessoal capacitado, credenciado e certificado na área de segurança, 06 pessoas uniformizada, com carga horária mínima de 8h.	PROPRIA	DIA	40,000000	199,000	7.960,00
23	0008236 - PLATAFORMA 360 Software TOUCHPIX iPhone 12 Pro Max Megapixel 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp +Resolução Gravação 4K3 Luminárias Tubo Led 4 ParLed 1 Máquina de fumaça 3 óculos Neon Led Azul/ verde/ Rosa 1 Raio Neon Led Entrega o vídeo na Hora Pelo QRCode.	PROPRIA	DIA	10,000000	1.990,000	19.900,00
24	0008237 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE snow machine 2000w com fluido gama duração de 20 a 30 minutos produz pequenos flocos de espuma, que sobem e imitam a neve, utilizada em eventos, filmagens, decorações e pequenos efeitos em geral.	PROPRIA	DIA	4,000000	999,000	3.996,00
25	0008238 - LOCAÇÃO DE PROJETOR sanyo xf47 de 15 lumens.	PROPRIA	DIA	12,000000	1.785,000	21.420,00
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010859 - PEITO DE FRANGO - Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%.	FRIATO	KG	10296,000000	12,990	133.745,04

Valor Total: R\$ 671.420,00 (seis centos e setenta e um mil quatrocentos e vinte reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:00B218DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: : CHEYLLA FABRICIA DE M SOUZA LTDA (**CNPJ:** 52.638.302/0001-93), R SEVERINO FELIPE, 381 ., Bernardino de Sena, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0004284 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	NE	DIA	60,000000	169,000	10.140,00

Valor Total: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3C751A27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA (**CNPJ:** 07.275.651/0001-33), R DO CRUZEIRO, 16 A LATERAL, CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004282 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	TOP PLASTIC	DIA	5150,000000	2,990	15.398,50
2	0004283 - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	TOP PLASTIC	DIA	2060,000000	3,990	8.219,40

Valor Total: R\$ 23.617,90 (vinte e três mil seis centos e dezessete e noventa centavos)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:EF1F4804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

PROCESSO:221013/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 2/2025
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-38
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO PARGO, S/Nº, CENTRO, TIBAU/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN.
LOCADOR: VERA LÚCIA DE SOUZA
CPF: 498.3XX.XXX-XX
ENDEREÇO: Rua do Avoador, 35, centro, Tibau/RN
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 02 de abril de 2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2207 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Tibau

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT/MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 74, inciso V.

Tibau/RN, 02 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

VERA LÚCIA DE SOUZA
Locador

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3AF5F2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO nº 108003/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: D A R T NUNES GONDIM ME		
CNPJ: 23.974.437/0001-21	Telefone: (84) 99987-3245	Email: dartngondim@gmail.com
Endereço: Avenida Rio Branco, 2047 1º Andar, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 009.500.434-35		

LOTE UNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022513 - Leite Em Pó - Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca 200G	Betania	Pacotes	3000,000000	6,500	19.500,00
2	0022514 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO INTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Itaja	Quilogra	3000,000000	4,200	12.600,00
3	0022515 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.	Fazenda	Quilogra	6000,000000	5,590	33.540,00
4	0022516 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	Estrela	Pacotes	3000,000000	4,000	12.000,00
5	0022517 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM CRAKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G	Estrela	Pacotes	3000,000000	4,000	12.000,00
6	0022518 - Carne Processada - Tipo Preparação: Pronto Para Consumo, Variedade: Fiambre, Estado De Conservação: Conserva, Tipo: Carne Bovina, Apresentação: Enlatado, 300G	Oderich	Latas	3000,000000	6,140	18.420,00
7	0022519 - Peixe Em Conserva - Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate 125G	88	Latas	3000,000000	5,500	16.500,00
8	0022520 - Flocão De Milho, Pré-Cozido, Tipo Flocão, Amarelo, Embalagem De 500G Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Tampas Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Fardos Lacrados.	São Braz	Unidades	6000,000000	1,640	9.840,00
9	0022521 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESESM EMBALAGEM DE 1KG	Belo Grão	Unidades	3000,000000	5,590	16.770,00
10	0022522 - SAL IODADO 1kg	Belosal	Unidades	3000,000000	0,880	2.640,00
11	0022523 - Amido - Amido Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Polvilho Azedo , Base: De Mandioca , Grupo: Fécula 1kg	Lopes	Unidades	3000,000000	7,190	21.570,00
12	0022524 - Café - Café Intensidade: Suave , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído 250g	Nordestino	Unidades	3000,000000	12,380	37.140,00
14	0022526 - Macarrão - Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Apresentação: Espagete 500g	Fortaleza	Unidades	6000,000000	2,540	15.240,00
15	0022527 - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1 1KG	Belo Grão	Unidades	6000,000000	5,890	35.340,00
16	0022528 - Biscoito Tipo Comum Doce E Salgado Diversos Sabores 400G	Nutry	Unidades	3000,000000	3,890	11.670,00
17	0022529 - MARGARINA 250G DE PRIMEIRA QUALIDADE	Deline	Unidades	3000,000000	2,790	8.370,00
18	0022530 - Doce Não Confeitado - Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, Tipo: Massa, Sabor: GOIABA OU BANANA 300g	Neci	Unidades	3000,000000	2,890	8.670,00
13	0025711 - leo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro 900g	Soya	Unidades	3000,000000	9,390	28.170,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO						319.980,00

Valor Global de R\$ 319.980,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais)

Tibau/RN,03 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

DANIELA ALEXANDRA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM
D A R T Nunes Gondim ME

Rep. Por Incorreção

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0C9CDDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através daComissão Permanente de Licitação, torna público oresultado doPregão Eletrônico Nº 09/2025,conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINAO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNCIAL DE TIBAU DO SUL/RN, Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): COMERCIAL SATURNO E SE4VIÇOS LTDA - ME					
CNPJ: 29.140.323/0001-62			Email: renatastrong321@gmail.com		Telefone: (84)98763-9050
Endereço: RUA ABAIARA , 2438 , POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130					
Representante: Fabio Franco Morais de Oliveira - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00015	Caixa organizadora plástica incolor de 30,7x42,5x30,5cm 30 litros	PLASVALE	UND	30,000000	40,00

Vencedor(es): G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS					
CNPJ: 08.236.940/0001-96			Email: realservicos10@gmail.com		Telefone:
Endereço: Avenida Tenente Medeiros, 33 CENTRO, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-020					
Representante: Gutemberg França de Oliveira - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00021	COLHER RETA DE MADEIRA 32CM	POTIGUAR	UND	100,000000	11,00
00072	PRATO RASO 24CM BRANCO EM PORCELANA	NADIR	UND	100,000000	13,33

Vencedor(es): H. C. CORDEIRO ME					
CNPJ: 20.755.100/0001-35				Email:	Telefone: 32988306186
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 0 LOJA 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322					
Representante: Hilton Costa Cordeiro - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	Bacia plástica 10 litros.	POLYUTIL	UND	50,000000	7,35
00004	Bacia plástica redonda com capacidade aproximada de 20 litros, com graduação de litragem, cor branca ou transparente, resistente.	POLYUTIL	UND	40,000000	14,20

00009	Bandeja em inox 22x17x1,5cm	KE HOME	UND	10,000000	19,84
00010	Bandeja em inox 24x18x1,5cm	KE HOME	UND	20,000000	24,74
00011	Bandeja em inox 32x24x1,5cm	KE HOME	UND	20,000000	32,50
00016	COADOR PARA CAFE DE PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM DIAMETRO X 30 CM PROFUNDIDADE CABO MADEIRA C/ 16 CM COMPRIMENTO	FLANEBERG	UND	200,000000	4,55
00020	COLHER REFEIÇÃO DE MESA EM INOX	UTIL BAZAR	UND	300,000000	2,50
00023	CONCHA EM SILICONE E MEDEIRA 32CM	UTIL BAZAR	UND	100,000000	19,99
00024	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 49,5CM E CABO 47CM, DIAMETRO 12CM, Nº12	BALDUINO	UND	40,000000	14,30
00025	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 62CM E CABO 50CM, DIAMETRO 16CM, Nº16	BALDUINO	UND	40,000000	24,35
00028	Escorredor de plástico para pratos, 36,5x31x12cm	PLASMONT	UND	30,000000	13,55
00030	FACA DE MESA EM INOX	UTIL BAZAR	UND	300,000000	4,70
00031	Faca para carnes 8 polegadas. Aço inoxidável com cabo branco de polipropileno.	KE HOME	UND	40,000000	13,35
00032	Faca para legumes/frutas com lâmina em aço inoxidável e cabos de polipropileno e formato ergonômico. Tamanho 4 polegadas.	KE HOME	UND	40,000000	7,09
00033	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS	UTIL BAZAR	UND	30,000000	47,78
00036	Frigideira de alumínio com revestimento interno antiaderente com haste alongada e cabo em baquelite em formato anatômico. Tamanho: diâmetro 32 cm, altura igual ou superior a 5 cm.	BALDUINO	UND	40,000000	63,00
00038	GARFO DE MESA EM INOX	UTIL BAZAR	UND	500,000000	2,60
00044	Jarra plástica com capacidade 2 litros, com tampa removível. Resistente, atóxica, podendo ir à máquina de lavar louças. Dimensão:22 cm de diâmetro.	PLASMONT	UND	50,000000	9,88
00045	Jarra plástica com capacidade 3,8 litros, com tampa removível. Resiste, atóxica, podendo ir à máquina de lavar louças. Dimensão:22 cm de diâmetro. Marca de referência: Sanremo.	PLASMONT	UND	30,000000	14,55
00059	Lixeira retangular em polipropileno com tampa e acionamento a pedal, cantos arredondados, cor branca, capacidade 15 litros.	POLYUTIL	UND	50,000000	22,40
00064	POTE DESCARTÁVEL DE 250 ML COM TAMPA PC C/ 100 UN.	ULTRA	UND	100,000000	20,90
00065	POTE DESCARTÁVEL DE 350 ML COM TAMPA PC C/ 100 UN.	ULTRA	UND	100,000000	25,50
00066	Pote plástico organizador multiuso com tampa com capacidade aproximada de 2 litros. Cor branca. Resiste, atóxica, podendo ir ao freezer e à máquina de lavar louças.	UNINJET	UND	100,000000	10,20
00067	Pote plástico porta mantimentos com tampa com capacidade aproximada de 2 litros. Base transparente e tampa de cor branca.Resiste, atóxica, podendo ir ao freezer e à máquina de lavar louças.	UNINJET	UND	70,000000	10,10
00068	Pote plástico porta mantimentos com tampa com capacidade de 4,5 litros. Base transparente e tampa de cor branca. Resiste, atóxica, podendo ir ao freezer e à máquina de lavar louças.	PLASMONT	UND	30,000000	15,50
00069	Pote plástico transparente para doce, tamanho 1 Kg com tampa de rosca e lacre.	UNINJET	UND	50,000000	14,00
00070	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE REDONDO DESCARTAVEL COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500ML VAI PARA FREEZER E MICROONDAS BPA FREE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ULTRA	UND	50,000000	29,90
00071	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE EM DURALEX 19CM	NADIR	UND	100,000000	6,28
00073	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE EM DURALEX 20CM	NADIR	UND	200,000000	6,14
00074	Refratário de vidro quadrado, altura 8cm, largura 22cm, profundidade 36cm, capacidade de 3,7 litros, peso unitário 1,74kg	NADIR	UND	30,000000	55,80
00075	Refratário de vidro temperado quadrado Altura: 5,1cm, Largura: 17,8cm, Comprimento: 29,7cm, Capacidade: 1,6 Litros, Peso Unitário: 972g	NADIR	UND	30,000000	38,25
00076	Refratário de vidro temperado redondo, Altura: 8,2 Cm, Diâmetro:18Cm, Capacidade:1,6 Litros, Peso Unitário: 610g	NADIR	UND	20,000000	38,29
00077	Refratário de vidro temperado redondo, Altura: 9cm, Largura: 17cm, Comprimento: 21cm, Capacidade Total: 1,3 Litros	NADIR	UND	20,000000	36,00
00078	Relógio de parede, com todos os números visíveis.	MULTIMIX	UND	30,000000	29,98

Vencedor(es): INALDO MARQUES DA SILVA						
CNPJ: 06.974.694/0001-44			Email: STOMPAREZ@GMAIL.COM		Telefone: 9.8151-1634	
Endereço: RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Representante: INALDO MARQUES DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00001	Amassador de batata em aço inoxidável com comprimento igual ou acima de 30 cm	TRAMONTINA	UND	20,000000	24,80	
00006	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS , polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO.	PLASTICOS SANTANA	UND	100,000000	9,90	
00008	Balde plástico reforçado, capacidade para 12 litros, alça com ferro galvanizado.	PLASTICOS SANTANA	UND	80,000000	9,90	
00014	Caixa organizadora plástica incolor de 28x35x48cm 15litros.	SANREMO	UND	30,000000	28,55	
00017	COLHER REDONDA DE MADEIRA 32CM	STOLF	UND	100,000000	4,80	
00018	COLHER REDONDA DE SILICONE 30CM	TRAMONTINA	UND	100,000000	16,00	
00019	COLHER REDONDA DE SILICONE 34CM	TRAMONTINA	UND	100,000000	17,65	
00026	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUÇO, SILINDRO DE 300ML	NADIR	UND	200,000000	3,49	
00027	Escorredor de massa de alumínio com alças,com pé, diâmetro 45 cm.	CONTINENTAL	UND	50,000000	60,00	
00029	Escorredor de pratos inox, 41,5x27x28,5cm	TRAMONTINA	UND	30,000000	60,50	
00034	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS COM CABO DE PLASTICO	TRAMONTINA	UND	20,000000	38,00	
00035	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24 PEÇAS COM CABO PLASTICO BAMBU	TRAMONTINA	UND	20,000000	43,00	
00037	Frigideira de alumínio com revestimento interno antiaderente com haste alongada e cabo em baquelite em formato anatômico. Tamanho: diâmetro 60 cm, altura igual ou superior a 9 cm.	TRAMONTINA	UND	20,000000	137,00	
00039	GARRAFA TERMICA na cor preta, com alça, tampa de pressão, corpo revestido em plástico contra impacto, com capacidade de 1 litro. Produto produzido de acordo com as Normas ABNT em vigor	TERMOLAR	UND	100,000000	3,60	
00040	GARRAFA TERMINA 12L COM TORNEIRA BOTIJÃO DE ÁGUA	TERMOLAR	UND	10,000000	117,00	
00041	GARRAFA TERMINA INOX DE 1,8L TAMPA DE PRESSÃO, COM ALÇA	TERMOLAR	UND	30,000000	85,00	
00042	GARRAFA TERMINA PLASTICA 1L CORES VARIADAS	TERMOLAR	UND	40,000000	25,75	
00043	Garrafa plástica para suco com tampa lacre, boa vedação, capacidade 300 ml, com 100 unidades.	MALUGER	UND	100,000000	9,95	
00046	JOGO DE COPO DE VIDRO 8 PEÇAS 360ML	NADIR	UND	20,000000	26,99	
00047	JOGO DE TAÇAS 6 PEÇAS BISTROL 250ML	NADIR	UND	20,000000	34,00	
00048	LIXEIRA C/ PEDAL RATTAN DE 6L PRETA OU BRANCA	RATTAN	UND	50,000000	13,00	
00049	Lixeira coleitora tipo carrinho de 120 litros em Polietileno de alta densidade (PEAD) resistente com tampa e com pedal, com duas rodas. Cor:branca e/ou marrom a ser definido em cada pedido.	ARQPLAST	UND	40,000000	139,00	
00050	Lixeira em Polietileno de alta densidade (PEAD) de 100 Litros, tampa com acionamento a pedal, com rodas, com armação, com articulação para segurar o saco de lixo, resistentes ao impacto e repetidas lavagens. Cor branca	ARQPLAST	UND	40,000000	89,00	
00051	LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPA DE 12L	TRAMONTINA	UND	30,000000	108,00	
00052	LIXEIRA INOX C/ PEDAL E TAMPA DE 3L	WENCY	UND	30,000000	54,00	
00053	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 100L PRETA OU BRANCA	ARQPLAST	UND	50,000000	159,00	
00054	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 13,5L PRETA OU BRANCA	ARQPLAST	UND	50,000000	16,00	
00055	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 25L BRANCA OU PRETA	ARQPLAST	UND	50,000000	39,00	
00056	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 50L PRETA OU BRANCA	ARQPLAST	UND	100,000000	59,00	

00057	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL DE 72L PRETA OU BRANCA	ARQPLAST	UND	50,000000	80,00
00058	Lixeira retangular em polipropileno com tampa e acionamento a pedal, cantos arredondados, cor branca, capacidade 30 litros	ARQPLAST	UND	50,000000	34,85
00061	Panela de pressão de 20 litros em alumínio, Altura:40cm; Diâmetro total: 30,4cm	NACIONAL	UND	10,000000	390,00
00063	Porta talheres de gaveta plástico incolor, altura 5,7cm por largura 36cm, profundidade 27,6cm, comprimento 0,16cm, dimensão 5,7x36x27,6cm.	MICROMAX	UND	50,000000	10,00

Vencedor(es): J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA					
CNPJ: 37.253.522/0001-05				Email:	Telefone: 8432723429
Endereço: Rua Fausto Justino dos Santos, 0 (Conj.Res.Adalgisa Nunes), Cidade Alta, Caruaru/PE, CEP: 55031-428					
Representante: JOSIELSON CARVALHO DA SILVA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00060	Panela de pressão de 10 litros em alumínio, Altura: 26,5 cm, Largura: 28 cm, Diâmetro: 24,7 cm, Comprimento: 45,5 cm	real	UND	10,000000	129,00
00062	Panela de pressão de 7 litros em alumínio, Altura da panela: 17cm Diâmetro: 24cm, Comprimento sem cabo: 24cm, Comprimento com cabo: 43cm	real	UND	20,000000	79,50

Vencedor(es): RADIANY F MALHEIRO - ME					
CNPJ: 21.565.342/0001-29				Email: rmcomercioservicos2014@outlook.com	Telefone: 20202583 - 988080976 - 988363757
Endereço: Av. Professor Clemetino Câmara, 216 , Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340					
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00002	ABRIDOR LATA/GARRAFA EM INOX CABO PLASTICO	ORIGINAL	UND	150,000000	3,40
00005	Balde branco 20 litros com tampa.	POLYUTIL	UND	100,000000	9,20
00007	Balde plástico com graduação de litragem, capacidade para 20 litros, reforçado de polipropileno transparente, virgem e atóxico, alça com ferro galvanizado	POLYUTIL	UND	100,000000	15,00
00012	Caçarola para cozimento a vapor de alumínio com 10 litros nº 30, com alças resistentes e isolante térmico.	balduino	UND	20,000000	87,00
00013	Caçarola para cozimento a vapor de alumínio com 17 litros nº 36, com alças resistentes e isolamento térmico.	balduino	UND	30,000000	120,00
00022	CONCHA EM INOX 29CM	AMILGOLD	UND	50,000000	8,50

Vencedor(es): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA					
CNPJ: 33.613.876/0001-62				Email:	Telefone: 32988306186
Endereço: Rua Dom José, 0 , Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120					
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00079	XICARÁ DE CHÁ C/PIRES DUR. COM 24 UNID.	NADIR	Conjunto	100,000000	86,67

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 28 de março de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:18E58652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELAÇÃO DE INSCRITOS COM AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS PARA O PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS - EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS - SMS

RELAÇÃO DE INSCRITOS COM AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS PARA O PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS
LOCAL DA ENTREVISTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HORÁRIO: 8:00 AS 14:00 HORAS

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	DATA DA ENTREVISTA
01	Ananda Iris Bruognolo	086.***.***-10	001	ACS	QUARTA 09/04
02	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.***.***-20	002	ACS	QUARTA 09/04
03	Gabriela Avelino de Araújo Bastos Barbosa	117.***.***-27	003	ACE	QUARTA 09/04
04	Maria Elaini Figueredo Confessor Dias	130.***.***-16	004	ACE	QUARTA 09/04
05	Angela Maria de Lima Capistrano	091.***.***-60	005	ACS	QUARTA 09/04
06	Jefferson Herminio da Silva	080.***.***-08	006	ACE	QUARTA 09/04
07	Thiary Dianny Costa Arcanjo	080.***.***-38	007	ACS	QUARTA 09/04
08	Fabiana Coelho Alves da Silva	128.***.***-65	008	ACE	QUARTA 09/04
09	Francisca Reijane Feitosa Barbosa	806.***.***-44	009	ACS	QUARTA 09/04
10	Cleiton Ribeiro Serafin Junior	920.***.***-87	010	ACE	QUARTA 09/04
11	Mauricio Cosme de Barros	049.***.***-19	011	ACE	QUARTA 09/04
12	Eliane Cordeiro Fagundes de Lima	089.***.***-04	012	ACS	QUARTA 09/04
13	Helena Virgílio de Macedo Gonçalves	129.***.***-50	013	ACE	QUARTA 09/04
14	Cassia Maria Gomes da Silva Barbosa	093.***.***-70	014	ACE	QUARTA 09/04
15	Ilana Maria Souza de Lima	124.***.***-31	015	ACS	QUARTA 09/04
16	Fabiana Alves Oliveira	060.***.***-40	016	ACS	QUARTA 09/04
17	Mauricio da Silva Lima	124.***.***-32	017	ACE	QUARTA 09/04
18	Fagner Silva Dantas	111.***.***-94	018	ACE	QUARTA 09/04
19	Sandrine Gomes do Nascimento	067.***.***-30	019	ACS	QUARTA 09/04
20	Liza Aimê Rosa da Silva	136.***.***-03	020	ACS	QUARTA 09/04
21	Lays Costa da Silva	705.***.***-92	021	ACS	QUARTA 09/04
22	Marta Raphaelly Rocha do Nascimento Hipólito	073.***.***-39	022	ACS	QUARTA 09/04
23	Dionisia Souza do Nascimento Marinho	012.***.***-14	023	ACE	QUARTA 09/04
24	Rodrigo Eduardo Batista Galvão	116.***.***-67	024	ACE	QUARTA 09/04
25	João Anderson Gomes da Silva	082.***.***-77	025	ACE	QUARTA 09/04
26	Josileide Delvito Bezerra Cardoso	020.***.***-94	026	ACS	QUARTA 09/04
27	Mietje Maire Cardoso da Silva Moraes	878.***.***-87	027	ACE	QUARTA 09/04
28	Alex Sandro Souza de Moraes	024.***.***-54	028	ACE	QUARTA 09/04
29	Maria Cristiane Limeira Félix	011.***.***-58	029	ACE	QUARTA 09/04
30	Vanessa Francelly Costa de Sena	708.***.***-65	030	ACS	QUARTA 09/04

31	Jurimarcia Onnofre Moura	068.***.***-21	031	ACS	QUARTA 09/04
32	Anderson Claro Matos	534.***.***-25	032	ACE	QUARTA 09/04
33	Pedro Barros Diniz	110.***.***-77	033	ACE	QUARTA 09/04
34	Flávio Renato da Silva	008.***.***-05	034	ACE	QUARTA 09/04
35	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.***.***-38	035	ACE	QUARTA 09/04
36	Maria Emanuelle Marinho Barros	074.***.***-23	036	ACS	QUARTA 09/04
37	Martiniano Camilo da Silva	070.***.***-06	037	ACS	QUARTA 09/04
38	Luana Patrícia Galvão da Costa	054.***.***-65	038	ACE	QUARTA 09/04
39	Raul Raulino Setubal dos Santos	021.***.***-47	039	ACE	QUARTA 09/04
40	Silvestre dos Santos Silva	352.***.***-96	040	ACS	QUARTA 09/04
41	Guisa Correia de Melo	077.***.***-26	041	ACE	QUARTA 09/04
42	Danyelle Lopes da Silva	702.***.***-13	042	ACS	QUARTA 09/04
43	Maria Rita Miguel Arcanjo de Lima	094.***.***-70	043	ACS	QUARTA 09/04
44	Roberto da Silva Bulhões Filho	134.***.***-42	044	ACE	QUARTA 09/04
45	Jaqueline Galvão da Silva	701.***.***-33	045	ACS	QUARTA 09/04
46	Vanessa Bispo Bezerra	093.***.***-40	046	ACE	QUARTA 09/04
47	Andressa Delvito Olinto	116.***.***-22	047	ACS	QUARTA 09/04
48	Rhandassa Karolayne da Silva Gomes	121.***.***-02	048	ACE	QUARTA 09/04
49	Adriana Alves da Silva Ramos	837.***.***-04	049	ACE	QUARTA 09/04
50	Gilson Francisco de Sales Silva	043.***.***-35	050	ACE	QUARTA 09/04
51.	Elza Galvão de Almeida	119.***.***-52	051	ACE	QUARTA 09/04
52.	Jolison Barros Soares	062.***.***-57	052	ACE	QUARTA 09/04
53.	Maria Viviane do Nascimento	093.***.***-80	053	ACE	QUARTA 09/04
54.	Elizandra Ribeiro da Silva Pereira	008.***.***-04	054	ACE	QUARTA 09/04
55.	Erivan Ramos da Silva	051.***.***-50	055	ACE	QUARTA 09/04
56.	Maria Aparecida Inacio da Silva	023.***.***-06	056	ACS	QUARTA 09/04
57.	Antonio Olinto de Moura Neto	017.***.***-02	057	ACE	QUARTA 09/04
58.	Wanderson Pereira Marinho	705.***.***-94	058	ACE	QUARTA 09/04
59.	Maria Eduarda Silva	134.***.***-03	059	ACS	QUARTA 09/04
60.	Francisco Oliveira da Silva	016.***.***-41	060	ACS	QUARTA 09/04
61.	Clébia Galvão de Freitas	966.***.***-04	061	ACE	QUINTA 10/04
62.	Eduardo Henrique Orefice	365.***.***-29	062	ACS	QUINTA 10/04
63.	Ana Luiza Molick Gomes	059.***.***-86	063	ACE	QUINTA 10/04
64.	Victor Gustavo Galvão da Silva	706.***.***-60	064	ACE	QUINTA 10/04
65.	Andréia do Nascimento Silva	098.***.***-01	065	ACS	QUINTA 10/04
66.	David Peterson Barbosa de Souza Oliveira	705.***.***-01	066	ACS	QUINTA 10/04
67.	Nayanna Noemya Marinho de Souza	057.***.***-67	067	ACE	QUINTA 10/04
68.	Marcio Garcia Alves	094.***.***-00	068	ACE	QUINTA 10/04
69.	Douglas Bezerra Albino	702.***.***-88	069	ACE	QUINTA 10/04
70	Luiz Felipe Pinheiro de Almeida	134.***.***-89	070	ACS	QUINTA 10/04
71	Waldomiro Fernandes Almeida	712.***.***-99	071	ACS	QUINTA 10/04
72	Jamila Cavalcante Lopes Galvão	084.***.***-31	072	ACE	QUINTA 10/04
73	Fabio Antonio Teixeira	116.***.***-33	073	ACE	QUINTA 10/04
74	Luís Antonio Joaquim da Silva	073.***.***-51	074	ACS	QUINTA 10/04
75	Duarte Junior Lopes Barbosa	076.***.***-40	075	ACS	QUINTA 10/04
76	Maria Zilda Marinho Nunes	704.***.***-56	076	ACS	QUINTA 10/04
77	Sarah Barros Galvao Silva	072.***.***-09	077	ACE	QUINTA 10/04
78	Darlane Roberta de Almeida Ferreira	098.***.***-92	078	ACS	QUINTA 10/04
79	Shirleide Galvão Santiago	011.***.***-38	079	ACS	QUINTA 10/04
80	Ana Beatriz Araujo Silva	114.***.***-60	080	ACS	QUINTA 10/04
81	Suellen Vitoria Bernardino Silva	135.***.***-51	081	ACE	QUINTA 10/04
82	Antonio Mendes Santana	032.***.***-17	082	ACS	QUINTA 10/04
83	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.***.***-34	083	ACS	QUINTA 10/04
84	Kamilla Arantes Souza	100.***.***-02	084	ACE	QUINTA 10/04
85	Mariana Ribeiro Biancamano	124.***.***-20	085	ACE	QUINTA 10/04
86	Valdiria Maria Bezerra	016.***.***-46	086	ACS	QUINTA 10/04
87	David Soares Carvalho	131.***.***-40	087	ACS	QUINTA 10/04
88	Arlindo Amorim de Oliveira	059.***.***-66	088	ACS	QUINTA 10/04
89	Maxcielle Fernandes Bezerra	017.***.***-52	089	ACE	QUINTA 10/04
90	Rogério Bezerra das Neves	011.***.***-22	090	ACE	QUINTA 10/04
91	Bruno dos Santos Barboza	135.***.***-61	091	ACE	QUINTA 10/04
92	Valdeir Alves de Lima	088.***.***-90	092	ACE	QUINTA 10/04
93	Vanessa da Silva Santiago	110.***.***-24	093	ACS	QUINTA 10/04
94	Alisson Teles Pegado do Nascimento	014.***.***-60	094	ACE	QUINTA 10/04
95	Carlos Taffarel Neris da Silva	085.***.***-83	095	ACE	QUINTA 10/04
96	Maria dos Prazeres do Nascimento	130.***.***-75	096	ACE	QUINTA 10/04
97	Ana Heloisa de Oliveira Silva	712.***.***-27	097	ACS	QUINTA 10/04
98	Marina de Lima Alves	014.***.***-41	098	ACE	QUINTA 10/04
99	Larissa Welkovic da Cunha Melo	088.***.***-71	099	ACS	QUINTA 10/04
100	Jairo Vailant do Nascimento	036.***.***-13	100	ACE	QUINTA 10/04
101	Erizilda Cristina de Souza	067.***.***-90	101	ACS	QUINTA 10/04
102	Anny Rafaela Galvão Ferreira Tavares	088.***.***-61	102	ACS	QUINTA 10/04
103	Sthefano Augusto Lima de Oliveira	060.***.***-74	103	ACE	QUINTA 10/04
104	Iuri Souza de Oliveira	016.***.***-05	104	ACE	QUINTA 10/04
105	Pedro Ricardo Neto	085.***.***-23	105	ACE	QUINTA 10/04
106	Kareliny Alves do Nascimento	089.***.***-35	106	ACS	QUINTA 10/04
107	Luana Lisboa da Silva	017.***.***-78	107	ACE	QUINTA 10/04
108	Emerson Galvão do Nascimento	054.***.***-70	108	ACE	QUINTA 10/04
109	Aline Cosme da Silva	100.***.***-02	109	ACE	QUINTA 10/04
110	Kellver Guybson Souza da Silva	707.***.***-80	110	ACE	QUINTA 10/04
111	Itamara Lohany Cândido Raimundo	129.***.***-62	111	ACE	QUINTA 10/04
112	Thuany Leite Gerônimo	017.***.***-41	112	ACE	QUINTA 10/04
113	Matheus Thomas Leite da Silva	089.***.***-98	113	ACE	QUINTA 10/04
114	Tayná Aparecida da Silva Barbosa	710.***.***-14	114	ACE	QUINTA 10/04
115	Izabele Soares da Silva	086.***.***-05	115	ACS	QUINTA 10/04
116	Diego Bezerra de Melo	016.***.***-58	116	ACE	QUINTA 10/04
117	Mateus Lima da Costa Netto	145.***.***-04	117	ACE	QUINTA 10/04
118	João Batista dos Santos Oliveira	070.***.***-00	118	ACS	QUINTA 10/04
119	Rafaela Cavalcante	100.***.***-41	119	ACE	QUINTA 10/04

120	Dalila Gomes Teixeira	087.***.***-61	120	ACS	QUINTA 10/04
121	Andréa Souza da Silva	083.***.***-98	121	ACE	QUINTA 10/04
122	Allex Trigueiro Soares	073.***.***-08	122	ACE	QUINTA 10/04
123	José Fernando da Silva	017.***.***-80	123	ACS	QUINTA 10/04

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FA1EFB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS - SMS - AGENTES DE SAÚDE
POR MICROÁREA (ACS).

LOCALIDADE : PIPA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Ananda Iris Bruognolo	086.***.***-10	001	ACS
02	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.***.***-20	002	ACS
03	Francisca Reijane Feitosa Barbosa	806.***.***-44	009	ACS
04	Fabiana Alves Oliveira	060.***.***-40	016	ACS
05	Sandrine Gomes do Nascimento	067.***.***-30	019	ACS
06	Maria Emanuelle Marinho Barros	074.***.***-23	036	ACS
07	Silvestre dos Santos Silva	352.***.***-96	040	ACS
08	Danyelle Lopes da Silva	702.***.***-13	042	ACS
09	Maria Aparecida Inacio da Silva	023.***.***-06	056	ACS
10	Maria Eduarda Silva	134.***.***-03	059	ACS
11	Angela Maria de Lima Capistrano	091.***.***-60	005	ACS
12	Thiary Dianny Costa Arcanjo	080.***.***-38	007	ACS
13	Duarte Junior Lopes Barbosa	076.***.***-40	075	ACS
14	Maria Zilda Marinho Nunes	704.***.***-56	076	ACS
15	Shirleide Galvão Santiago	011.***.***-38	079	ACS
16	Ana Beatriz Araujo Silva	114.***.***-60	080	ACS
17	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.***.***-34	083	ACS
18	Arlindo Amorim de Oliveira	059.***.***-66	088	ACS
19	Erizilda Cristina de Souza	067.***.***-90	101	ACS
20	Larissa Welkovic da Cunha Melo	088.***.***-71	099	ACS
21	Kareliny Alves do Nascimento	089.***.***-35	106	ACS
22	José Fernando da Silva	017.***.***-80	123	ACS

LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Eliane Cordeiro Fagundes de Lima	089.***.***-04	012	ACS
02	Liza Aimê Rosa da Silva	136.***.***-03	020	ACS
03	Lays Costa da Silva	705.***.***-92	021	ACS
04	Josileide Delvito Bezerra Cardoso	020.***.***-94	026	ACS
05	Maria Rita Miguel Arcanjo de Lima	094.***.***-70	043	ACS
06	Andressa Delvito Olinto	116.***.***-22	047	ACS
07	Andréia do Nascimento Silva	098.***.***-01	065	ACS
08	David Peterson Barbosa de Souza Oliveira	705.***.***-01	066	ACS
09	Luiz Felipe Pinheiro de Almeida	134.***.***-89	070	ACS
10	Waldomiro Fernandes Almeida	712.***.***-99	071	ACS
11	Luis Antonio Joaquim da Silva	073.***.***-51	074	ACS
12	Darlane Roberta de Almeida Ferreira	098.***.***-92	078	ACS
13	Valdiria Maria Bezerra	016.***.***-46	086	ACS
14	David Soares Carvalho	131.***.***-40	087	ACS
15	Anny Rafaella Galvão Ferreira Tavares	088.***.***-61	102	ACS
16	Vanessa da Silva Santiago	110.***.***-24	093	ACS

LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Ilana Maria Souza de Lima	124.***.***-31	015	ACS
02	Jaqueline Galvão da Silva	701.***.***-33	045	ACS
03	Dalila Gomes Teixeira	087.***.***-61	120	ACS

LOCALIDADE : SIBAUMA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO
01	Marta Raphaelly Rocha do Nascimento Hipólito	073.***.***-39	022	ACS
02	Jurimarcia Onnofre Moura	068.***.***-21	031	ACS
03	Martiniano Camilo da Silva	070.***.***-06	037	ACS
04	Francisco Oliveira da Silva	016.***.***-41	060	ACS
05	Antonio Mendes Santana	032.***.***-17	082	ACS
06	Ana Heloisa de Oliveira Silva	712.***.***-27	097	ACS
07	Izabele Soares da Silva	086.***.***-05	115	ACS
08	João Batista dos Santos Oliveira	070.***.***-00	118	ACS

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DDE3013C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 18/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura Aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes para a manutenção corretiva em veículos automotores de grande porte do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 18.559.664/0001-50.						
Endereço: Av. Nevaldo Rocha, 8125, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-445						
Representante: Herick Graciano De Almeida - CPF: 016.687.xxx-01.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto(%)	Vlr. Total(R\$)
1	0026378 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Diversos	PEÇAS	1,000000	53%	850.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024;
VIGÊNCIA: 07/04/2025 à 07/04/2026.

Touros/RN, 07/04/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Herick Graciano De Almeida - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F7236EBE

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 03/2025, a empresa: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para futura Aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes para a manutenção corretiva em veículos automotores de grande porte do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Fornecedor: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 18.559.664/0001-50.					
Endereço: Av. Nevaldo Rocha, 8125, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-445					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto(%)
1	0026378 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Diversos	PEÇAS	1,000000	53%

Touros/RN, 07 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:00310F1A

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes para a manutenção corretiva em veículos automotores de grande porte do município de Touros/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Fornecedor: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 18.559.664/0001-50.					
Endereço: Av. Nevaldo Rocha, 8125, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-445					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de Desconto(%)
1	0026378 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	Diversos	PEÇAS	1,000000	53%

Touros/RN, 07 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6A2D315E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004/2025 JOSE RICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**.

Fornecedor: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME								
CNPJ: 17.914.065/0001-45								
Endereço: Rua Segundo Melo, 716 – Bairro: Centro – Itaú – RN – CEP: 59.855.000								
Representante: Jose Ricardo Freire da Silva – 290.755.158-20								
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
1	ARROELA P/ELETRODUTO GALVANIZADO 1	INCA	Unid.	100	2,50		250,00	
2	RELE FOTOELETRICO NA	QUALITRONIX	Unid.	300	9,20		2.760,00	
3	CINTA DE ACO 1/2 P/ POSTE	INCA	Unid.	80	8,10		648,00	
4	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELI	Unid.	100	4,70		470,00	
5	CURVA 90º GALVANIZADA 1	INCA	Unid.	150	20,00		3.000,00	
6	CURVA 90º PVC RIGIDO	INDUSPLAST	Unid.	150	4,45		667,50	
7	CURVA 90º PVC RIGIDO 3/4	INDUSPLAST	Unid.	150	3,50		525,00	
8	ELETRODUTO GALVANIZADO 1	INCA	Unid.	100	47,90		4.790,00	
9	LUVA GALVANIZADA 1	INCA	Unid.	80	6,00		480,00	
10	LUVA PVC RIGIDO 1	INDUSPLAST	Unid.	150	1,70		255,00	
11	LUVA PVC RIGIDO 3/4	INDUSPLAST	Unid.	150	2,00		300,00	
12	PARAFUSO MAQUINA M16x250	OLIVO	Unid.	250	6,00		1.500,00	
13	REATOR VAPOR METALICO 400W	INTRAL	Unid.	150	81,17		12.175,50	
14	CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM², CONDUTOR EM COBRE, TENSÃO MÁXIMA 750 VOLTS, CORES, ROLO COM 100 METROS	MEGATRON	Rolo	200	89,00		17.800,00	
15	CABINHO FLEXIVEL 10,00MM² CONDUTOR EM COBRE, TENSÃO MÁXIMA 750 V, CORES, ROLO COM 100 METROS.	MEGATRON	Rolo	20	600,00		12.000,00	
16	CORDAO PARALELO SECAO 2X1,5 MM COBRE ROLO 100	MEGATRON	Rolo	30	184,00		5.520,00	
17	CORDAO PARALELO 2X2,5MM COBRE ROLO 100 METROS	MEGATRON	Rolo	20	317,00		6.340,00	
18	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO 10	DIMAX	Unid.	4	70,00		280,00	
19	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL ISOLADA 10	DIMAX	Unid.	4	11,70		46,80	
20	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V, TAMANHO 1/4X6 EM ACO CROMO	DIMAX	Unid.	6	9,80		58,80	
21	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16X6 EM ACO COMO	DIMAX	Unid.	6	10,80		64,80	
22	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6	DIMAX	Unid.	6	7,80		46,80	
23	CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6	DIMAX	Unid.	6	9,90		59,40	
24	BOTA DE SEGURANCA ISOLADA PARA ELETRICISTA, COR PRETA E SOLADO EM BORRACHA BIDENSIDADE	CARTON	Par	15	61,00		915,00	
25	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL	KALIPSO	Unid.	5	86,00		430,00	
26	LUVA DE PROTECAO DE BORRACHA PARA ELETRICISTA ALTA TENSÃO, 5000V, COMPRIMENTO 14	KALIPSO	Par	6	298,00		1.788,00	
27	TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM	KALIPSO	Unid.	4	233,67		934,68	
Total Geral.....							74.105,28	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA - ME
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4FFA4149

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004 2025 A LUMINOZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**.

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MAT. ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA								
CNPJ: 70.047.329/0001-93 - Telefone: (84) 3211-6108 - E-mail: licitacao@luminoza.com.br								
Endereço: Av. Airton Senna, 508 A – Bairro: Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080.100								
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira – 413.273.304-15								
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
1	ALCA PREFORMADA	STEELLOOP	Unid.	250	1,99		497,50	
2	ARROELA QUADRADA M16	OLIVO	Unid.	250	0,65		162,50	
3	BRACO 1m 3/4	OLIVO	Unid.	300	15,00		4.500,00	
4	CONECTOR CUNHA AZUL	INTELLI	Unid.	200	3,20		640,00	
5	CONECTOR CUNHA VERDE	INTELLI	Unid.	200	3,26		652,00	
6	CONECTOR TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	INTELLI	Unid.	100	6,80		680,00	

7	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1	IPLANTEC	Unid.	300	8,84	2.652,00
8	ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4	IPLANTEC	Unid.	200	5,58	1.116,00
9	ISOLADOR ROLDANA 72x72	FERTAK	Unid.	60	6,10	366,00
10	PARAFUSO MAQUINA M16x300	OLIVO	Unid.	200	7,76	1.552,00
11	SAPATILHA M16	OLIVO	Unid.	250	2,70	675,00
12	FITA ISOLANTE 20mt	VONDER	Unid.	100	3,30	330,00
13	LUMINARIA ABERTA E-27 3/4	OLIVO	Unid.	300	24,04	7.212,00
14	LUMINARIA ABERTA E-40 1 1/2	OLIVO	UNIDA	100,00	52,8500	5.285,00
15	LUMINARIA ABERTA E-40 3/4	OLIVO	UNIDA	70,00	51,0000	3.570,00
16	REFLETOR LED 100 WATS BRANCO FRIO COM ALCA, USO EXTERNO, COR BRANCO FRIO, PROTECAO IP66, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS	BLUMENAU	Unid.	250	54,87	13.717,50
17	REFLETOR LED 50 WATS BRANCO FRIO COM ALCA, USO EXTERNO, COR BRANCO FRIO, PROTECAO IP66, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS	LUMANTI	Unid.	250	26,97	6.742,50
18	CABINHO FLEXIVEL 4,00mm	COBRECOM	Unid.	150	3,71	556,50
19	CABINHO FLEXIVEL 6,0mm	COBRECOM	Rolo	100	5,48	548,00
20	CABO CONCENTRICO DE COBRE ANTIFURTO 10MM² 1KV.	COBRECOM	Mts	300	11,08	3.324,00
21	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10 NEUTRO ISOLADO	NEO	Mts	5.000	2,79	13.950,00
22	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X16 NEUTRO ISOLADO	NEO	Mts	3.000	3,64	10.920,00
23	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8	FERTAK	Unid.	6	22,00	132,00
24	CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	ORION	Unid.	4	219,50	878,00
25	LUVA DE COBERTURA LONGA PARA LUVA DE PROTECAO ISOLADA DE BORRACHA, EM VAQUETA E RASPA, COM FIVELA DE AJUSTE	ORION	Par	15	35,40	531,00
Total Geral.....						81.189,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

LUMINOZA COM. MAT. ELETRICO HIDRAULICO E TEL LTDA
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:50B58859

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004 2025 MEGALUX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**.

Fornecedor: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA						
CNPJ: 44.680.852/0001-42 - Telefone: 9.9484-1000 - E-mail: megaluxmaterialeletricom@hotmail.com						
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, 2756 – Loja 02 – Bairro: Monte Castelo – Parnamirim/RN						
Representante: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO – 201.617.514-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm	SANTA TEREZINHA	UNIDA	80,00	85,0000	6.800,00
2	LAMPADA LED BULBO 50W	EMPALUX	UNIDA	3.000,00	12,5000	37.500,00
3	LAMPADA LED BULBO 20 Watts cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens.	BELLA LUX	Unid.	1.000	4,85	4.850,00
4	LAMPADA LED BULBO 15 Watts cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens.	BELLA LUX	Unid.	1.000	3,50	3.500,00
5	LAMPADA VAPOR METALICO 250 WATS USO EXTERNO, COR AZUL, ROSCA E-40	OURO LUX	Unid.	50	30,90	1.545,00
6	LAMPADA VAPOR METALICO 250 WATS USO EXTERNO, COR BRANCO FRIO, ROSCA E-40 FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LUMES	OURO LUX	Unid.	200	27,00	5.400,00
7	LUMINARIA PUBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2	65AVELA	Unid.	200	88,00	17.600,00
8	LUMINARIA PUBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2	65AVELA	Unid.	200	124,50	24.900,00
9	REATOR VAPOR METALICO 250W	MAPRELUX	Unid.	200	115,00	23.000,00
10	REFLETOR LED 200 WATS BRANCO FRIO COM ALCA, USO EXTERNO, COR BRANCO FRIO, PROTECAO IP66, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.000 LUMENS	YASE	Unid.	250	85,00	21.250,00
11	CABINHO FLEXIVEL COBRE 2,5MM COM 100M	ENGECABOS	Rolo	200	224,00	44.800,00
12	CABO FLEXIVEL PP SECAO 2X1,5 MM COBRE ROLO 100 METROS.	ENGECABOS	Rolo	50	429,00	21.450,00
13	CABO FLEXIVEL PP, SECAO 2X2,5 MM COBRE ROLO 100 METROS	ENGECABOS	Rolo	50	599,00	29.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com

discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 28 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A06B9EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 023/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 7 de abril de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				

	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1342 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 81.900,00
			Total da Ação:		R\$ 81.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 81.900,00
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 81.800,00
			Total da Ação:		R\$ 81.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 81.800,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			1292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 43.700,00
			Total da Ação:		R\$ 43.700,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 38.200,00
			Total da Ação:		R\$ 38.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 81.900,00
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1399 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 32.700,00
			Total da Ação:		R\$ 32.700,00
		2.74 - Realização da Jornada Pedagógica			
			1874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 49.100,00
			Total da Ação:		R\$ 49.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 81.800,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador: C7C40D8D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

